



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. ACORDÃO PROTOCOLO Nº 0054633

PROTOCOLO Nº 0054633

Requerente: Associação dos Magistrados Piauiense - AMAPI

Assunto: Memória de cálculo da Parcela Autônoma de Equivalência

Relator: Presidente do TJPI

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em homologar parcialmente os cálculos apresentados em ambos os procedimentos, deduzindo-se dos débitos os valores apurados a título de juros moratórios, de modo a reconhecer os seguintes saldos remanescentes: 1) SINDSJUS - diferença de progressão funcional: R\$ 20.844.003,35 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, três reais e trinta e cinco centavos); 2) AMAPI - Parcela Autônoma de Equivalência: R\$ 217.116.929,59 (duzentos e dezessete milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos). Dê-se ciência deste decisão aos requerentes, e, caso estes não se oponham à homologação dos cálculos, remetam-se os autos à SECOF, para informação da disponibilidade orçamentária financeira, como ato necessário ao início dos pagamentos.*

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Submetem-se à análise deste colendo Plenário as memórias de cálculos realizadas pela Comissão Especial designada pela Administração deste Tribunal de Justiça para fins de correção monetária de valores devidos a servidores públicos, em razão de equívocos no procedimento de progressão funcional, e, também, a magistrados, em razão da inclusão de auxílio-moradia na "parcela autônoma de equivalência".

Em relação aos **servidores**, convém recapitular que:

- 1) no dia 13 de novembro de 2013, o SINDSJUS formulou requerimento à Presidência deste Tribunal objetivando a retificação dos enquadramentos realizados em desconformidade com a Lei Complementar nº 115/2008 (que estabeleceu a progressão funcional a cada período de um ano), de modo a se efetuar, inclusive, o pagamento das diferenças remuneratórias apuradas;
- 2) em decisão proferida no dia 17 de março de 2014, a Presidência desta Corte, à época ocupada pela eminente Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro, reconheceu o direito dos servidores e determinou o levantamento dos valores devidos;
- 3) em 10 de dezembro de 2014, foi apresentada a pertinente memória de cálculos, informando o débito total de R\$ 18.369.017,78 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, dezessete reais e setenta e oito reais), com a ressalva de não ter incidido correção monetária e abatimento de tributos;
- 4) na sessão administrativa do dia 15 de dezembro de 2014, este colendo Plenário deliberou homologar os cálculos, autorizando o pagamento de acordo com as possibilidades orçamentárias e financeiras do TJ/PI;
- 5) em fevereiro de 2015, o eminente Desembargador Raimundo Eufrásio, então Presidente, autorizou pagar, no exercício financeiro de 2015, o total de R\$ 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil reais);
- 6) em março de 2016, o dito Presidente decidiu formar uma Comissão Especial para proceder à correção monetária do débito remanescente;
- 7) eis que, no dia 27 de abril do ano em curso, a Comissão apresentou duas memórias de cálculos distintas, que além da correção monetária dos valores, aplicou-lhes ainda "juros de mora": sendo que uma planilha (chamada de Modo 1) teve por base a data do fato gerador do débito, totalizando R\$ 28.272.114,07 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e catorze reais e sete centavos), e a outra (chamada de Modo 2) teve por base a decisão administrativa que reconheceu esse débito, apresentando o valor total de R\$ 24.011.850,61 (vinte e quatro milhões, onze mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).
- 8) instada a se manifestar, a Coordenadoria de Controle Interno cingiu-se a relatar o procedimento de elaboração dos cálculos, deixando de apresentar conclusão sobre o valor que deverá ser pago pelo Tribunal (fls. 225/229).

Já em relação ao pleito dos **magistrados**, convém relatar o seguinte:

- 1) acatando pedido da AMAPI formulado em 29 de julho de 2009, o Pleno do TJ/PI, na sessão administrativa do dia 08 de janeiro de 2010, reconheceu aos magistrados do Estado do Piauí, ativos e inativos, bem como aos sucessores dos magistrados já falecidos, o direito à percepção das diferenças remuneratórias, relativas ao período compreendido entre setembro de 1994 e janeiro de 2006, decorrentes da inclusão do auxílio-moradia na Parcela Autônoma de Equivalência;
- 2) através de portaria da Presidência, foi constituída comissão encarregada da elaboração dos cálculos dos valores devidos a título da Parcela Autônoma de Equivalência, tendo a comissão apresentado relatório parcial em maio de 2012 (fls. 161/162), no que gerou a decisão da Presidência deste Tribunal, à época ocupada pelo eminente Desembargador Edvaldo Moura, que autorizou o pagamento aos credores identificados na fração de 4,34% do valor nominal do crédito (fls. 207), decisão esta ratificada pelo órgão plenário (fls. 208);
- 3) em agosto de 2014, a comissão constituída apresentou o relatório final dos trabalhos, concluindo que "o total dos valores apurados, referentes aos créditos dos magistrados (ativos e inativos) e pensionistas, em razão da Parcela Autônoma de Equivalência Salarial, sem qualquer acréscimo, totaliza 92.792.968,88 (noventa e dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) - (fls. 210);
- 4) na sessão administrativa do dia 04 de setembro de 2014, o egrégio Tribunal Pleno deliberou homologar os cálculos, determinando a atualização dos valores com correção monetária e juros moratórios, deduzindo-se do montante os valores já pagos e os descontos referentes a imposto de renda e contribuições previdenciárias (fls. 264);
- 5) em janeiro de 2016, a Coordenadoria de Recursos Humanos prestou informações sobre os valores pagos no período de maio de 2012 a dezembro de 2015;
- 6) A Presidência deste Tribunal expediu a Portaria nº 681, de 17 de março de 2016, pela qual determinou o cálculo da correção monetária dos saldos da Parcela Autônoma de Equivalência Salarial, na forma da decisão de fls. 253-264 dos pertinentes autos;
- 7) a Comissão formada apresentou duas memórias de cálculos distintas, procedendo da mesma forma adotada em relação ao pleito do SINDJUS, ou seja, além da correção monetária dos valores, aplicou-lhes "juros de mora", sendo que uma planilha (chamada de Modo 1) teve por base a data do fato gerador do débito, totalizando R\$ 303.585.057,31 (trezentos e três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), e a outra (chamada de Modo 2) teve por base a decisão administrativa que reconheceu esse débito, apresentando o valor total de R\$ R\$ 254.512.065,09 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e doze mil, sessenta e cinco reais e nove centavos).
- 8) a Coordenadoria de Controle Interno deste TJ/PI, em manifestação, questionou a legalidade do pagamento desses valores relativos ao auxílio moradia, apurados entre setembro de 1994 e janeiro de 2006, sob o fundamento de falta de amparo legal, incidência da prescrição quinquenal e ineficácia da decisão liminar proferida pelo STF na ação impetrada pela AJUFE em 03.09.1999.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Considerando que ambos os processos administrativos - tanto o referente à pretensão da AMAPI, como o que é movido pelo SINDSJUS -, tratam

da mesma questão, qual seja, atualização dos valores devidos a cada classe substituída, e que o procedimento de cálculo adotado foi o mesmo, se faz oportuno conduzir, de modo simultâneo, os seus julgamentos.

Inicialmente, em relação aos questionamentos lançados pela Coordenadoria de Controle Interno quanto à legalidade da inclusão de valores relativos a auxílio-moradia na Parcela Autônoma de Equivalência, o Pleno do TJ/PI, na sessão administrativa do dia 08 de janeiro de 2010, já enfrentou a matéria, nos termos do voto proferido pelo eminente Desembargador Raimundo Nonato Alencar, valendo consignar que o CNJ entendeu cabível o pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência/auxílio-moradia à magistratura estadual, conforme Processo de Controle Administrativo nº 200810000026134, tendo inclusive ratificado o entendimento em recente decisão proferida no dia 27 de janeiro de 2016, sob a Relatoria do Conselheiro Arnaldo Hossepian Junior, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0004350-70.2014.2.00.0000.

Passa-se, então, à análise do procedimento de atualização dos cálculos elaborados pela Comissão Especial constituída pela Presidência deste Tribunal.

A correção monetária teve como parâmetro o pertinente índice da Justiça Federal, não encontrando a comissão qualquer dificuldade de ordem legal para a sua incidência.

Já na aplicação dos "juros de mora", que não enseja controvérsias quanto aos percentuais aplicados ao longo do tempo, eis que a comissão se deparou com dificuldade para identificar o termo inicial de sua incidência, daí a razão pela qual resolveu adotar dois procedimentos distintos: um primeiro (chamado de Modo 1) considerou **como termo inicial a data do fato gerador do débito**; e o segundo (chamado de Modo 2), considerou como termo inicial dos juros a **data em que foi proferida a decisão administrativa que reconheceu o débito**.

Pois bem. A correção monetária visa tão-somente a preservação do valor da moeda, compensando as perdas decorrentes da inflação. Ela não representa acréscimo patrimonial. Por essa razão, é indispensável a sua incidência sobre valores pagos em atraso.

Sobre a incidência de correção monetária em pagamentos efetuados na via administrativa, eis o entendimento da jurisprudência:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO EM ATRASO. CORREÇÃO MONETÁRIA. VALOR DA MOEDA- FORMA DE MANUTENÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. JUROS. 1% AO MÊS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 20, §§ 3º E 4º DO CPC.

1. O STJ, quando do julgamento de pleitos de atualização monetária de pagamentos efetuados na esfera administrativa, assentou o entendimento de ser devida a correção monetária, por não constituir um acréscimo ao valor a ser restituído, mas sim, forma de manutenção do valor da moeda nacional, corroída pela inflação. Precedentes. Súmulas dos TRF's da 1ª, 4ª e 5ª Regiões. (...)

(TRF 2ª Região. AC 345431. Oitava Turma Esp. Relator Juiz Poul Erik Dyrland. DJU: 16/01/2006, p. 169)

A título ilustrativo, confira-se o teor da Súmula nº 9 - TRF da 4ª Região:

Súmula nº 09 - Incide correção monetária sobre os valores pagos com atraso, na via administrativa, a título de vencimento, remuneração, provento, soldo, pensão ou benefício previdenciário, face à sua natureza alimentar.

Em via oposta, os "juros de mora" representam um acréscimo patrimonial, uma espécie de punição por se deixar de efetuar o pagamento, daí a razão da sua natureza indenizatória. Neste caso, a sua incidência necessita de expressa disposição legal.

Nas condenações contra a Fazenda Pública para pagamento de verbas de natureza remuneratória a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, os juros de mora incidem a partir da citação, na forma do art. 405 do CC e art. 219 do CPC de 1973 (vigente à época da constituição dos débitos), confira-se:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. JUROS DE MORA EM CONDENAÇÕES IMPOSTAS À FAZENDA PÚBLICA. RECURSO REPETITIVO (ART. 543-C DO CPC E RES. 8/2008-STJ).

Na hipótese de condenação da Fazenda Pública ao **pagamento de diferenças remuneratórias devidas a servidor público, os juros de mora deverão ser contados a partir da data em que efetuada a citação no processo respectivo**, independentemente da nova redação conferida pela Lei 11.960/2009 ao art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Isso porque a referida alteração legislativa não modificou o momento a ser considerado como termo inicial dos juros moratórios incidentes sobre obrigações ilíquidas, que continuou regido pelos arts. 219 do CPC e 405 do CC. RESp 1.356.120-RS, Rel. Min. Castro Meira, julgado em 14/8/2013".

"Termo inicial Parcelas atrasadas de servidores: incidindo os juros moratórios a partir da citação (art. 219 do CPC) e a correção monetária a partir do dia em que a parcela deveria ter sido paga." - (TJ-RJ - RI: 01091753320148190001 RJ 0109175-33.2014.8.19.0001, Relator: SIMONE LOPES DA COSTA, Primeira Turma Recursal Fazendária, Data de Publicação: 13/11/2014)

Ocorre que a hipótese de reconhecimento do débito pela Administração e **pagamento voluntário na via administrativa** não contempla previsão legal para incidência de juros moratórios. Aliás, esta é a razão de ter levado a comissão responsável pelos cálculos a efetuar dois procedimentos distintos. A falta de parâmetro legal fez com que a comissão, a seu bel prazer, elegeisse dois termos iniciais distintos para fazer o cálculo, sendo que, em uma planilha, considerou-se como termo inicial o fato gerador do débito, e, em outra, considerou-se o termo inicial a decisão administrativa proferida por este Plenário.

Vale dizer: a decisão administrativa que determinou aplicação de juros de mora nesse procedimento de cálculo carecia de embasamento legal. É oportuno consignar que o Provimento nº 027/2014 desta Presidência, que *dispõe sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí*, traz no seu art. 9º, alínea "c", a previsão de que os cálculos deverão apresentar a discriminação dos juros de mora e correção monetária, quando aplicáveis.

Ocorre que, não bastasse o fato de o provimento 27/2014 ser posterior às decisões administrativas reconhecedoras do débito, o próprio provimento prevê expressamente, no seu art. 1º, parágrafo único, que **o presente ato normativo não se aplica às dívidas oriundas da conversão de vencimentos a partir da URV, àquelas concernentes à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) dos magistrados, tampouco a decisões que impliquem reconhecimento de débitos de caráter coletivo**.

Para arrematar, convém registrar que o entendimento sobre a ilegalidade de juros moratórios nos procedimentos em que a própria administração reconhece o débito e o paga voluntariamente na via administrativa encontram supedâneo na jurisprudência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma do aresto adiante transcrito:

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO DECISÃO ADMINISTRATIVA - DIFERENÇAS DE URV (11,98%) - PAGAMENTO DE JUROS DE MORA - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA - IMPOSSIBILIDADE. O pagamento de valores devidos por força de decisão administrativa não comporta juros de mora, por falta de previsão em lei. Juros são devidos quando a condenação decorre de decisão judicial. Consulta conhecida para informar ao consulente sobre a impossibilidade da incidência de juros de mora, nos pagamentos efetuados a servidores, decorrentes de decisões administrativas.

(PROC. Nº TST-CSJT-270/2006-000-90-00.3 Acórdão publicado no DJU de 07/08/2007)

A par dos fundamentos volvidos, voto pela **homologação parcial** dos cálculos apresentados em ambos os procedimentos, **deduzindo-se dos débitos os valores apurados a título de juros moratórios**, de modo a reconhecer os seguintes **saldos remanescentes**: 1) **SINDSJUS - diferença de progressão funcional: R\$ 20.844.003,35 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, três reais e trinta e cinco centavos)**; 2) **AMAPI - Parcela Autônoma de Equivalência: R\$ 217.116.929,59 (duzentos e dezessete milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.

Dê-se ciência desta decisão aos requerentes, e, caso estes não se oponham à homologação dos cálculos, remetam-se os autos à SECOF, para informação da disponibilidade orçamentária financeira, como ato necessário ao início dos pagamentos.

Teresina, 25 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na **7ª Sessão Ordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador **ERIVAN LOPES**, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.



DECISÃO: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em homologar parcialmente os cálculos apresentados em ambos os procedimentos, deduzindo-se dos débitos os valores apurados a título de juros moratórios, de modo a reconhecer os seguintes saldos remanescentes: 1) SINDSJUS - diferença de progressão funcional: R\$ 20.844.003,35 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, três reais e trinta e cinco centavos); 2) AMAPI - Parcela Autônoma de Equivalência: R\$ 217.116.929,59 (duzentos e dezessete milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos). Dê-se ciência desta decisão aos requerentes, e, caso estes não se oponham à homologação dos cálculos, remetam-se os autos à SECOF, para informação da disponibilidade orçamentária financeira, como ato necessário ao início dos pagamentos.

Participaram do julgamento os excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias) e Raimundo Eufásio Alves Filho (férias).

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2016. *Marcos da Silva Venâncio. Secretário do Tribunal Pleno.*

1.2. ACORDÃO PROTOCOLO Nº 147488/2014 (150038/150039)

PROTOCOLO: 147488/2014 (150038/150039)

REQUERENTE: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BRAGA BENÍCIO

ASSUNTO: **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.**

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL CEDIDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRINCÍPIO DA ESTRITA LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2008. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. IMPROVIMENTO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do pedido de reconsideração, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação à servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BRAGA BENÍCIO.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Pedido de Reconsideração formulado pela servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BRAGA BENÍCIO, servidora da Prefeitura de Pedro II - PI, cedida a este Tribunal através de Convênio de Cooperação Técnica nº 20/2014, objetivando a reconsideração da decisão (fls. 21/23) que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação (Processo nº 135737/2013).

A requerente pugna pela reforma da decisão recorrida sob os seguintes fundamentos: que fundamentou seu pedido no princípio da isonomia, bem como na Lei Complementar nº 13/1994 e suas alterações pela Lei Ordinária nº 6.371/2013, observando o pedido de reconsideração no processo nº 135737/2013, que tem como requerente o Sr. José Steifel de Araújo Silva; que a decisão a ser reconsiderada foi fundamentada com base no artigo 100, § 3º, que havia sido revogado pela Lei Ordinária nº 6.371 de 02/07/2013. Requer, ao final, a reconsideração da decisão para que lhe seja concedido o direito ao auxílio-alimentação.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Conheço do pedido de reconsideração, porquanto atendidos os requisitos para sua admissibilidade.

A Presidência deste Tribunal, através da decisão de fls. 21/23, rejeitou a pretensão da requerente em obter o pagamento de auxílio-alimentação, tendo invocado o princípio da legalidade, já que, nos termos do convênio nº 20/2014, a remuneração da servidora em questão fica a cargo do órgão cedente, no caso, o município de Pedro II, de sorte que ao Tribunal de Justiça cabe o pagamento de auxílio-alimentação apenas aos servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados, nos exatos termos da Lei Complementar nº 115/2008.

Não advindo qualquer fato novo, há de se manter a decisão recorrida.

Com efeito, em decorrência do princípio da legalidade a Administração sempre se submeterá à lei e só poderá agir quando, e como, a lei autorizar. Enquanto ao particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, à Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.

No caso em análise, o próprio CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o MUNICÍPIO DE PEDRO II, traz em sua Cláusula Segunda (cópia de fls. 14/15) a previsão de **que o ônus remuneratório será para o órgão de origem da servidora, ou seja, para o município de Pedro II, e não atribuiu ao Tribunal de Justiça o pagamento de qualquer vantagem indenizatória.**

Por força da Lei Complementar nº 115/2008, cabe ao Tribunal de Justiça arcar com o pagamento de auxílio-alimentação apenas aos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário deste Estado, na forma do art. 29, inc. VI, confira-se:

Art. 29 Aos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário, além do vencimento, são devidas as seguintes vantagens remuneratórias pelo efetivo desempenho do cargo:

V - Indenização de Transporte;

VI - Auxílio-alimentação.

Ora, a servidora requerente não se enquadra na situação de efetiva ou comissionada do Poder Judiciário do Estado do Piauí, de sorte que não cabe a tal Poder, *que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia* (SÚMULA 339 do STF).

Por fim, vale registrar que o pagamento de vantagens indenizatórias também não pode ser atribuído ao órgão de origem, conforme preceitua o art. 100, § 3º, da Lei Complementar 13/94:

Art. 100. § 3º. *No caso de pagamento de remuneração pelo órgão ou entidade de origem ao servidor cedido ou posto à disposição de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, não serão pagas vantagens de natureza indenizatória, tais como diária, ajuda de custo, ajuda de transporte, auxílio-alimentação, valetransporte, e também vantagens cuja percepção dependa da efetiva prestação de serviço, tais como adicional noturno e gratificação pela prestação de serviço extraordinário ou qualquer outra vantagem de igual natureza. (Redação dada pela Lei Ordinária Nº 6.371, de 02.07.2013)*

DISPOSITIVO:

Em virtude do exposto, **conheço** do Pedido de Reconsideração **para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão** que indeferiu o pedido de

pagamento de auxílio-alimentação à servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BRAGA BENÍCIO.

Teresina, 25 de agosto de 2016

Desembargador ERIVAN LOPES

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICADO que, na **7ª Sessão Ordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador **ERIVAN LOPES**, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do pedido de reconsideração, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação à servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BRAGA BENÍCIO.*

Participaram do julgamento os excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias).

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2016. *Marcos da Silva Venancio*. Secretário do Tribunal Pleno.

1.3. ACORDÃO PROTOCOLO Nº 0133762 (Ref. Processos 0139636, 0134538, 0147558, 0147162, 0178216)

PROCESSOS Nº 0133762 (Ref: Processos 0139636, 0134538, 0147558, 0147162, 0178216).

Requerente: Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD

Assunto: Memória de cálculo da Progressão Funcional de servidores

Relator: Presidente do TJPI

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em homologar parcialmente os cálculos apresentados em ambos os procedimentos, deduzindo-se dos débitos os valores apurados a título de juros moratórios, de modo a reconhecer os seguintes saldos remanescentes: 1) SINDSJUS - diferença de progressão funcional: R\$ 20.844.003,35 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, três reais e trinta e cinco centavos); 2) AMAPI - Parcela Autônoma de Equivalência: R\$ 217.116.929,59 (duzentos e dezessete milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos). Dê-se ciência deste decisão aos requerentes, e, caso estes não se oponham à homologação dos cálculos, remetam-se os autos à SECOF, para informação da disponibilidade orçamentária financeira, como ato necessário ao início dos pagamentos.*

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Submetem-se à análise deste colendo Plenário as memórias de cálculos realizadas pela Comissão Especial designada pela Administração deste Tribunal de Justiça para fins de correção monetária de valores devidos a servidores públicos, em razão de equívocos no procedimento de progressão funcional, e, também, a magistrados, em razão da inclusão de auxílio-moradia na "parcela autônoma de equivalência".

Em relação aos **servidores**, convém recapitular que:

- 1) no dia 13 de novembro de 2013, o SINDSJUS formulou requerimento à Presidência deste Tribunal objetivando a retificação dos enquadramentos realizados em desconformidade com a Lei Complementar nº 115/2008 (que estabeleceu a progressão funcional a cada período de um ano), de modo a se efetuar, inclusive, o pagamento das diferenças remuneratórias apuradas;
- 2) em decisão proferida no dia 17 de março de 2014, a Presidência desta Corte, à época ocupada pela eminente Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro, reconheceu o direito dos servidores e determinou o levantamento dos valores devidos;
- 3) em 10 de dezembro de 2014, foi apresentada a pertinente memória de cálculos, informando o débito total de R\$ 18.369.017,78 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, dezessete reais e setenta e oito reais), com a ressalva de não ter incidido correção monetária e abatimento de tributos;
- 4) na sessão administrativa do dia 15 de dezembro de 2014, este colendo Plenário deliberou homologar os cálculos, autorizando o pagamento de acordo com as possibilidades orçamentárias e financeiras do TJ/PI;
- 5) em fevereiro de 2015, o eminente Desembargador Raimundo Eufrásio, então Presidente, autorizou pagar, no exercício financeiro de 2015, o total

de R\$ 3.600.000 (três milhões e seiscentos mil reais);

6) em março de 2016, o dito Presidente decidiu formar uma Comissão Especial para proceder à correção monetária do débito remanescente;

7) eis que, no dia 27 de abril do ano em curso, a Comissão apresentou duas memórias de cálculos distintas, que além da correção monetária dos valores, aplicou-lhes ainda "juros de mora": sendo que uma planilha (chamada de Modo 1) teve por base a data do fato gerador do débito, totalizando R\$ 28.272.114,07 (vinte e oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e catorze reais e sete centavos), e a outra (chamada de Modo 2) teve por base a decisão administrativa que reconheceu esse débito, apresentando o valor total de R\$ 24.011.850,61 (vinte e quatro milhões, onze mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

8) instada a se manifestar, a Coordenadoria de Controle Interno cingiu-se a relatar o procedimento de elaboração dos cálculos, deixando de apresentar conclusão sobre o valor que deverá ser pago pelo Tribunal (fls. 225/229).

Já em relação ao pleito dos **magistrados**, convém relatar o seguinte:

- 1) acatando pedido da AMAPI formulado em 29 de julho de 2009, o Pleno do TJ/PI, na sessão administrativa do dia 08 de janeiro de 2010, reconheceu aos magistrados do Estado do Piauí, ativos e inativos, bem como aos sucessores dos magistrados já falecidos, o direito à percepção das diferenças remuneratórias, relativas ao período compreendido entre setembro de 1994 e janeiro de 2006, decorrentes da inclusão do auxílio-moradia na Parcela Autônoma de Equivalência;
- 2) através de portaria da Presidência, foi constituída comissão encarregada da elaboração dos cálculos dos valores devidos a título da Parcela Autônoma de Equivalência, tendo a comissão apresentado relatório parcial em maio de 2012 (fls. 161/162), no que gerou a decisão da Presidência deste Tribunal, à época ocupada pelo eminente Desembargador Edvaldo Moura, que autorizou o pagamento aos credores identificados na fração de 4,34% do valor nominal do crédito (fls. 207), decisão esta ratificada pelo órgão plenário (fls. 208);
- 3) em agosto de 2014, a comissão constituída apresentou o relatório final dos trabalhos, concluindo que "o total dos valores apurados, referentes

aos créditos dos magistrados (ativos e inativos) e pensionistas, em razão da Parcela Autônoma de Equivalência Salarial, sem qualquer acréscimo, totaliza 92.792.968,88 (noventa e dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) - (fls. 210);

4) na sessão administrativa do dia 04 de setembro de 2014, o egrégio Tribunal Pleno deliberou homologar os cálculos, determinando a atualização dos valores com correção monetária e juros moratórios, deduzindo-se do montante os valores já pagos e os descontos referentes a imposto de renda e contribuições previdenciárias (fls. 264);

5) em janeiro de 2016, a Coordenadoria de Recursos Humanos prestou informações sobre os valores pagos no período de maio de 2012 a dezembro de 2015;

6) A Presidência deste Tribunal expediu a Portaria nº 681, de 17 de março de 2016, pela qual determinou o cálculo da correção monetária dos saldos da Parcela Autônoma de Equivalência Salarial, na forma da decisão de fls. 253-264 dos pertinentes autos;

7) a Comissão formada apresentou duas memórias de cálculos distintas, procedendo da mesma forma adotada em relação ao pleito do SINDJUS, ou seja, além da correção monetária dos valores, aplicou-lhes "juros de mora", sendo que uma planilha (chamada de Modo 1) teve por base a data do fato gerador do débito, totalizando R\$ 303.585.057,31 (trezentos e três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), e a outra (chamada de Modo 2) teve por base a decisão administrativa que reconheceu esse débito, apresentando o valor total de R\$ R\$ 254.512.065,09 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e doze mil, sessenta e cinco reais e nove centavos).

8) a Coordenadoria de Controle Interno deste TJ/PI, em manifestação, questionou a legalidade do pagamento desses valores relativos ao auxílio moradia, apurados entre setembro de 1994 e janeiro de 2006, sob o fundamento de falta de amparo legal, incidência da prescrição quinquenal e ineficácia da decisão liminar proferida pelo STF na ação impetrada pela AJUFE em 03.09.1999.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Considerando que ambos os processos administrativos - tanto o referente à pretensão da AMAPI, como o que é movido pelo SINDSUS -, tratam da mesma questão, qual seja, atualização dos valores devidos a cada classe substituída, e que o procedimento de cálculo adotado foi o mesmo, se faz oportuno conduzir, de modo simultâneo, os seus julgamentos.

Inicialmente, em relação aos questionamentos lançados pela Coordenadoria de Controle Interno quanto à legalidade da inclusão de valores relativos a auxílio-moradia na Parcela Autônoma de Equivalência, o Pleno do TJ/PI, na sessão administrativa do dia 08 de janeiro de 2010, já enfrentou a matéria, nos termos do voto proferido pelo eminente Desembargador Raimundo Nonato Alencar, valendo consignar que o CNJ entendeu cabível o pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência/auxílio-moradia à magistratura estadual, conforme Processo de Controle Administrativo nº 200810000026134, tendo inclusive ratificado o entendimento em recente decisão proferida no dia 27 de janeiro de 2016, sob a Relatoria do Conselheiro Arnaldo Hossepian Junior, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0004350-70.2014.2.00.0000.

Passa-se, então, à análise do procedimento de atualização dos cálculos elaborados pela Comissão Especial constituída pela Presidência deste Tribunal.

A correção monetária teve como parâmetro o pertinente índice da Justiça Federal, não encontrando a comissão qualquer dificuldade de ordem legal para a sua incidência.

Já na aplicação dos "juros de mora", que não enseja controvérsias quanto aos percentuais aplicados ao longo do tempo, eis que a comissão se deparou com dificuldade para identificar o termo inicial de sua incidência, daí a razão pela qual resolveu adotar dois procedimentos distintos: um primeiro (chamado de Modo 1) considerou **como termo inicial a data do fato gerador do débito**; e o segundo (chamado de Modo 2), considerou como termo inicial dos juros a **data em que foi proferida a decisão administrativa que reconheceu o débito**.

Pois bem. A correção monetária visa tão-somente a preservação do valor da moeda, compensando as perdas decorrentes da inflação. Ela não representa acréscimo patrimonial. Por essa razão, é indispensável a sua incidência sobre valores pagos em atraso.

Sobre a incidência de correção monetária em pagamentos efetuados na via administrativa, eis o entendimento da jurisprudência:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. PAGAMENTO EM ATRASO. CORREÇÃO MONETÁRIA. VALOR DA MOEDA- FORMA DE MANUTENÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. JUROS. 1% AO MÊS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ART. 20, §§ 3º E 4º DO CPC.

1. O STJ, quando do julgamento de pleitos de atualização monetária de pagamentos efetuados na esfera administrativa, assentou o entendimento de ser devida a correção monetária, por não constituir um acréscimo ao valor a ser restituído, mas sim, forma de manutenção do valor da moeda nacional, corroida pela inflação. Precedentes. Súmulas dos TRF's da 1ª, 4ª e 5ª Regiões. (...)

(TRF 2ª Região. AC 345431. Oitava Turma Esp. Relator Juiz Poul Erik Dyrland. DJU: 16/01/2006, p. 169)

A título ilustrativo, confira-se o teor da Súmula nº 9 - TRF da 4ª Região:

Súmula nº 09 - Incide correção monetária sobre os valores pagos com atraso, na via administrativa, a título de vencimento, remuneração, provento, soldo, pensão ou benefício previdenciário, face à sua natureza alimentar.

Em via oposta, os "juros de mora" representam um acréscimo patrimonial, uma espécie de punição por se deixar de efetuar o pagamento, daí a razão da sua natureza indenizatória. Neste caso, a sua incidência necessita de expressa disposição legal.

Nas condenações contra a Fazenda Pública para pagamento de verbas de natureza remuneratória a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, os juros de mora incidem a partir da citação, na forma do art. 405 do CC e art. 219 do CPC de 1973 (vigente à época da constituição dos débitos), confira-se:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. JUROS DE MORA EM CONDENAÇÕES IMPOSTAS À FAZENDA PÚBLICA. RECURSO REPETITIVO (ART. 543-C DO CPC E RES. 8/2008-STJ).

Na hipótese de condenação da Fazenda Pública ao **pagamento de diferenças remuneratórias devidas a servidor público, os juros de mora deverão ser contados a partir da data em que efetuada a citação no processo respectivo**, independentemente da nova redação conferida pela Lei 11.960/2009 ao art. 1º-F da Lei 4.994/1997. Isso porque a referida alteração legislativa não modificou o momento a ser considerado como termo inicial dos juros moratórios incidentes sobre obrigações ilíquidas, que continuou regido pelos arts. 219 do CPC e 405 do CC. REsp 1.356.120-RS, Rel. Min. Castro Meira, julgado em 14/8/2013".

"Termo inicial Parcelas atrasadas de servidores: incidindo os juros moratórios a partir da citação (art. 219 do CPC) e a correção monetária a partir do dia em que a parcela deveria ter sido paga." - (TJ-RJ - RI: 01091753320148190001 RJ 0109175-33.2014.8.19.0001, Relator: SIMONE LOPES DA COSTA, Primeira Turma Recursal Fazendária, Data de Publicação: 13/11/2014)

Ocorre que a hipótese de reconhecimento do débito pela Administração e **pagamento voluntário na via administrativa** não contempla previsão legal para incidência de juros moratórios. Aliás, esta é a razão de ter levado a comissão responsável pelos cálculos a efetuar dois procedimentos distintos. A falta de parâmetro legal fez com que a comissão, a seu bel prazer, elegeisse dois termos iniciais distintos para fazer o cálculo, sendo que, em uma planilha, considerou-se como termo inicial o fato gerador do débito, e, em outra, considerou-se o termo inicial a decisão administrativa proferida por este Plenário.

Vale dizer: a decisão administrativa que determinou aplicação de juros de mora nesse procedimento de cálculo carecia de embasamento legal. É oportuno consignar que o Provimento nº 027/2014 desta Presidência, que *dispõe sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos administrativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí*, traz no seu art. 9º, alínea "c", a previsão de que os cálculos deverão apresentar a discriminação dos juros de mora e correção monetária, quando aplicáveis.

Ocorre que, não bastasse o fato de o provimento 27/2014 ser posterior às decisões administrativas reconhecedoras do débito, o próprio provimento prevê expressamente, no seu art. 1º, parágrafo único, que *o presente ato normativo não se aplica às dívidas oriundas da conversão de vencimentos a partir da URV, àquelas concernentes à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) dos magistrados, tampouco a decisões que impliquem reconhecimento de débitos de caráter coletivo*.

Para arrematar, convém registrar que o entendimento sobre a ilegalidade de juros moratórios nos procedimentos em que a própria administração

reconhece o débito e o paga voluntariamente na via administrativa encontram supedâneo na jurisprudência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma do aresto adiante transcrito:

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO DECISÃO ADMINISTRATIVA - DIFERENÇAS DE URV (11,98%) - PAGAMENTO DE JUROS DE MORA - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA - IMPOSSIBILIDADE. O pagamento de valores devidos por força de decisão administrativa não comporta juros de mora, por falta de previsão em lei. Juros são devidos quando a condenação decorre de decisão judicial. Consulta conhecida para informar ao consulente sobre a impossibilidade da incidência de juros de mora, nos pagamentos efetuados a servidores, decorrentes de decisões administrativas.

(PROC. Nº TST-CSJT-270/2006-000-90-00.3 Acórdão publicado no DJU de 07/08/2007)

A par dos fundamentos volvidos, voto pela **homologação parcial** dos cálculos apresentados em ambos os procedimentos, **deduzindo-se dos débitos os valores apurados a título de juros moratórios**, de modo a reconhecer os seguintes **saldo remanescentes: 1) SINDSJUS - diferença de progressão funcional: R\$ 20.844.003,35 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, três reais e cinco centavos); 2) AMAPI - Parcela Autônoma de Equivalência: R\$ 217.116.929,59 (duzentos e dezessete milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

Dê-se ciência desta decisão aos requerentes, e, caso estes não se oponham à homologação dos cálculos, remetam-se os autos à SECOF, para informação da disponibilidade orçamentária financeira, como ato necessário ao início dos pagamentos.

Teresina, 25 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na **7ª Sessão Ordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador **ERIVAN LOPES**, foi JULGADO o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em homologar parcialmente os cálculos apresentados em ambos os procedimentos, deduzindo-se dos débitos os valores apurados a título de juros moratórios, de modo a reconhecer os seguintes saldos remanescentes: 1) SINDSJUS - diferença de progressão funcional: R\$ 20.844.003,35 (vinte milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, três reais e cinco centavos); 2) AMAPI - Parcela Autônoma de Equivalência: R\$ 217.116.929,59 (duzentos e dezessete milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos). Dê-se ciência desta decisão aos requerentes, e, caso estes não se oponham à homologação dos cálculos, remetam-se os autos à SECOF, para informação da disponibilidade orçamentária financeira, como ato necessário ao início dos pagamentos.*

Participaram do julgamento os excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias).

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2016. *Marcos da Silva Venâncio. Secretário do Tribunal Pleno.*

1.4. ACORDÃO PROTOCOLO Nº 150036/2014

PROTOCOLO: 150036/2014

REQUERENTE: VIVIANE GRACIELLE DE ARAÚJO PEREIRA

ASSUNTO: **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.**

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL CEDIDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRINCÍPIO DA ESTRITA LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2008. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. IMPROVIMENTO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do pedido de reconsideração, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação à servidora VIVIANE GRACIELLE DE ARAÚJO PEREIRA.*

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Pedido de Reconsideração formulado pela servidora VIVIANE GRACIELLE DE ARAÚJO PEREIRA, servidora da Prefeitura de Lagoa de São Francisco-PI, cedida a este Tribunal através de Convênio de Cooperação Técnica nº 22/2014, objetivando a reconsideração da decisão (fls. 25/27) que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação (Processo nº 147483/2014).

A requerente pugna pela reforma da decisão recorrida sob os seguintes fundamentos: que fundamentou seu pedido no princípio da isonomia, bem como na Lei Complementar nº 13/1994 e suas alterações pela Lei Ordinária nº 6.371/2013, observando o pedido de reconsideração no processo nº 135737/2013, que tem como requerente o Sr. José Steifel de Araújo Silva; que a decisão a ser reconsiderada foi fundamentada com base no artigo 100, § 3º, que havia sido revogado pela Lei Ordinária nº 6.371 de 02/07/2013. Requer, ao final, a reconsideração da decisão para que lhe seja concedido o direito ao auxílio-alimentação.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Conheço do pedido de reconsideração, porquanto atendidos os requisitos para sua admissibilidade.

A Presidência deste Tribunal, através da decisão de fls. 25/27, rejeitou a pretensão da requerente em obter o pagamento de auxílio-alimentação, tendo invocado o princípio da legalidade, já que, nos termos do convênio nº 22/2014, a remuneração da servidora em questão fica a cargo do órgão cedente, no caso, o município de Lagoa de São Francisco, de sorte que ao Tribunal de Justiça cabe o pagamento de auxílio-alimentação apenas aos servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados, nos exatos termos da Lei Complementar nº 115/2008.

Não advindo qualquer fato novo, há de se manter a decisão recorrida.

Com efeito, em decorrência do princípio da legalidade a Administração sempre se submeterá à lei e só poderá agir quando, e como, a lei autorizar. Enquanto ao particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, à Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.

No caso em análise, o próprio CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO, traz em sua Cláusula Segunda a previsão de **que o ônus remuneratório será para o órgão de origem da servidora, ou seja, para o município de Lagoa de São Francisco, não atribuindo ao Tribunal de Justiça o pagamento de qualquer vantagem indenizatória.**

Por força da Lei Complementar nº 115/2008, cabe ao Tribunal de Justiça arcar com o pagamento de auxílio-alimentação apenas aos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário deste Estado, na forma do art. 29, inc. VI, confira-se:

Art. 29 Aos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário, além do vencimento, são devidas as seguintes vantagens remuneratórias pelo efetivo desempenho do cargo:

V - Indenização de Transporte;

VI - Auxílio-alimentação.

Ora, a servidora requerente não se enquadra na situação de efetiva ou comissionada do Poder Judiciário do Estado do Piauí, de sorte que não cabe a tal Poder, *que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia* (SÚMULA 339 do STF).

Por fim, vale registrar que o pagamento de vantagens indenizatórias também não pode ser atribuído ao órgão de origem, conforme preceitua o art. 100, § 3º, da Lei Complementar 13/94:

Art. 100. § 3º. *No caso de pagamento de remuneração pelo órgão ou entidade de origem ao servidor cedido ou posto à disposição de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, não serão pagas vantagens de natureza indenizatória, tais como diária, ajuda de custo, ajuda de transporte, auxílio-alimentação, valetransporte, e também vantagens cuja percepção dependa da efetiva prestação de serviço, tais como adicional noturno e gratificação pela prestação de serviço extraordinário ou qualquer outra vantagem de igual natureza. (Redação dada pela Lei Ordinária Nº 6.371, de 02.07.2013)*

DISPOSITIVO:

Em virtude do exposto, **conheço** do Pedido de Reconsideração **para negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação à servidora Viviane Gracielle de Araújo Pereira.

Teresina, 25 de agosto de 2016

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na **7ª Sessão Ordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador **ERIVAN LOPES**, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do pedido de reconsideração, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação à servidora VIVIANE GRACIELLE DE ARAÚJO PEREIRA.*

Participaram do julgamento os excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias).

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2016. *Marcos da Silva Venâncio.*
Secretário do Tribunal Pleno.

1.5. PORTARIA Nº 2.191, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria nº 478, de 19.02.15, que designou o Juiz de Direito RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Titular da Vara Única da Comarca de Angical do Piauí, de entrância inicial, para auxiliar cumulativamente e em caráter excepcional junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina, de entrância final.

Art. 2º. **DESIGNAR** o Juiz de Direito RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Titular da Vara Única da Comarca de Angical do Piauí, de entrância inicial, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, enquanto durar as férias do Juiz de Direito titular.

Art. 3º. **DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 01 de setembro do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.6. PORTARIA Nº 2.192, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Aviso da Justiça Itinerante publicado no Diário da Justiça nº 8.010, de 01 de julho de 2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Juizes de Direito abaixo relacionados, para atuarem junto à Justiça Itinerante, no período de 27 a 30 de setembro do ano em curso, na cidade de Teresina - na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR

SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

1.7. A V I S O



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8054 Disponibilização: Sexta-feira, 2 de Setembro de 2016 Publicação: Segunda-feira, 5 de Setembro de 2016

O DESEMBARGADOR **ERIVAN LOPES** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 2º da Resolução nº 23, de 06 de agosto de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que disciplina a participação de juízes em mutirões e projetos da Justiça Itinerante.

LEVA ao conhecimento dos Juizes de Direito do Estado do Piauí que ficam abertas, na Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste no Diário da Justiça e nos termos da Resolução nº 23, de 06 de agosto de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as inscrições dos interessados em participar da Justiça Itinerante, que estará exercendo suas atividades nos locais e períodos abaixo relacionados:

| | | | |
|----|-------------------------------------|------------------|----------|
| 01 | PARQUE DA CIDADANIA - TERESINA - PI | De 21 a 24.09.16 | 02 vagas |
|----|-------------------------------------|------------------|----------|

Havendo quantidade de inscritos em número superior à quantidade de vagas ofertadas, serão escolhidos para participar do evento os magistrados de menor quantidade de participações anteriores. A existência de candidatos com idêntica quantidade de participações anteriores resultará na escolha segundo a ordem de precedência das manifestações daqueles. (Art. 3º e § 1º, Provimento Conjunto nº 04/2011).

Será recusada a participação de magistrado que não esteja em dia com os serviços forenses na unidade judiciária de que é titular, segundo manifestação da Corregedoria Geral da Justiça. Será também recusada a participação em Jornada da Justiça Itinerante do magistrado de que não esteja em condições de digitar os termos e decisões relativos a sua atuação (§§ 2º e 3º, Art. 3º, Provimento Conjunto nº 04/2011).

Somente será considerada atuação efetiva, para os fins do disposto na Resolução nº 17/2010, a participação do magistrado até o final da atividade, cabendo à Coordenação da atividade acompanhar a atuação dos magistrados designados para atuar no evento, quanto à assiduidade, pontualidade, produtividade e obediência às regras estabelecidas, devendo apresentar relatório ao final da atividade e, de imediato, comunicar à Presidência a ocorrência de falha na atuação para, ouvido o magistrado, decisão sobre seu eventual desligamento (Art. 5º c/c 4º, da Resolução nº 23/2010, de 06 de agosto de 2010).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 31 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.8. PORTARIA Nº 2.193 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 29, datado de 23/08/2016, protocolizado sob o nº 0180121, em 25/08/2016,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, o servidor constante da relação abaixo, do seguinte cargo em comissão, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Bom Jesus - PI.

| SERVIDOR | MAT | CARGO | SÍMBOLO |
|---------------------------|-------|-----------------------------|---------|
| Klaus Ribeiro de Oliveira | 26928 | Oficial de Gabinete de Juiz | PJG/02 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do TJ/PI

1.9. PORTARIA Nº 2.194 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 059, de 23/08/2016, do Juiz de Direito Heliomar Rios Ferreira, da Comarca de Bom Jesus - PI,

R E S O L V E :

NOMEAR, os servidores constantes da relação abaixo, do seguinte cargo em comissão, do Juízo de Direito da Comarca de Bom Jesus - PI.

| SERVIDOR | FUNÇÃO | SÍMBOLO |
|---------------------------|--|---------|
| Klaus Ribeiro de Oliveira | Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau | PJG/06A |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do TJ/PI

1.10. PORTARIA Nº 2.195 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e no art. 39, da Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 58, datado de 23/08/2016, protocolizado sob o nº 0180120, em 25/08/2016,

R E S O L V E :

NOMEAR o servidor constante da relação abaixo, do seguinte cargo em comissão, do Juizado Especial Cível e Criminal da **Comarca de Bom Jesus - PI**.

| SERVIDOR | CARGO | SÍMBOLO |
|---------------------------|-----------------------------|---------|
| Leandro Cavalcante Borges | Oficial de Gabinete de Juiz | PJG/02 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do TJ/PI

1.11. PORTARIA Nº 2.196 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 34, datado de 18/07/2016, do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Celso Barros Coelho Filho, no protocolizado sob o nº 0178509, em 20/07/2016,

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor **PLÍNIO ANDRADE CORREIA**, matrícula 105240-3, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal - Zona Norte II

Anexo FACID, desta Capital, para exercer, em substituição, a Função de Diretor de Secretaria, Símbolo PJG-06, do Anexo FACID, pelo período de 22.07.2016 a 31.07.2016, durante as férias regulamentares da titular Sônia Maria de Oliveira Saraiva Lopes, nos termos da Portaria nº 714, de 24.05.2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJ/PI

1.12. PORTARIA Nº 2.197 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 20/2014, com redação dada pelo Provimento nº 02/2015, ambos da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda o Ofício nº 489/2016 de 29/07/2016, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor-Geral de Justiça, protocolizado sob o nº 178550, na mesma data,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o Juiz de Direito **MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal I da **Comarca de Parnaíba - PI**, para exercer as atribuições de Diretor do Fórum naquele Juizado, por um prazo de dois anos, com fundamento no art. 58-A, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça - Provimento nº 002/2015.

Art. 2º - DETERMINAR que os efeitos da Presente Portaria retroajam ao dia 1º de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJ/PI

1.13. PORTARIA Nº 2.198 DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

O **Desembargador ERIVAN LOPES**, O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0179866, de 22.08.2016,

R E S O L V E :

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias ao magistrado **ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI, matrícula 1196, pelo seu deslocamento às Comarcas de Bom Jesus e Monte Alegre - PI, a fim de atuar na Execução dos Postos Avançados de atendimento nas sedes como também acompanhamento dos trabalhos de acervo, nas referidas comarcas, nos dias 22 a 25 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJ/PI

1.14. ACORDÃO PROTOCOLO Nº 149388/2014

PROTOCOLO: 149388/2014

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS

ASSUNTO: **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.**

EMENTA

ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL CEDIDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRINCÍPIO DA ESTRITA LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 29 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2008. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. IMPROVIMENTO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do pedido de reconsideração, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação à servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS.*

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Pedido de Reconsideração formulado pela servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, servidora da Prefeitura de Pedro II - PI, cedida a este Tribunal através de Convênio de Cooperação Técnica nº 20/2014, objetivando a reconsideração da decisão (fls. 15/17) que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação (Processo nº 147785/2014).

A requerente pugna pela reforma da decisão recorrida sob os seguintes fundamentos: que fundamentou seu pedido no princípio da isonomia, bem como na Lei Complementar nº 13/1994 e suas alterações pela Lei Ordinária nº 6.371/2013, observando o pedido de reconsideração no processo nº 135737/2013, que tem como requerente o Sr. José Steifel de Araújo Silva; que a decisão a ser reconsiderada foi fundamentada com base no artigo 100, § 3º, que havia sido revogado pela Lei Ordinária nº 6.371 de 02/07/2013. Requer, ao final, a reconsideração da decisão para que lhe seja concedido o direito ao auxílio-alimentação.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Conheço do pedido de reconsideração, porquanto atendidos os requisitos para sua admissibilidade.

A Presidência deste Tribunal, através da decisão de fls. 15/17, rejeitou a pretensão da requerente em obter o pagamento de auxílio-alimentação, tendo invocado o princípio da legalidade, já que, nos termos do convênio nº 20/2014, a remuneração da servidora em questão fica a cargo do órgão cedente, no caso, o município de Pedro II, de sorte que ao Tribunal de Justiça cabe o pagamento de auxílio-alimentação apenas aos servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados, nos exatos termos da Lei Complementar nº 115/2008. Não advindo qualquer fato novo, há de se manter a decisão recorrida.

Com efeito, em decorrência do princípio da legalidade a Administração sempre se submeterá à lei e só poderá agir quando, e como, a lei autorizar. Enquanto ao particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, à Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.

No caso em análise, o próprio CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o MUNICÍPIO DE PEDRO II traz em sua Cláusula Segunda (cópia de fls. 14/15) a previsão de **que o ônus remuneratório será para o órgão de origem da servidora, ou seja, para o município de Pedro II, e não atribui ao Tribunal de Justiça o pagamento de qualquer vantagem indenizatória.**

Por força da Lei Complementar nº 115/2008, cabe ao Tribunal de Justiça arcar com o pagamento de auxílio-alimentação apenas aos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário deste Estado, na forma do art. 29, inc. VI, confira-se:

Art. 29 Aos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário, além do vencimento, são devidas as seguintes vantagens remuneratórias pelo efetivo desempenho do cargo:

V - Indenização de Transporte;

VI - Auxílio-alimentação.

Ora, a servidora requerente não se enquadra na situação de efetiva ou comissionada do Poder Judiciário do Estado do Piauí, de sorte que não cabe a tal Poder, *que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia* (SÚMULA 339 do STF).

Por fim, vale registrar que o pagamento de vantagens indenizatórias também não pode ser atribuído ao órgão de origem, conforme preceitua o art. 100, § 3º, da Lei Complementar 13/94:

Art. 100. § 3º. *No caso de pagamento de remuneração pelo órgão ou entidade de origem ao servidor cedido ou posto à disposição de outro órgão ou entidade do mesmo Poder, não serão pagas vantagens de natureza indenizatória, tais como diária, ajuda de custo, ajuda de transporte, auxílio-alimentação, vale transporte, e também vantagens cuja percepção dependa da efetiva prestação de serviço, tais como adicional noturno e gratificação pela prestação de serviço extraordinário ou qualquer outra vantagem de igual natureza. (Redação dada pela Lei Ordinária Nº 6.371, de 02.07.2013)*

DISPOSITIVO:

Em virtude do exposto, **conheço** do Pedido de Reconsideração **para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão** que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação à servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS.

Teresina, 25 de agosto de 2016

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na **7ª Sessão Ordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador **ERIVAN LOPES**, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do pedido de reconsideração, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido de pagamento de auxílio-alimentação à servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS.*

Participaram do julgamento os excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias).

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2016. *Marcos da Silva Venancio*. Secretário do Tribunal Pleno.

1.15. ACORDÃO PROTOCOLO Nº 174910/2016

PROCESSO Nº 174910/2016

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO RUBIM

ASSUNTO: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROVENTOS INTEGRAIS.**

EMENTA:

Administrativo. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS. REGRA DO ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. REQUISITOS PREENCHIDOS. DEFERIMENTO DO PLEITO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em DEFERIR o pedido, para se conceder ao servidor CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO RUBIM a aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Trata-se de Pedido de aposentadoria formulado pelo servidor CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO RUBIM, analista judicial, nível 15, referência III, matrícula nº 4080106, lotado na Comarca de Teresina-PI, solicitando aposentadoria nos termos do artigo 6º da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003.

Instruiu seu requerimento com os documentos necessários (fls. 03/14). Dentre eles, consta o mapa de contagem do tempo de serviço do requerente, atestando que o seu tempo de contribuição, calculado até 08/06/2016, perfaz um total de 13.224 (treze mil duzentos e vinte e quatro) dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos e 84 (oitenta e quatro) dias.

A SEAD apresentou a manifestação de fl. 17, fazendo a juntada dos documentos. Nessas informações, a SEAD atesta que o servidor/requerente não exerce função gratificada ou cargo em comissão, não possui licença-prêmio e nem férias a serem usufruídas, noticiando, também, que seus proventos serão compostos de acordo com a LEI Nº 6.375, de 02.07.2013, que alterou o sistema remuneratório dos Servidores do Poder Judiciário, estabelecendo-o sob a forma de subsídio.

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 7º, inciso XII, do RITJPI, os autos foram encaminhados à CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, que, na manifestação de fls. 56/57, informa que o requerente não responde a nenhum processo administrativo disciplinar.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente)

Registro inicialmente a competência desta Presidência para julgar este pedido de aposentadoria, porquanto o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Resolução nº 02, de 23/06/1988, publicada no DJE nº 1.552, de 24/06/1988), dispõe:

Art. 87. *Sem prejuízo de outras atribuições expressas ou implícitas neste regimento, ao Presidente do Tribunal compete:*

(...)

XXI - nomear, demitir, exonerar, admitir, dispensar, transferir e **aposentar os funcionários do Poder Judiciário, inclusive preenchimento de função**

gratificada; (destaquei).

Assim, passo a análise do mérito do pedido de aposentadoria formulado pelo servidor CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO RUBIM.

A despeito da existência de diversas formas de aposentadoria previstas no serviço público: por invalidez; compulsória e por idade, também conhecida por aposentadoria voluntária com proventos proporcionais - aquela que, de fato, desperta maior interesse pelos servidores públicos é a **aposentadoria voluntária com proventos integrais**.

A aposentadoria do servidor público é matéria que ganhou certa complexidade desde as EMENDAS CONSTITUCIONAIS 20/1998 e 41/2003, especialmente no que diz respeito à aposentadoria voluntária.

O critério geral de tempo de serviço foi substituído pelo de tempo de contribuição, a ele sendo agregados requisitos de idade e períodos de carência no serviço público e no cargo cuja remuneração será empregada como parâmetro de cálculo dos proventos.

Normas de transição surgiram para contemplar os casos de servidores em momento avançado da carreira por ocasião do advento das reformas, valendo destacar o teor dos artigos 2º e 6º da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003**:

Art. 2º - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária **com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal**, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

Art. 6º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Em Consulta ao CNJ realizada por este Tribunal sob o nº 0000782-51.2011.2.00.0000, foi orientado que **"não apenas o tempo de serviço anterior à edição da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, como, igualmente, todo aquele período prestado antes da edição da lei específica criando a contribuição social, deve ser considerado como tempo de contribuição, para fins de aposentadoria e de abono de permanência."**

Segundo informações prestadas pela SEAD, em 08/06/2016, o tempo de contribuição total do servidor era de 13.224 (treze mil duzentos e vinte e quatro) dias, vale dizer, 36 (trinta e seis) anos e 84 (oitenta e quatro) dias, demonstrados no mapa de tempo de serviço de fls. 03.

Procedendo à subsunção do caso da requerente a essas normas, observa-se que, quanto ao **artigo 6º da EMENDA CONSTITUCIONAL nº 41/2003**, foram preenchidos todos os requisitos:

a)- ingressar regularmente em cargo efetivo na Administração Pública até a data de 31.12.03: **sim**, pois tomou posse em 07/01/1988.

b)- 35 anos de tempo de contribuição e 60 anos de idade, se homem; **sim**, pois tem mais de 60 anos de idade e mais de 35 anos de contribuição conforme ficha funcional às fls. 15 e mapa de contagem de tempo de serviço de fls. 03;

c)- 20 anos de efetivo exercício no serviço público, **sim**;

d)- 10 anos de carreira e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; **sim**.

DISPOSITIVO :

Diante de todo o exposto, **DEFIRO** o pedido, para se conceder ao servidor CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO RUBIM a aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 6º da EMENDA CONSTITUCIONAL nº 41/2003.

Teresina, 25 de agosto de 2016

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na **7ª Sessão Ordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador **ERIVAN LOPES**, foi JULGADO o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em DEFERIR o pedido, para se conceder ao servidor CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO RUBIM a aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Participaram do julgamento os excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias).

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2016. *Marcos da Silva Venancio*, Secretário do Tribunal Pleno.

1.16. ACORDÃO PROTOCOLO Nº 177026/2016

PROCESSO Nº 177026/2016

REQUERENTE: EDMILSON BISPO CARDOSO

ASSUNTO: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROVENTOS INTEGRAIS.**

EMENTA

Administrativo. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS. REGRA DO ARTIGO 6º

DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. REQUISITOS PREENCHIDOS. DEFERIMENTO DO PLEITO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em DEFERIR o pedido, para conceder ao servidor EDMILSON BISPO CARDOSO aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente):

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor EDMILSON BISPO CARDOSO, analista judiciário/oficial de justiça, nível 15, referência III, matrícula nº 100930-3, lotado na Central de Mandados desta Comarca, objetivando aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Instruiu seu requerimento com os documentos de fls. 03/07 e 29/41.

A SEAD prestou as seguintes informações: o servidor não exerce função gratificada ou cargo em comissão; não possui férias ou licenças especiais passivas de fruição; os proventos serão compostos de acordo com a Lei nº 6.375, de 02.07.2013, sob a forma de subsídio.

Instada a se manifestar, na forma do artigo 7º, inciso XII, do RITJPI, a douta CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA informou que o requerente não responde a nenhum Processo Administrativo Disciplinar.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente):

A competência do Tribunal Pleno para julgamento de pedidos de aposentadoria dos servidores deste Poder encontra previsão no art. 81 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, *in verbis*:

Art. 81. Ao Tribunal Pleno compete:

(...)

VIII - conceder aposentadoria aos funcionários do Poder Judiciário;

Superada essa questão, passa-se a análise da pretensão.

A despeito da existência de diversas formas de aposentadoria previstas no serviço público: por invalidez; compulsória e por idade, também conhecida **por aposentadoria voluntária com proventos proporcionais - aquela que, de fato, é a mais almejada pelos servidores públicos é a aposentadoria voluntária com proventos integrais.**

A aposentadoria do servidor público é matéria que ganhou certa complexidade desde as Emenda Constitucional nº 20/1998 e 41/2003, especialmente no que diz respeito à aposentadoria voluntária.

O critério geral de tempo de serviço foi substituído pelo de tempo de contribuição, a ele sendo agregados requisitos de idade e períodos de carência no serviço público e no cargo cuja remuneração será empregada como parâmetro de cálculo dos proventos.

Normas de transição surgiram para contemplar os casos de servidores em momento avançado da carreira por ocasião do advento das reformas, valendo destacar o teor dos artigos 2º e 6º da **Emenda Constitucional nº 41/2003**:

Art. 2º - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária **com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal**, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

Art. 6º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Em Consulta ao CNJ realizada por este Tribunal sob o nº 0000782-51.2011.2.00.0000, foi orientado que **"não apenas o tempo de serviço anterior à edição da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, como, igualmente, todo aquele período prestado antes da edição da lei específica criando a contribuição social, deve ser considerado como tempo de contribuição, para fins de aposentadoria e de abono de permanência."**

Destarte, a requerente contabiliza regularmente 16.106 (dezesseis mil e cento e seis) dias de contribuição, vale dizer 44 (quarenta e quatro) anos e 46 (quarenta e seis) dias.

A par de tais informações, verifica-se que a requerente atendeu a todos os requisitos exigidos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, na seguinte forma:

a)- ingressar regularmente em cargo efetivo na Administração Pública até a data de 31.12.03: **sim**, pois tomou posse neste TJ/PI em 23/05/1974 (conforme declaração fls. 13 e ficha funcional fls. 06).

b)- 35 anos de contribuição e 60 anos de idade, se homem; **sim**, pois tem 65 anos de idade e mais de 35 anos de contribuição conforme ficha funcional às fls. 06 e mapa de contagem de tempo de serviço de fls. 10;

c)- 20 anos de efetivo exercício no serviço público, **sim** (conforme mapa de contagem de tempo de serviço fls. 10);

d)- 10 anos de carreira e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; **sim** (mapa de contagem de tempo de serviço fls. 10).

A propósito, ao se fazer uso do sistema de Simulação de Aposentadoria disponível no site da Controladoria Geral da União, constata-se que, em 31/12/2013, o servidor adquiriu o direito à aposentadoria voluntária integral, na forma da lei e com paridade.

Diante de todo o exposto, voto pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para conceder ao servidor **EDMILSON BISPO CARDOSO** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Teresina, 25 de agosto de 2016

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na 7ª Sessão Ordinária de Julgamento, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador **ERIVAN LOPES**, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em DEFERIR o pedido, para conceder ao servidor EDIMILSON BISPO CARDOSO aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Participaram do julgamento os excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias).

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2016. *Marcos da Silva Venâncio*,
Secretário do Tribunal Pleno.

1.17. ACORDÃO PROTOCOLO Nº 176310/2016

PROCESSO Nº 176310/2016

REQUERENTE: RITA SOARES LIMA

ASSUNTO: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROVENTOS INTEGRAIS.**

EMENTA:

Administrativo. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS. REGRA DO ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. REQUISITOS PREENCHIDOS. DEFERIMENTO DO PLEITO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em DEFERIR o pedido, para conceder à servidora RITA SOARES LIMA aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente):

Trata-se de requerimento formulado pela servidora RITA SOARES LIMA, analista judicial, nível 15, referência III, matrícula nº 101996-1, lotado na Diretoria do Fórum Cível e Criminal da Capital, objetivando aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Instruiu seu requerimento com os documentos de fls. 02/31.

A SEAD prestou as seguintes informações: a servidora não exerce função gratificada ou cargo em comissão; não possui férias ou licenças especiais passivas de fruição; os proventos serão compostos de acordo com a LEI Nº 6.375/2013, sob a forma de subsídio.

Instada a se manifestar na forma do no artigo 7º, inciso XII, do RITJPI, a douta CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA informou que a requerente não responde a nenhum Processo Administrativo Disciplinar.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente):

A competência do Tribunal Pleno para julgamento de pedidos de aposentadoria dos servidores deste Poder encontra previsão no art. 81 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, *in verbis*:

Art. 81. Ao Tribunal Pleno compete:

(...)

VIII - conceder aposentadoria aos funcionários do Poder Judiciário;

Constatada a competência deste colendo Plenário, passa-se à análise da pretensão.

A despeito da existência de diversas formas de aposentadoria previstas no serviço público: por invalidez; compulsória e por idade, também conhecida por aposentadoria voluntária com proventos proporcionais - aquela que, de fato, é a mais almejada pelos servidores públicos é a **aposentadoria voluntária com proventos integrais.**

A aposentadoria do servidor público é matéria que ganhou certa complexidade desde as Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, especialmente no que diz respeito à aposentadoria voluntária.

O critério geral de tempo de serviço foi substituído pelo de tempo de contribuição, a ele sendo agregados requisitos de idade e períodos de carência no serviço público e no cargo cuja remuneração será empregada como parâmetro de cálculo dos proventos.

Normas de transição surgiram para contemplar os casos de servidores em momento avançado da carreira por ocasião do advento das reformas, valendo destacar o teor dos artigos 2º e 6º da **Emenda Constitucional nº 41/2003:**

Art. 2º - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária **com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal**, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

Art. 6º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Sobre a comprovação do tempo de contribuição, a SEAD desconsiderou o tempo de serviço prestado, antes de 16/12/1998, sobre o qual não se fez prova do efetivo recolhimento em favor da previdência.

Ocorre que o CNJ, ao responder Consulta formulada por este Tribunal sob o nº 0000782-51.2011.2.00.0000, assinalou que **"não apenas o tempo de serviço anterior à edição da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, como, igualmente, todo aquele período prestado antes da edição da lei específica criando a contribuição social, deve ser considerado como tempo de contribuição, para fins de aposentadoria e de abono de permanência.**

Destarte, a requerente contabiliza regularmente 15.832 (quinze mil e oitocentos e trinta e dois) dias de tempo de serviço, vale dizer, 43 (quarenta e três) anos e 137 (centos e trinta e sete) dias).

A par de tais informações, verifica-se que a requerente atendeu a todos os requisitos exigidos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, na seguinte forma:

a)- ingressar regularmente em cargo efetivo na Administração Pública até a data de 31.12.03: **sim**, pois tomou posse em 01/11/1983 (termo de posse fls. 19 e ficha funcional fls. 30).

b)- 30 anos de tempo de contribuição e 55 anos de idade, se mulher: **sim**, pois tem mais de 58 anos de idade e mais de 34 anos de contribuição conforme ficha funcional às fls. 30 e mapa de contagem de tempo de serviço de fls. 34;

c)- 20 anos de efetivo exercício no serviço público, **sim** (conforme mapa de contagem de tempo de serviço fls. 34);

d)- 10 anos de carreira e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, **sim** (mapa de contagem de tempo de serviço fls. 34).

A propósito, ao se fazer uso do sistema de Simulação de Aposentadoria disponível no site da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, constata-se que, em 31/12/2013, a servidora adquiriu o direito à aposentadoria voluntária integral na forma da lei e com paridade.

Diante de todo o exposto, voto pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para conceder à servidora **RITA SOARES LIMA** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Teresina, 25 de agosto de 2016

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na **7ª Sessão Ordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador **ERIVAN LOPES**, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em DEFERIR o pedido, para conceder à servidora RITA SOARES LIMA aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Participaram do julgamento os excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias).

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2016. *Marcos da Silva Venâncio*.
Secretário do Tribunal Pleno.

1.18. ACORDÃO PROTOCOLO Nº 173569/2016

PROCESSO Nº 173569/2016

REQUERENTE: DALBA MARIA MARTINS DANTAS

ASSUNTO: **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROVENTOS INTEGRAIS.**

EMENTA

Administrativo. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS. REGRA DO ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. REQUISITOS PREENCHIDOS. DEFERIMENTO DO PLEITO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em DEFERIR o pedido, para conceder à servidora DALBA MARIA MARTINS DANTAS aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator / Presidente

RELATÓRIO

Des. Erivan Lopes (Presidente):

Trata-se de requerimento formulado pela servidora DALBA MARIA MARTINS DANTAS, analista judiciário, nível 15, referência III, matrícula nº 4121066, lotada na Comarca de Pimenteiras-PI, objetivando aposentadoria, nos termos do artigo 6º da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. Instruiu seu requerimento com os documentos necessários (fls. 03/16), dentre os quais, mapa de contagem do tempo de serviço da requerente, atestando que o seu tempo de contribuição, calculado até 13/05/2016, perfaz um total de 12.947 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos e 172 (cento e setenta e dois) dias.

A SEAD prestou as seguintes informações: a servidora não exerce função gratificada ou cargo em comissão; não possui férias ou licenças especiais passivas de fruição; os proventos serão compostos de acordo com a Lei nº 6.375, de 02.07.2013, sob a forma de subsídio.

Instada a se manifestar, na forma do artigo 7º, inciso XII, do RITJPI, a douta CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA informou que o requerente não responde a nenhum Processo Administrativo Disciplinar.

VOTO

Des. Erivan Lopes (Presidente):

A competência do Tribunal Pleno para julgamento de pedidos de aposentadoria dos servidores deste Poder encontra previsão no art. 81 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, *in verbis*:

Art. 81. Ao Tribunal Pleno compete:

(...)

VIII - conceder aposentadoria aos funcionários do Poder Judiciário;

Superada essa questão, passa-se à análise da pretensão.

A despeito da existência de diversas formas de aposentadoria previstas no serviço público: por invalidez; compulsória e por idade, também conhecida **por aposentadoria voluntária com proventos proporcionais - aquela que, de fato, é a mais almejada pelos servidores públicos é a aposentadoria voluntária com proventos integrais.**

A aposentadoria do servidor público é matéria que ganhou certa complexidade desde as Emendas Constitucionais nºs 20/1998 e 41/2003, especialmente no que diz respeito à aposentadoria voluntária.

O critério geral de tempo de serviço foi substituído pelo de tempo de contribuição, a ele sendo agregados requisitos de idade e períodos de carência no serviço público e no cargo cuja remuneração será empregada como parâmetro de cálculo dos proventos.

Normas de transição surgiram para contemplar os casos de servidores em momento avançado da carreira por ocasião do advento das reformas, valendo destacar o teor dos artigos 2º e 6º da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003:**

Art. 2º - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária **com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal**, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

Art. 6º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Em Consulta ao CNJ realizada por este Tribunal sob o nº 0000782-51.2011.2.00.0000, foi orientado que **"não apenas o tempo de serviço anterior à edição da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, como, igualmente, todo aquele período prestado antes da edição da lei específica criando a contribuição social, deve ser considerado como tempo de contribuição, para fins de aposentadoria e de abono de percepção."**

Destarte, a requerente contabiliza regularmente 12.947 (doze mil novecentos e quarenta e sete) dias de contribuição, vale dizer 35 (trinta e cinco) anos e 172 (cento e setenta e dois) dias.

A par de tais informações, verifica-se que a requerente atendeu a todos os requisitos exigidos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, na seguinte forma:

a)- ingressar regularmente em cargo efetivo na Administração Pública até a data de 31.12.03: **sim**, pois tomou posse em 23/05/1986 (conforme ofício fls. 20 e ficha funcional fls. 15).

b)- 30 anos de tempo de contribuição e 55 anos de idade, se mulher; **sim**, pois tem 56 anos de idade e mais de 35 anos de contribuição conforme ficha funcional de fls. 15 e mapa de contagem de tempo de serviço de fls. 18;

c)- 20 anos de efetivo exercício no serviço público, **sim** (conforme mapa de contagem de tempo de serviço fls. 18);

d)- 10 anos de carreira e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; **sim** (conforme mapa de contagem de tempo de serviço fls. 18).

A propósito, ao se fazer uso do sistema de Simulação de Aposentadoria disponível no site da Controladoria Geral da União, constata-se que, em 07/05/2015, a servidora adquiriu o direito à aposentadoria voluntária integral na forma da lei e com paridade.

Diante de todo o exposto, voto pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para conceder à servidora **DALBA MARIA MARTINS DANTAS** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Teresina, 25 de agosto de 2016

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, na **7ª Sessão Ordinária de Julgamento**, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador **ERIVAN LOPES**, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em DEFERIR o pedido, para conceder à servidora DALBA MARIA MARTINS DANTAS aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Participaram do julgamento os excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias) e Raimundo Eufásio Alves Filho (férias).

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2016. *Marcos da Silva Venâncio*.
Secretário do Tribunal Pleno.

1.19. ACORDÃO PROTOCOLO Nº 177128/2016

PROCESSO Nº 177128/2016

REQUERENTE: OLGA MARIA MOREIRA ARRAIS

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROVENTOS INTEGRAIS.

EMENTA

Administrativo. SERVIDOR PÚBLICO. PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS. REGRA DO ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. REQUISITOS PREENCHIDOS. DEFERIMENTO DO PLEITO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em DEFERIR o pedido, para conceder à servidora OLGA MARIA MOREIRA ARRAIS aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 25 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES****Relator / Presidente****RELATÓRIO****Des. Erivan Lopes (Presidente):**

Trata-se de requerimento formulado pela servidora OLGA MARIA MOREIRA ARRAIS, analista judiciário, nível 15, referência III, matrícula nº 105649-2, lotada na Comarca de Teresina-PI, objetivando aposentadoria, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Instruiu seu requerimento com os documentos de fls. 03/16.

A SEAD prestou as seguintes informações: a servidora não exerce função gratificada ou cargo em comissão; não possui férias ou licenças especiais passivas de fruição; os proventos serão compostos de acordo com a LEI Nº 6.375/2013, sob a forma de subsídio.

Instada a se manifestar, na forma do no artigo 7º, inciso XII, do RITJPI, a douta Corregedoria-Geral da Justiça informou que a requerente não responde a nenhum Processo Administrativo Disciplinar.

VOTO**Des. Erivan Lopes (Presidente):**

A competência do Tribunal Pleno para julgamento de pedidos de aposentadoria dos servidores deste Poder encontra previsão no art. 81 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, *in verbis*:

*Art. 81. Ao Tribunal Pleno compete:**(...)**VIII - conceder aposentadoria aos funcionários do Poder Judiciário;*

Superada a questão da competência, passa-se à análise da pretensão.

A despeito da existência de diversas formas de aposentadoria previstas no serviço público: por invalidez; compulsória e por idade, também conhecidas **por aposentadoria voluntária com proventos proporcionais - aquela que, de fato, é a mais almejada pelos servidores públicos é a aposentadoria voluntária com proventos integrais.**

A aposentadoria do servidor público é matéria que ganhou certa complexidade desde as Emenda Constitucionais 20/1998 e 41/2003, especialmente no que diz respeito à aposentadoria voluntária.

O critério geral de tempo de serviço foi substituído pelo de tempo de contribuição, a ele sendo agregados requisitos de idade e períodos de carência no serviço público e no cargo cuja remuneração será empregada como parâmetro de cálculo dos proventos.

Normas de transição surgiram para contemplar os casos de servidores em momento avançado da carreira por ocasião do advento das reformas, valendo destacar o teor dos artigos 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003:

Art. 2º - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária **com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal**, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

Art. 6º - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Sobre a comprovação do tempo de contribuição, a SEAD desconsiderou o tempo de serviço prestado, antes de 16/12/1998, sobre o qual não se fez prova do efetivo recolhimento em favor da previdência.

Ocorre que o CNJ, ao responder Consulta formulada por este Tribunal sob o nº 0000782-51.2011.2.00.0000, assinalou que **"não apenas o tempo de serviço anterior à edição da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, como, igualmente, todo aquele período prestado antes da edição da lei específica criando a contribuição social, deve ser considerado como tempo de contribuição, para fins de aposentadoria e de abono de permanência."**

Destarte, a requerente contabiliza regularmente 12.135 (doze mil de tempo de contribuição, vale dizer, 33 (trinta e três) anos e 90 (noventa) dias.

A par de tais informações, verifica-se que a requerente atendeu a todos os requisitos exigidos no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, na seguinte forma:

a)- ingressar regularmente em cargo efetivo na Administração Pública até a data de 31.12.03: **sim**, pois tomou posse em 08/03/1988 (conforme termo de posse fls. 23).

b)- 30 anos de tempo de contribuição e 55 anos de idade, se mulher; **sim**, pois tem mais de 55 anos de idade e mais de 30 anos de contribuição (conforme ficha funcional fls. 15 e mapa de contagem de tempo de serviço de fls. 21);

c)- 20 anos de efetivo exercício no serviço público, **sim** (conforme mapa de contagem de tempo de serviço fls. 21);

d)- 10 anos de carreira e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; **sim** (conforme mapa de contagem de tempo de serviço fls. 21).

A propósito, ao se fazer uso do sistema de Simulação de Aposentadoria disponível no site da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, constata-se que, em 01/04/2016, a servidora adquiriu o direito à aposentadoria voluntária integral na forma da lei e com paridade.

Diante de todo o exposto, voto pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para conceder à servidora **OLGA MARIA MOREIRA ARRAIS** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no

art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Teresina, 25 de agosto de 2016

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Relator/Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICADO que, na 7ª Sessão Ordinária de Julgamento, de caráter administrativo, hoje realizada, do **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO**, presidida pelo Exmo. Senhor Desembargador **ERIVAN LOPES**, foi **JULGADO** o processo em epígrafe.

DECISÃO: *Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em DEFERIR o pedido, para conceder à servidora OLGA MARIA MOREIRA ARRAIS aposentadoria voluntária, com proventos integrais, na forma dos cálculos elaborados pela Secretaria de Administração e Pessoal do TJPI, tudo com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Erivan Lopes (Presidente-Relator), Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, José James Gomes Pereira, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, José Francisco do Nascimento, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Oton Mário José Lustosa Torres, Fernando Lopes e Silva Neto.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias), Haroldo Oliveira Rehem (férias) e Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias).

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.

Impedimento/suspeição: não houve.

Sustentação oral: não houve.

O referido é verdade e dou fé.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2016. *Marcos da Silva Venâncio*, Secretário do Tribunal Pleno.

1.20. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 174651/2016

PARECER Nº

REGISTRO Nº 174651/2016

REQUERENTE: SEBASTIÃO PUTI DE SOUSA

ASSUNTO: **ABONO DE PERMANÊNCIA**

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO QUE REÚNE REQUISITOS PARA APOSENTADORIA E PERMANECE EM ATIVIDADE. SOLICITAÇÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 40, §19 DA CF/88 E ART. 5º, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2004. DEFERIMENTO.

PARECER

Pedido formulado pelo servidor SEBASTIÃO PUTI DE SOUSA, Técnico Judiciário, matrícula nº 4118430, lotado na Comarca de Valença do Piauí-PI, objetivando a concessão do benefício do ABONO DE PERMANÊNCIA.

O requerente instruiu pedido apenas com a cópia da Ficha Funcional (fl. 03).

Solicitadas informações à SEAD para o processamento do pedido, asseverou-se à fl. 04 que: atualmente o tempo de contribuição da requerente é de 14833 (catorze mil oitocentos e trinta e três) dias, perfazendo um total de 40 (quarenta) anos e 233 (duzentos e trinta e três) dias; que o mesmo encontra-se com 60 (sessenta) anos de idade, está há mais de 20 (vinte) anos no serviço público e com mais de 5 (cinco) anos na carreira de Técnico Administrativo, noticiando, ainda, que o mesmo preencheu os requisitos para receber o abono de permanência em 09/04/2013.

Foi juntada à fl. 05, a Certidão de Tempo de Serviço do requerente, realizado pela própria SEAD, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS (fl. 06), e a Simulação de Aposentadoria elaborada no site da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, de fls. 07 a 08.

É o breve relatório. Passo a opinar.

O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, normatizando a aposentadoria dos servidores públicos, estabelece em seu art. 40, § 19, com redação dada pela EC nº 41/2003, que:

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, **e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

A previsão do abono de permanência para os servidores públicos estaduais do Piauí é contemplada na Lei Complementar nº 40/2004, que dispõe em seu art. 5º, § 4º:

§ 4º - O servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros de poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas que tenham completado a exigência para a aposentadoria voluntária estabelecida na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, **e que optem por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência** equivalente ao valor da sua respectiva contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

No caso em apreço, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fls. 04/05), que o **tempo de contribuição** comprovado pela requerente, apurado até **04/07/2016, foi de 14.833 (catorze mil, oitocentos e trinta e três) dias, perfazendo um total de 40 (quarenta) anos e 233 (duzentos e trinta e três) dias, muito além do tempo mínimo exigido, demais disso possui mais de 60 (sessenta anos) de idade, conta com mais de 20 (vinte) anos no serviço público e mais de 5 (cinco) anos no cargo.**

Nessas circunstâncias, considerando **que o requerente comprova condições para aposentadoria** e encontra-se em atividade neste Tribunal de Justiça, faz ele jus ao recebimento do benefício solicitado.

Já em relação aos efeitos financeiros da concessão do Abono de Permanência, vale ressaltar que o § 8º do art. 5º da LEI COMPLEMENTAR nº 40/2004, acrescido pela Lei nº 6.743, de 23/12/2015, prevê que:

"observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas, a partir da data do requerimento" (grifo nosso).

No caso em apreço, embora o requerente tenha preenchido os requisitos para fruir o benefício em 09/04/2013, somente será possível a retroação dos efeitos à data do requerimento.

Diante do exposto, com fundamento no art. 2º da EC nº 41/2003 e art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/04, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência em favor do servidor SEBASTIÃO PUTI DE SOUSA, com efeitos patrimoniais retroativos à data do requerimento (01.06.2016).

Teresina-PI, 31 de agosto de 2016.

FELIPE DE MOURA LEITE

Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
Encaminhem-se os autos à SEAD para providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina-PI, 31 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

1.21. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 178065/2016

PARECER Nº

REGISTRO Nº 178065/2016

REQUERENTE: JUDSON BARREIRA CORADO

ASSUNTO: **ABONO DE PERMANÊNCIA****EMENTA:**

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO QUE REÚNE REQUISITOS PARA APOSENTADORIA E PERMANECE EM ATIVIDADE. SOLICITAÇÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 40, §19 DA CF/88 E ART. 5º, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2004. DEFERIMENTO.

PARECER

Pedido formulado pelo servidor JUDSON BARREIRA CORADO, Analista, matrícula nº 102674-7, lotado na Diretoria-Geral - CPPAD, objetivando a concessão do benefício do ABONO DE PERMANÊNCIA.

O pedido está instruído com a Certidão de Tempo de Contribuição, cópia de Sentença, cópia de sua ficha funcional e contracheque (fls. 03/07). Solicitadas informações à SEAD para o processamento do pedido, asseverou-se à fl. 08 que: atualmente o tempo de contribuição da requerente é de 16.226 (dezesesseis mil duzentos e vinte e seis) dias, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) anos; que o mesmo encontra-se com 57 (cinquenta e sete) anos de idade, está há mais de 20 (vinte) anos no serviço público e com mais de 5 (cinco) anos na carreira de Analista Judiciário, noticiando, ainda, que o mesmo preencheu os requisitos para receber o abono de permanência em 14/06/2012.

Foi juntada à fl. 09, a Certidão de Tempo de Serviço do requerente, realizado pela própria SEAD e a Simulação de Aposentadoria elaborada no site da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, de fls. 10/11.

É o breve relatório. Passo a opinar.

O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, normatizando a aposentadoria dos servidores públicos, estabelece em seu art. 40, § 19, com redação dada pela EC nº 41/2003, que:

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, **e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

A previsão do abono de permanência para os servidores públicos estaduais do Piauí é contemplada na Lei Complementar nº 40/2004, que dispõe em seu art. 5º, § 4º:

§ 4º - O servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros de poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas que tenham completado a exigência para a aposentadoria voluntária estabelecida na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, **e que optem por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência** equivalente ao valor da sua respectiva contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

No caso em apreço, infere-se das informações prestadas pela SEAD (fls. 04/05), que o **tempo de contribuição** comprovado pela requerente, apurado até **26/07/2016, foi de 16.956 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e seis) dias, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) anos e 166 (cento e sessenta e seis) dias, muito além do tempo mínimo exigido, demais disso possui 57 (cinquenta e sete) anos de idade, conta com mais de 20 (vinte) anos no serviço público e mais de 5 (cinco) anos no cargo.**

Nessas circunstâncias, considerando **que o requerente comprova condições para aposentadoria** e encontra-se em atividade neste Tribunal de Justiça, faz ele jus ao recebimento do benefício solicitado.

Já em relação aos efeitos financeiros da concessão do Abono de Permanência, vale ressaltar que o § 8º do art. 5º da LEI COMPLEMENTAR nº 40/2004, acrescido pela Lei nº 6.743, de 23/12/2015, prevê que:

"observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas, a partir da data do requerimento" (grifo nosso).

No caso em apreço, embora o requerente tenha preenchido os requisitos para fruir o benefício em 14/06/2012, somente será possível a retroação dos efeitos à data do requerimento.

Diante do exposto, com fundamento no art. 2º da EC nº 41/2003 e art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/04, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência, com efeitos patrimoniais retroativos à data do requerimento (20.07.2016).

Teresina-PI, 30 de agosto de 2016.

FELIPE DE MOURA LEITE

Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
Encaminhem-se os autos à SEAD para providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina-PI, 31 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

1.22. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 177166/2016

PARECER Nº

PROTOCOLO Nº: 177166/2016

REQUERENTE: VERNALDO EDSON VERAS LIMA

ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR QUE REÚNE REQUISITOS PARA APOSENTADORIA E PERMANECE EM ATIVIDADE. SOLICITAÇÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 40, § 19 DA CF/88 C/C ART. 3º, III, DA LC Nº 47/2005 E ART. 5º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2004. DEFERIMENTO.

PARECER

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor VERNALDO EDSON VERAS LIMA, Oficial de Justiça e Avaliado, matrícula nº 101740-3, lotado na Central de mandados, com o objetivo de auferir ABONO DE PERMANÊNCIA.

Junta aos autos os documentos de fls. 03/04.

A SEAD esclarece: que o tempo de serviço do requerente, contado até 13/07/2016, soma 13.807 dias, ou seja, 37 anos e 302 dias, sendo que de contribuição apenas 13.627 dias, equivalente a 37 anos e 122 dias.

É o breve relatório. Passo a opinar.

O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, normatizando a aposentadoria dos servidores públicos, estabelece em seu art. 40, § 19, com redação dada pela EC nº 41/2003, que:

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

A previsão do abono de permanência para os servidores públicos estaduais do Piauí está contemplada na Lei Complementar nº 40/2004, que dispõe em seu art. 5º:

§ 4º - O servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros de poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas que tenham completado a exigência para a aposentadoria voluntária estabelecida na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e que optem por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua respectiva contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

Pois bem. Considerando que o servidor se encontra em atividade, resta apurar se ele reúne os requisitos para aposentadoria.

Em geral para a aposentadoria voluntária com proventos integrais o servidor deverá contar com **sessenta anos de idade, se homem**, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher; **trinta e cinco anos de contribuição, se homem**, e trinta anos de contribuição, se mulher.

Inferre-se dos autos (fl. 05/06) que o requerente conta com **37 anos e 122 dias de contribuição comprovada, apurados até 17/08/2016**, mais de 20 anos de serviço público e mais de 05 anos no cargo atual.

No tocante à idade, possui apenas 58 anos, contudo, o tempo de contribuição que ultrapassa o limite legal, 35 anos, servirá para abater a idade do servidor, situação prevista no inciso III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, vejamos:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

A propósito, ao se fazer uso do sistema de Simulação de Aposentadoria disponível no site da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, corrobora-se que, em **01/06/2016**, o servidor adquiriu o direito subjetivo ao Abono de Permanência com fundamento na Emenda Constitucional nº 47/2005.

Com relação aos efeitos financeiros da concessão desse benefício, vale ressaltar que o § 8º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 40/2004, acrescido pela Lei nº 6.743, de 23/12/2015, prevê que: "**observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas, a partir da data do requerimento**" (grifo nosso).

Diante do exposto, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88 c/c art. 3º, III, da LC nº 47/2005 art. 3º da EC nº 47/2005 e art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/04, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência em favor do servidor VERNALDO EDSON VERAS LIMA, **com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento (07.07.2016)**.

Teresina-PI, 31 de agosto de 2016.

Felipe de Moura Leite

Secretário de Assuntos Jurídicos

**Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
Encaminhem-se os autos à SEAD para providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina, 31 de agosto de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE**

1.23. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 179148/2016

PARECER Nº.

PROTOCOLO Nº: 179148/2016

REQUERENTE: LUIZ CORREIA LIMA FILHO

ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

EMENTA

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR QUE REÚNE REQUISITOS PARA APOSENTADORIA E PERMANECE EM ATIVIDADE. SOLICITAÇÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 40, §19 DA CF/88 E ART. 5º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2004. DEFERIMENTO.

PARECER

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor LUIZ CORREIA LIMA FILHO, Auxiliar Judiciário/Marceneiro, matrícula nº 1043676, lotado no Fórum Central, com o objetivo de auferir ABONO DE PERMANÊNCIA.

Junta aos autos os documentos de fls. 03/04.

A SEAD esclarece: que o tempo de serviço do requerente, contado até 17/08/2016, soma 13.371 dias, ou seja, 36 anos e 231 dias, sendo que de contribuição apenas 13.183 dias, equivalente a 36 anos e 43 dias.

É o breve relatório. Passo a opinar.

O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, normatizando a aposentadoria dos servidores públicos, estabelece em seu art. 40, § 19, com redação dada pela EC nº 41/2003, que:

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

A previsão do abono de permanência para os servidores públicos estaduais do Piauí está contemplada na Lei Complementar nº 40/2004, que dispõe em seu art. 5º:

§ 4º - O servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros de poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas que tenham completado a exigência para a aposentadoria voluntária estabelecida na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e que optem por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua respectiva contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

Pois bem. Considerando que o servidor se encontra em atividade, resta apurar se ele reuniu os requisitos para aposentadoria.

Infere-se das informações prestadas pela SEAD (fl. 05/06) que o requerente conta com 60 anos de idade; tempo de serviço de 13.371 (treze anos e trezentos e setenta e um) dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos e 231 (duzentos e trinta e um) dias, sendo que, **de contribuição comprovada, teria apenas 13.183 (treze anos e cento e oitenta e três) dias, ou seja, 36 anos e 43 dias apurados até 17/08/2016.**

Os Regimes Públicos de Previdência passaram a exigir a contribuição como requisito fundamental para a contagem de tempo de serviço a partir da publicação da EC nº 20/98 (16/12/1998), entretanto isto fundamental para a contagem de tempo de serviço, o art. 110, IV da LC nº 13/941 prevê a necessidade de comprovação da contribuição previdenciária quando se tratar de tempo de serviço prestado na atividade privada.

Nessas circunstâncias, ante a ausência de comprovação do recolhimento previdenciário, o tempo de serviço prestado pelo requerente à Construtora Civil Adros Engenharia Ltda, no período de 27/06/1981 a 31/12/1981, não deve ser utilizado para efeito de contagem de tempo de serviço para aposentadoria.

Contudo, o tempo de contribuição do requerente, levantados pela SEAD (mapa fls. 06) é suficiente para concessão da aposentadoria, porquanto o requerente contabiliza um total de **36(trinta e seis) anos e 43 (quarenta e três) dias de contribuição, tempo superior ao mínimo exigido**, além do que, possui 60 anos de idade, mais de 20 anos de serviço público e mais de 05 anos no cargo atual, atendendo aos requisitos para se aposentar com fundamento no artigo 2º da EC nº 41/2003.

A propósito, ao se fazer uso do sistema de Simulação de Aposentadoria disponível no site da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, corrobora-se que, em **30/04/2016**, o servidor adquiriu o direito subjetivo ao Abono de Permanência com fundamento na Emenda Constitucional nº 41/2003.

Com relação aos efeitos financeiros da concessão desse benefício, vale ressaltar que o § 8º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 40/2004, acrescido pela Lei nº 6.743, de 23/12/2015, prevê que:

"observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas, a partir da data do requerimento." (grifo nosso).

Diante do exposto, com fundamento no art. 2º da EC nº 41/2003 e art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/04, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência em favor do servidor LUIZ CORREIA LIMA FILHO, **com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento (09.08.2016).**

Teresina-PI, 29 de agosto de 2016.

Felipe de Moura Leite

Secretário de Assuntos Jurídicos

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
Encaminhem-se os autos à SEAD para providências cabíveis.
Publique-se.
Teresina, 29 de agosto de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE

1Art. 110 - Contar - se - á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

IV - O tempo de serviço prestado na atividade privada, condicionado à Previdência Social, comprovada mediante certidão fornecida pelo ente previdenciário (Redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 07/05/2007).

1.24. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 176507/2016

PARECER Nº

REGISTRO Nº 176507/2016

REQUERENTE: ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA

ASSUNTO: **ABONO DE PERMANÊNCIA**

EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO QUE REÚNE REQUISITOS PARA APOSENTADORIA E PERMANECE EM ATIVIDADE. SOLICITAÇÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 40, §19 DA CF/88, 5º, § 4º DA EC Nº 40/2004 E 2º, CAPUT, § 5º DA EC nº 41/2003.

PARECER

Pedido formulado pela servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Analista Judicial, matrícula nº 407773-3, lotada na Secretaria da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, objetivando a concessão do benefício do ABONO DE PERMANÊNCIA.

O pedido está instruído com a cópia de sua ficha funcional (fl. 03) e cópia do seu contracheque (fl. 04).

Solicitadas informações à SEAD para o processamento do pedido, asseverou-se à fl. 05 que: atualmente o tempo de contribuição da requerente, contados até 28/07/2016, é de 10.950 (dez mil novecentos e cinquenta) dias, perfazendo um total de 30 (trinta) anos; que a mesma encontra-se com 56 (cinquenta e seis) anos de idade, está há mais de 20 (vinte) anos no serviço público e com mais de 5 (cinco) anos na carreira de Analista Judiciário, noticiando, ainda, que o mesmo preencheu os requisitos para receber o abono de permanência em 04/07/2016.

Foi juntada à fl. 06, a Certidão de Tempo de Serviço do requerente, realizado pela própria SEAD.

Por fim, consta a Simulação de Aposentadoria elaborada no site da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, de fls. 07/08.

É o breve relatório. Passo a opinar.

O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus a percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, normatizando a aposentadoria dos servidores públicos, estabelece em seu art. 40, § 19, com redação dada pela EC nº 41/2003, que:

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, **e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II.

A previsão do abono de permanência para os servidores públicos estaduais do Piauí é contemplada na Lei Complementar nº 40/2004, que dispõe em seu art. 5º, § 4º:

§ 4º - O servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros de poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas que tenham completado a exigência para a aposentadoria voluntária estabelecida na alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, no § 5º do art. 2º ou § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, **e que optem por permanecer em atividade fará jus ao abono de permanência** equivalente ao valor da sua respectiva contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

Pois bem. Considerando que a servidora se encontra em atividade, resta apurar se ela reuniu os requisitos para aposentadoria.

Inferese das informações prestadas pela SEAD (fl. 06), que o tempo de contribuição comprovado pela requerente, apurado até 28/07/2016, foi de 10.950 (dez mil novecentos e cinquenta) dias, perfazendo um total de 30 (trinta) anos, tempo mínimo exigido, demais disso possui 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, conta com mais de 20 (vinte) anos no serviço público e mais de 5 (cinco) anos no cargo.

Nessas circunstâncias, considerando **que requerente comprova condições para aposentadoria** e encontra-se em atividade neste Tribunal de Justiça, faz ela jus ao recebimento do benefício solicitado.

Para ilustrar, foi feita a juntada da Simulação de Aposentadoria elaborada no site da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, onde se atesta que, em 04/08/2016, a servidora adquiriu o direito subjetivo ao Abono de Permanência, com fundamento no artigo 2º da EC nº 41/2003.

Já em relação aos efeitos financeiros da concessão do Abono de Permanência, vale ressaltar que o § 8º do art. 5º da LEI COMPLEMENTAR nº 40/2004, acrescido pela Lei nº 6.743, de 23/12/2015, prevê que:

"observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas, a partir da data do requerimento" (grifo nosso).

Ocorre que, na espécie, a servidora reuniu os requisitos para fruir o abono em data posterior ao pedido, daí por que os efeitos financeiros retroagem àquela data (04/08/2016).

Diante do exposto, com fundamento no art. 2º da EC nº 41/2003 e art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/04, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência formulado pela servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, com efeitos patrimoniais retroativos ao dia 04.08.2016.

Teresina-PI, 31 de agosto de 2016.

FELIPE DE MOURA LEITE

Secretário de Assuntos Jurídicos

**Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer.
Encaminhem-se os autos à SEAD para providências cabíveis.
Publique-se.**

Teresina-PI, 31 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 048, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art. 1º e no inciso VI e VII do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 0000650-84.2016.8.18.0139 (Registro Nº 0118001),

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias para os servidores **ANDREIA VOGADO DA SILVA**, Oficial de Gabinete, matrícula nº 1402, lotada na Vara Única da Comarca de Redenção do Gurguéia, **RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA**, Oficial de Gabinete, matrícula nº 3686, lotado na Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí, **JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR**, Analista Judicial, matrícula nº 1032127, lotado na Secretaria da Corregedoria; **LUZIA LUCRECIA BARROS FINGER**, Oficial de Gabinete, matrícula nº 5064, lotada na Vara Única da Comarca de Antônio Almeida, **FLÁVIA VELOSO LOPES**, Colaboradora Eventual, lotada na 2ª Vara de Família da Capital, **MARLINI SUELY CHAVES BRAZ E SILVA**, Analista Judicial, matrícula nº 1014730, lotado no Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, **CLARINDO JOSE LOPES MACHADO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 5011, lotado na Secretaria da Corregedoria, **ADAONILDE ASSUNÇÃO BEMVINDO**, Analista Judicial, Matrícula nº 1128663, lotado no Departamento de Serviços Gráficos, **CLÁUDIO BARBOSA**, Analista Judicial, Matrícula nº 1130218, lotado no Departamento de Serviços Gráficos, **ROLMES JOSÉ DA SILVA**, Analista Judiciário, Matrícula nº 1034332, lotado na 7ª Vara Criminal da Capital, **PAULO HENRIQUE GOMES PIEROT**, Analista Judiciário, Matrícula nº 4090594, lotado no Departamento de Transporte da Presidência, **ANTONIO RODRIGUES CARDOSO**, Assessor de Segurança, Matrícula nº 59935, lotado na Secretaria da Corregedoria, em razão do deslocamento às cidades de **SANTA FILOMENA** e **GILBUÉS**, ambas no Estado do Piauí, com o fito de realizar a redistribuição, transporte e organização do acervo processual em trâmite e arquivado da Comarca Agregada de Santa Filomena para a Comarca Agregadora de Gilbués, envolvendo nos trabalhos a Equipe da Central de Apoio às Secretarias - CEAS e a Equipe de Organização de Arquivos e Depósitos desta Corregedoria, **no período de 04 a 10 de setembro de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI e VII do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Equipe da Central de Apoio às Secretarias - CEAS

| Beneficiários | Valor Unitário - Diárias | Valor Total a ser Pago |
|------------------------------|-------------------------------------|---|
| ANDREIA VOGADO DA SILVA | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |
| RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |
| JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |
| LUZIA LUCRECIA BARROS FINGER | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8054 Disponibilização: Sexta-feira, 2 de Setembro de 2016 Publicação: Segunda-feira, 5 de Setembro de 2016

| | | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|---|
| FLÁVIA VELOSO LOPES | R\$ 200,00 (duzentos reais) | R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) |
| MARLINI SUELY CHAVES BRAZ E SILVA | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |

Equipe de Organização de Arquivos e Depósitos

| Beneficiários | Valor Unitário - Diárias | Valor Total a ser Pago |
|------------------------------|-------------------------------------|---|
| CLARINDO JOSÉ LOPES MACHADO | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |
| ADÃONILDE ASSUNÇÃO BEMVINDO, | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |
| CLÁUDIO BARBOSA | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |
| ROLMES JOSÉ DA SILVA | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |
| PAULO HENRIQUE GOMES PIEROT | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |
| ANTONIO RODRIGUES CARDOSO | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria

2.2. PORTARIA Nº 051, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0118032,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, aos servidores **FRANCISCO VALENTIM NETO**, Analista Judicial, Matrícula nº 4103599, lotado na Vara Única da Comarca de Bocaina, **MARCO ANTONIO BRITO CARDOSO**, Analista Judicial, Matrícula nº 4078705, lotado no Cartório Único de Notas de Campo Maior, **MARCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO**, Analista Judicial, Matrícula nº 4125720, lotada na Central de Mandados da Comarca de Campo Maior, **JOSUE ALVES DE SOUSA**, Assessor de Segurança, Matrícula nº 100002, lotado na Secretaria da Corregedoria, em razão do deslocamento à cidade de **RIBEIRO GONÇALVES - PI**, com o fito de realizar esforço concentrado na serventia oficializada do Cartório Único de Registro Geral da referida Comarca, pois a mesma encontra-se sob a direção da servidora interina nomeada Sra. LAUDIJANE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA, Assessora Judiciária de Gabinete do Juiz (Portaria CGJ nº 158/016), encontrando-se aquela serventia com grande demanda de trabalhos, **no período de 04 a 10 de setembro de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

| Beneficiários | Valor Unitário - Diárias | Valor Total a ser Pago |
|--|-------------------------------------|---|
| FRANCISCO VALENTIM NETO | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |
| MARCO ANTONIO BRITO CARDOSO | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |
| MARCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |
| JOSUE ALVES DE SOUSA | R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) | R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais) |

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 367, DE 31 DE AGOSTO DE 2016 - Republicada por Incorreção - SEAD

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL** DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal - SEAD, para os fins que especifica.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de registro nº 0179887, de 22/08/2016.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **LÊDA MARIA ARAÚJO OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula 4077067, **para fruir 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, tendo vista que a servidora já adquiriu o tempo de contribuição mínimo **para se aposentar**.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 31 de agosto de 2016.

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

SECRETÁRIA

3.2. PORTARIA Nº 377, DE 01 SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0179998 de 24.08.2016.

R E S O L V E:

ADIAR, em razão da necessidade do serviço, afuição das férias regulamentares do servidor **JOSÉ BARRETO DE NEGREIROS FILHO**, matrícula 3612, ocupante do cargo efetivo Analista Judiciário - Engenheiro Civil, Nível 12, Referência II, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado no Departamento de Engenharia na Comarca de Teresina, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcada para fruir no período de 12.09 a 01.10.2016 (2ª fração - 20 dias), **a fim de serem fruídas em 03.10 a 22.10.2016**.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 378, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº 0179977 de 23.08.2016.

R E S O L V E:

ADIAR, em razão da necessidade do serviço, afuição das férias regulamentares da servidora **SOCORRO MARY DE SOUSA RIBEIRO PIRES**, matrícula 112726-8, ocupante do cargo efetivo Analista Judiciário - Analista Administrativo, Nível 15, Referência III, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na Supervisão dos Juizados Especiais na Comarca de Teresina, relativas ao exercício 2015/2016, anteriormente marcada para fruir no período de 01.08 a 30.08.2016 (30 dias), **a fim de serem fruídas em momento oportuno**.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)

Processo nº 0000535-39.2011.8.18.0139

Classe: Processo Administrativo Disciplinar

Requerente: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA (PORTARIA Nº 1.130, DE 04 DE AGOSTO DE 2016).

Requerido: JARDENIS CLÁUDIA MOREIRA CARNEIRO DA SILVA

Advogado(s): IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS (OAB/PI Nº 7162), RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA (OAB/PI-Nº 7779).

DESPACHO:

Dando-se seguimento ao rito, fica designado o dia 11/10/2016, às 09:30 horas, para interrogatório da requerida, na sala da CPPAD-1ºGRAU, localizada no Tribunal de Justiça ? Prédio anexo ? 1º Andar.

Bel. Jacyelle da Silva Bandeira

Presidente

Bel. Mario Shallom Rocha Ferreira

Membro - 1º vogal

Bel. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo

Membro - 2º vogal

Bel. Heloisa Castelo Branco Barros Coelho

Secretária

4.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)

Processo nº 0000717-83.2015.8.18.0139

Classe: Processo Administrativo Disciplinar

Requerente: HELIOMAR RIOS FERREIRA

Advogado(s):

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOM JESUS - PI, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA LUZ - PI, ASTECLIDES LUSTOSA FILHO, MARINETE LIMA DE ARAÚJO

Advogado(s): ROSANILDES MARQUES CARDOSO ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 4605), JULIO CESAR BARROS DIOGENES(OAB/PIAUI Nº 11454)

DECISÃO:

Por todo exposto, APLICO A PENALIDADE DE REPREENSÃO AO SR. ASTECLIDES LUSTOSA FILHO, Oficial Titular do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOM JESUS/PI, em razão de infração às prescrições contidas no Art. 31, II da Lei nº 8.935/94 e Art. 197 da Lei n. 6.015/1973.

Ainda, em razão de infração às prescrições legais do Art. 30, XIV, e Art. 31, I, II e V, da Lei nº. 8.935/94; Art. 176, 5º, II, nº. 3, Art. 198 e Art. 225, da Lei nº. 6.015/73, DETERMINO A CESSAÇÃO DE INTERINIDADE, COM AFASTAMENTO IMEDIATO E DEFINITIVO da SRA. MARINETE LIMA DE ARAÚJO, das funções de interina do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZ/PI, ao tempo em que DESIGNO A SRA. PAULA MORAIS ALVES, escrevente, COMO INTERINA, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luz/PI, até o

provimento da serventia por meio do concurso público que se encontra em andamento, nos termos do art. 3º, §2º da Resolução nº 80/2009 do CNJ, art. 7º do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/TJ/PI EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/TJ/PI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

ATO/ESPÉCIE: **Contrato Administrativo nº 102/2016/TJ/PI.**

NOME DA EMPRESA CONTRATADA: **VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A.**

CNPJ: **33.113.309/0001-47**

VALOR TOTAL CONTRATADO: **R\$ 435.351,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais)**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 25/2015/TJPI - ARP nº 63/2015/SRP/TJPI.

PROTOCOLO GERAL Nº 0178316/2016/TJPI.

OBJETO/RESUMO: aquisição de **Selos de Fiscalização Judiciária e Autenticidade, de Atos Notariais e de Registro**, de acordo com as especificações constantes na ARP nº 63/2015/SRP/TJPI do *PE nº 25/2015/TJ/PI*, e quantidades descritas no Termo de Liberação Interna nº 61/2016-CLC/TJ/PI, **para atender à solicitação do FERMOJUPI (Memo nº 108/2016), destinados às unidades de 1º grau de Jurisdição.**

RECURSOS: Os recursos para atender as despesas decorrentes do Contrato serão oriundos do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI; Código: 3390-39; Descrição: Serviços Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 040105; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2065 (1º Grau); Classificação Funcional: 02061812065, na forma e condições estabelecidas no instrumento contratual.

NUMERO E DATA DO EMPENHO: - 2016NE01160, na data de 03/08/2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação do Extrato do Contrato no Diário da Justiça/PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01/09/2016.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. AVISO - TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE PAUTA

O Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Marcos da Silva Venancio, COMUNICA aos advogados, partes, servidores e demais pessoas interessadas, que foi tornada sem efeito a publicação da pauta de julgamento para a sessão extraordinária administrativa do Egrégio Tribunal Pleno agendada para o dia 08.09.2016, às 09 horas (Diário da Justiça nº 8.052, de 31.08.2016, p. 20) .
Teresina, 02 de setembro de 2016.

6.2. PAUTA EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA - ÓRGÃO PLENÁRIO (12.09.2016)

Serão apreciados, na sessão **extraordinária de julgamento, de caráter administrativo** do Egrégio Tribunal Pleno, a ser realizada no dia **12 de SETEMBRO de 2016, às 11h (onze horas)**, os seguintes expedientes administrativos. Os processos constantes desta pauta de julgamento, que não forem julgados, ficam automaticamente incluídos na pauta ordinária administrativa seguinte, independentemente de nova publicação.

I - EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

01. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - EXERCÍCIO 2017

02. PROJETO DE RESOLUÇÃO - *Altera a Resolução nº 02, de 12 de novembro de 1987, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para regulamentar os incidentes de resolução de demandas repetitivas, de assunção de competência e de arguição de inconstitucionalidade.*

03. PROJETO DE RESOLUÇÃO - *Implanta o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e adota outras providências*

04. PROJETO DE RESOLUÇÃO - *Altera os arts. 2º, 3º, 4º, 9 e 11 da Lei Estadual nº 5.711/2007, que dispõe sobre a Justiça Itinerante e outras providências, altera o art. 10-A da Lei Estadual nº 3.716/1979, que trata da Organização Judiciária do Estado do Piauí e modifica o Anexo II da Lei Complementar nº 115/2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Piauí*

05. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0171061 (em apenso 0179976)

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Piauí

Assunto: Substituição de membro Suplente da OAB na Comissão de Concurso Público para provimento do cargo de Juiz Substituto do TJPI - Edital nº 01/2015.

Relator: Presidente do TJPI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 02 de setembro de 2016.

Marcos da Silva Venancio

Secretário do Tribunal Pleno

6.3. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 14/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **14 de setembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2015.0001.006210-0 - Apelação Cível Publicado em 26-07-2016

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível **ADIADO para prosseguimento de julgamento**

Apelantes: ANA BEATRIZ VASCONCELOS AMORIM e ÍTALO LEANDRO VASCONCELOS AMORIM, representados por sua genitora Riany Patrícia Vasconcelos Amorim (**Art. 942, CPC/15**)

Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros

Apelados: ISAÍAS LEONARDO SOARES NEGREIROS AMORIM e outro

Advogados: Marcelo Celestino de Sousa Medeiros (OAB/PI nº 7.772) e outro **Vinculados:**



Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa Exmo. Des. Hilo de Almeida Sousa

Exmo. Des. Paes Landim

Exmo. Des. Ricardo Gentil

Convocados por sorteio:

Exmo. Des. José Ribamar Oliveira

Exmo. Des. Fernando Lopes

Exmo. Des. Oton Mário Lustosa (suplente)

ADIADO

02. 2010.0001.006737-9 - Apelação Cível Publicado em 23-08-2016

Origem: Batalha / Vara Única **ADIADO**

Apelante: R. RIBEIRO SILVA MERCEARIA-ME

Advogados: Carlos Alfredo Silva Britto (OAB/PI nº 4.691) e outro

Apelado: REV. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Advogados: Maria do Amparo Rodrigues Lima (OAB/PI nº 1.507) e outros

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

03. 2013.0001.000004-3 - Apelação Cível Publicado em 23-08-2016

Origem: Campo Maior / 1ª Vara **ADIADO**

1º Apelante: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros

2º Apelante: FILIZOLA S/A PESAGEM E AUTOMOÇÃO

Advogado: José Otávio de Moraes Montesanti (OAB/SP nº 20.975)

Apelado: E. L. FERREIRA

Advogada: Fransyllanne Roberta Lima Ferreira (OAB/PI nº 6.541)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

04. 2014.0001.006082-2 - Apelação Cível Publicado em 23-08-2016

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível **ADIADO para prosseguimento de julgamento**

Apelante: E. M. DA SILVA - CASA DA CÓPIA (Art. 942, CPC/15)

Advogados: Wellyson Jorge da Silva (OAB/PI nº 257-B) e outro **Convocados por sorteio:**

Apelado: COPYNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Exmo. Des. Raimundo Alencar**

Advogados: Jofre do Rêgo Castello Branco Neto (OAB/PI nº 4.528) e outro

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa Exmo. Des. Fernando Mendes

Exmo. Des. Brandão de Carvalho (suplente)

05. 2013.0001.001264-1 - Apelação Cível Publicado em 23-08-2016

Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública **ADIADO**

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Marcos Antônio Alves de Andrade (OAB/PI nº 5.397)

Apelado: VINÍCIUS SARAIVA LEITÃO, representado por seu curador Manoel João Saraiva Sobrinho

Advogados: José Antônio de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 2.887) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

06. 2014.0001.007232-0 - Apelação Cível Publicado em 23-08-2016

Origem: Luiz Correia / Vara Única **ADIADO**

Apelante: BANCO DO BRASIL S. A.

Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PR nº 8.123) e outros

Apelado: JONAS SILVA DE LIMA

Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão (OAB/PI nº 4.747)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

07. 2015.0001.011836-1 - Agravo de Instrumento

Origem: Valença do Piauí / Vara Única

Agravante: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ

Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros

Agravado: JOÃO JOSÉ DA COSTA

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

08. 2016.0001.001905-3 - Agravo de Instrumento

Origem: Valença do Piauí / Vara Única

Agravantes: PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-PI e SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-PI

Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros

Agravada: G. O. F. DE. S., representada por sua genitora R. M. de. S., neste ato representada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

09. 2015.0001.009053-3 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 4ª Vara de Família

Apelante: B. R. D.

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelada: M. DE. G. M. D.

Advogados: Tânia de Andrade Pacheco (OAB/PI nº 6.371) e outros

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

10. 2011.0001.006981-2 - Embargos de Declaração no Reexame Necessário

Origem: Floriano / 2ª Vara

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)

Embargado: CARLOS DIDIÊ DA SILVA LEAL

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

11. 2013.0001.007787-8 - Apelação Cível

Origem: Joaquim Pires / Vara Única

Apelante: FRANCISCO CARDOSO ARAÚJO

Advogado: Jonielson da Cunha Nunes (OAB/PI nº 5.490)

Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

Advogado: Maria Lucília Gomes (OAB/PI nº 3.974-A) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

12. 2012.0001.004656-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Embargante: MARIA DE FÁTIMA PAULO DE CARVALHO

Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros

Embargado: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogados: Maria Lucília Gomes (OAB/PI nº 3.947-A) e outros

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

13. 2013.0001.003143-0 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MARCANTIL S/A

Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros

Apelada: FRANCISMARY COSTA RODRIGUES

Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

14. 2011.0001.000606-1 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)

Apelado: SIMPLÍCIO RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO

Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

15. 2013.0001.002247-6 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública

Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

Procurador do Município: Júlio César da Silva Carvalho (OAB/PI nº 4.516)

Apelado: FRANCISCO MELO DE ARAÚJO

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

16. 2015.0001.001779-9 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros

Apelada: RITA DA COSTA FERREIRA

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

17. 2013.0001.003113-1 - Apelação Cível

Origem: José de Freitas / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI

Advogados: Lúcio Tadeu Ribeiro dos Santos (OAB/PI nº 3.022) e outros

Apelados: JOSÉ LOPES DE ARAÚJO e MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO

Advogados: Melynna Mayra da Costa Reis (OAB/PI nº 8.256) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

18. 2015.0001.010400-3 - Apelação Cível

Origem: Arraial / Vara Única

Apelante: ERNESTINA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outro

Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

19. 2015.0001.011365-0 - Apelação Cível

Origem: Arraial / Vara Única

Apelante: FELICÍSSIMO JOSÉ BUENO

Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outro

Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

20. 2015.0001.010571-8 - Apelação Cível

Origem: Arraial / Vara Única

Apelante: EVA FERREIRA DE SOUSA NUNES

Advogados: Maria Zilda Silva Baldoíno (OAB/PI nº 5.075-A) e outro

Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

21. 2015.0001.010422-2 - Apelação Cível

Origem: Arraial / Vara Única

Apelante: MARIA DE SOUSA CAMELO DE OLIVEIRA

Advogados: Maria Zilda Silva Baldoíno (OAB/PI nº 5.075-A) e outro

Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

22. 2014.0001.004909-7 - Apelação Cível

Origem: Bocaina / Vara Única

Apelante: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros

Apelada: JOSINA JOANA DE MOURA BORGES

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

23. 2015.0001.008290-1 - Apelação Cível

Origem: Arraial / Vara Única

Apelante: JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA

Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outro

Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

24. 2015.0001.009663-8 - Apelação Cível

Origem: Arraial / Vara Única

Apelante: CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS

Advogados: Francisco Nunes de Brito Filho (OAB/PI nº 2.975) e outro

Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

25. 2015.0001.009143-4 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara

Apelante: RENAN SILVA GALENO, representado por seu genitor Valtenir Barros Galeno

Advogado: Celso Gonçalves Cordeiro Neto (OAB/PI nº 3.958)

Apelado: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

26. 2015.0001.009675-4 - Apelação Cível

Origem: Arraial / Vara Única

Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros

Apelada: FRANCILENE PEREIRA DA SILVA

Advogados: Maria Zilda Silva Baldoíno (OAB/PI nº 5.075-A) e outro

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 02 de setembro de 2016

Bela. Cláudia Laíse Reis Martins

Secretária

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 30 de AGOSTO DE 2016

Aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016), reuniu-se às nove horas e vinte e oito minutos (09h28min), em sessão ordinária de julgamento, a **4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, presidida pelo Desembargador Oton Mário José Lustosa Torres, decano da sessão, em substituição ao Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (ausente viagem por motivo de trabalho). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Antônio Paes Landim Filho e Pedro de Alcântara da Silva Macedo, convocados através do Pleno para comporem o quórum da referida câmara, em razão do afastamento dos Deses. Raimundo Nonato da Costa Alencar, que se encontra no gozo de férias regulamentares, e Fernando Lopes e Silva Neto, ausente por motivo de viagem a trabalho, conforme Portaria nº 2.155, de 24.08.2016, publicada no DJ nº 8.047. Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Comigo a Secretária, Sra. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira. Presentes os alunos da IES **ESTÁCIO/CEUT**: Jefferson da Silva Lima e Edmar de Sousa Coelho Júnior e **ICF**: Manuella Nunes Sá de Oliveira. **Ata da 26ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara Especializada Cível, realizada no dia 23 de agosto de 2016, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico nº 8.049, de 25.08.2016, publicada no dia 26.08.2016. Aprovada sem ressalvas.** Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJPI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serão submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". **PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS: 21 - 2015.0001.008040-0 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravantes: HELENA AVELINO DOS SANTOS e outros. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S. A. Advogados: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo provimento do recurso, restando confirmada a liminar recursal de fls. 156/162. Oficie-se ao juízo a quo para cumprimento. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015) porque a decisão recorrida fora publicada antes de 18/03/2016 (enunciado administrativo nº 07/STJ).** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (Convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **22 - 2015.0001.008129-5 - Agravo de Instrumento. 2015.0001.008129-5 - Agravo de Instrumento. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Agravante: ISMAEL VIEIRA LIMA. Advogado: Lennon Araújo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141). Agravado: BANCO PANAMERICANO S.A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao instrumental, para reformar a decisão interlocutória vergastada e conceder ao autor/agravante os benefícios da justiça gratuita, dando-se regular prosseguimento ao feito de origem, confirmada a decisão monocrática do douto relator de fls.61/69. Sem sucumbência recursal, vez que a decisão atacada fora proferida antes da entrada em vigor no CPC/2016 (EA 7, STJ). Oficie-se ao juízo a quo para cumprimento.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **23 - 2016.0001.000254-5 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Advogado: Marcílio Fernando Rego (OAB/PI nº 3.091). Agravado: FACULDADE PIAUIENSE - FAP - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA. Advogados: Jim Borralho Boavista Neto (OAB/PI nº 4.304) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recurso para reformar a decisão agravada e cassar a antecipação de tutela deferida na origem. Oficie-se ao d. juízo do feito para dar cumprimento imediato a esta decisão. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão recorrida fora publicada antes de 18/03/2016(enunciado nº 7/STJ).** Presentes os

Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **24 - 2015.0001.009495-2 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: LIMPEL SERVIÇOS GERAIS LTDA. Advogados: Marcos Antônio Nepomuceno Feitosa (OAB/PI nº 3.993) e outros. Agravado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI. Procuradora do Município: Mariana da Costa Lima de Almeida (OAB/PI nº 12.043). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento. Mantiveram a decisão agravada em sua totalidade.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **25 - 2015.0001.003514-5 - Agravo de Instrumento. Origem: Paes Landim / Vara Única. Agravante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros. Agravados: JOSÉ ITIS CARVALHO e MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES CARVALHO. Advogado: Emanuel Nazareno Pereira (OAB/PI nº 2.934). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016(Enunciado nº 7/STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e archive-se.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **26 - 2016.0001.000281-8 - Agravo de Instrumento. Origem: Picos / 1ª Vara. Agravante: FRANCISCO JOSÉ FILHO. Advogado: Aristeu Rodrigues Nunes (OAB/PI nº 3.892-B). Agravado: VICENTE PINHEIRO DOS SANTOS. Advogados: Luiz Bezerra de Souza Filho (OAB/PI nº 1.750) e outro. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, para reformar a decisão impugnada, atribuindo efeito suspensivo ao recurso de apelação interpostos nos autos do processo de origem, de forma a impedir que a sentença produza efeitos imediatos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016(Enunciado nº 7/STJ). Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e archive-se.** Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **27 - 2016.0001.003507-1 - Apelação Cível. Origem: Pío IX / Vara Única. Apelante: ANTÔNIO BASÍLIO SOBRINHO. Advogados: Rangel de Moura Barbosa Filho (OAB/PI nº 11.475) e outro. Apelado: BANCO BONSUCESO S.A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **27 - 2016.0001.002851-0 - Apelação Cível. Origem: São João do Piauí / Vara Única. Apelante: ALBERTINA MARIA DE SOUSA. Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros. Apelado: BANCO GE CAPITAL S.A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **28 - 2016.0001.003519-8 - Apelação Cível. Origem: Pío IX / Vara Única. Apelante: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA. Advogados: Mário Fhabrycio da Cunha Barbosa (OAB/PI nº 6.253) e outro. Apelado: BANCO BMG S.A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **29 - 2016.0001.003529-0 - Apelação Cível. Origem: Pío IX / Vara Única. Apelante: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA. Advogados: Mário Fhabrycio da Cunha Barbosa (OAB/PI nº 6.253) e outro. Apelado: BANCO BONSUCESO S.A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **31 - 2016.0001.003497-2 - Apelação Cível. Origem: Pío IX / Vara Única. Apelante: ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA. Advogados: Mário Fhabrycio da Cunha Barbosa (OAB/PI nº 6.253) e outro. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A.). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **32 - 2016.0001.003556-3 - Apelação Cível. Origem: Pío IX / Vara Única. Apelante: MARIA AMELIA DE OLIVEIRA. Advogados: Mário Fhabrycio da Cunha Barbosa (OAB/PI nº 6.253) e outro. Apelado: BANCO BONSUCESO S.A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício -************

Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **33 - 2016.0001.004892-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: FRANCISCA MARIA OLIVEIRA FEITOSA SILVA. Advogado: Eduardo do Nascimento Santos (OAB/PI nº 9.419). Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **34 - 2016.0001.003614-2 - Apelação Cível.Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira (OAB/MG nº 91.811) e outros. Apelado: NUTRIZ ALIMENTOS LTDA. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **35 - 2016.0001.000384-7 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e outros. Apelado: FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **36 - 2016.0001.002953-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. . Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e outros. Apelado: JOAQUIM ANTÔNIO ALVES DA SILVA FILHO. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso em apreço, mantida a sentença atacada em todos os seus termos. Sem análise de eventual sucumbência recursal, porque a decisão atacada fora proferida antes do início da vigência do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **37 - 2015.0001.009269-4 - Apelação Cível .Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única. Apelante: SEBASTIÃO MONTEIRO FILHO. Advogado: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.213). Apelado: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. Advogados: Henrique José Parada Simão (OAB/SP nº 221.386) e Elísia Helena de Melo Martini (OAB/RN nº 1.853). Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao apelo. Mantiveram, por conseguinte, a sentença impugnada em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a sentença recorrida fora publicada antes de 18/03/2016 (enunciado nº 7/ STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **38 - 2016.0001.000988-6 - Apelação Cível. Origem: Aroazes / Vara Única. Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros. Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Marina Bastos da Porciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer da presente apelação para negar-lhe provimento. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **39 - 2015.0001.010454-4 - Apelação Cível. Origem: Francinópolis / Vara Única. Apelante: MARIA DO NASCIMENTO E SILVA BEZERRA. Advogado: Leonardo Barbosa Sousa (OAB/PI nº 8.284). Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BNC S.A). Advogados: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao presente recurso, em consonância com o parecer ministerial, para reformar a sentença e declarar a nulidade do contrato nº 773976299. Condenaram a instituição financeira apelada a devolver, em dobro a apelante, os valores descontados dos seus proventos de aposentadoria, no importe de R\$ 223,02 (duzentos e vinte e três reais e dois centavos), e ainda ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), observada a atualização monetária do dano material a partir da data do primeiro desconto (data do evento danoso), conforme a súmula 43 do STJ, e correção monetária da condenação por danos morais a partir do arbitramento (data da decisão), nos termos da súmula 362 do STJ. Juros moratórios em ambos os casos a partir do evento danoso (data do primeiro desconto), nos termos da súmula 54 do STJ. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **40 - 2015.0001.009992-5 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 4ª Vara de Família. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelados: J. W. A. DA. C., J. A. DA. C. e J. DE. A. C., representados por sua genitora A. C. de A. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:**Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença hostilizada em todos os seus termos. Sem sucumbência recursal, porque a sentença fora proferida antes da entrada em vigor do CPC/2016 (EA nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **41 - 2015.0001.009904-4 - Apelação Cível. Origem: Campo Maior / 2ª Vara.**

Apelante: RAIMUNDA MARKYLLANE DE ALMEIDA CHAVES. Advogado: Gilberto Leite de Azevedo Filho (OAB/PI nº 8.496). Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Sem sucumbência recursal (art.85, § 1º, CPC/2015), porque a decisão impugnada fora publicada antes de 18 de março de 2016 (Enunciado Administrativo nº 7 do STJ). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **ADIADOS, RETIRADOS DE PAUTA E/OU COM JULGAMENTO SUSPENSO: OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (FALTA DE QUORUM, EM FACE DO ART.942 DO CPC/2015): 01. 2015.0001.002634-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelantes: ÁTILA DE FREITAS LIRA, MARIA DAS GRAÇAS MELO E LIRA E EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa (OAB-PI nº 5446). Apelado: DOMINGOS NUNES DE SOUSA e TERESA DA SILVA SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva e 02. 2015.0001.002645-4 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: ESPÓLIO DE JOSÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA, representado por EDVAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa (OAB-PI nº 5446). Apelado: DOMINGOS NUNES DE SOUSA e TERESA DA SILVA SOUSA. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO.** ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe, a pedido do Relator, por falta de quorum, considerando que este só se completará com a convocação de mais 02 (dois) desembargadores, conforme o art.942 do CPC/2015. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **OS PROCESSOS A SEGUIR FORAM ADIADOS PELO MESMO MOTIVO (AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR): 03 -2014.0001.005403-2 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Apelante: Gerson Gomes Perreira. Advogado: Enderson Flávio Costa Lima (OAB/PI nº 10.357). Apelado: Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí-EMGERPI. Advogados: Raniery Augusto do N. Almeida (OAB/PI nº 8.029) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 04 - 2015.0001.007135-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Porto / Vara Única. Agravante: EDMUNDO RAMOS MOREIRA. Advogados: Virgílio Bacelar de Carvalho (OAB-PI nº 2.040) e outro. Agravado: MUNICÍPIO DE PORTO-PI. Advogado: José Maria de Araújo Costa (OAB-PI nº 6.761). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 05 - 2016.0001.003759-6 - Agravo de Instrumento. Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Gonçalves (OAB-PI nº 9.154). Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 06 - 2014.0001.006864-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 3ª Vara Cível. Apelante: BANCO FIAT ARRENDAMENTO MARCANTIL S/A. Advogados: Michelo do Vale Brito (OAB-PI nº 3.148) e outros. Apelado: RAIMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO. Advogados: Ricardo Dias Pires (OAB-PI nº 6.971) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 07 -2015.0001.008985-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Aroazes / Vara Única. Embargante: AUGUSTA MARIA DO ESPIRITO SANTO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB-PI nº 4.027-A) e Lorena Cavalcanti Cabral (OAB-PI nº 12.751). Embargado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. Advogados: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB-MG nº 76.696). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 08 - 2015.0001.008151-9 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: Fronteiras / Vara Única. Embargante: FRANCISCA JOANA DA CONCEIÇÃO. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB-PI nº 4.027-A) e outros. Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB-PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 09 -2015.0001.007101-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: MARIA LUCIA CARDOSO BARBOSA. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB-PI nº 5.142) e outro. Apelado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB-CE nº 3.432) e outros. Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 10 -2015.0001.010853-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível. Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única. Embargante: BANCO BRADESCO S.A. Advogados: Edyane Rodrigues de Macedo (OAB-PI nº 12.384) e outros. Embargado: ANTÔNIA BENTO DA SILVA. Advogado: Helmo Loiola Brito (OAB-RJ 133.519). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. 11 -2016.0001.006018-1 - Reexame Necessário. Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública. Requerente: ALCIDES PINHEIRO DE ARAÚJO NETO FILHO, representado por sua genitora Rosemary de Moura Santos. Advogada: Sara Jane Mendes Araújo Bandeira (OAB-PI nº 6.571). Requerido: DIRETORA DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB-PI nº 3.179). Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar. DECISÃO: ADIADO O JULGAMENTO do processo em epígrafe, em virtude da ausência justificada do Relator, que se encontra no gozo de férias regulamentares. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. **12 -2015.0001.010293-6 - Apelação Cível. Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única. Apelante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - SINSEPUC/PI. Advogados: Hana Gomes de Mesquita (OAB/PI nº 8.879) e outros. Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI. Advogados: Márlío da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505) e outro. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 13 -2015.0001.010528-7 - Apelação Cível. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante/Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO. VOTORANTIM S/A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelado/Apelante: RAIMUNDO DOROTEU DA CRUZ. Advogados: Josilene Soares Monte (OAB/PI nº 5.716) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 15 - 2015.0001.010208-0 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DO BANCO FIAT S/A). Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Apelado: RAIMUNDO NONATO SANTOS ARAÚJO JÚNIOR. Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 16 - 2015.0001.011676-5 - Apelação / Reexame Necessário. Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros. Apelado: KV- INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047), Ricardo Lima Pinheiro (OAB/PI nº 3.296) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 17 - 2016.0001.000085-8 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 10ª Vara Cível. Apelante: ROSA BARBOSA DE SANTANA COUTINHO. Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros. Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 18 - 2016.0001.000933-3 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 8ª Vara Cível. Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA. Advogados: Adriane Farias Mororó de Moraes (OAB/PI nº 7.053) e outros. Apelado: EDILTON FERREIRA DA SILVA. 19 - 2016.0001.001527-8 - Apelação Cível. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: REGIS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Advogado: Lennon Araújo Rodrigues (OAB/PI nº 7.141). Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto. 20 - 2015.0001.008040-0 - Agravo de Instrumento. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Agravantes: HELENA AVELINO DOS SANTOS e outros. Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro. Agravado: FEDERAL DE SEGUROS S. A. Advogados: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101) e outros. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: ADIADO O JULGAMENTO dos processos em epígrafe, em virtude da ausência justificada do Relator, ausente por motivo de viagem de trabalho. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente, em exercício), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e****

Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). *Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. RETIRADO DE PAUTA PELO MESMO MOTIVO (A PEDIDO DO RELATOR): 42 - 2015.0001.003322-7 - Apelação Cível. Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil). Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Henrique José de Carvalho Nunes Filho (OAB/PI nº 8.253). Apelada: M. DOS. R. R. S. Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva. Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: RETIRADO DE PAUTA o processo em epígrafe, a pedido do Relator, por falta de quorum, considerando que este só se completará com a convocação de mais 02 (dois) desembargadores, conforme o art. 942 do CPC/2015.* Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício - Relator), Pedro de Alcântara Silva Macedo (convocado) e Francisco Antônio Paes Landim Filho (convocado). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar (férias regulamentares) e Fernando Lopes e Silva Neto (viagem por motivo de trabalho). Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Marques. Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às onze horas e quarenta e três minutos (11h43min), com o exaurimento da pauta. Do que, para constar, eu, _____ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

7.2. ATA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, SESSÃO DO DIA 31.08.2016.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SALA DAS SESSÕES

ATA DE JULGAMENTO da 31ª sessão ordinária da egrégia 1ª câmara especializada criminal realizada no dia 31 DE AGOSTO de 2016. Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura e Des. José Francisco do Nascimento; com a assistência do Exmo. Sr. Dr Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 24 de agosto de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.049, de 29 de agosto de 2016 (disponibilizado 28 de agosto) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Foram JULGADOS os seguintes procesos: 2016.0001.007063-0 - Habeas Corpus. Origem: Teresina/ Secretaria da Central de Inquéritos. Impetrante: Stanley de Sousa Patrício Franco. Paciente: Guilherme da Silva Trindade. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela confirmação da liminar de fls. 69/72, e CONCEDEM, em definitivo, a ordem impetrada mantendo-se as condições tipificadas no art. 319, I, II, IV, V e IX (monitoração eletrônica), ficando o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relatore em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. 2016.0001.006015-6- Habeas Corpus. Origem: Ribeiro Gonçalves/ Vara Única. Impetrante: Eulane Coelho Batista. Paciente: Denis Dias Coutinho Santos. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela confirmação da liminar e CONCEDEM parcialmente ordem impetrada, mediante as condições tipificadas no art. 319, I, II, III, IV e V, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver custodiado. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. 2016.0001.007675-9 - Habeas Corpus. Origem: Teresina/ 6ª Vara Criminal. Impetrante: Joan Oliveira Soares. Paciente: João Victor Lopes da Silva. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, à unanimidade, pela CONCESSÃO parcial da ordem impetrada, mediante as condições tipificadas no art. 319, I, IV, V e IX, se por outro motivo não estiver custodiado. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas. Oficiando-se a autoridade indigitada coatora a fim de que seja expedido Mandado para a Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica, ficando a liberdade do réu condicionada à comprovação do uso da tornozeleira eletrônica, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator. 2016.0001.006435-6- Habeas Corpus. Origem: Esperantina/ Vara Única. Impetrante: Gerson Luciano Damasceno Moraes. Paciente: Vicente da Silva Avelino. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONCEDER da ordem impetrada, a fim de que o paciente VICENTE DA SILVA AVELINO seja transferido para o regime de prisão domiciliar, permanecendo em sua residência pelo tempo que se fizer necessário ao completo restabelecimento de sua saúde, ao tempo em que recomendando ao magistrado apontado como coator que estabeleça para o acusado a obrigação de informar, mensalmente, através de atestado médico as suas condições clínicas e de comparecer em igual período em juízo, com o fim de informar e justificar suas atividades, advertindo-lhe que o descumprimento das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa, tudo de conformidade com o disposto no art. 319, I e IV, nos termos do voto do relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.006845-3 - Habeas Corpus. Origem: Parnaíba/ 2ª Vara Criminal. Impetrante: Gervásio Pimentel Fernandes- Defensor Público. Paciente: Gilvan Caldas Veras. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em manter a liminar de fls. 48/51 pelos seus próprios fundamentos, para conceder em definitivo a ordem impetrada, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.004964-1 - Habeas Corpus. Origem: Parnaíba/ Vara Única. Impetrante: Márlio da Rocha Luz Moura. Paciente: Josildo Emanuel Gomes Ferreira. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em manter a liminar pelos seus próprios fundamentos, para conceder em definitivo a ordem impetrada, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.006780-1 - Habeas Corpus. Origem: Curimatá/ Vara Única. Impetrante: Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior. Paciente: Mário Gama dos Santos. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em manter a liminar de fls. 87/90 pelos seus próprios fundamentos, para conceder em definitivo a**

ordem impetrada, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.005355-3-Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 4ª Vara Criminal.Impetrante: Anderson de Meneses Lima.Paciente: Ítalo Silva de Paiva.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e CONCESSÃO PARCIAL da ordem impetrada, confirmando a liminar de fls. 31/34 outorga concedida, deferindo a liberdade provisória do paciente, e mantendo as medidas cautelares previstas no art. 319, I, IV, e V, até o término da instrução criminal, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas pelo magistrado a quo. Entendendo ainda por advertir ao paciente que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.005137-4- Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 9ª Vara Criminal.Impetrante: João Batista Viana do Lago Neto-Defensor Público.Paciente: Jailson Ribeiro de Oliveira.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e CONCESSÃO PARCIAL da ordem impetrada, para relaxar a prisão preventiva do paciente, decretada na ação penal nº 0018394-60.2014.8.18.0140, por excesso de prazo, fixando as medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV, e V, comparecendo a cada 30 (trinta) dias perante o Juízo de Direito da 9ª Vara da Comarca de Teresina- PI, até o término da instrução criminal, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas pelo magistrado a quo. Entendendo ainda por advertir ao paciente que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a imposição de outra medida cautelar menos gravosa, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.004759-0- Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 3ª Vara Criminal.Impetrante: Gustavo Brito Uchôa.Paciente: Francisco Rodrigues de Araújo Neto.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, paratarificar a liminar de fls. 18/20, CONCEDENDO em definitivo, a ordem impetrada e mantendo as medidas cautelares previstas no art. 319, I, IV, e V, até o término da instrução criminal, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas pelo magistrado a quo. Entendendo ainda por advertir ao paciente que o descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, nos termos do voto do relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.006394-7 - Habeas Corpus.Origem: Elesbão Velos/ Vara Única.Impetrante: Miguel de Holanda Cavalcante.Paciente: Mônica Honorato dos Santos.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO PARCIAL da ordem impetrada, para determinar que o paciente aguarde o trânsito em julgado da condenação em liberdade, com a fixação das medidas cautelares previstas no art. 319, I, II, IV, V, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.007145-2 - Habeas Corpus.Origem: Campo Maior/ 1ª Vara.Impetrante: Jó Eridan Bezerra Melo Fernandes.Paciente: Joaquim Antônio de Oliveira.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.007725-9 - Habeas Corpus.Origem: Campo Maior/ 1ª Vara.Impetrantes: Taylor de Carvalho Barros e outro.Paciente: Remédios dos Santos Oliveira.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.007036-8 - Habeas Corpus.Origem: Teresina/ Secretaria da Central de Inquéritos.Impetrante: Juliano de Oliveira Leonel.Paciente:João Batista de Melo Felício.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.006965-2 - Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 6ª Vara Criminal.Impetrante: João Batista Viana do Lago Neto.Paciente: Anderson dos Reis Santos.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.007599-8 - Habeas Corpus.Origem: São João do Piauí/ Vara Única.Impetrante: Gilvan José de Sousa.Paciente: Edilberto da Silva.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.007764-8 - Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 8ª Vara Criminal.Impetrantes: Jaylles José Ribeiro Felton e outro.Paciente: Wagner Lima Verde Araújo.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo não conhecimento da tese de inobservância dos requisitos do art. 312, do CPP e pela denegação da ordem impetrada quanto ao excesso de prazo na formação da culpa, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.007717-0 - Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 8ª Vara Criminal.Impetrante: Conceição de Maria da Silva Negreiros.Paciente: Paulo Henrique Rodrigues de Brito.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva

Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.005431-4 - Habeas Corpus.Origem: Picos/ 4ª Vara.Impetrante: Gleiciel Fernandes da Silva Sá.Paciente: Thiago Lucas Farias do Nascimento.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**"Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura-Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.004019-4 - Habeas Corpus.Origem: Campo Maior/ 1ª Vara.Impetrante: Fluiam Fernandes de Souza.Pacientes: Renan Silvestre Oliveira dos Santos e Eretide Neves Santos Júnior.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, julgam prejudicado o presente Habeas Corpus, em se considerando que cessado o alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.005804-6 - Habeas Corpus.Origem: Eliseu Martins/ Vara Única.Impetrante: César Rômulo Feitosa Araújo.Paciente:Lindonjohndon Guimarães Cruz.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.005455-3 - Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 1ª Vara de Família e Sucessões.Impetrante: José Marreiros Nunes.Paciente: Antonio Marreiros Filho.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer parcialmente do pedido e pela denegação da ordem impetrada, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.005212-3 - Habeas Corpus.Origem: Altos/ Vara Única.Impetrante: Hélio Inácio de Oliveira Júnior.Paciente: Janderson de Macedo dos Santos.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.004849-1 - Habeas Corpus.Origem: Altos/ Vara Única.Impetrante: Utilisses Bonifácio Monteiro Lima.Paciente: Bruno Rafael da Silva.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.006663-8 - Habeas Corpus.Origem: Palmeirais/ Vara Única.Impetrante: Rommel Eugênio Carvalho.Paciente: Walterline Fortes Rodrigues Freire.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.006226-8 - Habeas Corpus.Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrantes: João Batista Viana do Lago Neto e outro.Paciente: Francisco de Assis Vidal do Nascimento Filho.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.001445-6- Habeas Corpus.Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Rafael Fontineles Melo.Paciente: Daniel Gomes da Silva.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.005047-3 - Habeas Corpus.Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrantes: Joan Oliveira Soares e Lucas Paulo Barreto Santos.Paciente: João Victor Lopes da Silva.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.005147-7- Habeas Corpus.Origem: Demerval Lobão/ Vara Única.Impetrante: Paula Batista da Silva.Paciente: Evilasio Moura do Nascimento.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.005081-3 - Habeas Corpus.Origem: Piripiri/ 1ª Vara Criminal.Impetrante: Eric Leonardo Pires de Melo.Paciente: Luis Ricardo de Lima.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.005353-0 - Habeas Corpus.Origem: Piripiri/ 1ª Vara Criminal.Impetrante: Antonio Carlos Araújo Sousa.Paciente: Raul Carlos de Oliveira Soares.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.004859-4 - Habeas Corpus.Origem: Guadalupe/ Vara Única.Impetrante: João Alberto Bandeira Arnaud Filho.Paciente: Vinícius da Silva Alencar.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.006828-3 - Habeas Corpus.Origem: Parnaíba/ 2ª Vara.Impetrante: Gervásio Pimentel Fernandes.Paciente: Maykon Augusto de Moura Sales.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.005858-7 - Habeas Corpus.Origem: Demerval Lobão/ Vara Única.Impetrantes: José Maria Gomes da Silva.Paciente: Evilasio Moura do Nascimento.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores

Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.005662-1- Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 2ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrante: Tiago Vale de Almeida. Paciente:Andson Sales e Silva.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo não conhecimento da ordem impetrada, considerando a incompetência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para julgá-lo, no termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.006933-0- Habeas Corpus.**Origem: Campo Maior/ 1ª Vara.Impetrante: Antonio do Nascimento Sousa.Paciente: Damião Borges da Sena.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.**JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram JULGADOS os seguintes processos:**2015.0001.006001-2 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.**Origem: Esperantina / Vara Única.Embargante: JOSÉ MARCOS DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2015.0001.007774-7 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Campo Maior / 1ª Vara.Embargante: LUÍS PEREIRA LIMA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2014.0001.008116-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.**Origem: Monsenhor Gil / Vara Única.Embargante: PAULO PEREIRA DA CUNHA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2014.0001.005695-8 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.**Origem: Floriano / 2ª Vara.Embargante: LINDONJOHNSON GOMES DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2014.0001.007719-6 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.**Origem: Parnaíba / 2ª Vara.Embargante: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES NASCIMENTO.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2014.0001.006350-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Embargante: FRANCISCO ROBERT MENDES RIBEIRO DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**PROCESSOS ADIADOS:Foram ADIADOS os seguintes processos a pedido dos seus respectivos Relatores:****2015.0001.003384-7 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Apelante: ANTÔNIO RODRIGUES DA COSTA Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.012001-0 - Apelação Criminal.**Origem: Floriano / 1ª Vara.Apelante: IGOR DA SILVA BRAZ.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.001595-0 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: VANDERLEY PEREIRA DA SILVA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.007781-4 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal.Apelante: CLAUDEMIR JOSÉ DE CASTRO Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas **Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.****Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.001581-0 - Apelação Criminal.**Origem: Campo Maior / 1ª Vara.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: DORIEDSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.005161-8 - Apelação Criminal.**Origem: Esperantina / Vara Única.Apelante: M. M. DA S.Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.005281-7 - Apelação Criminal.**Origem: São Miguel do Tapuío / Vara Única.Apelante: PATRÍCIO DIEGO PAZ DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.009277-3 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelantes: WAGNER DO MONTE DA SILVA e MATIAS PEREIRA DE ARAÚJO FILHO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.004607-6 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: ROBERTO CARLOS FEITOSA LIMA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.010025-3 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelante: JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2014.0001.008247-7 - Apelação Criminal.**Origem: Batalha / Vara Única.Apelante: PAULO GISLENO FERREIRA DA SILVA.Advogado: Antônio Vieira de Melo (OAB/PI nº 1.378).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.005662-8 - Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Picos / 5ª Vara.Recorrente: DONIZETTI PIRES DE ALENCAR Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2016.0001.002183-7 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Apelante: FRANCISCO ADRIANO

RODRIGUES DA SILVA. Advogados: Samuel Castelo (OAB/PI nº 6.334) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.005558-6 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. 1º Apelante: JOSIMAURA DA CONCEIÇÃO SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas. 2º Apelante: LEONARDO DA SILVA CARVALHO. Defensor Público: José Wellington de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2015.0001.012003-3 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Floriano / 1ª Vara. Recorrente: OSMAR ROMANO E SILVA. Advogados: Jairo de Sousa Lima (OAB/PI nº 8.222) e outros. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2016.0001.001980-6 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Campo Maior / 1ª Vara. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido: EDSON LUCAS DE SOUSA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.002857-1 - Apelação Criminal. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelantes: LUCIANO MEMÓRIA VIEIRA DO NASCIMENTO e OTONIEL CONRADO DA SILVA. Advogados: Aarão Araújo de Oliveira (OAB/PI nº 9.688) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.005606-2 - Apelação Criminal. Origem: Jaicós / Vara Única. Apelante: ENELSON PAULO DE SOUSA MORAIS. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.002742-6 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal. 1º Apelantes: RICARDO DE ARAÚJO FONTINELE e FRANCISCO FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2015.0001.001451-8 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal. Apelante: JOSIEL ALVES DA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. 2016.0001.003359-1 - Apelação Criminal. Origem: Floriano / 1ª Vara. Apelante: WICENTH ROQUE DE ARAÚJO NETO. Advogado: José Osório Filho (OAB/PI 80/B). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2013.0001.002628-7 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal. Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Embargante: ANDERSON BRUNO ARAÚJO CARDOSO. Defensor Público: José Wellington de Andrade. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2016.0001.003206-9 - Apelação Criminal. Origem: Piri-piri / 1ª Vara. Apelante: ANTÔNIO EDMILSON DA SILVA. Defensor Público: José Wellington de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.002926-5 - Apelação Criminal. Origem: Altos / Vara Única. Apelante: JOSIMAR SOUSA PINHEIRO. Defensor Público: José Wellington de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2013.0001.002893-4 - Apelação Criminal. Origem: Demerval Lobão / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: FRANCISCO CAMPELO DOS SANTOS. Advogados: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914) e outro. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2016.0001.004558-1 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal. Apelante: ANTÔNIO MENDES DA SILVA. Advogados: Wendel Araújo de Oliveira (OAB/PI nº 5.844) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.002873-0 - Apelação Criminal. Origem: Castelo do Piauí / Vara Única. Apelante: RAIMUNDO SOBRAL NETO. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.003222-7 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal. Apelante: FRANCISCO DIEGO DE SOUSA. Defensor Público: José Wellington de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. 2015.0001.009291-8 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Apelante: ELLISSON FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO. Defensora Pública: Norma Brandão de Lavenére Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. O que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7.3. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2016

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2016

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado para compor o quórum de julgamento da sessão, através da Portaria nº 1.547, de 06 de junho de 2016, publicada do Diário da Justiça eletrônico nº 7992, de 07 de junho de 2016, enquanto durar o afastamento do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, que está exercendo o cargo de Corregedor Geral de Justiça. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça. Às 09h25 (nove horas e vinte e cinco minutos), comigo, Bacharela Cláudia Laise Reis Martins, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 24 de agosto de 2016, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 8.048, de 26 de agosto de 2016 (disponibilizado em 25 de agosto de 2016), e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Registrada a presença da acadêmica do Curso Bacharelado em Direito da FAPI/AESPI: Elaine Cristina da Silva Muniz. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2016.0001.003745-6 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara de Família) Apelante: J. R. DA. S. (Advogados: Antão Luís Nunes Lima (OAB/PI nº 9.679) e outro) Apelado: L. E. DA. S., representado por sua genitora M. da. C. S. (Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros) Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, eis que atendidos os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sentença a quo em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.002885-6 - Agravo de Instrumento** (Origem: Jaicós / Vara Única) Agravante: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA (Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI nº 12.751-A) Agravado: BANCO BRADESCO S/A (Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto - OAB/PE nº 23.255) Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art. 6º, VIII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar ao recorrente a inversão do ônus da prova, afastando, em consequência, a exigência de apresentar os extratos bancários solicitados, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.003136-3 - Agravo de Instrumento** (Origem: Pio IX / Vara Única) Agravante: RAIMUNDA CARLOTA BEZERRA DE SOUSA (Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI nº 12.751-A) Agravado: BANCO BONSUCESSO S.A. (Advogados: Suellen Pancell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490) e outros) Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa. Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art. 6º, VIII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar ao recorrente a inversão do ônus da prova, afastando, em consequência, a exigência de apresentar os extratos bancários solicitados, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.000033-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara de Família) Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Apelado: F. E. DA. S. B. N., representado por sua genitora S. V. S. B.

(Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, eis que atendidos os pressupostos de admissibilidade, mas para rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por ausência de intervenção obrigatória do membro do Ministério Público, eis que ausente o efetivo prejuízo à parte, e, por consequência, negar provimento ao recurso, para manter a sentença extintiva no tocante à homologação da desistência (art. 485, VIII, CPC/15), mas reformando-a quanto à isenção das custas processuais, haja vista a concessão de gratuidade não afastar a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência, ficando essas obrigações sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes do art. 85, § 2º e 6º, do CPC/15; fixando os honorários advocatícios no percentual de 10% do valor da causa, também sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2010.0001.006437-8 - Apelação Cível** (Origem: Aroazes / Vara Única) Apelante: MANOEL PORTELA DE CARVALHO FILHO (Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outros) Apelado: MANOEL RAIMUNDO DA COSTA VALE (Advogados: Arão Martins do Rego Lobão - OAB/PI nº 2.116) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, afastando a preliminar de deserção, e, no mérito, dar-lhe provimento, para modificar a sentença recursada e reconhecer a existência de danos morais indenizáveis, em razão do exercício abusivo do direito à livre manifestação do pensamento, e fixar a respectiva indenização no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com atualização monetária a partir deste julgamento (Súmula 362, do STJ) e juros de mora desde o evento danoso (Súmula 54, do STJ), com condenação em honorários advocatícios à base de 20% do valor da condenação, devidamente atualizada, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Sustentação oral, pelo Apelante, da Advogada Ana Julieta Almeida Farias Veloso (OAB/PI nº 11.903). **2013.0001.000650-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelante: HELENIO DOS SANTOS ARAÚJO (Advogado: Gláucia Cecy Pires de Araújo Melão - OAB/PI nº 5.463) Apelado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. (Advogados: Roseany Araújo Viana Alves, Gustavo Alves Melo (OAB/PI nº 7.467), e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, afastando a preliminar suscitada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar que o banco apelado, após descontar o valor de seu crédito e despesas com a venda do veículo, entregue, se houver, o valor remanescente obtido com a mesma, ao Apelante, mantendo a sentença hostilizada em seus demais termos; condenando ambas as partes, em razão da sucumbência recíproca, ao pagamento rateado das custas, bem como aos honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor da ação, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2009.0001.003764-6 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. (Advogados: Arão Martins do Rego Lobão (OAB/PI nº 2.116) e Mônica de Moraes Mello) Apelada: JULIANA DE SOUSA ANDRADE (Advogado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho - OAB/PI nº 3.179) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para manter a sentença recursada no que tange à demonstração do dano moral sofrido pela Apelada, em decorrência da prática abusiva do banco Apelante de abrir conta-corrente em seu nome, sem prévia solicitação, conforme previsão do art. 39, III, do CDC, e inscrever indevidamente seu nome no SPC/SERASA, mas modificá-la, para reduzir o quantum indenizatório ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que melhor enquadra nos parâmetros de razoabilidade definidos pelo STJ, com atualização monetária a partir deste julgamento (Súmula 362 do STJ) e juros de mora desde o evento danoso (Súmula 54 do STJ), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.007854-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelante: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA. (Advogados: Vicente Castor de Araújo Filho (OAB/PI nº 4.487-B) e outros) Apelado: RENATO BARBOSA DE LIMA (Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a sentença in totum, afastando o dano moral, e, ante a reversão da sucumbência, condenar o Autor, ora Apelado, ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com fulcro no art. 85, § 8º, do CPC, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2011.0001.001879-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Embargante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro - OAB/PI nº 6.631-B) Embargado: JONAS BORGES DE OLIVEIRA (Advogados: Hélio Sepúlveda Araújo (OAB/PI nº 10.506) e Maria da Luz Rocha Mesquita - OAB/PI nº 3.052) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em desacolher os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2013.0001.006298-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: A. V. L. DE CARVALHO RAMOS (Advogado: José Julimar Ramos Filho - OAB/PI nº 2.491) Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Fábio de Holanda Monteiro - OAB/PI nº 7.572) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter a sentença incólume, conforme parecer ministerial, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2013.0001.000482-6 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI (Procurador do Município: Júlio César da Silva Carvalho - OAB/PI nº 4.516) Apelado: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (Advogados: Erasmo Lima Bezerra (OAB/PI nº 1.094) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a reformar a sentença de fl. 57, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito até a resolução do mérito da causa, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.003700-2 - Apelação Cível** (Origem: Manoel Emídio / Vara Única) Apelante: MARIA DE LOURDES ANA DA CONCEIÇÃO SILVA (Advogados: Adelson Júnior Tumaz de Souza (OAB/PI nº 9.366) e outro) Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Manuela Sarmento (OAB/PI nº 9.499) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.002506-8 - Apelação Cível** (Origem: São Gonçalo do Piauí / Vara Única) Apelante: GONÇALA ROCHA DA SILVA (Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos - OAB/PI nº 4.557) Apelado: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S. A. (BANCO SCHAHIN) (Advogados: André Lopes Augusto (OAB/SP nº 239.766) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença a quo, para anular o contrato em análise e condenar o Apelado à restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, bem**

como à indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo a condenação ser corrigida monetariamente a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e incidindo juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ), mas condenando a Apelante a devolver o valor depositado em sua conta, aplicando-se, assim, o instituto da compensação inserida no art. 368 do Código Civil, devendo as duas obrigações se extinguir até onde se compensarem, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.007590-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) Embargante: JUCIREIDE BARROS MIRANDA COSTA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) Embargado: AMOR EM CRISTO COMÉRCIO DE PRODUTOS EVANGÉLICOS LTDA. (Advogados: Paula Gomes Tavares Cunha Rezende (OAB/PI nº 8.086) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, por entender ausente qualquer omissão, mantendo incólume o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010000-9 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara de Família) Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Apelado: E. R. DE. S. (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a cassar a sentença, a fim de que os autos retornem à instância de origem para regular prosseguimento, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.005539-5 - Apelação Cível** (Origem: Demerval Lobão / Vara Única) Apelante: SANDRA MARIA SOUSA DAMASCENO (Advogada: Luiziane Bruno Santos - OAB/PI nº 2.892) Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Paulo César Moraes Pinheiro - OAB/PI nº 6.631-B) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, diante da configuração da coisa julgada material, reformar a sentença, devendo o processo ser extinto sem resolução do mérito, conforme art. 485, V, do CPC/2015, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.000612-8 - Apelação Cível** (Origem: Capitão de Campos / Vara Única) Apelante: J. L. DE. S. (Advogado: Vitório Neiva de Alencar - OAB/PI nº 7.800) Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, de modo a modificar a sentença, no que se refere ao valor fixado a título de pensão alimentícia, devendo ser fixado no valor de 20% de seus rendimentos, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.007095-5 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 3ª Vara Cível) Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: Daniel Nunes Romero (OAB/SP nº 168.016) e Sidnei Ferraria - OAB/SP nº 253.137) Apelada: MARIA LUZILENE BARBOSA PEREIRA (Advogados: Joselda Nery Cavalcante (OAB/PI nº 8.425) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a reformar a sentença de fl. 40, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito até resolução do mérito da causa, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **PROCESSOS ADIADOS:** Foi adiado o julgamento do Processo nº **2015.0001.006210-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelantes: ANA BEATRIZ VASCONCELOS AMORIM e ÍTALO LEANDRO VASCONCELOS AMORIM, representados por sua genitora Riany Patrícia Vasconcelos Amorim (Advogados: Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outros) Apelados: ISAÍAS LEONARDO SOARES NEGREIROS AMORIM e outro (Advogados: Marcelo Celestino de Sousa Medeiros (OAB/PI nº 7.772) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, que se encontra vinculado ao presente julgamento.** Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o julgamento do Processo nº **2010.0001.006737-9 - Apelação Cível** (Origem: Batalha / Vara Única) Apelante: R. RIBEIRO SILVA MERCEARIA-ME (Advogados: Carlos Alfredo Silva Britto (OAB/PI nº 4.691) e outro) Apelado: REV. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Advogados: Maria do Amparo Rodrigues Lima (OAB/PI nº 1.507) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o julgamento do Processo nº **2013.0001.000004-3 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 1ª Vara) 1º Apelante: BANCO BRADESCO S/A (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) 2º Apelante: FILIZOLA S/A PESAGEM E AUTOMOÇÃO (Advogado: José Otávio de Moraes Montesanti - OAB/SP nº 20.975) Apelado: E. L. FERREIRA (Advogada: Fransylsanne Roberta Lima Ferreira - OAB/PI nº 6.541) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi **SUSPENSO, nos termos do art. 942 do CPC/2015,** o julgamento do Processo nº **2014.0001.006082-2 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Apelante: E. M. DA SILVA - CASA DA CÓPIA (Advogados: Wellyson Jorge da Silva (OAB/PI nº 257-B) e outro) Apelado: COPYNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Advogados: Jofre do Rêgo Castello Branco Neto (OAB/PI nº 4.528) e outro). **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, em razão de não ter sido unânime a decisão da presente Apelação.** Na oportunidade, os Exmos. Srs. Desembargadores acordaram, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e afastar as preliminares suscitadas. No mérito, o Exmo. Sr. Des. Relator votou pelo improvimento do recurso, no sentido de manter a sentença vergastada em todos os seus termos. O Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim divergiu, sendo acompanhado pelo Exmo. Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Por não ter sido unânime o resultado, o julgamento terá prosseguimento em outra sessão, tendo sido realizado sorteio para convocação dos outros julgadores. Foram sorteados para compor o julgamento o Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar e o Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, e, no mesmo ato, foi sorteado um suplente, o Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presentes os Exmos. Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o julgamento do Processo nº **2013.0001.001264-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Marcos Antônio Alves de Andrade - OAB/PI nº 5.397) Apelado: VINÍCIUS SARAIVA LEITÃO, representado por seu curador Manoel João Saraiva Sobrinho (Advogados: José Antônio de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 2.887) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o julgamento do Processo nº **2014.0001.007232-0 - Apelação Cível** (Origem: Luiz Correia / Vara Única) Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. (Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédís (OAB/PR nº 8.123) e outros) Apelado: JONAS SILVA DE LIMA (Advogado: Bráulio José de Carvalho Antão - OAB/PI nº 4.747) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foi retirado de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o Processo nº **2016.0001.002822-4 - Agravo de Instrumento** (Origem: Jaicós / Vara Única) Agravante: TOMÉ JOSÉ DA COSTA (Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI nº 12.751-A) Agravado: BANCO BGN S. A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi retirado de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o Processo nº **2016.0001.002884-4 - Agravo de Instrumento** (Origem: Jaicós / Vara Única) Agravante: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA (Advogado: Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI nº 12.751-A) Agravado: BANCO BGN S. A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi **SUSPENSO** o julgamento e **RETIRADO DE PAUTA** o Processo nº **2010.0001.007721-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Embargante: OUROGÁS - COMÉRCIO DE GÁS LTDA. (Advogados: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 4.138) e outros) Embargado: SHV GAS BRASIL LTDA. (Advogados: Daniel Raichelis Degenszajn (OAB/SP nº 248.678) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa, em razão do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Relator.** Foi retirado de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o Processo nº **2013.0001.007275-3 - Apelação Cível** (Origem: Piri-piri / 2ª Vara) Apelante: RITA SALES FERNADES (Advogados: Geórgia Ferreira Martins Nunes (OAB/PI nº 4.314) e outros) Apelado: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PIAUI (Advogados: Marcus Vinícius Furtado Coelho (OAB/PI nº 2.525) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi retirado de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o Processo nº

2014.0001.002584-6 - Apelação Cível (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) 1º Apelante: LOJAS INSINUANTE LTDA. (Advogados: Luís Carlos Monteiro Laurenço (OAB/BA nº 16.780) e outros) 2º Apelante: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO (ACSP) Advogados: Daniel David do Nascimento (OAB/PI nº 6.892) e Ernesto Marsiglia Piovesan (OAB/SP nº 234.536) 3º Apelante: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. (Advogados: Benta Maria Paé Reis Lima (OAB/PI nº 2.507), Mara Luane Modesto Guimarães Lisboa (OAB/PI nº 6.330) e outros) Apelado: JOHN ERICK DA SILVA COSTA (Advogados: José Valdir Batista e Silva (OAB/PI nº 5.149) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi **SUSPENSO** o julgamento e **RETIRADO DE PAUTA** o Processo nº **2014.0001.005905-4 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) Agravante: ALEMANHA VEÍCULOS LTDA. (Advogados: Jarbas Gomes Machado Avelino (OAB/PI nº 4.249) e outros) Agravada: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO SILVA (Advogados: Mário Augusto Soeiro Machado (OAB/PI nº 1.529) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**, nos termos do art. 940, do CPC/2015, **em razão do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Na oportunidade, antes do referido pedido de vista, os Exmos. Srs. Desembargadores acordaram, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento. No mérito, o julgamento foi suspenso, tendo o Exmo. Sr. Des. Relator votado pelo provimento do recurso, no sentido de tornar nula a determinação da perícia. O Exmo. Sr. Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado) pronunciou que vai aguardar o voto vista para proferir seu voto. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi retirado de pauta, a **pedido do Exmo. Sr. Des. Relator**, o Processo nº **2013.0001.004472-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: SOUZA CRUZ S.A. (Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros) Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Fábio de Holanda Monteiro - OAB/PI nº 7.572) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** E nada mais havendo a tratar, do que, para constar, eu, Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.011001-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR
IMPETRADO: ERISMAR EDIMAR DIAS E OUTRO
ADVOGADO: PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA. EXCESSO DE PRAZO. SUPERAÇÃO. INSTRUÇÃO ENCERRADA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVANTE. ORDEM DENEGADA.

1. Analisando o decreto preventivo, percebe-se que o magistrado a quo decretou a prisão preventiva consubstanciada na garantia da ordem pública, haja vista que seria provável que a distribuição da droga geraria grandes danos a sociedade, razão pela qual não há ilegalidade flagrante a ser sanada pela via do habeas corpus.
2. Resta superado eventual excesso de prazo, por já ter sido encerrada a instrução processual, nos termos da Súmula 52 do STJ.
3. Ademais, segundo reiterada orientação jurisprudencial, as condições subjetivas favoráveis do paciente não obstam a segregação cautelar, notadamente quando presentes os requisitos do art. 312 do CPP, como ocorre na hipótese.
4. Ordem denegada, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela denegação da ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.2. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.002988-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA
IMPETRADO: RAFAEL ALEXANDRO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO
ADVOGADO: JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE . ORDEM PREJUDICADA.

1. Conforme informação colhida no Sistema de Controle Processual (ThemisWeb), constata-se que a autoridade apontada como coatora revogou a prisão do paciente.
2. Ocorrida portanto a cessação do gravame hostilizado e, conseqüentemente, o esvaziamento da causa pretendida, resta prejudicada a apreciação da ordem impetrada, por perda de objeto.
3. Ordem prejudicada.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, considerando ter cessado o alegado constrangimento, ter por prejudicado o presente habeas corpus, acordes com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

8.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.000425-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BOM JESUS / VARA AGRÁRIA
AGRAVANTE: ONEIDE FREITAS SILVA E OUTROS
ADVOGADO: ADRIANA SARAIVA DE SA E OUTROS
AGRAVADO: IRINEU JOSE BUSATTO E OUTROS
ADVOGADO: PABLO PAIVA LACERDA E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

EMENTA

CIVIL. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO POSSESSÓRIA. 1. Corroboro o entendimento firmado no STJ no qual, prestigiando o princípio da instrumentalidade, entende desnecessária a juntada de cópia de todas as procurações outorgadas pela parte

agravada se regularmente intimada para contraminutar. 2. Tese de Intempestividade e Preclusão Consumativa com ausência de interesse de agir no vertente recurso não se sustenta por se tratar de uma decisão diversa da decisão apontada pela parte agravada. Em verdade, observo que a decisão ora impugnada no presente agravo de instrumento é mais abrangente e trata de outras questões não presentes na decisão apontada pelos agravados. Afastada, portanto, a preliminar. 3. No mérito observo que a parte agravante apresentou nos autos provas contundentes da propriedade do imóvel. Partes litigantes demandavam sobre a posse comprovando-a por meio da propriedade. Súmula 487, STJ. Aplicabilidade ao caso. 4. Agravo provido.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, decidiram pelo conhecimento do vertente Agravo de Instrumento, afastando as teses preliminares arguidas pela parte agravada, para dar-lhe provimento nos exatos termos do que restou firmado na decisão de fls. 677/682 e mantido na decisão de fls. 898/910 dos autos no sentido de conceder a Liminar de Reintegração de Posse em benefício da parte agravante e determinando que a parte agravada se abstenha de praticar qualquer ato que implique em turbação ou esbulho na área objeto da demanda, bem como suspender a decisão agravada no tocante à determinação de bloqueio das matrículas da área sob pena de inibir e restringir futuros investimentos na área, conforme parecer Ministerial Superior.

Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira.

Presente o Exmo. Sr. Dr. José Ribamar da Costa Assunção - Procurador de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 09 de Agosto de 2016.

8.4. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.005720-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

RECORRENTE: MARCOS WILLAM DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DESPRONÚNCIA. IMPOSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA. AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS. CONFORMIDADE COM AS PROVAS DOS AUTOS. ANÁLISE DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A decisão de Pronúncia requer a existência de sérios indícios de cometimento do delito para a remessa ao Tribunal Popular do Júri, não sendo necessária a certeza.

2. As qualificadoras descritas na pronúncia só devem ser afastadas quando manifestamente improcedente ou descabida, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri, o que não ocorreu no presente caso.

3. Em nome do princípio do in dubio pro societate, quando existentes provas da materialidade e indícios suficientes de autoria, deve-se atribuir ao Conselho de Sentença a competência para analisar a ocorrência ou não do delito.

4. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

8.5. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002912-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

APELANTE: MÁRCIO ANDRÉ DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO: ERISVALDO MARQUES DOS REIS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISSCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.

2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.

3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO."

8.6. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002914-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CRIMINAL

APELANTE: LUCIANO DA SILVA REIS

ADVOGADO: SILVIO CESAR QUEIROZ COSTA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISSCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.

2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.

3. Embargos conhecidos e improvidos.



DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO."

8.7. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002755-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CRIMINAL

APELANTE: JOEL LUIS DA SILVA

ADVOGADO: GILBERTO ALVES FERREIRA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO."

8.8. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.003385-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO DO REGO NASCIMENTO

ADVOGADO: WILDES PRÓSPERO DE SOUSA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Embargos conhecidos e improvidos.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO."

8.9. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.002070-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PICOS / 4ª VARA

APELANTE: JOSÉ JANILSON LEAL DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JUNIOR E OUTROS

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada.
2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria.
3. Embargos conhecidos e improvidos.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes embargos de declaração para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO."

8.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.004195-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL DA SILVA COSTA

ADVOGADO: GABRIEL DE ANDRADE PIEROT

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO. LEGITIMIDADE RECURSAL. RECONHECIMENTO. PENA-BASE. REDIMENSIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. REGIME FECHADO DE CUMPRIMENTO DA PENA. PENA SUPERIOR A 8 ANOS DE RECLUSÃO. PREVISÃO LEGAL QUE SE IMPÕE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

- I. O assistente da acusação possui legitimidade e interesse recursal para o manejo de recurso objetivando o agravamento da pena imposta.
- II. A dosimetria da pena insere-se dentro de um juízo de discricionariedade do julgador, atrelado às particularidades fáticas do caso concreto e subjetivas do agente, somente passível de revisão por esta Corte no caso de inobservância dos parâmetros legais ou de flagrante desproporcionalidade.

III. Nesse contexto, elementos próprios do tipo penal, alusões à potencial consciência da ilicitude, à gravidade do delito, às consequências próprias do ilícito e outras generalizações sem suporte em dados concretos, não podem ser utilizados para aumentar a pena-base.

IV. É adequado o regime fechado de cumprimento da pena para o total da reprimenda fixada, acima de 8 anos de reclusão.

V. Recurso conhecido e parcialmente provido exclusivamente para determinar o regime fechado para o início de cumprimento da pena.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para determinar o regime fechado para o início de cumprimento da pena, 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias de reclusão, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "a", do Código Penal, mantendo-se a sentença nos seus demais termos."

8.11. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007870-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: SIMONY DE CARVALHO GONCALVES
IMPETRADO: FABIANA DOS SANTOS SILVA E OUTRO
ADVOGADO: MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
HABEAS CORPUS. CUSTÓDIA CAUTELAR DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA . IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. PRISÃO DOMICILIAR. IMPRESCINDIBILIDADE NÃO DEMONSTRADA. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

8.12. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007638-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
IMPETRADO: FRANCISCO DARLISSON SENA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA.. PACIENTE SENTENCIADO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. PRISÃO PREVENTIVA. SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA.. NOVO TÍTULO. PREJUDICIALIDADE. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, nos termos, em parte, com o parecer ministerial, julgar parcialmente prejudicada a ordem e, na extensão, DENEGÁ-LA."

8.13. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007602-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CURIMATÁ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: CICERO ROBERVAM MOURATO E OUTRO
ADVOGADO: FRANCISCO CARDOSO JALES
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
HABEAS CORPUS. - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA.. INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA. . INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRISÃO PREVENTIVA. PACIENTE FORAGIDO. DECRETO PREVENTIVO FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem, conforme parecer ministerial."

8.14. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007509-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: DEJEAN DOS SANTOS PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA
HABEAS CORPUS. ARTIGO 157, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL. ALEGADA A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DO PACIENTE. RAZÕES DE CONVENCIMENTO DEMONSTRADAS PELO MAGISTRADO A QUO DIANTE DA PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO CAUTELAR (ART. 312 DO CPP). NECESSIDADE DE RESGUARDO À ORDEM PÚBLICA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA EM SEDE LIMINAR. AUSÊNCIA DE NOVOS ELEMENTOS. NEGADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, DENEGAR a ordem."

8.15. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007216-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: WANDERSON ALVES DE CARVALHO GUIMARÃES E OUTRO
ADVOGADO: FABRICIO MARCIO DE CASTRO ARAUJO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. ARTIGO 121, § 2º, I, III e IV, DO CÓDIGO PENAL. ALEGADA A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DO PACEINTE. RAZÕES DE CONVENCIMENTO DEMONSTRADAS PELO MAGISTRADO A QUO DIANTE DA PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO CAUTELAR (ART. 312 DO CPP). NECESSIDADE DE RESGUARDO À ORDEM PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE DEMORA INJUSTIFICADA. INSTRUÇÃO DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DIVERSAS DA PRISÃO. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, DENEGAR a ordem."

8.16. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007915-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES
IMPETRADO: JOSÉ ALAN DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA - SEGREGAÇÃO CAUTELAR DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. MODUS OPERANDI. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

8.17. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007657-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / SECRETARIA DA CENTRAL DE INQUÉRITOS
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: FRANCISCO EDSON DE SOUSA CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. DECISÃO GENÉRICA FUNDAMENTADA NA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA. APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO - NECESSIDADE. - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

A decisão que decreta a prisão preventiva deve sempre ser fundamentada em fatos concretos, manifestações, de forma abstrata, não constitui fundamentação idônea a ensejar a segregação cautelar. Considerando as particularidades do caso concreto, faz-se necessária a aplicação de medidas diversas da prisão, previstas no art. 319 do CPP. Ordem parcialmente concedida.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER PARCIALMENTE a ordem impetrada, conforme parecer ministerial, a fim de determinar a expedição de alvará de soltura, em favor do paciente, salvo se estiver preso por outro motivo, aplicando-se as seguintes medidas cautelares previstas no art. 319, do CPP: comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades (inc. I); proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução (inc. IV); recolhimento domiciliar noturno, a partir das 19:00hs, e também nos dias de folga (inc. V), bem como monitoramento eletrônico (inc. IX). Oficie-se ao magistrado a quo para que tome compromisso do paciente, com relação às medidas cautelares impostas, sem prejuízo de outras que entender conveniente, advertido-o que, caso não cumpra qualquer das medidas cautelares impostas, poderá ter sua prisão preventiva decretada, nos termos do art. 282, § 4º, CPP."

8.18. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007179-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: VALENÇA DO PIAUÍ / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE E OUTRO
IMPETRADO: GILSON DA SILVA ARAUJO E OUTRO
ADVOGADO: MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE E OUTROS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. - PRISÃO PREVENTIVA. REVOGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRESENÇA DOS REQUISITOS FÁTICOS (ART. 312 DO CPP) E INSTRUMENTAIS (ART. 313, I, DO CPP) DA MEDIDA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. ENUNCIADO Nº 3 DA JURISPRUDÊNCIA DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. EXCESSO DE PRAZO - DENÚNCIA OFERECIDA. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

8.19. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007595-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOSÉ VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS E OUTRO

IMPETRADO: JUVENAL GOMES ROCHA E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS E OUTROS
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

PRISÃO EM FLAGRANTE. ILEGALIDADE. INOCORRÊNCIA. SUPERVENIÊNCIA DA PRISÃO PREVENTIVA. CUSTODIA CAUTELAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES PESSOAIS. AUSÊNCIA DE ÓBICE À CUSTÓDIA CAUTELAR. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

8.20. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007727-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR
IMPETRADO: ANDERSON GOMES DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR E OUTRO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. ARTIGOS 157, § 2º, I e II e 3º, DO CÓDIGO PENAL E 244-B, DA LEI Nº 8.069/90. ALEGADA A AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA DO PACEINTE. RAZÕES DE CONVENCIMENTO DEMONSTRADAS PELO MAGISTRADO A QUO DIANTE DA PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA PRISÃO CAUTELAR (ART. 312 DO CPP). NECESSIDADE DE RESGUARDO À ORDEM PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE DEMORA INJUSTIFICADA. INSTRUÇÃO DENTRO DOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DIVERSAS DA PRISÃO. INVIABILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, sendo a custódia proveniente de imperativo legal e de decisão fundamentada, além de inexistir ilegalidade ou constrangimento ilegal a ser sanado, DENEGAR a ordem."

8.21. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.006966-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: FARIAS ELTON JÚNIOR DE SOUSA MOURA E OUTRO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA.. INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA. . INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. FUMUS COMMISSI DELICTI E PERICULUM LIBERTATIS EVIDENCIADOS. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. ORDEM DENEGADA.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."

8.22. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.007032-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR
IMPETRADO: VALERIA SOARES E OUTRO
ADVOGADO: LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

EMENTA

HABEAS CORPUS. - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS À APRECIÇÃO DO WRIT. - IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL ALEGADO. - NÃO CONHECIMENTO.

Em se tratando de ação constitucional de rito sumaríssimo, o habeas corpus exige prova pré-constituída apta a comprovar a ilegalidade suscitada, no caso, a ausência da decisão apontada como ilegal, impõe o não conhecimento do writ.

DECISÃO

"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, diante da ausência de documentos essenciais para o exame do "writ", NÃO CONHECER do pedido, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça."

8.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009901-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS / 1ª VARA

APELANTE: ANTONIO VALDIR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: OZILDO BATISTA DE BARROS
APELADO: MUNICÍPIO DE PICOS-PIAUI
ADVOGADO: JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA E OUTROS
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE VENCIMENTOS ATRASADOS. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. AUSÊNCIA DE OPORTUNIZAÇÃO PARA EMENDAR. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 284, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL/1973, RECEPCIONADO PELO ART. 321, CAPUT, DO NCPC. RECURSO

CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA NULIFICADA.

1 - O indeferimento da petição inicial, quer por força do não preenchimento dos requisitos exigidos nos artigos 282 e 283, do CPC/73 (arts. 319 e 320, do NCPC), quer pela verificação de defeitos e irregularidades capazes de dificultarem o julgamento de mérito, reclama a concessão de prévia oportunidade de emendar a exordial, nos termos do artigo 284, caput, do CPC/73 (art. 321, caput, do NCPC).

2 - Não tendo sido oportunizado o saneamento dos vícios, vislumbra-se a nulidade da sentença, com a devolução dos autos ao Juízo a quo para que que seja determinada a emenda à inicial, com a indicação expressa dos elementos que deveriam ser comprovados.

3 - Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Apelação Cível, pois, preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade para, no mérito, dar-lhe provimento, e, em consequência, decretar a nulidade da sentença devendo os autos retornarem ao Juízo a quo para adotar o seu regular prosseguimento e julgamento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Sem honorários advocatícios nesta fase recursal, nos termos do Enunciado Administrativo nº 07, do STJ c/c o artigo 14, 2ª parte, do Novo CPC.

8.24. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007086-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: TUANNY DOS REIS FONSECA DE ALMEIDA

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA E OUTRO

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEITADA. CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE PROFISSIONAIS. CANDIDATA APROVADA ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. CONVOLAÇÃO DA EXPECTATIVA DE DIREITO EM LIQUIDEZ E CERTEZA. SEGURANÇA CONCEDIDA.

- O Governador do Estado do Piauí é quem possui competência para determinar a nomeação em cargo público estadual, razão pela qual resta clara a sua legitimidade para figurar como autoridade coatora do presente mandamus (art. 102, IX, da Constituição Estadual e art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994). Neste passo, não vinga a preliminar de ilegitimidade baseada na alegação de que não determinou o provimento irregular de cargo público.

- A Jurisprudência é firme no sentido de que a contratação precária de terceiros durante o prazo de validade do certame gera direito subjetivo à nomeação para os candidatos aprovados além do número de vagas disponibilizadas no concurso.

- No caso em comento resta demonstrado o direito líquido e certo da impetrante de ser nomeada e empossada no cargo de enfermeiro, haja vista, a demonstração da existência de contratações precárias em número que alcança a colocação da impetrante, somando-se ao fato de que a Administração nomeou 69 (sessenta e nove) candidatos aprovados no certame, assim como a comprovação da existência de 90 (noventa) contratações precárias.

- Segurança concedida.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em afastar a preliminar arguida e, no mérito, contrariamente ao parecer emitido pelo Ministério Público Superior, CONCEDER a segurança, para determinar à autoridade coatora que proceda com a imediata nomeação e posse da impetrante no cargo de ENFERMEIRO, sob pena de multa diária em caso de descumprimento, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), imediatamente, contado da intimação deste julgado. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.

8.25. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 2013.0001.001862-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: FLORIANO / 1ª VARA

EXCIPIENTE: MANOEL DOMINGOS FERNANDES DA SILVA NETO

EXCEPTO: NOÉ PACHECO DE CARVALHO - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO-PI

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. ALEGAÇÃO DE PARCIALIDADE. PREJULGAMENTO DA CAUSA. INOCORRÊNCIA.

1. A suspeição constitui vício na parcialidade do juiz, consubstanciado na sua falta de isenção ou na existência de interesse no julgamento do processo.

2. O comportamento do magistrado que, admitiu e determinou a inserção de uma carta de próprio punho de uma vítima declarando o seu desejo de ver o seu desafeto processado, não se subsume a nenhuma das hipóteses de suspeição previstas no art. 254, do CPP, não podendo as decisões judiciais tomadas no curso do processo e a exposição de seus motivos nas informações prestadas a este Eg. Tribunal serem consideradas como prejulgamento da causa, não redundando em reconhecimento da parcialidade ou impedimento do Julgador.

DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, julgar improcedente a exceção de suspeição oposta, nos termos do voto do Relator.

8.26. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.006729-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: MARIA DAS DORES COSTA

ADVOGADO: ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO: LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA- VÍCIOS INEXISTENTES - REEXAME DA CAUSA- IMPOSSIBILIDADE. Inexistindo qualquer vício na decisão e considerando que o reexame da matéria não é permitido nas vias estreitas dos embargos de declaração, nega-se provimento aos declaratórios. Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade,

em conhecer do recurso, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

8.27. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2012.0001.008326-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: BOM JESUS / VARA AGRÁRIA

REQUERENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA AGRÁRIA DA COMARCA DE BOM JESUS-PI

REQUERIDO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DO CANTO DO BURITI-PI E OUTRO

ADVOGADO: WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

EMENTA

PROCESSO CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA. INTERESSE INDIVIDUAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE SOCIAL COLETIVO. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO AGRÁRIO. A competência do Juízo Agrário está circunscrita aos conflitos e demandas fundiárias que envolvam interesses coletivos e que possam ocasionar instabilidade social, e não aos litígios que envolvam interesses estritamente individuais e que possam ser resolvidos no juízo cível comum. Inexistindo conflito fundiário nos moldes acima, deverá ser afastada a competência da referida vara especializada. Precedentes. Conflito conhecido à unanimidade para declarar competente o Juízo suscitado.

DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, em conhecer do presente conflito de competência, para declarar competente o juízo suscitado, o Juízo da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti, nos termos do voto do Relator.

9. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

9.1. Acórdãos da sessão do dia 28-07-2016 - Dra. Haydée (116, 117, 142, 143, 144, 145, 146, 151)

RECURSO Nº 0000202-09.2011.8.18.0068 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000202-09.2011.8.18.0068 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PORTO/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE(S): BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

ADVOGADO(A): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

RECORRIDO(A): MARIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): FRANCISCO INÁCIO A. FERREIRA, JOAQUIM CARDOSO E SAMUELSON SÁ ROSA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. emprÉSTIMO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO POR TERCEIROS. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente NO BENEFÍCIO da parte autora. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e IMProvido.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, de Teresina, 28 de julho de 2016.

Dra. Haydée Lima de Castelo Branco

Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000638-49.2014.8.18.0104 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000638-49.2014.8.18.0104 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO(A): ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI E HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO

RECORRIDO(A): TERESA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS

EMENTA

RECURSO INOMINADO. EFEITO SUSPENSIVO. NEGADO. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO. REJEITADA. DIREITO DO CONSUMIDOR. emprÉSTIMO. FRAUDE. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO POR TERCEIROS. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente NO BENEFÍCIO da parte autora. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e IMProvido.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer o recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, de Teresina, 28 de julho de 2016.

Dra. Haydée Lima de Castelo Branco

Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000268-69.2011.8.18.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000268-69.2011.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BANCO SCHAHIM S/A

ADVOGADO(A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO



RECORRIDO(A): RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. EFEITO SUSPENSIVO. NEGADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. empréstimo. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO POR TERCEIROS. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente NO BENEFÍCIO da parte autora. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e IMProvido.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, de Teresina, 28 de julho de 2016.

Dra. Haydée Lima de Castelo Branco

Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000376-30.2013.8.18.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000376-30.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A (BANCO BMC S.A)

ADVOGADO(A): RENATA LEAL NOGUERIA REGO/ WILSON SALES BELCHIOR

RECORRIDO(A): MARIA DA FELICIDADE DA MATA

ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. EFEITO SUSPENSIVO. NEGADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. empréstimo. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO POR TERCEIROS. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente NO BENEFÍCIO da parte autora. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e IMProvido.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, de Teresina, 28 de julho de 2016.

Dra. Haydée Lima de Castelo Branco

Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000408-35.2013.8.18.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000408-35.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO (BANCO SCHAHIM S.A)

ADVOGADO(A): ELANE SARITTA PAULINO MOURA/ JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO

RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. EFEITO SUSPENSIVO. NEGADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. empréstimo. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO POR TERCEIROS. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente NO BENEFÍCIO da parte autora. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e IMProvido.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, de Teresina, 28 de julho de 2016.

Dra. Haydée Lima de Castelo Branco

Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000183-15.2013.8.18.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000183-15.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI)

JUIZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BANCO SCHAHIM S.A

ADVOGADO(A): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO/ ELANE SARITTA PAULINO MOURA

RECORRIDO(A): BENEDITA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. EFEITO SUSPENSIVO. NEGADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. empréstimo. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO POR TERCEIROS. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente NO BENEFÍCIO da parte autora. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e IMProvido.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em



conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, de Teresina, 28 de julho de 2016.

Dra. Haydée Lima de Castelo Branco

Juíza Relatora

RECURSO Nº 0002663-76.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000357-92.2011.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BANCO FINASA BMC)

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR/ RENATA LEAL NOGUEIRA REGO

RECORRIDO(A): MARIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. EFEITO SUSPENSIVO. NEGADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. empréstimo. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO REALIZADO POR TERCEIROS. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente NO BENEFÍCIO da parte autora. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e IMProvido.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "ACORDAM os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, à unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (relatora), Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro) e Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Menezes Carvalho (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, de Teresina, 28 de julho de 2016.

Dra. Haydée Lima de Castelo Branco

Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000061-09.2015.8.18.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000061-09.2015.8.18.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO

ADVOGADO (A): RUTH FRANCO SILVA

ADVOGADO (A): URBANO VITALINO DE MELO NETO

RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(A): MILLON MARTINS DA ROCHA

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. JUNTADA DO CONTRATO OBJETO DA LIDE APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- Compulsando os autos em comento, denota-se que a recorrente juntou o suposto contrato de empréstimo, somente após finda a instrução processual, ou seja, na fase de recursal.

- Portanto, intempestiva a juntada de documentos por ensejo da interposição de recurso, sob pena de afronta aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

- Sentença que deve ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos.

- Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Súmulado Julgamento: "Acordam os Excelentíssimos Juízes de Direito que integram esta Turma Recursal, por unanimidade e em conformidade com o parecer ministerial, emitido oralmente em sessão pela manutenção da sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (Juíza Relatora), Dra. Maria Elvira Osório Pitombeira Menezes Carvalho (membro) e Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (membro). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, Teresina, 28 de julho de 2016.

Dra. Haydée Lima de Castelo Branco

Juíza Relatora

9.2. acórdãos da sessão para publicar

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEGUNDA TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

63- RECURSO Nº 0002631-07.2013.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO DE COBRANÇA JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

RECORRENTE: CRISTÓVÃO RÉGIO FERREIRA

ADVOGADO(A): FRANCYSLLANE ROBERTA LIMA PEREIRA

RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(A): TARSO RODRIGUES PROENÇA

JUÍZA RELATORA: HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECLAMATÓRIA TRABALHISTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS CORRESPONDENTE A TODO O PERÍODO TRABALHADO. O TERMO A QUO DO PRAZO PRESCRICIONAL SE DEU COM A DATA DO DESLIGAMENTO DO AUTOR(31.03.2008), PASSARAM-SE MAIS DE 05 ANOS ATÉ A PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO(11.12.2013). PRESCRIÇÃO QUINQUENAL QUANTO AO DEPÓSITO DO FGTS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.



ACÓRDÃO

Súmulado Julgamento: "Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer do Ministério Público, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Sem Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios".

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes Membros : Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses de Carvalho(Juíza membro); Dr. João Gabriel Furtado Baptista (juiz Suplente) e Dra. Haydée Lima de Castelo Branco(Juíza Relatora). Presente o representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 30 de junho de de 2016.

Dra. Haydée Lima de castelo Branco

Juíza Relatora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

67- RECURSO Nº 0000122-18.2006.8.18.0069 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000090-13.2006.8.18.0069 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA,

VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO

RECORRIDO(A): JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DE MACEDO

ADVOGADO(A): JOSÉ VINÍCIUS FARIAS DOS SANTOS

JUÍZA RELATORA: HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. **RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS CORRESPONDENTE A TODO O PERÍODO TRABALHADO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL QUANTO AO DEPÓSITO DO FGTS. TRANSMUDAÇÃO DO VÍNCULO CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N.º 137, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. PRECEDENTES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. ÔNUS DO MUNICÍPIO. ART. 373, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VERBAS DEVIDAS. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL. REGIME ESTATUTÁRIO. FGTS DEVIDO. PERÍODO ENTRE A ADMISSÃO E A CONVERSÃO PARA REGIME ESTATUTÁRIO. **PROVIMENTO PARCIAL.**

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "Acordam os Componentes da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para afastar a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o *decisium* recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado."

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes Membros : Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses de Carvalho(Juíza membro); Dr. João Gabriel Furtado Baptista (juiz Suplente) e Dra. Haydée Lima de Castelo Branco(Juíza Relatora). Presente o Representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 30 de junho de de 2016.

Dra. Haydée Lima de castelo Branco

Juíza Relatora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO

66- RECURSO Nº 0000123-03.2006.8.18.0069 - INOMINADO(REF. AÇÃO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, VARA ÚNICA DA COMARCA DE REGENERAÇÃO/PI)

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO

RECORRIDO(A): TERESINHA DE JESUS GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): MÁRIO J. R. NOGUEIRA BARROS

JUÍZA-RELATORA: HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. **RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS CORRESPONDENTE A TODO O PERÍODO TRABALHADO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL QUANTO AO DEPÓSITO DO FGTS. TRANSMUDAÇÃO DO VÍNCULO CELETISTA PARA O REGIME ESTATUTÁRIO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N.º 137, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL. PRECEDENTES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. ÔNUS DO MUNICÍPIO. ART. 373, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VERBAS DEVIDAS. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL. REGIME ESTATUTÁRIO. FGTS DEVIDO. PERÍODO ENTRE A ADMISSÃO E A CONVERSÃO PARA REGIME ESTATUTÁRIO. **PROVIMENTO PARCIAL DO APELO.**

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para afastar a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o *decisium* recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado."

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes Membros : Dra. Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses de Carvalho(Juíza membro); Dr. João Gabriel Furtado Baptista (juiz Suplente) e Dra. Haydée Lima de Castelo Branco(Juíza Relatora). Presente o representante do Ministério Público, Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

2ª Turma Recursal Cível e Criminal de Teresina, 30 de junho de de 2016.

Dra. Haydée Lima de castelo Branco

Juíza Relatora

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

10.1. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que diante da interposição de **Recurso Especial nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.008089-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, em que é Recorrente AFONSO MENDES RIBEIRO e Recorrido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, o Exmo. Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente deste Tribunal, **negou seguimento ao Recurso Especial** para o Superior Tribunal de Justiça - STJ, interposto por parte de **AFONSO MENDES RIBEIRO (Advogado Dimas Batista de Oliveira - OAB/PI nº 6843)**.

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2008.0001.001540-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA**, para os devidos fins, **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MARQUES, por intermédio do Advogado Nilo Eduardo Figueiredo Lopes - OAB/PI nº 10375**, do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:

Sendo assim, intime-se o referido acusado, por meio de seu advogado, indicado na procuração de fl. 606, para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer as diligências que entender necessárias.

Cumpra-se.

Teresina, 31 de agosto de 2016

Des. José Francisco do Nascimento

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.002673-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA**, para os devidos fins, **CARLOS CESAR SANTOS DA SILVA, por intermédio do Advogado Luiz Alberto Ferreira Júnior - OAB/PI nº 12001**, da seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:

"(...) Posto isto, conheço o presente recurso para dar-lhe provimento a fim de declarar extinta a punibilidade do apelante CARLOS CESAR SANTOS DA SILVA, face a configuração do instituto da prescrição punitiva estatal retroativa dos crimes de estelionato (art. 171, *caput*, do CP) e apropriação indébita (art. 168, *caput*, do CP) nos termos do art. 107, IV, 109, V e 110, §§ 1º e 2º (redação anterior à Lei nº 12.234/2010), todos do CPB, em consonância com as contrarrazões do Ministério Público.

Publique-se e intemem-se.

Teresina(PI), 31 de agosto de 2016.

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.001182-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA**, para os devidos fins, **RAIMUNDO NONATO COSTA DOS SANTOS e JOÃO BATISTA BRITO CABRAL, por intermédio do Advogado Laercio Nascimento - OAB/PI nº 4064**, da seguinte DECISÃO, da qual se transcreve o que segue:

"(...) Posto isto, conheço o presente recurso para, ex officio, declarar extinta a punibilidade do apelante Raimundo Nonato Costa dos Santos e de João Batista Brito Cabral, face à incidência do instituto da prescrição punitiva estatal retroativa do crime previsto no art. 12 da Lei nº 6.368/76, nos termos dos arts. 107, IV, 109, III e 110, §1º, todos do CP, ficando, de consequência, prejudicado o pleito defensivo.

Publique-se e intemem-se.

Teresina(PI), 31 de agosto de 2016.

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, **JARDEL OLIVEIRA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Hamilton Coelho Resende Filho - OAB/PI nº 4.165**, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.008485-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, do despacho proferido às fls. 114, a seguir transcrito:

"Intime-se o Apelante, através de seu representante legal, para apresentar tempestivamente, as razões do recurso de Apelação, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal.

Após, voltem conclusos.

Teresina, 31 de agosto de 2016.

Desembargador Sebastião Ribeiro Martins

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 01 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, **ALAN ALVES AURELIANO, por intermédio de seu advogado, WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA, OAB/PI Nº 12.632**, respectivamente paciente e impetrante nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008417-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, da decisão proferida às fls. 171/172, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ademais, o pedido confunde com o próprio mérito do julgamento, recomendável, nesse contexto, decisão colegiada, após o pronunciamento do Ministério Público.

(...)

Teresina, 30 de agosto de 2016.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, LENILSON BARBOSA FELIX, por intermédio de seu advogado, EDINILSON HOLANDA LUZ, OAB/PI Nº 4540, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008708-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 102/103, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ademais, o pedido confunde com o próprio mérito do julgamento, recomendável, nesse contexto, decisão colegiada, após o pronunciamento do Ministério Público.

(...)

Teresina, 31 de agosto de 2016.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, GABRIEL HENRIQUE RIBEIRO DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, EDINILSON HOLANDA LUZ, OAB/PI Nº 4.540, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008647-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 150/151, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ademais, o pedido confunde com o próprio mérito do julgamento, recomendável, nesse contexto, decisão colegiada, após o pronunciamento do Ministério Público.

(...)

Teresina, 30 de agosto de 2016.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, LUCIANO FEITOSA ARRAIS, por intermédio de seu advogado, EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA, OAB/PI Nº 11.446, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008709-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 103/104, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ademais, o pedido confunde com o próprio mérito do julgamento, recomendável, nesse contexto, decisão colegiada, após o pronunciamento do Ministério Público.

(...)

Teresina, 31 de agosto de 2016.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, LUCINEIDE CARDOSO DE ARAÚJO, por intermédio de seu advogado, GUSTAVO BRITO UCHÔA, OAB/PI Nº 6.150, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008563-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 53/54, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe.

(...)

Teresina, 29 de agosto de 2016.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.11. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, JOESON ARAUJO LIMA, por intermédio de seu advogado, MICKAEL BRITO DE FARIAS, OAB/PI Nº 10.714, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº

2016.0001.008808-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 62/63, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ademais, o pedido confunde com o próprio mérito do julgamento, recomendável, nesse contexto, decisão colegiada, após o pronunciamento do Ministério Público.

(...)

Teresina, 31 de agosto de 2016.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO GILVAN LOPES, por intermédio de seu advogado, GLAUBER GUILHERME DE SOUSA, OAB/PI Nº 13.810, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008858-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 34/35, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ademais, o pedido confunde com o próprio mérito do julgamento, recomendável, nesse contexto, decisão colegiada, após o pronunciamento do Ministério Público.

(...)

Teresina, 31 de agosto de 2016.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA E OUTRO, por intermédio de sua advogada, MALENA DE SOUZA GOMES, OAB/BA Nº 27.547, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.007607-3 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 242/244, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe.

(...)

Teresina, 31 de agosto de 2016.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, GIULLIANO FERREIRA LIMA DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, WERBERTY ARAÚJO DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº 12.004, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008578-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 73/75, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe.

(...)

Teresina, 26 de agosto de 2016.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, ROMILTON DE JESUS DOS SANTOS SILVA, por intermédio de seu advogado, HEMERSON DANIEL FERNANDES DE SOUSA, OAB/PI Nº 13.581, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008591-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 70/71, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ademais, o pedido confunde com o próprio mérito do julgamento, recomendável, nesse contexto, decisão colegiada, após o pronunciamento do Ministério Público.

(...)

Teresina, 30 de agosto de 2016.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, EDILSON MENDES RAMOS, por intermédio de seu advogado, ANTÔNIO DE CARVALHO BORGES, OAB/PI Nº 13.332, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008702-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 41/42, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ademais, o pedido confunde com o próprio mérito do julgamento, recomendável, nesse contexto, decisão colegiada, após o pronunciamento do Ministério Público.

(...)

Teresina, 31 de agosto de 2016.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.17. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, KLEIDSON CARVALHO DE SOUZA, por intermédio de seu advogado, MICKAEL BRITO DE FARIAS, OAB/PI Nº 10.714, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008820-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 26/27, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Ademais, o pedido confunde com o próprio mérito do julgamento, recomendável, nesse contexto, decisão colegiada, após o pronunciamento do Ministério Público.

(...)

Teresina, 31 de agosto de 2016.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.008964-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **HENRIQUE ALEXANDRE DOS SANTOS COSTA, por intermédio do Advogado Edinilson Holanda Luz - OAB/PI nº 4540**, do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:

"Intime-se o Apelante, através de seu representante legal, para apresentar tempestivamente, as razões do recurso de Apelação, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal.

Teresina(PI), 01 de setembro de 2016.

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Sebastião Ribeiro Martins, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.008267-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **NILMAR DA SILVA SOUSA, por intermédio do Advogado Willian Lopes Fonseca - OAB/PI nº 8658**, do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:

"Intime-se o Apelante, através de seu representante legal, para apresentar tempestivamente, as razões do recurso de Apelação, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal.

Teresina(PI), 01 de setembro de 2016.

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da **PETIÇÃO nº 2015.0001.011306-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **LUÍS EVARISTO DE SOUSA, por intermédio dos Advogados José Urtiga de Sá Júnior - OAB/PI nº 2677 - e Outros, e AGENILSON TEIXEIRA DIAS e JOSÉ HÉLIO DOS SANTOS, por intermédio dos Advogados Igor Martins Ferreira de Carvalho - OAB/PI nº 5085, e Pollyana Leal Ribeiro Dias - OAB/PI nº 7857**, da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:

"(...) Em virtude do exposto, rejeito a queixa-crime ora apresentada e, julgo extinto a presente, sem resolução de mérito, por falha na representação, nos termos do art. 44 e 564, II, ambos do CPP.

Após as intimações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 31 de agosto de 2016.

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem da Exma. Sra. Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Relatora nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.008523-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA**, para os devidos fins, **GESSÉ MANOEL DA ROCHA, por intermédio dos Advogados Manoel Juraci Bezerra - OAB/PI nº 152/94-A e Outro**, do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:

"Intime-se o defensor do acusado para apresentar as RAZÕES do recurso interposto às fls. 178/179, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal. (...)

Teresina, 31 de agosto de 2016

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro
Desembargadora - Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.22. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DARLAN SALES DA SILVA, por intermédio de seu advogado, DANIEL DE JESUS OLIVEIRA, OAB/PI Nº 11.648, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008225-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 57/60, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR Criminal).

(...)

Teresina, 01 de setembro de 2016.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.23. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, ANTÔNIA REJANE DE SOUSA BARRADAS, por intermédio de seu advogado, WERBERTY ARAÚJO DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº 12.004, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008551-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 62/67, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR Criminal).

(...)

Teresina, 01 de setembro de 2016.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

10.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Sebastião Ribeiro Martins, INTIMA, para os devidos fins, EDUARDO CARDOSO DE SOUSA, por intermédio de seu advogado, EDILSON MARQUES FONTENELE JÚNIOR, OAB/PI Nº 10.126, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2016.0001.008422-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 41/44, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) ANTE O EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal (SESCAR Criminal).

(...)

Teresina, 01 de setembro de 2016.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 02 de setembro de 2016.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE PARNAIBA -PI** (Adv. ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR OAB/PI 3.959 e OUTROS) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.007584-6** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator

DESPACHO

"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação no efeito suspensivo e devolutivo, nos termos dos artigos 1.012, "caput", e 1.013 do CPC/2015.

Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2016.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUI** (Adv. AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA OAB/PI 4.640) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007437-4** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator

DESPACHO

"... Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação no efeito suspensivo e devolutivo, nos termos dos artigos 1.012, "caput", e 1.013 do CPC/2015.

Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 01 de agosto de 2016.

Des. José Ribamar Oliveira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito
Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELOISA COSTA DAS NEVES** (Adv. Danilo Bonfim Ribeiro OAB PI Nº 9.202) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006698-5/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .

DESPACHO:

"...concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para suspender os efeitos da decisão agravada e conceder o benefício da Justiça Gratuita à parte Agravante até ulterior decisão à Agravante/autora até ulterior decisão.

Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem para que sejam adotadas as providências necessárias ao seu efetivo cumprimento e seguimento do feito regularmente na origem.

Outrossim, determino seja CITADA a parte Agravada, por meio de seu advogado para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 26 de agosto de 2016.

Des. José James Gomes Pereira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 1º de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RONALDO CAMPELO DOS SANTOS** (Adv. Flavio Henrique Andrade Correia Lima OAB PI Nº 3.273) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008472-0/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .

DESPACHO:

"...Ante o exposto, atribuo efeito suspensivo ativo pleiteado para determinar a exclusão do nome do Agravante da lista dos gestores inelegíveis.

Intime-se e cumpra-se.

Teresina, 25 de agosto de 2016.

Des. José James Gomes Pereira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 1º de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RODRIGO LEANDRO ABREU ROCHA E OUTROS** (Adv. Regino Lustosa de Queiroz Neto OAB PI Nº 9.046) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.005672-0/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .

DESPACHO:

"...Com isto, chamo o feito à ordem, para retirar o processo de pauta de julgamento, a fim de que sejam intimados os Agravante, para se manifestarem acerca da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, suscitada pelo Município de Teresina-PI.

Intime-se e cumpra-se.

Teresina, 28 de agosto de 2016.

Des. José James Gomes Pereira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 1º de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes de Brito
Secretária

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI** (Adv. Djalma Cardoso Leite - OAB/PI 1.654), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008856-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.

DESPACHO:

"... Diante do exposto, conheço do Agravo de Instrumento e dou-lhe provimento, para suspender a decisão do juízo *a quo* e conceder efeito

suspensivo ativo, determinando que o Presidente da Câmara Municipal convoque a Sessão Extraordinária no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) reais até o limite de 30.000,00 (trinta mil reais) a ser suportado pela autoridade competente para cumprir a presente ordem, sem prejuízos das sanções cabíveis, até decisão final da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça.

Comunique a presente decisão via malote digital, ao Juízo de Origem, para dar cumprimento a presente decisão em caráter de urgência.

Intimem-se.

Diligências legais.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2016.

Des. José James Gomes Pereira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCOAR Cível

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA SOFIA MORGANNA MORAIS SILVA E OUTRO** (Adv. ANA KEULY LUIZ BEZERRA OAB/PI 7309-B) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.005518-5** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator

DESPACHO

"... Diante do exposto, por decisão monocrática, concedo o benefício pleiteado, dou provimento ao recurso para conceder, ao recorrente o benefício da justiça gratuita.

Comunique-se.

Intimem-se.

Diligências legais.

Teresina (PI), 15 de julho de 2016.

Des. José James Gomes Pereira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCOAR-CÍVEL

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA E.M. MEDEIROS ME** (Adv. WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR OAB/PI nº 2462/93 OUTROS) Requerido ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº.2013.0001.001846-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator

DESPACHO

"... Desta feita, determino o retorno dos autos ao setor de Distribuição para o devido cumprimento do despacho de fls. 124/126, com a redistribuição do feito ao Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho.

Intimem-se.

Após voltem-me conclusos.

Teresina (PI), 22 de junho de 2016.

Des. Hilo de Almeida Sousa

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCOAR-CÍVEL

11.9. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.0001.002614-0**, em que é Apelante **ELETOBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA** (Adv. Décio Freire - OAB/PI 7.396-A), e Apelado **PVP - PRODUTOS VEGETAIS DO PIAUÍ S/A** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3.047), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL**, interposto por **ELETOBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA** (Adv. Décio Freire - OAB/PI 7.396-A), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCOAR Cível

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ - ABMEPI** (Adv. Maria Socorro Sousa Alves - OAB/PI n.4796-B) Agravada nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO n.2016.0001.003423-6** da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.

Decisão

Com base nos argumentos acima delineados, **indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao *decisium* agravado** e, em consequência, **mantenho a decisão atacada** até o pronunciamento definitivo da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal.

Intime-se a parte agravada para apresentar resposta no prazo legal, nos termos do artigo 1.019, II, do Novo Código de Processo Civil, facultando-lhe a juntada de cópias de peças que entender convenientes a sua defesa.

Publique-se.Intime-se.Cumpra-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Teresina, 07 de julho de 2016.

Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSEFA MARIA LEAL** (Adv. Rafael Pinheiro de Alencar - OAB/PI n.9002) Agravada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.006480-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.

Despacho

c) *primando* pela prudência e cautela, ante os fatos verificados na lide em exame, determino: **a intimação da parte agravada** para, querendo, **apresentar manifestação acerca do pedido de antecipação de tutela recursal** requerido pela parte agravante; oportunidade em que apresentará, ainda, **contrarrazões ao presente Agravo de Instrumento**, no prazo de lei, nos termos delineados pelo artigo 1.019, II, do NCPC.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Teresina, 26 de julho de 2016.

Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE PÉ DA SERRA** (Adv. Ramalho Homonnai de Carvalho Passos - OAB/PI n. 1.712, e outros) Agravada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.007291-2 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.

Despacho

c) *primando* pela prudência e cautela, ante os fatos verificados na lide em exame, determino: **a intimação da parte agravada** para, querendo, **apresentar manifestação acerca do pedido de antecipação de tutela recursal** requerido pela parte agravante; oportunidade em que apresentará, ainda, **contrarrazões ao presente Agravo de Instrumento**, no prazo de lei, nos termos delineados pelo artigo 1.019, II, do NCPC.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Teresina, 26 de julho de 2016.

Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DAS GRAÇAS COSTA** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa - OAB/PI n. 4027- A, e outros) Apelante e **BANCO BONSUCESO S.A.** (Adv. Willian Batista Nésio OAB/PI n. 10.208, e outros), Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.004260-9 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.

Decisão

" (...) Assim sendo, considerando a remessa equivocada para este Egrégio Tribunal de Justiça, **devolvo** os autos à **SESCAR CÍVEL**, para que, adote as providências no sentido de remeter o processo a uma das **TURMAS RECURSAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E da FAZENDA PÚBLICA** do Estado do Piauí, para processamento e julgamento deste recurso.

Oficie-se ao Juízo a quo, dando-lhe ciência desta decisão.

Publicação e intimações necessárias.

Após as providências de praxe, **dê-se baixa na distribuição.**

Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de julho de 2016.

Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DO SOCORRO LOPES** (Adv. Daniel da Costa Araújo- OAB/PI n.7128 e outros) Apelante e **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)** (Adv. Wilson Sales Belchior - OAB/PB n. 17.314-A, e outros), Apelado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2016.0001.006959-7 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.

Decisão

"(...) Assim, percebe-se, que houve um equívoco por parte do Juiz Relator da Turma Recursal, ao determinar a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, uma vez que, a aludida ação processou-se pelo rito da Lei 9.099/95. Portanto, a competência para apreciar o recurso inominado de fls. 45/48 é de **uma das Turmas Recursais Cíveis e Criminais e de Direito Público.**

Diante do exposto, determino a devolução e encaminhamento para **uma das Turmas Recursais Cíveis e Criminais e de Direito Público**, para processamento e julgamento deste recurso.

Publicações e Intimações necessárias.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 27 de julho de 2016.

Des. **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA T.M.C E**

OUTRO (Adv. Herbert Araujo de Oliveira - OAB/PI n. 4.875 - B) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.000993-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.

Despacho

"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da preliminar de incompetência absoluta da Justiça Estadual para julgar a lide, suscitada pelo Estado do Piauí, na condição de Litisconsorte, determino a **intimação** da parte **Agravante** para **se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias**, nos termos dos artigos 10 e 933, *caput*, ambos do Novo Código de Processo Civil.

À SESCOAR CÍVEL, para as providências cabíveis.

Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da **parte intimada**, e, após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 20 de julho de 2016.

Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO E CARTA DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral OAB/PI n. 12751-A e OAB/ MA n.14635-A) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 2016.0001.003154-5 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.

Decisão

"...Por todo exposto, **NÃO CONHEÇO** do presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO** tendo em vista **a ausência de peça obrigatória na formação do Agravado de Instrumento**, com fulcro no disposto nos artigos 932, III c/c 1.017, I, ambos no Novo Código de Processo Civil.

Indefiro o pedido de Justiça Gratuita, ante a ausência de comprovação da sua hipossuficiência, razão pela qual, condeno a agravante ao pagamento das custas do preparo.

Publique-se. Intimem-se.

Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem.

Cumpra-se.

Teresina(PI) , 01 de julho de 2016.

Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA LEONILDES CAMPELO DA ROCHA MARINHO E OUTRO** (Adv. Marcio Magalhães Costa Machado OAB/PI n. 6230) Agravante nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO n.2016.001.007324-2 da decisão exarada pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.

Decisão

"...Por todo exposto, **NÃO CONHEÇO** do presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO, vez que manifestamente incabível, pois não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas para seu cabimento; e o faço** com fulcro nos artigos 932, III e 1.015, ambos no Novo Código de Processo Civil.

Custas pela parte agravante.

Publique-se. Intimem-se.

Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem.

Cumpra-se.

Teresina(PI) , 20 de julho de 2016.

Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RAIMUNDO ALVES DA CRUZ** (Adv. Gustavo da Costa Luz - OAB/PI n. 8.530, e outro) Apelante nos autos da APELAÇÃO CIVEL n. 2016.0001.001885-1 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.

Despacho

"Existindo questão apreciável de ofício, ainda não examinada no julgamento deste recurso, a respeito da preclusão temporal sobre a matéria, prevista no artigo 507, do Novo Código de Processo Civil, uma vez que, o questionamento do presente apelo diz respeito à questão já decidida às fls. 53/55, determino a **intimação** da parte **apelante** para **se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias**, nos termos dos artigos 10 e 933, *caput*, ambos do Novo Código de Processo Civil.

À SESCOAR CÍVEL, para as providências cabíveis.

Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação da parte e, após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de julho de 2016.

Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CARIOLANO ALVES DE FRANÇA** (Adv. Eduardo Marcell de Barros Alves - OAB/PI n. 5531) Embargado nos autos da APELAÇÃO CÍVEL N. 2015.0001.009440-0 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Fernando Lopes e Silva Neto** - Relator.

Despacho

"À vista dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com pedido de efeitos modificativos** (fls.164/167), opostos pelo **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASSA BMC S/A)** em face do acórdão (fls.152/161), intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de julho de 2016.

Des. **Fernando Lopes e Silva Neto**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de agosto de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICIPIO DE CORRENTE-PI** (Adv. ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA OAB/DF nº 7108 e OAB/PI 4.661A e OUTROS) Apelante e Apelado **EDINESIA DA CUNHA XAVIER PEREIRA** (Adv. ANDRÉ ROCHA DE SOUZA OAB/PI nº 6992) ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.006343-1** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto- Relator

DESPACHO

"... Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA nos termos acima delineados, devendo o feito ser encaminhado a uma das Turmas Recursais Cíveis e Criminais e de Direito Público, para processamento e julgamento deste recurso.

Oficie-se ao Juízo a quo dando-lhe ciência desta decisão.

Publicações e Intimações necessárias.

Teresina (PI), 30 de junho de 2016.

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA R. DAMÁSIO** (Adv. DAISE VIANA CASTELO BRANCO ROCHA OAB/PI nº 3.505) Apelante e Apelado **GILBERTO GOMES DOS SANTOS** (Adv. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS OAB/PI nº 4557) ora intimados, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº.2016.0001.006812-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto- Relator

DESPACHO

"... Diante do exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA nos termos acima delineados, devendo o feito ser encaminhado a uma das Turmas Recursais Cíveis e Criminais e de Direito Público, para processamento e julgamento deste recurso.

Oficie-se ao Juízo a quo dando-lhe ciência desta decisão.

Publicações e Intimações necessárias.

Teresina (PI), 27 de julho de 2016.

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA VANEIDE SANTOS IRINEU E OUTROS** (Adv. Everardo Oliveira Nunes de Barros OAB PI Nº 2.789) e **LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR** (Adv. Raimundo de Araújo Silva Junior OAB PI Nº5061) Apelantes ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005684-0/CONCEIÇÃO DO CANINDÉ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator .

DESPACHO:

"...determino a intimação das partes apelantes e apelado para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos dos artigos 10 e 933, caput, ambos do Novo Código de Processo Civil.

À SESCAR-CÍVEL para as providências cabíveis.

Após o transcurso do prazo, certifique-se se houve ou não manifestação das partes e, após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 07 de junho de 2016.

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 1º de setembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

11.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** (Adv. FABIANA CRYSTHINA ARANDA ZOTINI OAB/SP nº 353.173 OUTROS) Agravado ora intimado, nos autos de **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.2016.0001.007206-7** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto- Relator

DESPACHO

"... Po todo o exposto, **NÃO CONHEÇO** do presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO, vez que manifestamente inadmissível, pois não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas para seu cabimento**, e o faco com fulcro no disposto nos artigos 932, III e 1.015, ambos do Código de Processo Civil.

Custas pela parte agravante.

Publique-se. Intimem-se.

Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 25 de julho de 2016.

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO DE SOUSA MARTINS NETO** (Adv. LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO OAB/PI4071 e OUTROS) Autor ora intimado, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº.2015.0001.008197-0** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa- Relator

DESPACHO

"... Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo do acórdão de fls. 206/222, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento da ação.

Teresina (PI), 27 de junho de 2016.

Des. Hilo de Almeida Sousa

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

11.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA HOTEL RIO POTY S.A** (Adv. Antonio Jurandy Porto Rosa OAB PI Nº 167/96-A e Outros) e **RUFINO DAMÁSIO DA SILVA** (Adv. Josino Ribeiro Neto OAB PI Nº 748/72 e Outros), nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.006176-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Autor e Réu os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira- Relator .

DESPACHO:

"...Assim, em face do descumprimento da ordem judicial, DETERMINO o bloqueio on line, via Bacenjud, o bloqueio eletrônico de valores porventura existentes nas contas-correntes e outras aplicações financeiras do devedor, Empresa Rio Poty Hotel S.a, identificado com o CNPJ 05.819.867/0001-97, até o limite de R\$ 353.909,49 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e nove reais e quarenta e nove centavos), provisoriamente, de acordo com o cálculo constante dos autos.

Solicitado o bloqueio, aguarde-se a resposta das instituições bancárias.

Havendo saldo disponível, exitoso ou parcialmente exitoso, haverá a transferência do montante, até o valor da dívida, para conta vinculada a este juízo, procedendo-se a formalização do auto de penhora e intimando-se o credor, por seu procurador, do ato processual realizado para, no caso de bloqueio parcial de valores, para apresentar saldo atualizado do débito.

Após, intime-se o executado para oferecer embargos, se assim entender, no prazo legal.

Intimações e Notificações Necessárias.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de agosto de 2016.

Des. José James Gomes Pereira

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 1º de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes de Brito

Secretária

11.26. AVISO DE CHEGADA DE BRASÍLIA

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de AG. REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 813.691 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 2010.0001.002690-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

AG. REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 813.691 - PI

RELATOR : MIN. LUIZ FUX

AGRAVANTE : ESTADO DO PIAUÍ

AGRAVADO : FRANCISCA CASTELO BRANCO CARVALHO

ADVOGADOS : EDNAN SOARES COUTINHO MOURA

ÉRIKA CRISTHINA NOBRE VILAR - OAB/PI 3153/99

DECISÃO

"... Vistos, relatados e discutidos estes autos , acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, sob a Presidência do Senhor Ministro Luís Roberto Barroso, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade, em negar provimento ao agravo regimental...

LUIZ FUX - RELATOR"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes de Brito

Secretária SESCAR-Cível

11.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CONSTRUTORA JOLE LTDA.** (Adv. Nathalie Cancela Cronemberger Campelo - OAB/PI 2.953), Reclamante, nos autos da **RECLAMAÇÃO Nº 2016.0001.007148-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.

DESPACHO:

"... Em virtude do exposto, com fundamento no art. 91, VI, do Regimento Interno deste Tribunal, não conheço da presente reclamação, diante do seu manifesto não cabimento.

Publique-se e intimem-se.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes de Brito

Secretária - SESCOAR Cível

11.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ANA MARIA ATHAYDE UCHOA** (Adv. Giovana Ferreira Martins Nunes Santos OAB PI Nº 3.646) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 07.001307-1/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento- Relator.

DESPACHO:

"...Diante da concordância do Estado do Piauí quanto aos novos cálculos apresentados pela Impetrante (fls. 239/240), defiro o valor apurado relativo ao pagamento da gratificação no montante de R\$ 61.165,70 (sessenta e um mil e cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), bem como determino que seja expedido Mandado de Cumprimento do Acórdão de fls. 49/57 (volume II), transitado em julgado, endereçado a autoridade apontada como coatora, como também à Procuradoria - Geral deste Estado, para adoção das necessárias e imperiosas providências ao cumprimento da decisão deste Egrégio Tribunal, que deferiu o pleito requerido neste Mandado de Segurança.

Teresina (PI), 04 de agosto de 2016.

Des. José Francisco do Nascimento

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 1º de dezembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes de Brito

Secretária

11.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELANE SANTANA BISPO** (Adv. Tailla de Sousa Silva - OAB/PI 12.514), Interessada, **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA** (Adv. Emanuella Pontes - OAB/PI 9.094), Interessado, nos autos do **CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2016.0001.004363-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.

DESPACHO:

"... Em virtude do exposto, determino a remessa dos autos ao Juízo da Vara Única da Comarca de Paulista/PI.

Publique-se e intime-se.

Transcorrido o prazo sem recurso, dê-se baixa na distribuição.

Teresina (PI), 12 de agosto de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes de Brito

Secretária - SESCOAR Cível

11.30. AVISO DE CHEGADA DE BRASÍLIA

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 796.082 - PI - **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.005115-0** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 796.082 - PI

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDO : ANTONIETA SOUSA BORGES DE ALMEIDA

ADVOGADOS : LUIS CINÉAS DE CASTRO NOGUEIRA - OAB/PI 232-B

DECISÃO

"... Ante o exposto, determino a remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação à sistemática da repercussão geral, nos termos do art. 328 do RISTF.

Ministro **EDSON FACHIN**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes de Brito

Secretária SESCOAR-Cível

11.31. AVISO DE INTIMAÇÃO REFERENTE AO RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Menezes de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA RAIMUNDO DE MOURA SILVA FILHO** (Defensora Pública Myrtes Maria de Freitas e Silva), Impetrante, e **ESTADO DO PIAUÍ**, Impetrado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000533-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.

DESPACHO:

"... Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC, determino o sobrestamento do recurso especial.

Publique-se e intimem-se.

Teresina (PI), 31 de agosto de 2016.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 01 de setembro de 2016.

Bela. Graziela Menezes de Brito

Secretária - SESCOAR Cível

12. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA a parte MARIA AMÉLIA SILVA CAVALCANTE (Adv. Maria Amélia Silva Cavalcante OAB/PI 1457)** nos autos do **Precatório Nº 06.001710-4** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 160/161 proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:

DECISÃO:

"(...) Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, com cópia da mesma (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 01 de setembro de 2016.

EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI

Teresina-PI, 01 de setembro de 2016

Bel. Cyro Carneiro Campos

Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA a parte ANTONIO JOAQUIM DA PAZ SOUSA (Adv. João Cleto Baratta Monteiro Sousa OAB/PI 4045)** nos autos do **Precatório Nº 2015.0001.011974-2** em que figura como executado a FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES - FMC e como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 79/80 proferida pelo Exmo. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:

DECISÃO:

"(...) **Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO a presente requisição de pequeno valor em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, com cópia da mesma (art. 23 da Resolução TJPI 38/2011). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina, 01 de setembro de 2016.

EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI

Teresina-PI, 01 de setembro de 2016

Bel. Cyro Carneiro Campos

Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA a parte MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA (Adv. Jorge Luís Sousa Rodrigues OAB/PI 9867)** nos autos do **RPPV Nº 2016.0001.001639-8** em que figura como executado o IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI e como exequente a ora intimada, da decisão de fls. 83/85 proferido pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:

DECISÃO:

"(...) **Desta forma, DETERMINO o pagamento do valor bruto de R\$ 2.612,62 (dois mil, seiscentos e doze reais e sessenta e dois centavos), conforme ofício de fls. 02/04 e planilha de cálculo de fl. 79 (...).**

Cumpra-se. Intime-se.

Teresina-PI, 02 de setembro de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJPI

Teresina-PI, 02 de setembro de 2016

Bel. Cyro Carneiro Campos

Coordenador Geral do Departamento de Precatório

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA a parte MARIA BENILDE LUSTOSA DE ALECAR PIRES (Adv. João Henrique de Macau Furtado OAB/PI nº 2242)** nos autos do **PRECATORIO Nº 2016.0001.005806-0** em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente a ora intimada, da decisão de fls. 225/229 proferido pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:

DECISÃO:

"(...) Com estes fundamentos **INDEFIRO o destaque de honorários contratuais requerido, e DEFIRO o pedido de preferência da parte exequente, nos autos do precatório em epígrafe,** para que seu nome seja incluído na lista preferencial de pagamento, considerando a data em que foi recebido o requerimento de fls. 203/204 neste Departamento de Precatórios, para fins de receber o adiantamento de seu crédito, observando o limite de R\$ 15.569,46 (quinze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Recebido este valor, aguarde o seu crédito restante, caso haja, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, quando então será atualizado para fins de pagamento (...).

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 02 de setembro de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJPI

Teresina-PI, 02 de setembro de 2016

Bel. Cyro Carneiro Campos

Coordenador Geral do Departamento de Precatório

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. Intimação de advogado

Considerando a carga dos autos datada de 15/06/2016, intime-se a advogada Aline Reis Santana, OAB-PI 10389, para devolver os autos de INVENTÁRIO Nº 0011527-51.2014.8.18.0140 em que é inventariante: Márcia Beatriz Machado Paiva e inventariado José Ribamar Machado junto a esta 1ª Vara de Família e Sucessões no prazo de 03(três) dias, conforme dispõe o art. 234, §§1º e 2º do NCPC.

13.2. EDITAIS DE PROCLAMAS ITINERANTE 24/09

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **LAÉCIO DA CRUZ SOUSA**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DE LOURDES SOUSA; e **CARLINE VIEIRA ALVES**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de CODO - MA, filha de ANTONIO CARLOS GREGÓRIO ALVES e MARIA CARMELITA VIEIRA ALVES; 2º) **FABRÍCIO LIMA DE MELO**, SOLTEIRO, TOSADOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ SARAIVA DE MELO e MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE MELO; e **CRISTINA FIGUEREDO DE SOUSA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PICOS - PI, filha de CONSTANÇIA JOSÉ DE SOUSA e INÁCIA DE HOLANDA FIGUEIREDO SOUSA; 3º) **RICARDO CARDOSO LUSTOSA**, SOLTEIRO, AÇOUGUEIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANA CÉLIA CARDOSO LUSTOSA; e **MAIRLA AMARAL SILVA**, SOLTEIRA, BABÁ, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO JOSÉ CHAVES SILVA e MACIANA DOS SANTOS AMARAL; 4º) **SAMUEL JOSE ROCHA DE SOUSA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de FORTALEZA - CE, filho de JOSE COSTA DE SOUSA e MARIA LUCIA ROCHA DE SOUSA; e **LUANA CAMILA NASCIMENTO AMORIM**, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO JOSE DOS SANTOS AMORIM e REJANE DE MELO NASCIMENTO; 5º) **LUIS SÉRGIO MAGALHÃES**, SOLTEIRO, AGENTE DE PORTARIA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de FRANCISCO SÉRGIO DE BRITO e QUITÉRIA DE BRITO MAGALHÃES; e **JANAINA SOUZA ALCANTARA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de REGINALDO SILVA DE ALCANTARA e RITA DE CASSIA OLIVEIRA E SOUZA; 6º) **ANTONIO DE SOUSA MORAIS**, DIVORCIADO, MOTOTAXISTA, natural de ISAIAS COELHO - PI, filho de JOÃO DE SOUSA MORAIS e ALBERTINA MARIA DA CONCEIÇÃO; e **MARIA INÊS DA SILVA**, DIVORCIADA, COMERCIANTE, natural de VARGEM GRANDE - MA, filha de CONCEIÇÃO DA SILVA; 7º) **DILSON DA CRUZ DOS SANTOS ALENCAR**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de EDIGAR DE SENA ALENCAR e MARIA DE JESUS SANTOS ALENCAR; e **ELIANE LOPES DE SOUSA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DIVINO DE SOUSA e ODONTILIA LOPES DE SOUSA; 8º) **EDUARDO PENHA GUIMARÃES**, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, natural de TIMON - MA, filho de JOÃO ALMEIDA GUIMARÃES e MARIA DO SOCORRO PENHA GUIMARÃES; e **MARIA DO AMPARO CARVALHO SOUSA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PIRACURUCA - PI, filha de JOÃO RODRIGUES DE SOUSA e LÍDIA ALVES DE CARVALHO SOUSA; 9º) **FRANCISCO DE ASSIS SOUSA**, SOLTEIRO, CARPINTEIRO, natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filho de ANTONIO DE MARIA DE SOUSA e MARIA DE DEUS DE CASTRO SOUSA; e **MARIA DALVINA DA CRUZ SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filha de LUIZ BERNARDO DA SILVA e FRANCISCA DA CRUZ SILVA; 10º) **FRANCISCO PINHEIRO DE FRANÇA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOAQUIM PINHEIRO DE FRANÇA e MARIA DO ROZÁRIO DA CONCEIÇÃO FRANÇA; e **TERESINHA LIMA**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA LUIZA LIMA; 11º) **FRANCISCO MAIA VIEIRA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de MIGUEL ALVES - PI, filho de BRAZ BATISTA VIEIRA e MARIA FLOR MAIA; e **ANA DE CARVALHO**, SOLTEIRA, CABELEIREIRO(A), natural de CAMPINAS DO PIAUI - PI, filha de CONSTANTINO FERREIRA DE CARVALHO e MARIA RODRIGUES DE CARVALHO; 12º) **FRANCISCO ARAÚJO SANTOS**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de UNIAO - PI, filho de ALMIR RIBEIRO DOS SANTOS e FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO SANTOS; e **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SANTOS**, SOLTEIRA, DIARISTA, natural de UNIAO - PI, filha de RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA e MARIA DO CARMO RODRIGUES DE ARAUJO; 13º) **JOSÉ DE RIBAMAR BORGES**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de AMARANTE - PI, filho de ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO; e **CLEIDE RODRIGUES DA SILVA**, SOLTEIRA, DIARISTA, natural de OLINDA - PE, filha de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e JOSEFA RODRIGUES DA SILVA; 14º) **VICTOR DA COSTA VIANA**, SOLTEIRO, VIGILANTE, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO AGUIAR VIANA e DOMINGAS MARIA DA COSTA FERREIRA VIANA; e **BRUNA CRISTINA DIAS DA SILVA**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de RICARDO CUNHA DA SILVA e ALAIDE DIAS DE SOUSA; 15º) **JOSÉ WILSON LOPES DE SOUSA**, SOLTEIRO, ENTREGADOR(A), natural de BENEDITINOS - PI, filho de DEOCLIDES ALVES DE SOUSA e MARIA DE NAZARÉ LOPES; e **FRANCIANE MUNIZ DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ASSISTENTE PÓS-VENDA, natural de TERESINA - PI, filha de JORGE GOMES DOS SANTOS e MARIA FRANCISCA MUNIZ DOS SANTOS; 16º) **JOSÉ AVERARDO DE MACÊDO CUNHA**, SOLTEIRO, PORTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS CUNHA e NIVIA RIBEIRO DE MACÊDO CUNHA; e **MARIA LIZIANE DOS SANTOS**, SOLTEIRA, DIARISTA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e MARIA LIDUINA SALES DOS SANTOS; 17º) **ANDERSON RODRIGUES LIMA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de UNIAO - PI, filho de MARIA FRANCISCA RODRIGUES LIMA; e **RAIANE DINAIRA DE SOUSA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIA ROSA DE SOUSA; 18º) **EDIMAR MEDINA DA CRUZ**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, natural de ALTOS - PI, filho de ANTONIO MEDINA DA PAZ e RAIMUNDA AVELINO DA CRUZ PAZ; e **MARCIA MARIA VIANA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DE FATIMA VIANA RODRIGUES; 19º) **LOURISVANIA MOREIRA DA SILVA**, SOLTEIRO, DIARISTA, natural de TERESINA - PI, filho de LOURIVAL VIDAL DA SILVA e ZENILDA MOREIRA DA SILVA; e **EZEQUIEL DE SOUSA BARROS**, SOLTEIRA, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BARROS; 20º) **FLÁVIO MARCIEL SANTIAGO**, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR(A) DE EMPRESAS, natural de TERESINA - PI, filho de BENEDITA CARDOSO SANTIAGO; e **NÁDIA FERNANDA SILVA LIMA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO ALVARENGA LIMA e MARIA DE JESUS SILVA; 21º) **FREDSON DAS CHAGAS GOMES**, SOLTEIRO, MECÂNICO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO FRANCISCO DAS CHAGAS e MARIA ROSA GOMES; e **CARLA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, natural de TERESINA - PI, filha de DOMINGAS PEREIRA DA SILVA; 22º) **ANTONIO ÁLISON DE SOUSA BARROS**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO CARLOS DE BARROS e ANTONIA ALICE DE SOUSA; e **FÁBULA AIANE GOMES MARTINS**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO AIZIO MARTINS MORORÓ e MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA; 23º) **PHILIPY DIOGGENES LOPES DE OLIVEIRA BRAZ**, SOLTEIRO, SEGURANÇA, natural de TERESINA - PI, filho de CLEMILTON PEREIRA BRAZ e MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA BRAZ; e **CLEUDIANE MARTINS VIEIRA**, SOLTEIRA, ATENDENTE, natural de POCAO DE PEDRAS - MA, filha de IGNORADO e FRANCISCA IVONE MARTINS VIEIRA; 24º) **RAIMUNDO NONATO FERREIRA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de BARRAS - PI, filho de CECILIA MARIA DA CONCEIÇÃO; e **MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de MIGUEL ALVES - PI, filha de JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS e FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA; 25º) **RAFAEL NEFREIROS LIMA**, SOLTEIRO, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, natural de BELEM - PA, filho de ANTONIO FERREIRA LIMA FILHO e EDNA CARLOS NEGREIROS; e **YARA LEMOS GABRIEL**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de ISMAEL GABRIEL PEREIRA e DJANES LEMOS FERREIRA GABRIEL; 26º) **LUCIANO ALENCAR SOUSA**, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de AURELIANO FRANCISCO DE SOUSA e MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALENCAR SOUSA; e **FRANCISCA RAQUEL DA SILVA**, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de SIMPLICIO MENDES - PI, filha de DEUSA MARIA DA SILVA; 27º) **INÁCIO JOSÉ DE SOUSA**, DIVORCIADO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de CICERO ELIAS DE SOUSA e MARIA SANTANA DE SOUSA; e **MARIA DO ROSÁRIO SILVÉRIO DA SILVA COSTA**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO SILVÉRIO DA SILVA e MARIA SILVÉRIO DA SILVA COSTA; 28º) **MORRIS ALBERT ALVES DE ARAÚJO**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de IGNORADA - PB, filho de MIGUEL ALVES DE ARAÚJO e SANTILIA ALVES DE ARAÚJO; e **OSMARINA PEREIRA DE SANTANA**, SOLTEIRA, CONSULTORA DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filha de OSVALDO PEREIRA DE SANTANA e MARIA DELZUITA SILVA DE SANTANA; 29º) **HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA**, SOLTEIRO, ATENDENTE, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ BEZERRA DE LIMA FILHO e MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA LIMA; e **RHAVENA PERES ROSAL**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de

TERESINA - PI, filha de ROSALITO FONSÊCA ROSAL e ROSA MARIA PERES DE OLIVEIRA ROSAL; 30º) **JORGE ANDRÉ DA SILVA**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA e GONÇALA SOUSA MORAIS SILVA; e **CRISTIANE ROCHA DA SILVA**, SOLTEIRA, COZINHEIRO(A), natural de BATALHA - PI, filha de MANOEL PEREIRA DA SILVA e MARIA DE JESUS ROCHA; 31º) **JORGE RODRIGUES DA SILVA**, DIVORCIADO, VIGILANTE, natural de TERESINA - PI, filho de SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA e MARIA DE SOUSA MENESES DA SILVA; e **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, DIVORCIADA, APOSENTADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCA ALVES VIEIRA DA SILVA; 32º) **JURANDY DE LIMA FEITOZA**, SOLTEIRO, GERENTE ADMINISTRATIVO, natural de PIRACURUCA - PI, filho de LUIZ ALVES FEITOZA e NOEMIA SALES DE LIMA FEITOZA; e **IOLANDA SOUSA SILVA**, SOLTEIRA, ARTESÃ, natural de MAGALHAES DE ALMEIDA - MA, filha de JOÃO BATISTA RIBEIRO SILVA e RITA DE SOUSA LIMA SILVA; 33º) **LÉCIO CAMPELO DE PINHO**, DIVORCIADO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de LUIZ CAMPELO DA SILVA e MARIA DO DESTERRO DE PINHO E SILVA; e **SILVERIA DA COSTA NETA**, DIVORCIADA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, natural de PEDREIRAS - MA, filha de RAIMUNDO MELO e ADILIA DA SILVA COSTA; 34º) **LUIS ARTHUR GOMES DA SILVA**, SOLTEIRO, SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ WILSON FARIAS DA SILVA e MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA; e **DEIJANE DE SOUSA COSTA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO AURELIO DA COSTA e FRANCISCA MARIANA DE SOUZA COSTA; 35º) **LÁZARO JOSÉ DO NASCIMENTO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO NETO e MARIA LIDUINA DO NASCIMENTO; e **RENATA GOMES DUARTE**, SOLTEIRA, OPERADORA DE CAIXA, natural de TERESINA - PI, filha de REGIS DUARTE DOS SANTOS e JOSEFA GOMES; 36º) **LUCÍDIO SOBRAL CAVALCANTE**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, natural de SAO MIGUEL DO TAPUIO - PI, filho de ANTONIO CAVALCANTE FRANÇA e MARIA SOBRAL DE FRANÇA; e **MARÍLIA CARVALHO TELES**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO TELES FILHO e MARINEIDE CARVALHO TELES; 37º) **LAYON DIÉGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ESTÚDIO, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO VIEIRA DO NASCIMENTO e SANDRA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO; e **ELISABELE DA SILVA REIS**, SOLTEIRA, BALCONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de ABEL DOS REIS e ROSA MARIA DA SILVA OLIVEIRA; 38º) **MANOEL MONTEIRO DA SILVA NETO**, SOLTEIRO, MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ VALTER DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO SILVA; e **REGINA ALVES DA SILVA**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL RODRIGUES DA SILVA e FRANCISCA ALVES DA SILVA; 39º) **MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, MECÂNICO EM REFRIGERAÇÃO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE OLIVEIRA PAULO e LEZONEIDE PEREIRA GOMES OLIVEIRA; e **JEANE FERREIRA DE SOUSA SANTOS**, SOLTEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de ABÍLIO SARAIVA DOS SANTOS e RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA SANTOS; 40º) **NILSON SOUSA DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, PEDREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filho de OSVALDO SANTANA DE OLIVEIRA e MARIA DELZUITA SOUSA SILVA OLIVEIRA; e **CLAUDECY DE SOUSA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA, filha de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e MARIA CONCEIÇÃO SOUSA; 41º) **NATANNAEL SANTOS**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DO ROSÁRIO SANTOS; e **ADRIANA DE SOUSA BARROS**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA HELENA DE SOUSA BARROS; 42º) **OLEGÁRIO MENDES DA CRUZ**, SOLTEIRO, ELETRICISTA, natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filho de MIGUEL ARCANJO DA CRUZ e DESUITA MARIA DA CRUZ; e **ELVIRA CARDOSO DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filha de MANOEL ARCANJO DE OLIVEIRA e FRANCISCA CARDOSO DA SILVA; 43º) **RICARDO DOS REIS BURLAMAQUI**, SOLTEIRO, METALURGICO, natural de TERESINA - PI, filho de ALBERTO DE SOUSA BURLAMAQUI e MARIA DO SOCORRO ALVES DOS REIS BURLAMAQUI; e **ANDREANE DE LIMA SOUSA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de AUGUSTO TEIXEIRA DE SOUSA e VALDECI RODRIGUES DE LIMA SOUSA; 44º) **RONILDO SOUSA LIMA**, SOLTEIRO, CARPINTEIRO, natural de PAULO RAMOS - MA, filho de FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA e LUZIA SOUSA LIMA; e **TEREZINHA BARROSO DE BRITO**, SOLTEIRA, LAVADEIRO(A), natural de BACABAL - MA, filha de BENEDITO MARTINS DE BRITO e TEREZA BARROSO DE BRITO; 45º) **ROBERT RODRIGUES FRANÇA MELO**, SOLTEIRO, REPOSITOR(A), natural de RECIFE - PE, filho de ROBERTO RODRIGUES DE MELO e ELIANE DE FRANÇA MARINHO; e **DALINE MARINHO ROCHA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ABELARDO SILVA ROCHA FILHO e MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO BATISTA; 46º) **SILVINO FRANCISCO TEIXEIRA NETO**, SOLTEIRO, GERENTE, natural de PALMEIRAIS - PI, filho de EMIDIO BARBOSA TEIXEIRA e MARIA DA CRUZ ALVES BATISTA TEIXEIRA; e **ADRIANA DO CARMO**, SOLTEIRA, CAMAREIRA, natural de PALMEIRAIS - PI, filha de MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

ANTONIO UIRATAN VIEIRA

Oficial(a)

13.3. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014372-85.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: IOLANDA RESENDE VIANA

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUI Nº 6919)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMAS(OAB/PARÁ Nº 16956)

Vistos em saneador, etc.

Trata-se de ação de cobrança de seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT) na qual a parte demandante pretende indenização em face de invalidez permanente.

Na audiência de conciliação as partes não celebraram acordo, razão pela qual vieram-me os autos conclusos.

I - DAS PRELIMINARES ARGUIDAS:

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO:

Relativamente à preliminar de ausência de documentos obrigatórios para a instrução do processo, tem-se que não se sustenta a tese de que deve o feito ser extinto sem resolução de mérito.

Isso porque o art. 5º da Lei do Seguro DPVAT estabelece que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, sendo prematuro decidir nesta fase, quando sequer se iniciou a fase instrutória, pela extinção do feito em decorrência da ausência de provas.

Logo, rejeito a preliminar em questão.

DA IMPUGNAÇÃO AO BOLETIM DE OCORRENCIA.NECESSIDADE DE OFICIO A DELEGACIA DE POLICIA E DEPOIMENTO PESSOAL DO AUTOR.

A ré aduz, em de preliminar, que a parte autora juntou aos autos boletim de ocorrencia e que o mesmo não foi elaborado nem assinado por autoridade competente, vemos que que a preliminar não deve prosperar vez basta para a vítima apresentar boletim de atendimento hospitalar e / ou laudo médico e boletim de ocorrência para restar provado o dano decorrente de acidente de trânsito, documentação apresentada às fl.16/18.

DA CARENCIA DE INTERESSE DE AGIR - PRETENSÃO SATISFEITA NA ESFERA ADMINISTRATIVA-PAGAMENTO EFETUADO PROPORCIONALMENTE À EXTENSÃO

A preliminar que versa sobre a carência de ação, ante a quitação ocorrida na via administrativa também não deve prosperar. Isso porque o recibo de quitação outorgado de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial da indenização não se traduz em renúncia, nem obsta o segurado de postular em juízo a diferença do saldo remanescente. Nesse sentido, este Egrégio Tribunal de Justiça:

CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO. REJEITADA. QUITAÇÃO PARCIAL. COMPLÇAO DEVIDA. POSSIBILIDADE. INCORRETA A INTERPRETAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO INDEXADOR. PARÂMETRO FINANCEIRO LEGAL E CONSTITUCIONAL. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA. 1.A seguradora sustenta a preliminar de carência de ação, por falta de interesse de agir, por ter o autor recebido administrativamente o valor da indenização. No entanto, afasto essa preliminar, tendo em vista que o pagamento feito parcialmente na esfera administrativa não é obstáculo ao ajuizamento da ação judicial para pleitear a complção da diferença que entende devida. Preliminar rejeitada. 2.Os autos revelam a existência de saldo devedor na quitação do seguro pleiteado junto à seguradora/recorrente. Por essa razão, o argumento da recorrente de que houve quitação da importância devida não deve prosperar, uma vez que havendo saldo remanescente é obrigação da seguradora fazer o devido pagamento ao apelado. 3. (...) (TJ-PI - AC: 200900010010501 PI , Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes, Data de Julgamento: 23/02/2011, 1a. Câmara Especializada Cível) Além disso, a quitação diz respeito a um grau de lesão distinto do que assegura o autor ter ocorrido verdadeiramente. Superadas as preliminares, passo a decidir acerca das provas necessárias para o deslinde da questão.

II - DA PROVA PERICIAL

Objetivando a realização da perícia em apreço, nomeio perito o médico ortopedista Dr. IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI, inscrito no CRM Nº 4871, que deverá ser intimado para dizer se aceita e cumprir o encargo que lhe foi atribuído, podendo realizar a perícia na sala de audiências desta Vara e/ou na sala do IML instalada no subsolo deste Fórum.

Em face da hipossuficiência financeira da parte autora, os encargos financeiros com a realização da perícia técnica serão suportados pela Requerida, inclusive com o pagamento dos honorários do perito, desde já arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme convênio nº 69/2015, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt. No ponto, é de notar que se trata de ato essencial e indispensável à resolução da lide, portanto, de interesse das partes.

Intime-se a suplicada para, em 05 dias, efetuar o depósito judicial relativo à perícia na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Igualmente, intemem-se as partes para, no prazo de 05 dias, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, se entenderem necessários.

Realizado o depósito, oficie-se ao perito nomeado para proceder à realização da perícia no prazo de 30 dias, com apresentação do laudo em duas vias, observando-se as diretrizes da tabela anexa e aos quesitos formulados pelas partes.

Para o cumprimento da medida, o perito deverá informar a este Juízo o local, data e hora da realização da perícia, para o fim de intimação e comparecimento da parte autora e ciência dos advogados e assistentes técnicos indicados pelas partes, que, se desejarem, poderão acompanhar a sua materialização.

Concluída a perícia em debate, intemem-se as partes, por seus advogados e via DJ-PI, para, sucessivamente, iniciando-se pelo autor, e no prazo de 05 (cinco) dias para cada qual, manifestar-se sobre o laudo em apreço.

Intimações necessárias.

EDSON ALVES DA SILVA

Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.4. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009897-86.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MAURO JOSE GONÇALVES DA SILVA

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAÚÍ Nº 6919)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚÍ Nº 536707)

Vistos em saneador, etc.

Trata-se de ação de cobrança de seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT) na qual a parte demandante pretende indenização em face de invalidez permanente.

Na audiência de conciliação as partes não celebraram acordo, razão pela qual vieram-me os autos conclusos.

I - DA PRELIMINAR ARGUIDA:

Da substituição do pólo passivo

Em relação à Substituição Processual do Polo Passivo pela Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT, verifico que tal pretensão não deve prosperar. Nesse campo, extrai-se do art. 7º da Lei nº 6.194/1974 que há uma responsabilidade solidária entre as seguradoras que operam em consórcio o Seguro DPVAT.

Havendo solidariedade das integrantes do consórcio de seguradoras pelas indenizações devidas, pode a vítima de acidente de trânsito pleiteá-la de qualquer uma delas. Nesse sentido, o Colendo Superior Tribunal de Justiça:

CIVIL E PROCESSUAL. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT). LEGITIMIDADE PASSIVA DE QUALQUER DAS SEGURADORAS. LEI N. 6.194/74. EXEGESE. DIREITO EXISTENTE MESMO ANTERIORMENTE À ALTERAÇÃO PROCEDIDA PELA LEI N. 8.441/92. I. O Seguro Obrigatório de responsabilidade civil de veículos automotores é exigido por lei em favor das vítimas dos acidentes, que são suas beneficiárias, de sorte que independentemente do pagamento do prêmio pelos proprietários, devida a cobertura indenizatória por qualquer das seguradoras participantes. II. Interpretação que se faz da Lei n. 6.194/74, mesmo antes da sua alteração pela Lei n. 8.441/92, que veio apenas tornar mais explícita obrigação que já se extraía do texto primitivo. III. Recurso especial conhecido e provido. (REsp 595.105/RJ, Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, DJ 26.9.2005).

Logo, rejeito a preliminar em questão.

Superada a preliminar, passo a decidir acerca das provas necessárias para o deslinde da questão.

II - DA PROVA PERICIAL

Objetivando a realização da perícia em apreço, nomeio perito o médico ortopedista Dr. IGOR NORONHA PEREIRA CALEGARI, inscrito no CRM Nº 4871, que deverá ser intimado para dizer se aceita e cumprir o encargo que lhe foi atribuído, podendo realizar a perícia na sala de audiências desta Vara e/ou na sala do IML instalada no subsolo deste Fórum.

Em face da hipossuficiência financeira da parte autora, os encargos financeiros com a realização da perícia técnica serão suportados pela Requerida, inclusive com o pagamento dos honorários do perito, desde já arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme convênio nº 69/2015, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt. No ponto, é de notar que se trata de ato essencial e indispensável à resolução da lide, portanto, de interesse das partes.

Intime-se a suplicada para, em 05 dias, efetuar o depósito judicial relativo à perícia na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Igualmente, intemem-se as partes para, no prazo de 05 dias, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, se entenderem necessários.

Realizado o depósito, oficie-se ao perito nomeado para proceder à realização da perícia no prazo de 30 dias, com apresentação do laudo em duas vias, observando-se as diretrizes da tabela anexa e aos quesitos formulados pelas partes.

Para o cumprimento da medida, o perito deverá informar a este Juízo o local, data e hora da realização da perícia, para o fim de intimação e comparecimento da parte autora e ciência dos advogados e assistentes técnicos indicados pelas partes, que, se desejarem, poderão acompanhar a sua materialização.

Concluída a perícia em debate, intemem-se as partes, por seus advogados e via DJ-PI, para, sucessivamente, iniciando-se pelo autor, e no prazo de 05 (cinco) dias para cada qual, manifestar-se sobre o laudo em apreço.

Intimações necessárias.
TERESINA, 1 de setembro de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008220-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ABDERAMAN PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8250)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO:

1 Tendo em vista, que até o momento o Egrégio Tribunal de Justiça não proferiu efeito suspensivo sobre a decisão agravada, e em face da certidão de fl. 58, em atendimento aos princípios da efetividade e celeridade processual, é oportuno nesta fase, conceder mais um prazo de 15 (quinze) dias, para que a parte demandante cumpra com a decisão do Juízo a quo (fl. 19), sob pena de extinção do processo.

02 Intime-se.
Após, voltem-me concluso.

13.6. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013947-29.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)
Requerido: DOUGLAS MACARTHESR DOS SANTOS LEITÃO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
TERESINA, 2 de setembro de 2016

13.7. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019385-36.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚÍ Nº 8204-A)
Executado(a): PORTELA TURISMO LTDA, JEAN CARLOS DA ROCHA CARVALHO, BRUNA MANIELLE DA COSTA E SILVA
Defere-se à parte autora a concessão do prazo de 10 (dez) dias para vistas dos autos.

13.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020524-52.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: CAMILO DE LELES CRAVEIRO BRANDÃO
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 6228)
Usucapido: MARIA RAIMUNDA
Faço vista dos autos a parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar cópia de petição e documentos para fins de intimação da Fazenda Pública e confinantes.
TERESINA, 2 de setembro de 2016

13.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013896-18.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS MUTUARIOS DE FINANCIAMENTO E CREDITO - ADCRED
Advogado(s): CARLOS ALBERTO LOPES LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 11319)
Réu: SERASA S/A, EQUIFAX DO BRASIL LTDA, CNDL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOGISTAS E CDL(S) DE TODO BRASIL, SCPC/BOA VISTA SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO/ACSP, SPC BRASIL E AFILIADAS EM TODO BRASIL
Advogado(s): LEANDRO ALVARENGA MIRANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 261061), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAÚÍ Nº 6263), ULYSSES ECCLISSATO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 182700), NIVAL MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 256051), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 4717), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 5768)
Fica a parte exequente intimada do saldo bloqueado no valor de R\$ 260,00, no prazo de cinco (05) dias, para fins de direito.

13.10. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013896-18.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DOS MUTUARIOS DE FINANCIAMENTO E CREDITO - ADCRED
Advogado(s): CARLOS ALBERTO LOPES LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 11319)
Réu: SERASA S/A, EQUIFAX DO BRASIL LTDA, CNDL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOGISTAS E CDL(S) DE TODO BRASIL, SCPC/BOA VISTA SERVIÇOS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO/ACSP, SPC BRASIL E AFILIADAS EM TODO BRASIL
Advogado(s): LEANDRO ALVARENGA MIRANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 261061), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAÚÍ Nº 6263), ULYSSES ECCLISSATO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 182700), NIVAL MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 256051), LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 4717), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 5768)
Fica intimado a parte executada via advogado do resultado da indisponibilidade de ativos financeiros no prazo de cinco (05) dias.
TERESINA, 2 de setembro de 2016

13.11. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021515-28.2016.8.18.0140

Classe: Ação Rescisória

Autor: NUBIA RAFAELLE CORDEIRO REINALDO

Advogado(s): ARNALDO ALVES FERREIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 14171), PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 6966)

Réu: RR CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA

Advogado(s):

DESPACHO:

Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 04 de outubro de 2016, às 9h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

13.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0016357-89.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE JACINTO DE ARAUJO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)

Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Advogado(s):

SENTENÇA:

Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.

Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.

Publique-se, registre-se e intímese.

13.13. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009103-65.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELISANGELA CUNHA LIMA

Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 11784)

Réu: BANCO BMC/BRADESCO S/A

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.14. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0020587-77.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CREUZA GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 11652)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

SENTENÇA:

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 321 do novo Código de Processo Civil, determino que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, fornecendo cópia da petição de aditamento, a fim de se completar a contrafé, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial (parágrafo único do artigo citado), nos seguintes termos:

a) corrigir o valor da causa, constando como valor da causa o montante correspondente ao proveito econômico almejado (art. 292, II, do NCPC);
b) comprovar o depósito das parcelas vencidas, no valor tido como incontroverso, bem assim realizar o depósito das que vierem a vencer no curso da ação, por ser pressuposto processual para a tramitação de ações revisionais (art. 330, § 3º, do NCPC).

Em qualquer caso, o pedido de tutela antecipada somente será apreciado após a citação do réu.

Após, com ou sem emenda, voltem-me os autos.

13.15. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017470-78.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: MANOEL MOACIR MARQUES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 9125)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA:

Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos art.485, I, e 321, parágrafo único c/c o art.330, IV, do NCPC, ante o deferimento da inicial. Sem honorários, por não ter sido angularizada a

relação processual. Custas pela parte autora. P.R.I. Teresina, 29.08.2016-Edson Alves- Juiz de direito da 10ª Cível

13.16. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0025801-83.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.

Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUI Nº 7900)

Requerido: SEBASTIÃO DA SILVA CAMPELO

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUI Nº 6328)

SENTENÇA: " Ao lume do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito dou-lhes provimento para fazer constar na sentença de fl.131 que: Em face da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes fixados em R\$1.500,00, consoante apreciação equitativa, tal como me facultam os §§ 2º e 8º do art.85 do NCPC. Na parte que não foi objeto permanece íntegra a sentença tal como lançado nos autos. Intime-se."

13.17. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021112-59.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO FIRMINO DE SOUSA JUNIOR

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

Réu: BANCO JSAFRA S/A

Advogado(s):

DESPACHO:

Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 04 de outubro de 2016, às 8h40min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum Local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).

13.18. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011814-77.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11496)

Requerido: MARIA DO ESPIRITO SANTO MARTINS OLIVEIRA

Advogado(s): GUILHERME ALBERTO DE SOUSA GOMES(OAB/PIAUI Nº 9672)

DESPACHO: "Intime-se o demandado para se manifestar sobre a petição de fl.71 e ambas as partes para apresentar o eventual acordo firmado, tudo no prazo de 05 dias. Intime-se. "

13.19. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0023762-16.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507)

Réu: ALDA ALVES DE CARVALHO

Advogado(s):

SENTENÇA:

Ao lume do exposto, rejeito os embargos à monitoria e julgo PROCEDENTES os pedidos autorais, pelo que determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se da forma prevista na Parte Especial, Livro I, Título II do Código de Processo Civil, a teor do § 8º do art. 702, mesmo diploma.

Verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGPM.

Tendo em vista a fundamentação expendida nos embargos monitorios, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da embargante, defiro a gratuidade da Justiça (NCPC, art. 99, §3º).

Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC e § 2º do art. 98 do mesmo diploma normativo.

Ante a justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.20. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000150-15.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507)

Réu: GLEDSONIA GONÇALVES DA SILVA LEAL

Advogado(s):

Recolha a parte ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.21. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0004364-49.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507)

Réu: EDMILSON CANDIDO DA SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUI Nº)

SENTENÇA:

Ao lume do exposto, rejeito os embargos à monitoria e julgo PROCEDENTES os pedidos autorais, pelo que determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se da forma prevista na Parte Especial, Livro I, Título II do Código de Processo Civil, a teor do § 8º do art. 702, mesmo diploma.

Verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGPM.

Tendo em vista a fundamentação expendida nos embargos monitoriais, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira do embargante, defiro a gratuidade da Justiça (NCPC, art. 99, §3º).

Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC e § 2º do art. 98 do mesmo diploma normativo.

Ante a justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007829-03.2015.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: ISABEL MARIA MENESES DE SANTANA

Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUI Nº)

Réu: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 12450)

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contrarrazões à apelação retro.

13.23. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021330-24.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ EDILEUSO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)

SENTENÇA:

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos autorais para:

a) Reconhecer a abusividade dos juros remuneratórios, uma vez que avençados em descompasso com a taxa média apurada pelo BACEN, devendo ser limitados à média do mercado para o mês de abril de 2014, de 22,62%;

c) Julgar procedente em parte o pedido de restituição de indébito para determinar a devolução de forma simples dos valores eventualmente pagos a maior, reconhecidos nos itens ?a? e ?b? acima, tudo a ser regularmente apurado, admitida a compensação dos referidos valores com o saldo devedor remanescente;

b) Declarar abusiva e nula a cobrança do encargo moratório da comissão de permanência cumulada com juros de mora e multa moratória, devendo incidir a cobrança da referida tarifa, excluindo-se a incidência de juros de mora e multa, sempre limitada à taxa do contrato.

d) determinar o envio dos autos à Contadoria Judicial para apuração do valor das parcelas do financiamento realizado, observando-se a incidência de juros anuais equivalentes a 22,62 %.

e) Após a apuração do valor das parcelas do financiamento nos termos do item ?d?, intime-se o autor para, no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das prestações em aberto a partir da parcela de nº 16 (fl. 120), sob pena de incorrer em mora;

Em face da sucumbência, condeno suplicada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, como me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

13.24. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012885-80.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALYSSON LUSTOSA DE CASTRO

Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 10042)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUI Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUI Nº 9814)

SENTENÇA:

d) Após a apuração do valor das parcelas do financiamento nos termos do item ?c?, intime-se o autor para, no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das prestações em aberto, sob pena de incorrer em mora;

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos autorais para:

a) Reconhecer a abusividade dos juros remuneratórios, uma vez que avençados em descompasso com a taxa média apurada pelo BACEN, devendo ser limitados à média do mercado para o mês de abril de 2014, de 22,62%;

b) Declarar abusiva e nula a cobrança do encargo moratório da comissão de permanência cumulada com juros de mora e multa moratória,

devendo incidir a cobrança da referida tarifa, excluindo-se a incidência de juros de mora e multa, sempre limitada à taxa do contrato.

c) determinar o envio dos autos à Contadoria Judicial para apuração do valor das parcelas do financiamento realizado, observando-se a incidência de juros anuais equivalentes a 22,62 %.

d) Após a apuração do valor das parcelas do financiamento nos termos do item "c", intime-se o autor para, no prazo de 30 dias efetuar o pagamento das prestações em aberto, sob pena de incorrer em mora;

Em face da sucumbência, condeno suplicada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, como me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC.

Publique-se, registre-se e intímese.

13.25. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002029-57.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: SUELLY FARIAS CHAVES AGUIAR

Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAÚI Nº 4485)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483)

SENTENÇA:

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos autorais para:

a) Reconhecer a abusividade da capitalização mensal de juros, uma vez que ausente expressa pactuação nesse sentido, devendo ser incidida a capitalização de forma anual.

b) determinar o envio dos autos à Contadoria Judicial para apuração do valor das parcelas do financiamento realizado, observando-se a capitalização anual dos juros contratados.

c) Após a apuração do valor das parcelas do financiamento nos termos do item "b", intime-se o autor para, no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das prestações em aberto, sob pena de incorrer em mora;

Em face da sucumbência, condeno o suplicado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, como me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC.

Publique-se, registre-se e intímese.

13.26. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018461-88.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONDOMINIO SHOPPING RIVERSAIDE VVALK

Advogado(s): ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11553)

Réu: JOSE MARIANO MARQUES

Advogado(s):

Recolha a parte ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.27. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028394-85.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507)

Réu: MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA CHAVES

Advogado(s):

Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.28. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024592-16.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: CONSTRUTORA SUCESSO S/A

Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAÚI Nº 2422)

Réu: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PUBLICOS -CMTP

Advogado(s): THIAGO FEIJÓ BARROS(OAB/PIAÚI Nº 11887)

01- Em análise dos autos, percebe-se que a executada não fora intimada para realizar o pagamento voluntário ou apresentar impugnação ao cumprimento de sentença (fls. 167/173), razão pela qual chamo o feito à ordem e determino a intimação do devedor (executado), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada à fl. 179, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.

02- Em face da situação supra, deixo para apreciar o pleito de fls. 220/222, após a manifestação da executada.

13.29. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017481-78.2014.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

Executado(a): SOLANGE MARIA DE ARAUJO

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, no prazo de quinze dias, fornecendo novo endereço se for o caso.

13.30. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010672-38.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)

Requerido: TEMOTEO SUDARIO DA SILVA

Advogado(s): GLINIA CRAVEIRO BARBOSA(OAB/PARÁ Nº 16734-B)

Intime-se o autor para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 84, apresentando novo endereço, se for o caso, sob pena de extinção (art. 485, I, NCPC)

13.31. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026724-12.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: TEMÓTEO SUDÁRIO DA SILVA

Advogado(s): GLINIA CRAVEIRO BARBOSA(OAB/PARÁ Nº 16734-B)

Réu: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Ao lume do exposto, indefiro a inicial e declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o não cumprimento da emenda determinada.

Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Sem custas, ante o deferimento da justiça gratuita (fl. 91).

13.32. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028940-43.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO F M MARQUES ME

Advogado(s): JOSÉ ANTÃO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6440)

Réu: PALATTE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado(s): FABIO LUIS AMBROSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 154209)

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 300, do NCPC, presentes os pressupostos autorizantes, concedo a antecipação da tutela pleiteada, para determinar:

i) a imediata suspensão dos efeitos do protesto da 1ª duplicata emitida pelo Autor para a Suplicada, no valor de R\$ 3.834,10, com vencimento em 22/09/2015;

ii) a devolução das demais duplicatas;

iii) a imediata exclusão do nome do requerente dos bancos de dados do SERASA e demais órgãos de proteção ao crédito.

Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 10 de outubro de 2016, às 09h, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. (...)

13.33. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007162-80.2016.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento

Autor: JURACI GOMES DA SILVA

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)

Réu: PEDRO ALCANTARA MAGALHÃES COSTA, LORENNA COSTA DOS SANTOS SALES NEVES, LEONARDO SALES NEVES

Advogado(s):

Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 42/44) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.

Cada parte arcará com as despesas de seus respectivos patronos.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas de lei (art. 90, §3º, NCPC).

P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

Teresina, 02 de setembro de 2016.

EDSON ALVES DA SILVA

Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.34. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0028581-30.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)

Executado(a): A A FERREIRA SILVA ME, AMILTON ALVES FERREIRA SILVA

Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)

ATO ORDINATÓRIO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE ATÉ A PRESENTE DATA A PARTE EXEQUENTE. ATRAVÉS DE SEU BASTANTE PROCURADOR, NÃO CUMPRIU A DILIGENCIA DETERMINADA ATRAVÉS DO ATO ORDINATÓRIO DE FL.102, QUE SEJA O COMPARECIMENTO NA SECRETARIA DA 10ªVARA CIVEL PARA FINS DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE LEILÃO PUBLICO, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, BEM COMO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.TERESINA-PI,02/09/2016.a)João de Sousa de Sousa Barroso Primo Filho-Secretário da 10ªVara Cível.

13.35. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026546-63.2015.8.18.0140

Classe: Impugnação ao Valor da Causa

Autor: RICARDO SOARES RAMOS, SUSANE MARIA ANDRADE MELO VASCONCELOS

Advogado(s): JOHNNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS REIS, LUIZA FEITOSA DE SALES REIS

Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)

Ao lume do exposto, a fim de permitir o livre acesso à Justiça, garantia prevista no art. 5º, XXXV, da Constituição da República, defiro o pleito de recolhimento das custas ao final do processo.

13.36. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020723-11.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS REIS, LUIZA FEITOSA DE SALES REIS

Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAÚI Nº 5976)

Réu: SUSANE MARIA ANDRADE MELO VASCONCELOS, RICARDO SOARES RAMOS

Advogado(s): JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 5444)

01- Tendo em vista que é dever do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§2º, art. 3º, NCPC), e considerando que em qualquer fase do processo compete ao juiz tentar a conciliação das partes (NCPC, art. 139, V), designo audiência de conciliação para o dia 03 de outubro de 2016, às 10h 30 min.

13.37. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006343-80.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: POSTO JAGUAR LTDA

Advogado(s): IGOR MIRANDA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6070)

Réu: UNIÃO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, EVANDRO JOSE BARBOSA MELO, NEUZA BRITO DE AREA LEO MELO

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

Ao lume do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhes parcial provimento e reconheço a omissão na setença de fls. 311/317, devendo ela ser suprida para que em sua parte dispositiva passe a constar: Tendo em vista que o autor sucumbiu em parte mínima do pedido, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ante o inestimável proveito econômico, conforme me faculta o § 8º do art. 85 e parágrafo único do art. 86, todos do NCPC.

13.38. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031999-73.2014.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)

Réu: WA VIEIRA LTDA ME

Advogado(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10853)

Vistos, etc.

Em análise aos autos, extrai-se que, instado a se manifestar acerca da Certidão de Oficial de Justiça (fl. 192), a qual certifica a impossibilidade do cumprimento do mandado de penhora e avaliação, a parte exequente quedou-se interte, embora devidamente intimada (fl. 193).

Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, suspendo a presente execução, pelo prazo de 06(seis) meses, na forma do art.921,III, período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921,§2º do NCPC.

Intime-se.

13.39. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028892-84.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507)

Réu: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DO PIAUI

Advogado(s):

Ao lume do exposto, conheço dos embargos de declaração em apreço e, no mérito, dou-lhes provimento apenas para declarar que a extinção do feito está fundamentada na ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (art. 485, IV, do NCPC), uma vez que, embora devidamente intimada, não forneceu o endereço do suplicado, inviabilizando o prosseguimento do feito.

13.40. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000573-72.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507)

Réu: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CUNHA

Advogado(s):

Ao lume do exposto, rejeito os embargos à monitoria e julgo PROCEDENTES, os pedidos autorais, pelo que determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se da forma prevista na Parte Especial, Livro I, Título II do Código de Processo Civil, a teor do § 8º do art. 702, mesmo diploma.

Verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGPM.

Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC e § 2º do art. 98 do mesmo diploma normativo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se

13.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017026-21.2011.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

Executado(a): AREOLINO FERNANDES DE SOUSA FILHO, FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA BOIADA SAO PEDRO LTDA, MARIA REGINEIDE FREITAS FERNANDES

Advogado(s): PEDRO AMERICO LIMA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11601), ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAÚI Nº 9514), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

Forneça a parte autora cópias da inicial, em número suficiente para a citação do(s) réu(s), no prazo de 5 (cinco) dias.

13.42. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013753-58.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6905)

Requerido: AUGUSTO RODRIGUES DA ROCHA

Advogado(s):

Recolha a parte autora as custas finais conforme certidão de fl. 58, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015269-16.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ARTENILDO SOARES DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME BARBOSA SALES(OAB/PIAÚI Nº 13169), JOAO MAGNUM CHAVES DE MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 14210)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

DESPACHO:Vistos.

A petição inicial possui vícios que merecem reparos, senão vejamos:

I- DO VALOR DA CAUSA

Verificou-se que o valor da causa não corresponde ao proveito econômico perseguido pelo autor, devendo ser realizada a sua correção, a fim de que respeite o disposto no art.292, II, CPC.

II- AUSÊNCIA DE REQUISITOS DA PETIÇÃO INICIAL

Ausência da qualificação do estado civil e profissão do autor, impossibilitando a análise de eventual concessão do benefício da justiça gratuita, na forma do art. 319, II, CPC.

Ademais, o autor se limitou a apresentar conceitos doutrinários prolixos na petição inicial, sem, no entanto, discriminar, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, na forma do art. 330, §2, CPC.

III- DA NECESSIDADE DE EMENDA À INICIAL

De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC

13.44. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014999-26.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS DORES SILVA

Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAÚI Nº 2933)

Réu: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A), DIEGO PORTO COIMBRA(OAB/PIAÚI Nº 8477)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada às fls. 175/192.

13.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014944-41.2016.8.18.0140

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE GUARULHOS /SP, NOA COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINA LTDA

Advogado(s): DANIEL GENNARI AZEVEDO OAB-SP 254.264

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI, MARCO ANTONIO PEREIRA LIMA

Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar petição original de fls. 22.

13.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0018642-70.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: JACINTO BANDEIRA SILVA, RAIFRAN RUBENS BANDEIRA DA SILVA

Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2425)

Requerido: CIFFTON ANGELINE SANTOS

Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 1143)

DESPACHO de folhas 123;

Intime-se a parte executada, através de seu advogado(caso tenha constituído), em caso contrário, através da via postal, para em quinze dias efetuar o pagamento do valor constante à fl.118, sob pena de multa e honorários advocatícios no patamar de 10% sobre o valor devido (art.523,§1º do NCPC).

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007717-97.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 12384)

Requerido: GENESIO FERREIRA PONTES

Advogado(s):

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 47v .

13.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0016971-94.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ITAU UNIBANCO S/A

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4117-A), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Requerido: ALBERTO MARCOS SILVA TEIXEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos.

A petição inicial possui vícios que merecem reparos, veja-se.

I- Comprovação da mora do devedor.

Não consta nos autos o Aviso de Recebimento da notificação extrajudicial capaz de constituir o devedor em mora, conforme determinado pelo art. 2, §2, Decreto Lei 911/69.

II- Gravame.

Da mesma forma, carente a peça no que se refere a documento emitido pelo DETRAN que mencione a restrição de alienação fiduciária do bem objeto da lide, sendo este documento indispensável à propositura da ação na forma do art. 320, CPC.

Nessa esteira, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar os vícios apontados, sob pena de indeferimento da petição inicial e julgamento sem resolução do mérito, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c 485, I, CPC.

Intimações e Expedientes Necessários.

13.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0016500-78.2016.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: DALVELINA RODRIGUES MINEIRO

Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO(OAB/PIAÚI Nº 2267), JOARLA AYRES DE MORAES ESTEVAO(OAB/PIAÚI Nº 9464)

Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos.

A petição inicial possui vícios que merecem reparos.

I- Ausência da sentença que pretende liquidar, sendo documento indispensável à propositura da ação na forma do art. 320, CPC.

II- Proceder ao ajuste do valor da causa ao proveito econômico que pretende obter, na forma do art. 292, §3, CPC.

Assim, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu advogado, para sanar os vícios descritos, sob pena de indeferimento da petição inicial e a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC.

13.50. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0016535-38.2016.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: CLAUDIA MARIA GOMES LIMA SILVA

Advogado(s): JOARLA AYRES DE MORAES ESTEVAO(OAB/PIAÚI Nº 9464)

Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos.

A petição inicial possui vícios que merecem reparos.

I- Ausência da sentença que pretende liquidar, sendo documento indispensável à propositura da ação na forma do art. 320, CPC.

II- Proceder ao ajuste do valor da causa ao proveito econômico que pretende obter, na forma do art. 292, §3, CPC.

Assim, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu advogado, para sanar os vícios descritos, sob pena de indeferimento da petição inicial e a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC.

Intimações e Expedientes Necessários.

13.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001466-34.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA E OUTROS(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Réu: HELENA GOMES DE SOUSA

Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAÚI Nº)

DESPACHO: Redesigno o dia 17.03.2017, às 10:30hs, para realização de nova audiência, devendo ser intimada a parte requerida pessoalmente.

13.52. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007565-49.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SAFRA S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

Requerido: SAULO MENDES ROCHA

Advogado(s): SERGIO CARLOS MENDES DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7034), SARA JANE MENDES ARAUJO BANDEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6571), JACIARA LEILANE PEDROSA GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 9721)

DESPACHO: Vistos. Trata-se de ação de busca e apreensão de veículo alienado fiduciariamente. No entanto, não consta nos autos comprovação de que atualmente ainda está válida a cláusula de alienação fiduciária pactuada quando da aquisição do veículo descrito na inicial, eis que não colacionado aos autos nenhuma documentação expedida por órgão de trânsito atestando a atualidade do fato. Assim, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, em 15 (quinze) dias, apresentar documento expedido por órgão de trânsito, atestando a atualidade da restrição imposta ao bem descrito na inicial, sob pena causa de indeferimento da petição inicial e julgamento sem resolução do mérito, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c 485, I, CPC. Passado o prazo supra, com ou sem manifestação, à conclusão.

13.53. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013838-59.2007.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI

Advogado(s): PEDRO AURELIO DE MATTOS GONCALVES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 15953), PAULO FERNANDO PAZ ALARCON(OAB/PARANÁ Nº 37007)

Executado(a): CARLOS MARQUES DOS REIS

Advogado(s):

DESPACHO de folhas 123;

Intime-se o exequente, por advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias adotar medidas cabíveis para prosseguimento do feito.

13.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007659-94.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: STEPHANY REBECA BRITO CARVALHO ILVA

Advogado(s): MATTSO RESENDE DOURADO(OAB/PIAÚI Nº 6594), MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4116-E)

Réu: UNIÃO NORTE DO PARANÁ LTDA

Advogado(s):

DESPACHO: ?Rec. hoje. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. Ad cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu. Designo o dia 21.11.2016, às 08 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a), caso contrário, intime-se através de seu advogado.?

13.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0026825-49.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOAO CARLOS DE JESUS OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 4883)

Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

DESPACHO: ?Rec. Hoje. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da gratuidade da Justiça pleiteado pela parte autora. Ad. Cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu. Designo o dia 21.11.2016, às 09 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes, prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a). Caso contrário, intime-se através de seu advogado.?

13.56. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012795-72.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: JOSE BEZERRA VERAS

Advogado(s): IGOR MOURA MACIEL(OAB/PIAÚI Nº 8397)

Réu: SERVI SAN LTDA.

Advogado(s): JOSÉ COELHO(OAB/PIAÚI Nº 747)

SENTENÇA: "Vistos. JOSÉ BEZERRA VERAS, por advogado, ingressou com AÇÃO MONITÓRIA em face de SERVI SAN LTDA, ambas devidamente qualificadas, aduzindo questões de fato e direito. Devidamente citada para efetuar o pagamento, a requerida realizou o depósito judicial do valor cobrado, conforme comprovante de fls. 38. Instada a se manifestar, a parte autora requereu o levantamento dos valores depositados e a consequente extinção do processo. É o sucinto relatório. Decido. Compulsando-se os presentes autos, verificou-se que o réu reconheceu a procedência do pedido formulado pelo autor, razão pela qual HOMOLOGO o reconhecimento e EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 487, III, a, CPC. Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado às fls. 38 em favor da parte autora. Honorários já pagos, na forma do art. 701, caput. Sem custas, na forma do art. 701, §1, CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

13.57. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017335-66.2016.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: VALDILENE DA CRUZ OLIVEIRA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Requerido: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Vistos. Cite-se o réu, via postal para, no prazo de 5 (cinco) dias, contestar o pedido e indicar as provas que pretende produzir, na forma do art. 306, CPC."

13.58. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013501-55.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7036-A)

Requerido: ROBERT PEREIRA CHAVES

DESPACHO: "...Vistos. A petição inicial contém vício que merece ser reparado. Compulsando os presentes autos, verificou-se que o valor da causa não corresponde ao proveito econômico pretendido, desrespeitando o art.292, I, CPC. Assim, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu advogado, para que realize a correção do valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias, com a complementação do seu pagamento, sob pena de indeferimento da petição inicial e a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC."

13.59. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0012957-92.2001.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: GLADSTON DO REGO LAGES NETO

Advogado(s): EDITH MARANHÃO SANTOS ROCHA DO REGO LAGES(OAB/CEARÁ Nº 20838)

Requerido: CONSTRUTORA HAB-FÁCIL LTDA

Advogado(s): DENISE DE PÁDUA FREITAS DANTAS(OAB/PIAUI Nº 6427)

SENTENÇA de folhas 353;

Conforme disposto no despacho de fls. 349 inexistente proposta de acordo formulada pela parte ré nestes autos, por consequência, inviável a sua homologação, comodeterminado pelo Tribunal de Justiça do Piauí.

Dessa forma, tendo em vista que não houve nenhuma alteração de fato ou direito que provocasse alteração na sentença de fls.223/224, esta deverá ser mantida em todos os seus termos.

Intimem-se via DOJ

13.60. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0016647-07.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS

Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 9419)

Réu: BANCO SAFRA S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "Cite-se o requerido para responder a presente demanda no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 306,CPC."

13.61. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017038-59.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: SUYANE KARINY FREITAS COSTA

Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "Vistos. Cite-se o réu, via postal para, no prazo de 5 (cinco) dias, contestar o pedido e indicar as provas que pretende produzir, na forma do art. 306,CPC."

13.62. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0011726-05.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: MARCELO EVERTON SOARES DE MOURA

Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 2747)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 26/10/2016, às 11:20h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

13.63. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0029308-23.2013.8.18.0140

Classe: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: L. F. DA A.

Advogado(s): KALLMAX DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUI Nº 9142)

Requerido: M. M. DA A., R. N.DA A.

Advogado(s):

SENTENÇA: Assim, preenchidos os requisitos legais e com o parecer favorável do Ministério Público, deve o pedido inicial prosperar. Ressalta-se que o tutor ora nomeado não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao menor ou levantar saldos bancários sem expressa autorização judicial. Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, nomeando LEONARDO FRANCISCO DA ANUNCIACÃO como tutor do menor RAIMUNDO NONATO DA ANUNCIACÃO, sob o compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias, nos termos do art. 759 do CPC. Sem custas. Lavre-se termo de compromisso.P.R.I.

13.64. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0011901-14.2007.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA CECI PENA FLORES



Advogado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DA LUZ (OAB/PIAÚI Nº 1926)

Inventariado: JOAO LISBOA DE FLORES

Advogado(s):

DESPACHO: R.Hoje, considerando que o imóvel que se intenta inventariar encontra-se registrado em nome da genitora de João Lisboa de Flores, intime-se a inventariante para que informe se foi ajuizada ação de inventário dos bens deixados com o óbito de Maria Cristina Alves, no prazo de 10(dez) dias. Cumpra-se. Teresina, 17 de agosto de 2016.

13.65. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0009533-17.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIS CARLOS MARTINS ALVES, ANA AUGUSTA DE ARAUJO MARTINS ALVES

Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 1223), ALINE MACIEL DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 12895)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, com fulcro no art. 487, III do CPC, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo mencionado às fls. 02/04, que se regerá pelas cláusulas ali gravadas e transcritas nesta sentença. Oficie-se o órgão pagador informado às fls. 04. Custas de lei. P.R.I. Cumpra-se. Teresina, 05 de agosto de 2016.

13.66. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0012938-81.2004.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MAURICIO JOSE OLIVEIRA SOUSA (MENOR)

Advogado(s): ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO (OAB/PIAÚI Nº 1484)

Requerido: ANTONIO JOSE DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos em Despacho. Em face as certidões de fls. 55 e 57, remetam-se os autos a Defensoria Pública a fim de requerer o que lhe aprouver. Cumpra-se. Teresina-PI15 de julho de 2016.

13.67. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0015802-53.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ALISON PATRICK ALVES VIANA

Advogado(s): MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 6364), CHRYSTIANNE DE MOURA SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 3222)

Réu: NEUCINE BASTOS DE ARAUJO, JOSÉ RIBAMAR FERREIRA ARAÚJO

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o advogado dos requeridos via Diário da Justiça.

13.68. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0008728-84.2004.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: DEUSDEDITE FERREIRA CALACA

Advogado(s): AURINO MOURA BASTOS (OAB/PIAÚI Nº 2620)

Requerido: APARECIDA RAFAEL CALACA -, NAYARA ISABEL RAFAEL CALACA -, NADYA RCNNYELLE RAFAEL CALACA

Advogado(s):

DESPACHO: R.h. Vistos em despacho. Intime-se o autor por seu advogado para, no prazo de 15(quinze) dias, se manifestar sobre a contestação de fls. 85/90. Cumpra-se. Teresina-PI, 30 de maio de 2016.

13.69. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027487-81.2013.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA

Réu: SILVESTRE FERREIRA LIMA, MARKSON PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARKSON PEREIRA DA SILVA, Vulgo "Marquim", brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, nascido em 20.08.1990, filho de Luzineide Rosa da Silva** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 1 de setembro de 2016 (01/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ANTONIO REIS DE JESUS NOLLETO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

13.70. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0023649-96.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: MARCOS ANTÔNIO PINHEIRO OLIVEIRA

Advogado(s): GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 10161), NAYARA SAMPAIO GUIMARAES SILVA(OAB/PIAUI Nº 10186)

THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial lotado na 1ª Vara do Tribunal do Júri e de ordem do doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR, advogado, inscrito na OAB/PI, sob nº 10.161, para no prazo de cinco (5) dias, apresentar Memorial Escrito, nos Autos nº 0023649-96.2014.8.18.0140 ?Homicídio, movido pelo Ministério Público do Estado do Piauí, figurando como acusado: MARCOS ANTÔNIO PINHEIRO JUNIOR, e vítima Jailson de Araújo Carneiro, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Juri, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (02.09.2016). Eu, Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.71. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0002346-41.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Natureza: HOMICÍDIO QUALIFICADO

Réu: PEDRO LEONCIO DE SOUSA NETO, RICARDO LUIS SOUSA CAMPELO

VÍTIMA: NEMÉSIO NUNES SOARES FILHO

SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Julz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: "...Ocorre que, às fls. 153 dos autos, foi juntada Certidão de Óbito em nome do denunciado. Asssim, o órgão ministerial requereu a declaração da extinção da punibilidade do acusado, de acordo com o art. 107, inciso I, do Código Penal, com observância do art. 62 da legislação processual penal. Passo a decidir. O art. 62 do Código de Processo Penal enuncia que: Art. 62 - No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade. O art. 107, inciso I, do Código Penal transcreve que: Art. 107 ? Extingue-se a punibilidade: I ? Pela morte do agente. Posto isto, decreto extinta a punibilidade de RICARDO LUIS SOUSA CAMPELO. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 17 de agosto de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos primeiro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis(01.09.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

13.72. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Distribuição nº0013921-02.2012.8.18.0140

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Natureza: HOMICÍDIO QUALIFICADO

Acusado: JOSÉ FLÁVIO SALAZAR SILVA

Vítima: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MACEDO AGUIAR

De ordem do Dr. Antônio Reis de Jesus Nollêto, Juíz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença de Pronúncia proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja referida decisão de fls. 315/318, transcrevo a parte final: "... Ante o exposto, pronuncio JOSÉ FLÁVIO SALAZAR SILVA, nas penas do art. 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal, para que seja submetido a julgamento poelo Tribunal Popular do Júri. Publique-se, registre-se e intinem-se. Teresina, 04 de agosto de 2016. ass) ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Tribunal do Júri, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis(02.08.2016). Eu, ____ (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.73. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0014643-80.2005.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA

Natureza: HOMICÍDIO QUALIFICADO

Réu: GEORGE MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA

VÍTIMA: JOÃO DA CRUZ DA CUNHA

SENTENÇA: EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

De Ordem do Meritíssimo, Dr. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Julz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida sentença transcrevo parte final a seguir: "...Ocorre que, às fls. 270 dos autos, foi juntada a Certidão de Óbito em nome do acusado. Asssim, o órgão ministerial requereu a declaração da extinção da punibilidade do investigado, com observância do art. 107, inciso I, do CP. Passo a decidir. O art. 62 do Código de Processo Penal enuncia que: Art. 62 - No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade. O art. 107, inciso I, do Código Penal transcreve que: Art. 107 ? Extingue-se a punibilidade: I ? Pela morte do agente. Posto isto, decreto extinta a punibilidade de GEORGE MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 08 de junho de 2016. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis(02.09.2016). Eu, _____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial/Lotada na 1ª Vara do tribunal doJúri, o digitei e subscrevi.

13.74. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA



Distribuição nº0006709-56.2014.8.18.0140

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Natureza: HOMICÍDIO QUALIFICADO

Acusado: SILVESTRE OLÍMPIO DE SOUSA

Vítima: LEONARDO ANDERSON DA SILVA SANTOS

De ordem do Dr. Antônio Reis de Jesus Nollêto, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável sentença de Pronúncia proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja referida decisão de fls. 315/318, transcrevo a parte final: "... Ante o exposto, pronuncio SILVESTRE OLÍMPIO DE SOUSA, nas penas do art. 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri. Publique-se, registre-se e intime-se. Teresina, 31 de agosto de 2016. ass) ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Tribunal do Júri, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis(02.08.2016). Eu, ____ (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.75. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0014588-27.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC

Advogado(s): GILIANNA RODRIGUES FLORES(OAB/PIAUÍ Nº 3603), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734)

Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ- UESPI

Advogado(s): GILMARA GUIMARÃES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4014)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

13.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0024561-64.2012.8.18.0140

Classe: Restauração de Autos

Requerente: ROBERTO MESQUITA DE CARVALHO

Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)

Requerido: OLENITA ALVES DE LIMA E SOUSA, MUNICÍPIO DE TERESINA

Advogado(s):

SENTENÇA: Com estes fundamentos, determino o apensamento dos presentes autos ao processo principal (nº 0001420-89.2007.8.18.0140), devendo ambos serem remetidos à 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

13.77. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0012440-96.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: YSSUAIA DE JESUS JATAÍ DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8492)

Réu: COLÉGIO EINSTEIN SISTEMA DE ENSINO, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o impetrante para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias.

13.78. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0031943-40.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA

Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)

Réu: COLÉGIO CEJA-PROFESSOR ARTUR FURTADO, SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC/PI

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, hei por bem, confirmando a medida liminar, conceder a segurança por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, e de acordo com os artigos 11 e 12, parágrafo único, da referida lei (LMS), determino que seja encaminhada cópia desta decisão à autoridade coatora e a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário.

13.79. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0005499-33.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LAZARO BARBOSA DE SOUZA

Advogado(s): DIEGO MAYER VIANA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8752)

Réu: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF

Advogado(s): JOSE SUERDY PORTELA PATRICIO(OAB/PERNAMBUCO Nº 30751), MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3239), MIGUEL ARRUDA DA MOTTA SILVEIRA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19202), JAIME PINHEIRO RAMOS MEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 30742), HEBRON COSTA CRUZ DE OLIVEIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16085)

DECISÃO: Com estes fundamentos, reconheço a incompetência absoluta deste juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina para processar e julgar a presente causa. Declino da competência em favor de uma das Varas Cíveis da Comarca de Teresina, para onde determino a remessa dos autos, mediante prévia redistribuição.

13.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0001581-55.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAMIRO RAMOS SIQUEIRA

Advogado(s): TIAGO UCHOA MARTINS DE MORAES(OAB/PIAÚÍ Nº 18593), GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAÚÍ Nº 5304), AMADA FARIAS SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 6492), JOAO PAULO RAPOSO MORONI(OAB/GEARÁ Nº 18906)

Réu: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, considerando que há na decisão ora impugnada omissão, recebo os presentes embargos. Por consequência, modifico a decisão embargada, reconhecendo a incompetência absoluta deste juízo da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, para processar e julgar a presente causa. Declino da competência em favor de uma das Varas Cíveis da Comarca de Teresina-PI, para onde determino, preclusas as vias recursais, a remessa dos autos, mediante prévia baixa na distribuição.

13.81. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016206-31.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ANTONIA FURTADO

Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 3063)

Réu: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE

Advogado(s):

Intime-se a parte requerente para (RÉPLICA) no prazo legal.

13.82. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0019893-89.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): JAMES ALEX MATOS OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3964)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

13.83. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012319-73.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO ALVES DA SILVA

Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚÍ Nº 6450)

Réu: ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Intime-se a parte interessada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

13.84. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0018536-64.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: JAILTON MENESE MARQUES

Advogado(s): WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 5457)

Réu: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR CECILIA LACERDA

Advogado(s):

DECISÃO: Com estes fundamentos, revogo a segurança anteriormente concedida (fls. 23/26) e determino a remessa dos autos, mediante redistribuição, para a Vara única da Comarca de Miguel Alves. Dr. Rodrigo Alaggio Ribeiro.

13.85. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0025921-10.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: KATIA LEANE MORAES DA SILVA

Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 2747), MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1879), MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1879)

Requerido: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo procedentes os pedidos da autora, o que faço com arrimo no artigo 487, I, do CPC. Determino ao Estado do Piauí que nomeie a demandante, Sra. Kátia Leane Moraes da Silva, no cargo de professor de inglês, classe E, para a cidade de Novo Santo Antônio, para a qual foi aprovada em concurso público, regido pelo edital 008/2005. Condene o Estado do Piauí no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

13.86. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0004736-66.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO NONATO VALENTIM

Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAÚÍ Nº 4798)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO: Considerando que a Lei 1.060/50, em seu artigo 4º, diz bastar a afirmação de pobreza para a obtenção do benefício, reconsidero o despacho de fls. 132 e DEFIRO o requerimento de justiça gratuita. Contudo, advirto a requerente de que, comprovada no curso da lide ser falsa afirmação, será aplicada a multa devida, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei 1.060/50. Intime-se a parte reclamante, através de seu bastente procurador habilitado nos autos, para emendar a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias, para assinar a Petição Inicial, adaptando-se ao art. 282 do Código de Processo Civil, e também adaptando-se ao rito ordinário aplicável às ações contra a Fazenda Pública estadual, requerendo a intimação do Ministério Público para intervir no feito (art. 82, do CPC), sob pena de indeferimento, conforme a legislação em vigor.

13.87. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0026238-95.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO ROSARIO SILVA BARROS

Advogado(s): FRANCYSLANE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 6541)

Réu: MUNICIPIO DE JATOBA DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO: Diante do exposto, declino da competência, determinando a remessa do feito ao Juízo da Comarca de Campo Maior - Piauí, jurisdição do Município de Jatobá do Piauí. Com as formalidades legais, dando baixa em todos os seus assentamentos, inclusive na distribuição.

13.88. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0013923-35.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: FRANCISCO BARROSO JUNIOR

Advogado(s): VANESSA MELO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO(OAB/PIAÚI Nº 3137)

Réu: DIRETORA DO COLEGIO NOTRE DAME

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o impetrado para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, a conclusão do ensino médio, conforme determinado na decisão de fls. 32/35. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Teresina, 23 de setembro de 2015. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.89. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0007998-63.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Declarante: ALMIR WAGNER ARAUJO LOPES

Advogado(s): BERNARDO ALCIONE R. CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 3556)

Declarado: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o autor da ação para pagar o valor do débito de R\$ 122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523 do CPC e para impugnar a execução no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 525 do CPC.

13.90. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0009413-42.2014.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): KAYO DOUGLLAS MESQUITA NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº 2851)

Réu: ROSANGELA DE MOURA ANDRADE BRITO

Advogado(s): JOSE OLIMPIO DA SILVA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 6705)

DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestarem no prazo sucessivo de 10 dias acerca dos cálculos apresentados pela Contadoria Judicial.

13.91. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0011608-34.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: HOSPITAL SANTA MARIA LTDA

Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAÚI Nº 5263), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAÚI Nº 3923), ANTONIO CARLOS MOREIRA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 353), DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 1654)

Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA - PLAMTA

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o requerente, para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal.

13.92. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0029142-59.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESINA - HCT

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6334), FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7946)

Requerido: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o requerente para que recolha a taxa de preparo, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.93. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0019536-31.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ARENALDO FERNANDES RIBEIRO

Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 3285)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

DESPACHO: Tendo em vista que a presente ação desconstitutiva possui valor da causa o montante de 500,00 (quinhentos) reais, determino seja intimado o requerente para que emende a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias no que tange ao valor dado à causa, vez que o valor que fora dado à presente causa se almolda à competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, devendo, portanto o requerente emendar a inicial e incluir o valor que se almolda à competência da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina.

13.94. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0010811-92.2012.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: AB PROJETOS E CONSULTORIA ENGENHARIA ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA ME

Advogado(s): ZORBBBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 7569)

Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE TERESINA - SEMA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

13.95. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0013105-59.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MUNICÍPIO DE TERESINA

Advogado(s): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2516)

Réu: JOSE RANGEL BEZERRA MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acordão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos. Teresina, 05/10/2015.

13.96. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0000638-04.2015.8.18.0140

Classe: Nunciação de Obra Nova

Autor: MUNICÍPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA(OAB/PIAÚI Nº 10446)

Réu: FRANCISCA LUSTOSA MACHADO LIMA - ME

Advogado(s): WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6994)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

13.97. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0026757-07.2012.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: CAROLINE LUZ CAVALCANTE

Advogado(s): EROSSILVESTREDASILVAVILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 7976)

Réu: ESCOLA DOM BOSCO

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a impetrante para comprovar a conclusão do ensino médio, no prazo de 05 dias, mediante cópia do respectivo certificado. Intime-se também a parte autora para recolher o preparo dos autos, no mesmo prazo de 05 dias.

13.98. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0008121-90.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCO CARLENILSON ALVES RODRIGUES

Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 6450)

Requerido: ESTADO DO PIAUÍ(POLICIA MILITAR DO PIAUÍ)

Advogado(s):

DECISÃO: Com estes fundamentos, declino da competência para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos à Justiça Militar do Estado do Piauí, o que faço com arrimo no artigo 125, § 4º, da Constituição Federal, art. 11, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 98/08, c/c art. 41, II, a, b, da Lei estadual nº 3.716/79 e artigos 111 e 113 do CPC.

13.99. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0014071-80.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ONOFRE SILVA MARQUES

Advogado(s): JOSÉ AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO(OAB/PIAÚI Nº 5292)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Sobre a contestação, diga a parte autora (RÉPLICA) no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso.

13.100. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0005103-61.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: VALDIR OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4071), WILLIAMS SOBREIRA SOARES(OAB/PIAUI Nº 8035)

Requerido: SEID - SECRETARIA ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA, ESTADO DO PIAUI, CEIR - CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora para constituir novo advogado a fim de apresentar réplica à contestação, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Teresina, 22 de julho de 2016. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.

13.101. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013005-36.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Declarante: GELDEMIR ALVES MENDES

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

Declarado: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: (Vistos etc. (...)) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omissos, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, archive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, archive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se. -)

13.102. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013797-19.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: VANIA MARCIA OMENA MAXIMO DA SILVA SOUSA, MARCOS ANTONIO GOMES DE SOUSA

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 3047), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 3047)

Réu: DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A (CCE INFORMÁTICA), HIPERMERCADO EXTRA, VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUI Nº 7197-A), JULIANA JÁCOME FURTADO NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 5116)

Designo o dia 22 de março de 2017, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO, como previsto no art. 334 do CPC.

13.103. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028829-64.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUI Nº 7467)

Requerido: ALCINDO CLEISON DE OLIVEIRA SA

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal e ainda para contestar a reconvenção, no prazo de 15 dias, conforme art. 343, §1º do NCPC.

13.104. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006512-33.2016.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: CLARO BSE S/A

Advogado(s): ANA LUIZA ERNESTO CAMPELO DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 7416)

Réu: TECNONEWS EMPREENDIMENTOS COM SER LTDA

Advogado(s): ALEXANDRE BENTO BERNARDES DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 2847)

DESPACHO.

R. Hoje,

Cls.

Devidamente cumprida a determinação constate do despacho de fl.35, para as partes litigantes se manifestarem sobre os cálculos apresentados às fls. 32/33, a parte autora/embargada requereu, às fls. 38/39, o levantamento da quantia (Alvará Judicial) de R\$ 40.120,35 (quarenta mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos), à disposição deste juízo. Requerendo que tal valor seja rateado da seguinte forma: - R\$ 7.656,39 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), seja feito alvará em nome de Alexandre Bento Bernardes de Albuquerque, CPF nº 578.116.603-34, referente a honorários da ação principal, e o valor de R\$ 32.463,96 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) seja feito Alvará em nome do Exequente Sr. Tecnonews Empreendimentos Com. E Ser. Ltda. Requerendo ainda a intimação da parte executada/embargante para pagar a diferença de R\$ 10.010,68 (dez mil e dez reais e sessenta e oito centavos).

Enquanto que a parte embargante não se manifestou sobre os cálculos apresentados às fls. 32/33, conforme certidão cartorária exarada à fl. 42, dos autos.

Isto posto, expeça-se o novo alvará para levantamento da importância R\$ 40.120,35 (quarenta mil, cento e vinte reais e trinta e cinco centavos), rateado da forma requerida na petição de fls. 38/39, conforme planilha atualizada de calculo constantes da peça de fls. 32/33.

Intime-se a parte executada/embargante para pagar a diferença de R\$ 10.010,68 (dez mil e dez reais e sessenta e oito centavos).

Expedientes necessários.

Intime-se.

Cumpra-se

13.105. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005431-83.2015.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento

Autor: MARIA DE FATIMA REBELO E SILVA

Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 10995)

Réu: H F DOS SANTOS ME, HILDEMAR FERREIRA DOS SANTOS, MARENILDE FERREIRA DOS SANTOS PASSOS, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DOS PASSOS

Advogado(s):

DESPACHO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Considerando a petição de fl.s 40/41, designo o dia 08 de novembro de 2016, às 10h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do NCP. Cite-se.

13.106. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006842-30.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE LOURDES MAGALHAES

Advogado(s): JOSE VIEIRA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 9871)

Réu: BANCO DO BRASIL

Advogado(s):

DESPACHO

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas. Designo o dia 10 de novembro de 2016, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do NCP.

13.107. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029170-22.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JORDANA CARVALHO TORRES, JULIANA CARVALHO TORRES

Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAÚÍ Nº 4860)

Réu: ELIANE MARIA LEITE TORRES

Advogado(s):

Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

13.108. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004445-32.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JURISCRED-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E ÓRGÃOS JURÍDICOS ESTADUAIS E FEDERAIS NA GRANDE TERESINA

Advogado(s): MARIA CRISTINA DUTRA DE FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 10286), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 8084)

Executado(a): ANTONIO IVAN E SILVA

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 3047)

DESPACHO

Designo o dia 30 de novembro de 2016, às 09h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.

13.109. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011297-72.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAÚÍ Nº 6669)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CFI

Advogado(s):

DECISÃO

Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da prolação da sentença.

Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida.

Designo o dia 03 de novembro de 2016, às 10h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial.

13.110. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000374-50.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JOSE ARI BARROS**Advogado(s):** ROSLÂNGELA MARIA MORAES G. DE MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 160-B), LUIZ TIAGO SILVA FRAGA(OAB/PIAÚÍ Nº 12091), ALEXANDRE E SILVA VASCONCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 3374), LUIZ BRUNO SILVA FRAGA(OAB/PIAÚÍ Nº 10081)**Réu:** BRADESCO SEGUROS S/A, LIBERAL NETO CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA-ME, EMPREEENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA DROGARIAS GLOBO**Advogado(s):**

DESPACHO

Chamo o feito à ordem e revogo o despacho retro, considerando a vigência do Novo Código de Processo Civil.

Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas. Designo o dia 08 de novembro de 2016, às 09h:30min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do NCP. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.111. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0014773-84.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ANTONIO VAZ DA COSTA FILHO**Advogado(s):** ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAÚÍ Nº 8005)**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A**Advogado(s):**

DESPACHO

Chamo Feito à Ordem revogo, em parte, o despacho de fls 42/43 na qual foi publicado no Diário de Justiça audiência de conciliação no dia 02 de novembro de 2016, às 10:00min, por ser um feriado. Assim, redesigno para o próximo dia 22 de novembro de 2016, às 11:00min, audiência de conciliação, determinando a citação do réu, observado o prazo mínimo de 20 dias entre esta e a data da audiência (art. 334 CPC).

Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.112. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0028132-72.2014.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ITAU UNIBANCO S,A**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO(OAB/PARAÍBA Nº 5980), CAROLINA MACEDO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚÍ Nº 9059)**Réu:** M & G COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS E ARTIGOS**Advogado(s):**

DESPACHO

Vistos.

Designo o dia 09 de novembro de 2016, às 11h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do NCP. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.113. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0011651-63.2016.8.18.0140**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**Autor:** MARIO VITORIO DE SOUSA**Advogado(s):** NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12528), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3184), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 10995)**Réu:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE A. OLIVEIRA, LUIZ CARLOS CORREIA AZEVEDO, NANSI SILVA AZEVEDO**Advogado(s):**

DESPACHO

Vistos.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas. Designo o dia 09 de novembro de 2016, às 10h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do NCP. Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.114. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0016801-93.2014.8.18.0140**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**Autor:** HELENÁ MARIA FLORINDA DA COSTA**Advogado(s):** REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 9046), SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 10708), SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 10708)**Réu:** ANSELMO ALVES GOMES**Advogado(s):** LUZINETE LIMA SILVA MUNIZ BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 4094)

DESPACHO

Considerando certidão de fl. 143 dos autos, redesigno audiência para o dia 16 de novembro de 2016, às 09:00h, no Fórum local, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO. Intimações Necessárias.

13.115. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0014314-82.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** SILVIA RAQUEL MENEZES TAJRA**Advogado(s):** LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 3919), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S/A-CRED. FINAN**Advogado(s):**

DESPACHO

Vistos(...)

Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da prolatação da sentença.

Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida.

Designo o dia 29 de novembro de 2016, às 09h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC.

Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial.

Expedientes necessários. Cumpra-se.

13.116. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015709-12.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: VOXTEL DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME

Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAÚI Nº 8315)

Réu: TIM CELULAR S/A

Advogado(s):

DESPACHO

Vistos.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Deixo para apreciar o pedido de liminar após maior colheita de provas. Designo o dia 10 de novembro de 2016, às 10h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do NCPC. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

13.117. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009696-65.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454/01)

Requerido: PAULO SERGIO DE CARVALHO

Advogado(s):

Assim, julgo procedente o pedido formulado, para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial, devendo o réu arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, na base de dez por cento sobre o valor da causa.

13.118. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017926-28.2016.8.18.0140

Classe: Cumprimento Provisório de Sentença

Exequente: CURSO DE PREPARAÇÃO EM CIENCIAS HUMANAS

Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3129)

Executado(a): JOSE DE RIBAMAR DA SILVA SEABRA

Advogado(s):

III - DISPOSITIVO.

Diante de tais considerações apresentadas e com suporte nas questões de fato, de direito e na jurisprudência mais recente sobre a situação é que determino a conexão dos processos, bem como o aproveitamento de todos os atos praticados no processo nº 0013293-71.2016.8.18.0140, vez que os mesmos não causaram prejuízos às partes.

Desta forma, e após cumprido o supramencionado, intime-se o executado, via Diário da Justiça, para, querendo, e no prazo legal, se manifeste sobre o petítório de fls. 02/06 e documentos exarados ao Proc. nº 0017926-28.2016.8.18.0140.

Nego efeito suspensivo à Execução pelos fatos acima mencionados.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

13.119. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002329-53.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONSTRUTORA JUREMA LTDA

Advogado(s): THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7954)

Réu: EVA IRENE LEAL

Advogado(s):

Pelo exposto, com base no art. 300, do CPC, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA de reintegração de posse, em favor da requerente CONSTRUTORA JUREMA LTDA, determinando a expedição do competente mandado, a ser cumprido pelo Oficial de Justiça deste Juízo, o qual fica desde já autorizado a requisitar força policial para o devido cumprimento da ordem.

Fixo a título de astreintes, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por dia, limitado em até 10 (dez) dias, na hipótese de resistência à ordem.

Cumprida a ordem, cite-se a requerida, por EDITAL, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (art. 342 CPC)

P.R.I.

Cumpra-se

13.120. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0013758-80.2016.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: R. J. M.

Advogado(s): KARINE COSTA BONFIM SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9143)

Réu: L. M. M.

Advogado(s): SABRINA DE SOUSA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 5939)

SENTENÇA: "...Desse modo, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do 487, III, b do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Expeçam-se mandados de averbação, ressaltando-se que somente serão expedidos os mandados de averbações dos bens, com a apresentação de documentos comprobatórios da propriedade dos mesmos, registrados nos cartórios competentes, em nome de um ou de ambas as partes, livres de gravames e restrições. Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Teresina, 30 de agosto de 2016."

13.121. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0011285-58.2015.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: J. D. M. DOS S.

Advogado(s): ALINE CHIARA DOS SANTOS MOTA(OAB/PIAÚI Nº 8224)

Réu: R. C. DE O. S.

SENTENÇA: "...Por fim, defiro o pedido de alimentos em favor do ex-cônjuge virago no percentual de 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos percebidos pelo requerido, pelo período de dois anos, a contar da data do deferimento dos alimentos (30/06/2015), pelas razões acima consubstanciadas. Em consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito com fundamento no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal c/c artigo 487, I, III, letra "a", ambos do NCPC, artigo 1.694 do Código Civil e artigo 4º, parágrafo único da Lei 5.478/68. P. R. I. Custas pela requerida, as quais fica isenta em razão do benefício da justiça gratuita. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados que se fizerem necessários. Teresina, 29 de agosto de 2016."

13.122. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0014650-91.2013.8.18.0140

Classe: Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento

Requerente: ANFRISIO NETO LOBAO CASTELO BRANCO

Advogado(s): DAISE VIANA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 3505)

Requerido: MARIA HELOISA DE LOBÃO SAMPAIO(FALECIDA)

SENTENÇA: "...considerando a documentação acostada aos autos; achando-se o Testamento Público, apresentados às fls. 18/22, perfeito em suas formalidades intrínsecas e extrínsecas, determino-lhe à abertura, através de Auto de apresentação, o registro, arquivamento e cumprimento, remetendo o Senhor Escrivão cópia à repartição Fiscal, para os devidos fins, tudo nos termos do artigo 735 e seguintes do Código de Processo Civil. Intime-se o testamenteiro/autor, nominado no testamento, já qualificado, o qual deverá, em 5 (cinco) dias, assinar o Termo da Testamentária, enviando-lhes cópia autêntica do testamento. Expeçam-se as comunicações que se fizerem necessárias. Custas pelo requerente, as quais desde já mando sejam contadas e preparadas. Publique-se, registre-se e intime-se. Cientifique-se o Ministério Público. Teresina, 29 de Agosto de 2016."

13.123. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0000023-30.1986.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DO CARMO BARBOSA NASCIMENTO

Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2590); MARCELINO RAMOS NASCIMENTO (OAB/PIAÚI Nº 11.971)

Inventariado: HAMILTON NASCIMENTO

SENTENÇA: "Julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, o que faço com fundamento nos dispositivos já referidos e artigo 487 inciso I do Novo Código de Processo Civil. Determino o arquivamento dos autos sob o nº 0016892-86.2014.8.18.0140, em apenso - "Pedido de Remoção de Inventariante". Custas complementares de lei, já calculadas e recolhidas, conforme se infere as fls. 531 e 539. P. R. I. C., e transitada em julgado, Expeçam-se os Formais de Partilha, e Alvará(s) Judicial(is), se for o caso, em favor da inventariante - meeira, e demais herdeiros nominados (...) Em Teresina, 29 de Agosto de 2016."

13.124. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022255-83.2016.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: IGOR CAMILO DA SILVEIRA GOMES

Advogado(s): ROBERT CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2281)

Réu: KARINE OLIVEIRA SOUSA GOMES

Advogado(s):

(...)Designo AUDIENCIA DE MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO para o dia 02 de dezembro de 2016, as 09:30horas, a ser realizada por este juízo, nos termos do artigo 695 e seguintes do Novo Código de Processo Civil e Provimento Conjunto da Presidência e Corregedoria do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí nº 02/2016, de 04/04/2016.(...) Apreciarei o pedido de oferta de alimentos após a realização da audiência acima designada.(...)

13.125. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0010712-35.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE FIRMINO CORTEZ VIEIRA

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 2254), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 2309)

Suplicado: ANTONIA EUNICE ROSA

Advogado(s):

DESPACHO:

"Intime-se a parte autora, pessoalmente, por mandado, e por seu procurador legal, para no prazo de 48 horas manifestar interesse ou não no prosseguimento do feito, procedendo às atualizações de eventuais valores e endereço das partes, sob as penalidade legais."

13.126. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0006324-45.2013.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: FIRMINO BORGES DA SILVA - MENOR

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

Requerido: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): GILSON GIL DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 3831)

DESPACHO:

"Considerando que a parte autora fora intimada para em 48 horas manifestar interesse no prosseguimento do feito e ficou-se inerte, intime-se a parte ré e seu representante legal, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, requerer os atos e diligências que lhe competir, manifestando-se no feito, sob pena de extinção sem resolução de mérito"

13.127. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0009408-30.2008.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Requerente: FRANCISCA MARIA DA COSTA LIMA - MENOR, CARLA CRISTINA DA COSTA LIMA - MENOR

Advogado(s): FABRICIO DA COSTA REIS(OAB/PIAÚI Nº 4840)

Requerido: ANTONIO CARLOS FERREIRA LIMA

Advogado(s):

DESPACHO:

"Intime-se a requerente, pessoalmente por mandado, e via seu advogado, se for o caso, para manifestar no prazo de 48 horas, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção."

13.128. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0015860-27.2006.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Exonerante: JOSE LEITE GONDIM CAVALCANTI

Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3635), ELEANORA SILVA PASSOS(OAB/PIAÚI Nº 5104)

Exonerado: VIVIANNE BARTOLOMEU GONDIM

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, pessoalmente e por advogado, para em 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito."

13.129. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0023567-07.2010.8.18.0140

Classe: Justificação

Requerente: M. DAS G. P. D.

Advogado(s): NORMA BRANDAO DE LAVENERE MACHADO DANTAS (OAB/PIAÚI Nº 2423)

Requerido: J. A. DE O.

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos, etc., (...) Isto posto, e considerando o que mais dos autos constam, julgo por sentença, para que produza seus efeitos, a presente justificação, abstendo-me de apreciação do mérito da prova, nos termos do art. 866, § único do Código de Processo Civil de 1973, c/c o artigo 1.046 § 1º do Novo Código de Processo Civil - Lei n. 13.105, de 16.3.2015, atualizada pela Lei n. 13.256, de 4.2.2016, com entrada em vigor após um ano de sua publicação (DOU de 17-3-2015). Intimem-se e, decorridas 48 (quarenta e oito) horas, entreguem-se os autos a requerente, independentemente de traslado, observadas todas as formalidades legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se e Intimem-se, dê-se baixa na distribuição e entreguem os autos a requerente, observadas as formalidades legais. Teresina, 30 de junho de 2016.

13.130. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0020854-93.2009.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: M. A. C.

Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1507)

Requerido: T. B. B. C.

Advogado(s):

DESPACHO: R.H. Sobre a contestação retro, diga a parte adversa, para réplica, via seu advogado. Em 03/12/2010.

13.131. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0004693-42.2008.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE VIANA

Requerido: LUCAS PIERRE OLIVEIRA VIANA

INTIMAÇÃO: "Intemem-se as partes da presente ação do teor da decisão proferida em audiência realizada no dia 30/08/2016, nesta unidade judiciária". Teresina, 02 de Setembro de 2016.

13.132. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0000580-45.2008.8.18.0140

Classe: Separação Litigiosa

Suplicante: J. B. DA S. F.

Advogado(s): NELSON JOSÉ NUNES FIGUEIREDO(OAB/PIAÚI Nº 1365)

Suplicado: N. N. B. DA S.

Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2644)

DESPACHO: Intimem-se as partes, via seus advogados, para fins de manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Teresina, 29 de janeiro de 2014."

13.133. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0021180-19.2010.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: DANILO LOIOLA DE CARVALHO

Advogado(s): CESAR ROMULO FEITOSA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 2153)

DESPACHO: Intimar o advogado para apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5, apresentar documentos e requerer diligências

13.134. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0001105-46.2016.8.18.0140

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: GERSON DO NASCIMENTO SOUSA

Advogado(s): LORENA KAROLINE DA SILVA CORREA (OAB/PIAÚI Nº 12145)

Requerido: 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE TERESINA-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Informamos que ficou agendado para o dia 12/12/2016 às 8 horas, na sala da Junta Médica Pericial, ao lado do Laboratório, no Hospital Areolino de ABREU, exame de GERSON DO NASCIMENTO SOUSA

13.135. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0008543-07.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: SUYVAN ALYSON DE BRITO OLIVEIRA

Advogado(s): ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAÚI Nº 5479)

DESPACHO:

Vistos em despacho.Expeça-se Carta Precatória para intimação do acusado, quanto à decisão de pronúncia proferida nestes autos (endereço constante às fls. 265).Intime-se o advogado responsável pela defesa do acusado, para no prazo legal, apresentar as razões do recurso que interpôs.

13.136. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0013316-51.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: DAYWISON JARDEL PEREIRA FROTA

Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688), GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAÚI Nº 7758)

DESPACHO: para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 27 de setembro de 2016 às 11h30min na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar neste fórum.

13.137. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0010094-46.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ 13º PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: JAYRO FARIAS DE SOUSA

Advogado(s): RAFAEL SANTANA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12761)

DESPACHO: Apresentar, no prazo de 5 dias, os respectivos memoriais

13.138. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014774-40.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JONAS PEREIRA DE SOUSA FILHO

Advogado(s): NAYANNA MARA DE ALMEIDA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 7642)

Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS MACEDO (OAB/PI 1413)

"Despacho: Vistos etc. Intime-se a parte autora para efetuar o depósito do valor concordado e tome conhecimento da data marcada para realização da perícia. Intime-se, também a parte adversa para conhecimento da data da perícia. Em 02.09.2016. João Gabriel Furtado Baptista."

13.139. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018749-02.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSA ALICE REGO VASCONCELOS ASSUNÇÃO

Advogado(s): LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7164)

Réu: ESTADO DO PIAUI, INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR DO ESTADO DO PIAUI - IASPI

Advogado(s): -

DESPACHO Vistos. Verifico que os fatos narrados na inicial referem-se a terceiro que não é parte no processo, bem como que eventual decisão judicial poderá interferir na esfera de direitos do referido terceiro, Sra. Maria Lucia Bezerra Costa. Assim sendo, determino à parte autora que, no prazo de 15 dias, regularize o polo passivo da presente demanda, com a inclusão da pessoa supracitada. Após o decurso do prazo supra, certifique a Secretaria desta Vara e voltem os autos conclusos. CUMPRA-SE. TERESINA, 02 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.140. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016850-37.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: LEONARDO RIBEIRO ARAUJO

Advogado(s): RAVENNA RIBEIRO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7540)

Réu: DIRETOR DO COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Advogado(s): ALEX GALVÃO SILVA(OAB/PI Nº 6845)

"Sentença: (...) Por tais razões, JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Sem condenação em honorários. P. R. I. Desnecessária Remessa de Ofício, considerando que não houve procedência da ação (Lei n. 12.016/09, art. 14, §1º), bem como não houve condenação. Teresina, 02 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.141. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017010-43.2006.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: THAMIRYS DE CARVALHO MOTA

Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAÚI Nº 3618)

Impetrado: DIRETOR PEDAGOGICO DO COLEGIO ESQUADRUS

Advogado(s): -

"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 02 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.142. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007039-82.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): JOAO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO-DEFENSOR PÚBLICO

Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE TERESINA - HUT

Advogado(s): ISAAC DIEGO MELO DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 9073)

"Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Não há condenação em honorários e custas. P. R. I. Teresina, 02 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.143. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019564-33.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: VANDELEI CARDOSO PINHEIRO

Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA-DEFENSORA PÚBLICA

Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA

Advogado(s): -

"Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. Não há condenação em honorários e custas. P. R. I. Teresina, 02 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.144. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020463-94.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: TAMARA BEATRIZ DE CARVALHO ANDRADE

Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 9483)

Réu: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

Advogado(s): PEDRO NOLASCO TITO GONÇALVES FILHO (OAB/PI 2198)

"Decisão Interlocutória: (...) Ante à ausência dos vestígios de ilegalidade ou abuso de poder, deixo de analisar o periculum in mora e indefiro o pedido de participação nos eventos de formatura. 2- PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 do Novo Código de Processo Civil. Expeça-se o competente Mandado de Notificação para que a referida autoridade, preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópia da petição inicial e demais documentos que a acompanham. Dê-se ciência da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, no caso, a UESPI, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina, 02 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

13.145. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021558-62.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: GERACINDA MARTINS FORTES MARQUES

Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAÚI Nº 1967)

Réu: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): -

"DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Vistos etc. Analisando os autos verifico a incompetência absoluta deste Juízo em razão do foro competente ser o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pois trata-se de Mandado de Segurança em que foi indicado como autoridade coatora a Secretaria de Administração do Governo do Estado do Piauí. O art. 123, inciso III, alínea "f", "2", da Constituição do Estado do Piauí e no art. 15, alínea "h", da Lei nº Lei 3.716/79, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, in verbis: Art. 123 - Compete ao Tribunal de Justiça: [...] III - processar e julgar, originariamente: [...] f) o habeas-data e o mandado de segurança contra atos: [...] 1) dos Secretários de Estado e do Comandante-Geral da Polícia Militar; Assim, declaro a incompetência deste Juízo, determino a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com fulcro no art. 64, §1º do Novo Código de Processo Civil, com as devidas baixas na distribuição. Deem-se as baixas necessárias. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Intime-se e CUMPRA-SE. Teresina (PI), 02 de agosto de 2016 João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

13.146. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007013-94.2010.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: RAVENA LOBÃO SALIM COELHO(MENOR)

Advogado(s): GABRIELLA NUNES VIANA(OAB/PIAÚI Nº 6695), CLEANE SARAIVA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5101)

Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO DIFERENCIAL LTDA., SERMAG - SERVIÇO DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR E MAGISTÉRIO, SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DO PIAUI

Procurador: JOÃO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2167)

"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 02 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.147. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013425-27.1999.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: ANTONIO CASTELO BRANCO COUTO JUNIOR (MENOR)

Advogado(s): JOAQUIM RODRIGUES MAGALHAES NETO (OAB/PIAÚI Nº 1760/87)

Impetrado: DIRETOR PEDAGOGICO DO COLEGIO PRO-CAMPUS

Procurador: PAULO IVAN DA SILVA SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 2930)

"Sentença: (...) Feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o p. feito, nos termos do art. 485, inciso III, do CPC. Custas pela parte impetrante, inclusive taxa de preparo. Sem honorários, a teor da Súmula STF n. 512. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Teresina, 02 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.148. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028238-44.2008.8.18.0140

Classe: Ação Civil Pública

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, MUNICIPIO DE TERESINA - PI, ASA BRANCA LTDA, FRANCISCO BARROSO SOBRINHO - VIACAO SANTANA, TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE VERDE LTDA, OSVALDO MENDES E & CIA LTDA - DOIS IRMAOS, EMTRACOL - EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, AUTO VIACAO TERESINENSE LTDA, TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, VIACAO PIAUIENSE LTDA - EMVIPI, EXPRESSO SANTA CRUZ LTDA, TRANSPORTES THEREZINA LTDA, SAO CRISTOVAO - TRANSPORTES SAO CRISTOVAO LTDA, EMVIPI - EMPRESA VIACAO PIAUI LTDA.

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 4955)

DESPACHO Vistos. 1- As litisconsortes réas, discriminadas às fls. 793, juntaram manifestação em cumprimento à determinação de fls. 787/792. À Secretaria desta Vara para certificar acerca de manifestação/petição da ré TRANSPORTES THEREZINA, acerca da decisão de fls. 787/792. 2- O Município réu peticionou, fls. 1963, a extensão de prazo para apresentação de informações devidas. Tendo em vista: os fundamentos de decisão proferida nestes autos, fls. 787 (onde se menciona a ausência de cumprimento de prazos pela parte ré); que a referida decisão foi publicada em Diário há mais de 01 ano (conforme fls. 792v); que também decorreu mais de 01 ano desde o protocolo de pedido de dilação de prazo, concedo ao Município réu o prazo de 15 dias para efeitos de cumprimento da decisão de fls. 787/792. 3- Após o decurso do referido prazo, à Secretaria para certificação e, com ou sem manifestação, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público autor para manifestação. Teresina, 02 de setembro de 2016 João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular

13.149. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005173-44.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CICERO BRAGA DE LIMA

Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Procurador(a): MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA (OAB/PIAÚI Nº 7802)

"Sentença: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima explicitadas, JULGO IMPROCEDENTES, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, os pedidos formulados na exordial, nos termos do estabelecido no art. 487, I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que o mesmo é beneficiário da justiça gratuita nos termos da Lei nº 1060/50. P. R. I. Teresina, 02 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

13.150. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019943-37.2016.8.18.0140

Classe: Cumprimento Provisório de Sentença

Exequente: ARLETE MARIA SARAIVA LEITAO

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6192)

Executado(a): ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): -

DESPACHO Vistos. Nos termos do artigo 536 do Novo Código de Processo Civil, intime-se o executado para, no prazo de 30 dias, proceder ao cumprimento da obrigação de fazer imposta na sentença proferida nos autos do Processo n. 0001258-16.2015.8.18.0140,

sob pena de multa diária no valor de R\$ 200,00, até o limite de R\$10.000,00. Intime-se TERESINA, 02 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.151. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020367-79.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: DANTEC - CNSTRUÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.

Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3129)

Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): -

DESPACHO Vistos. Mantenho os fundamentos da decisão de fls. 74/75 e indefiro o pedido de Reconsideração, fls. 76. Intime-se. TERESINA, 02 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.152. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019922-71.2010.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Impetrante: GERMANO LUIZ SILVA DA FONSECA - MENOR

Advogado(s): ADRINA PINHEIRO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 7405)/ FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PI 2734)

Impetrado: DIRETOR DO COLEGIO ANGLO SISTEMA DE ENSINO

Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PI 2167)

"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA ao impetrante Germano Luiz Silva da Fonseca, determinando que o Diretor do Colégio Anglo Sistema de Ensino expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Mantenho a liminar deferida. Sem condenação em custas ou honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 01 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

13.153. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009329-41.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO BATISTA RIBEIRO LIMA

Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): PAULO VICTOR ALVES MANECO (OAB/PI 13.867)

"Decisão: (...) Isso posto, julgo PROCEDENTES os embargos de declaração, com efeito modificativo para condenar a parte autora no ônus da sucumbência, contudo, suspendendo os efeitos da condenação pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da sentença final, quando ocorrerá a prescrição do débito, ou comprovação do assistido em poder satisfazer tal pagamento dentro do prazo estipulado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Teresina, 01 de setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

13.154. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020385-42.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: PAULO RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Réu: ESTADO DO PIAUI, AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAÚI /SA

Advogado(s): -

"Decisão: (...) Por estas razões, JULGO IMPROCEDENTE o Embargo de Declarações apresentado pelo Autor, por entender que não há omissão, mantendo, na integralidade a decisão atacada.P.R.I.Teresina, 01 de setembro de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

13.155. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0031241-94.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: ANDRESSA DUARTE DE SENA ROSA

Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 4717)

Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO, ESTADO DO PIAUI (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO) - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR

Advogado(s): ALEX GALVÃO SILVA (OAB/PI 6845)

"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCEDO A SEGURANÇA a impetrante Andressa Duarte de Sena Rosa, determinando que a Diretora do Instituto Dom Barreto expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida.Mantenho a liminar deferida.Sem condenação em custas ou honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF).Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário.P. R. I.Teresina, 01 de setembro de 2016.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito."

13.156. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0030141-07.2014.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: LINDOLFO DO REGO MONTEIRO BISNETO RIBEIRO DIAS

Advogado(s): RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8139)

Réu: DIRETOR DO COLEGIO ESQUADRUS, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s): EDUARDO BELFORT (OAB/PI 3179)

"Sentença: (...) Ante o exposto, CONCENDO A SEGURANÇA ao impetrante Germano Luiz Silva da Fonseca LINDOLFO DO REGO MONTEIRO BISNETO RIBEIRO DIAS, determinando que o DIRETOR DO COLÉGIO ESQUADRUS expeça o certificado necessário, caso não o tenha feito no tempo oportuno, bem como o órgão estadual faça a autenticação devida. Mantenho a liminar deferida. Sem condenação em custas ou honorários, em atendimento ao art. 25 da Lei n. 12.016/09 (SÚMULA Nº 512 do STF). Finalmente, e de acordo com o art. 14, §1º, da referida lei (LMS), determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, independentemente de recurso voluntário. P. R. I. Teresina, 01 de

setembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

13.157. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0019703-82.2015.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: KARAM JORGE CURY

Advogado(s): NHAIRA DOURADO FERREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12528), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3184)

Réu: PATRICIA FERNANDA AMORIM DA SILVA, MARIA DO CARMO AMORIM DA SILVA

Advogado(s): DANYLO RAFAEL BARBOSA ARRAIS(OAB/PIAÚÍ Nº 10988), THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 10485)

SENTENÇA:

"Vistos,

Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do CPC 269, III.

1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls.100/103, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b".

3. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

P.R.I.C."

13.158. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007804-53.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: OCILIA NUBIA NOGUEIRA MARQUES

Advogado(s): CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 2838)

Réu: R R CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 06/12/2016, às 11:00 horas.

13.159. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0026648-85.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

Requerido: ABRAAO DE SOUSA ROCHA

Advogado(s):

DESPACHO de fls. 68: Sobre a contestação de fls. 25/32, diga a parte autora, no prazo de 15(quinze) dias. Int.

13.160. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0028130-05.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JESSIANE SARAIVA SANTOS

Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAÚÍ Nº 8005)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl.32, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Certificado o trânsito em julgado, archive-se observando as formalidades legais. Expedientes necessários. P.R.I."

Fica INTIMADA a parte autora para o pagamento das custas devidas.

13.161. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0009786-05.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BRQUALY ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado(s): EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAÚÍ Nº 9989), LEANDRO GARCIA(OAB/SÃO PAULO Nº 210137)

Requerido: SILVA E BARROS LTDA

Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAÚÍ Nº 7366)

DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, por cautela, com fundamento no princípio da economia processual, **revogo a liminar** outrora deferida às fls. 80/81, uma vez que a existência de demanda consignatória, que discute o débito que ensejou a presente busca e apreensão, em trâmite em outro juízo, pode gerar decisões conflitantes, prejudicando a efetivação da tutela ao provocar embaraços desnecessários. Em tempo, por tratar-se de direitos disponíveis, designo **audiência de conciliação para o dia 11/10/2016, às 10:00hs**, neste juízo. Intime-se. Cumpra-se."

Em tempo, intime-se a parte autora para apresentar **réplica, no prazo de 15 dias**.

13.162. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006689-02.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

Requerido: GONÇALO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): CARINE LEAL SILVA SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9198)

SENTENÇA: "Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl.32, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Certificando o trânsito em julgado, arquite-se observando as formalidades legais. Expedientes necessários. P.R.I."

13.163. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0004814-89.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: NESTOR FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): DAISE BEZERRA DE PONTES(OAB/PIAUI Nº 7127)

Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para comparecer a audiência resiganda para o dia 06/12/2016, às 10:00 horas.

13.164. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0009680-82.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)

Requerido: OSIEL ARAUJO FRANCA

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos etc. "[...] ISTO POSTO, com fundamento nos arts. 487, I c/c 355, II, do CPC c/c art. 3º do Dec. Lei nº 911/69, JULGO PROCEDENTE, tornando definitiva a liminar de fls. 35/36, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

13.165. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023896-82.2011.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A - CEPISA/ ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

Réu: MARIA AMELIA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

Fica INTIMADA a parte autora para no prazo de 05(cinco) dias pagar a taxa de preparo e baixa.

13.166. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015304-10.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUI Nº 7006-A)

Requerido: JARDEL PESSOA DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, etc. Antes de determinar a realização de diligências, conforme petição de fl.75, necessário se faz que o autor comprove que efetivou buscas de endereço do réu. Assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de extinção do processo, comprovar que providenciou diligências com o escopo de encontrar o endereço do réu em sites de busca, em listas telefônicas, via internet e em cadastros de inadimplentes, trazendo aos autos os respectivos extratos de busca. Após, não havendo êxito nas diligências empreendidas, analisarei o pedido de expedição de ofícios. Int. Cumpra-se.

13.167. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0024019-46.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO GMAC S.A

Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUI Nº 7661-A)

Requerido: MEYRELLE FRANCISCA AMORIM MACHADO

Advogado(s):

SENTENÇA: "Vistos, etc. Às fls. 43 foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para efetuar o pagamento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção do processo. Entretanto, conforme certidão de fls.55, a parte autora não se manifestou, deixando transcorrer o prazo legal. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso VIII do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino o arquivamento dos autos por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento nº 02-2001, ambos da CGJ-PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquite-se na forma da lei. P.R.I."

13.168. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0009941-08.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: DIRNO VILANOVA DA COSTA

Advogado(s): CICERO BATISTA DOS SANTOS FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 30088)

Réu: J S ENGENHARIA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para audiência designada para o dia 14/12/2016, às 9:30 horas.

13.169. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010819-69.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO SANTOS FERREIRA

Advogado(s): KALIANI ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9731), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): -----

SENTENÇA: " Vistos em Correição, etc. A autora foi intimada para emendar a inicial, conforme despacho de fls.45. A decisão transitou em julgado, conforme certidão de fls. 47, sem que o autor cumprisse o despacho, razão pela qual INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no art. 284, §único do CPC, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, conforme o art. 267, I do CPC. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, archive-se observando as formalidades legais."

13.170. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0024328-96.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ITAMAR VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUI Nº 11744)

Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI- CEPISA

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento da taxa de preparo e baixa, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. Int. Cumpra-se.

13.171. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005102-42.2013.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: MARIA ALVES PONTES

Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUI Nº 3129), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUI Nº 2635)

Réu: VALNEY GOMES DA SILVA

Advogado(s):

DECISÃO: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a Impugnação do?Valor da Causa, atribuindo à causa o valor de R\$15.600,00 (quinze mil e?seiscentos reais), determinando a intimação da autora para proceder à?complementação das custas iniciais no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena?de extinção do processo. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes?da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, certificar a decisão na Ação?Ordinária, desapensar e arquivar o presente incidente. Intimem-se. Cumpra-se.

13.172. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0019832-58.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: TERESA PEREIRA DE SOUSA SILVA

Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUI Nº 6077)

Réu: YZANIO DA LUZ SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:

Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para audiência preliminar designada dia 07/12/2016, às 9:00 horas.

13.173. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0030255-43.2014.8.18.0140

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: SPE POTY PREMIER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUI Nº 2902), DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUI Nº 5005)

Interditando: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER

Advogado(s): VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAUI Nº 2604)

DESPACHO: "Vistos, etc. Redesigno a audiência de conciliação retro para o dia 14/10/2016, às 10:00 horas, neste juízo."

13.174. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021735-70.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ROGERIO FERREIRA PONTES

Advogado(s): ALINE CRONEMBEGER COSTA PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 6458)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Vistos, etc. Às fls. 90 foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para efetuar o pagamento da taxa de preparo e baixa, sob pena de extinção do processo. Entretanto, conforme certidão de fls.92 , a parte autora não se manifestou, deixando

transcorrer o prazo legal. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino o arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02-2001, ambos da CGJ-PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição da Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após arquite-se na forma da lei. P.R.I."

13.175. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019684-47.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAÚI Nº 10010)

Requerido: FRANCISCO ANDERSON SILVA SANTIAGO

Advogado(s):

Fica INTIMADA parte autora por seu advogado para o pagamento da taxa de preparo e baixa no prazo de 05 dias.

13.176. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007227-75.2016.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Advogado(s): AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8869)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: "Vistos, etc. [...] Diante do exposto, considerando as provas dos autos e ausência de manifestação desfavorável do Ministério Público, DEFIRO o pedido do Alvará Judicial, conforme deduzido na inicial fls.06, autorizando a expedição do alvará pretendido pelo requerente, observadas as formalidades legais. Custas isentas diante da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Sem honorários de sucumbência, vez que, ausente a litigiosidade, não são cabíveis na forma da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça. P.R.I."

13.177. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002549-51.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI, CLAUDETE CARDIAL MATOS

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

Réu:

Advogado(s):

Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias pagar a taxa de preparo e baixa.

13.178. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0023830-78.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO DE ARAÚJO SOARES FILHO

Advogado(s): SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 14050)

Réu: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA, IRIS PEREIRA DE SOUSA, EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAÚI S/A

Advogado(s): GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAÚI Nº 12591)

DESPACHO: Vistos, etc. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (Arte. 1.009 ess, do NCPC). Intime(m)-se o apelado a responder em quinze (15) dias (NCPC, arte. 1.010). Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando as formalidade legais. Cumpra-se.

13.179. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0026656-96.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MARIA DIOLINDA DE CASTRO AMARAL, MARIA TERESA DE MELO CERQUEIRA COIMBRA, REGINA MARIA DE MELO CERQUEIRA SOUSA, MARIA DA ROCHA SILVA FONTENELE, MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA VIANA, MARIA DE LOURDES BATISTA FONTENELE, FRANCISCO OLIMPIO FONTENELE, FRANCISCO FLÁVIO FONTENELE, FELIX MAGALHAES VIEIRA, MARIA DO CARMO RAMOS DE SOUSA, TAIZ RAMOS DE CARVALHO FONTENELE, ARISTIDES RAMOS DE CARVALHO NETO, GENUINA RAMOS DE CARVALHO MACHADO, MARIA GENILDA DE MORAIS, FRANCISCO ERINELDO DE MORAIS, IDÁLIA BORGES DE CARVALHO, SÉTIMO RAMOS DE CARVALHO, EDENYR RAMOS CARDOSO, JANIRA AMORIM DE SOUSA BRITO

Advogado(s): JEAN CARLOS STORER(OAB/PARANÁ Nº 22400), JULIANA REGO FRANCO(OAB/CEARÁ Nº 19367)

Executado(a): BANCO DO BRASIL

Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436)

SENTENÇA: "Vistos, etc. [...] Com estes fundamentos, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação ao cumprimento de sentença, para reconhecer o excesso de execução apenas e tão somente quanto à incidência dos juros remuneratórios. Observado que a presente decisão não impede a propositura do procedimento comum pertinente à cobrança e exame do direito a tais encargos. Tendo em vista que os exequentes sucumbiram apenas em menor parte (apenas os juros remuneratórios), entendo como cabível a condenação do executado ao pagamento integral das custas e de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação, na forma do § único do art. 86 do novo Código de Processo Civil. Correção monetária a partir do evento danoso - aplicação dos encargos incorretos em janeiro de 1989 - na forma da súmula 43 do STJ. Preclusas as vias recursais, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualizar o débito, observadas as disposições da presente decisão quanto à exclusão dos juros remuneratórios e a incidência de juros de mora de 0,5% a partir da citação até a entrada em vigor do atual Código Civil (11.01.03) e de 1% após tal data. Após, manifestem-se as partes sobre o valor apontado no prazo de 05 (cinco) dias. Fica desde já estabelecido que a multa de 10% sobre o valor da condenação deverá ser aplicada, apenas e tão somente, caso do valor depositado em garantia em juízo (fls. 250) mostre-se insuficiente à satisfação do débito, situação em que a multa incidirá unicamente sobre

saldo remanescente, na forma do § 2º do art. 523 do novo Código de Processo Civil. P.R.I.C."

13.180. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006639-68.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ITHALO SAMUEL SANTOS MARTINS

Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

Réu: MAGIA DE MINAS LTDA- EPP

Advogado(s):

DESPACHO: "Vistos, etc. (...) CITE-SE o requerido e INTIMEM-SE as partes para comparecerem à audiência de conciliação/mediação para a possibilidade de autocomposição da lide, nos termos do art.334, caput, CPC, que se realizará no dia 17/10/2016, às 10:30hs. (...) Ressalta-se que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será cominada com multa de 2% da vantagem econômica pretendida ou valor da causa, nos termos do art. 334, §8º do CPC. (...)"

13.181. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014337-67.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467)

Requerido: EDUARDO DA SILVA CONRADO

Advogado(s):

SENTENÇA:

"Vistos etc. Considerando o pedido de desistência formulado na petição retro, e com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro a extinção do e determino o arquivamento dos autos, para que processo, sem julgamento do mérito produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, inclusive baixando os autos junto à Distribuição. P.R.I."

13.182. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013094-45.1999.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: IMOBILIARIA ROCHA & ROCHA CIA LTDA

Advogado(s): ARLETE MARIA SARAIVA LEITAO (OAB/PIAÚI Nº 2976), JOAO ALVES JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2943)

Réu: WALDINAR MEIRELES PESSOA, MEIRELES E ARAUJO LTDA

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se.

13.183. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0009116-35.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

Requerido: JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR

Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9587)

SENTENÇA: "Vistos, etc. [...] Com estes fundamentos, JULGO EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a presente demanda, na forma dos art. 76, §1º, inciso I, e art. 485, inciso X, ambos do novo Código de Processo Civil. Custas a serem arcadas pela autora, que fica condenada a pagar honorários advocatícios à patrona do requerido, que fixo em 15% sobre o valor da causa. Ato contínuo, REVOGO a decisão liminar de fls. 35/36 - busca e apreensão - servindo a presente decisão de documento hábil e suficiente ao requerido para realizar a retirada da motocicleta - marca Honda, modelo CG 150 FAN ESI, ano 2012, cor preta, placa NIW-0611, chassi 9C2KC1670DR457376, RENAVAN 508671302 - atualmente em poder do Sr. Franciel Rodrigues Aires dos Santos, fiel depositário. P.R.I.C."

13.184. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001049-18.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, RICARDO ALVES SALES

Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Vistos, etc. Intimem-se a parte autora, para no prazo de 05(cinco) dias, dizer se tem interesse na causa, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pensa de extinção. Int. Cumpra-se.

13.185. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0021218-55.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JEFFERSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(s): LUIS EDUARDO DE ARAUJO SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7995),

AVISO DE INTIMAÇÃO

Processo nº 0021218-55.2015.8.18.0140

A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem da MM. Juíza de Direito desta Jurisdição, Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, nos autos em epígrafe, INTIMA o (s) advogado (s) Dr. LUÍS EDUARDO DE ARAÚJO SOUSA, OAB/PI 7.995, para apresentar (em) Alegações Finais, no prazo de lei, nos autos do processo em epígrafe, que o Ministério Público Estadual promove em face de JEFFERSON DOS SANTOS OLIVEIRA, incurso nas penas do art. 155, § 4º, I do CP. Teresina/PI, 02 de setembro de 2016. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

13.186. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0031130-13.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: H. K. D. S. S.

Advogado(s): AGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 6039)

Réu: H. B. D. S.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a contestação

13.187. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0004820-96.2016.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: M. P. S. N.

Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAÚI Nº 7126)

Réu: J. J. D. O. A.

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, sobre a contestação.

13.188. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026828-09.2012.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: H.F.D.S.F. - MENOR, M.F.D.O. - MENOR

Advogado(s): DEFENSORA PÚBLICA - OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA(OAB/PIAÚI Nº null)

Requerido: H.F.D.S.

Advogado(s): RAFAEL MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 10572)

Desta forma, considerando o valor do pagamento pelo executado, dispensa a necessidade da manutenção de sua prisão, razão pela qual a revogo e, conseqüentemente, determino a expedição, com urgência, do competente alvará de soltura do executado.

13.189. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020776-60.2013.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: R.N.B.C.

Advogado(s): JOANA D ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAÚI Nº 1606), LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAÚI Nº 6635), ADONIAS FEITOSA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 2840)

Réu: M.D.S.D.S.C.

Advogado(s):

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para decretar o divórcio do casal, pondo fim à sociedade conjugal de ambos. Em consequência, julgo extingo o presente feito com resolução de mérito com fundamento no artigo 487, III, a do NCPC.

13.190. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0031196-90.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CLINICA CARDIO-CIRURGICA S/C

Advogado(s): JORGE PEREIRA DE ARAÚJO VARANDA(OAB/PI Nº 4392)

Réu: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PI Nº 5175)

DESPACHO:

"Vistos, etc. Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda possuem outras provas a produzir, especificando-as e fundamentando a necessidade de sua produção. Intimem-se".

13.191. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0031173-47.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CLINICA CARDIO-CIRURGICA S/C

Advogado(s): JORGE PEREIRA DE ARAÚJO VARANDA(OAB/PIAÚI Nº 4392)

Réu: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5175)

DESPACHO:

"Vistos, etc. Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda possuem outras provas a produzir, especificando-as e fundamentando a necessidade de sua produção. Intimem-se".

13.192. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0031182-09.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CLINICA CARDIO-CIRURGICA S/C

Advogado(s): JORGE PEREIRA DE ARAÚJO VARANDA(OAB/PIAUI Nº 4392)

Réu: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): EDELMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 5175)

DESPACHO:

"Vistos, etc. Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda possuem outras provas a produzir, especificando-as e fundamentando a necessidade de sua produção. Intimem-se".

13.193. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0022340-74.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente/Excepto: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

Executado/Excipiente: MARCOS DE CARVALHO NUNES

Advogado(s): RAPHAEL BARBOSA CRAVEIRO(OAB/PIAUI Nº 12890)

SENTENÇA: Isto posto, acolho a exceção de pré-executividade e extingo a presente execução fiscal, sem resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 485, VI, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil. Sem custas, porquanto a Fazenda é isenta do recolhimento nas ações de execução fiscal (art. 39, LEF), ficando, porém, condenada ao pagamento dos honorários advocatícios do patrono do excipiente, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, em face do artigo 496, § 3º, II, do Novo Código de Processo Civil. P.R.I. Teresina, 29 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.194. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0015526-90.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1997, 1998, 1999 e 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2001, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 22 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.195. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0016995-74.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): GETULIO ROSA REIS

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1999 e 2000, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 03 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.196. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0007320-53.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

Executado(a): ANTONIO PEREIRA LIMA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação aos exercícios de 1998, 2000 e 2001, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício 2002, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte executada nos ônus sucumbenciais, já que decaiu de parte mínima do pedido (art 86, parágrafo único, do NCPC). Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 09 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.197. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0010044-59.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): MICHELLE RODRIGUES DE SIQUEIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a

presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 09 e certidão às fls. 10v). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 11. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 03 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.198. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0029344-31.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 8321)

Executado(a): RAIMUNDO EDUARDO NOBRE

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 07 e certidão de fls. 08). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 22 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.199. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0007055-17.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 16), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 23/24). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 16. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 09 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.200. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0021807-81.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 8321)

Executado(a): ROBERT HALEN GOMES DE ALCANTARA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 06 e certidão às fls. 08). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 09 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.201. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0028947-69.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 8321)

Executado(a): AMANDIO ABREU LEITE

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Custas processuais já pagas (fls. 06 e certidão de fls. 07). Honorários advocatícios já quitados, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 22 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.202. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0018649-28.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): NILZA LIMA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 2002, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, **metade a cada** (NCPC, art. 86, *caput*), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 04 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.203. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0020475-89.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): JOAO JOSE DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 2002, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, **metade a cada** (NCPC, art. 86, *caput*), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 15. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 22 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.204. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0008045-08.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): DANIEL VELOSO DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 2002, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente ao exercício de 2003, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, **metade a cada** (NCPC, art. 86, *caput*), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 22 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.205. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0021858-92.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): OSVALDO ANDRADE ARAGAO

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de e 2009, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 2010 e 2011, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Ante a sucumbência parcial, condeno a parte executada ao pagamento de 70% das custas processuais e a Fazenda ao pagamento de 30%, em razão da menor sucumbência desta (NCPC, art. 86, *caput*), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.206. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0013575-42.1998.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): ODALIA ERNESTO DA CRUZ COSTA (OAB/PIAÚI Nº 982)

Executado(a): ONIAS PEREIRA NUNES

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 1992, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 1993,1994 e 1995, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Ante a sucumbência parcial, condeno a parte executada ao pagamento de 75% das custas processuais e a Fazenda ao pagamento de 25%, em razão da menor sucumbência desta (NCPC, art. 86, *caput*), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 16. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 04 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.207. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0001978-71.2001.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): JOAO DE MOURA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, ante a ocorrência da prescrição em relação ao débito referente ao exercício de 1995, e considerando a quitação da dívida remanescente pertinente aos exercícios de 1996, 1997, 1998 e 1999, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no art. 487, II, c/c os artigos 924, II e 925, todos do Novo Código de Processo Civil. Ante a sucumbência parcial, condeno a parte executada ao pagamento de 80% das custas processuais e a Fazenda ao pagamento de 20%, em razão da menor sucumbência desta (NCPC, art. 86, *caput*), ficando a Fazenda isenta do recolhimento (LEF, art. 39). Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 14. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 04 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.208. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0031579-44.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): MARIA HILDA DE CARVALHO

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.209. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0010844-24.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

Executado(a): ADELIA CAMPOS DE OLIVEIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 02 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.210. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0009954-51.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): RONALDO COSTA AVELINO

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 08), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 08. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 04 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.211. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0001724-54.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): VITORINO ALVES DE MOURA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 09), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 09. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 03 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.212. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0007465-41.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): FRANCISCO GALDINO DE SOUSA FILHO

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 11), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 11. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 1º de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.213. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0028442-54.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): CICERO PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.214. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0030562-70.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): J R S DA SILVA LTDA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 13), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 13. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.215. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0008052-97.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): FRANCISCO ALBERTO BEZERRA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.216. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0023144-81.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): D ALMEIDA DE MOURA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 13), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 13. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.217. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0024037-72.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): JOCENILDO SOUSA E SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.218. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0030506-37.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

Executado(a): REPRESENTAÇÕES IPIRANGA LTDA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), com fundamento nos artigos 924,



inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 08 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.219. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0020038-09.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

Executado(a): OSVALDO ANDRADE ARAGAO

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 08), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 08. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 22 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.220. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0031769-07.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): ODORIO ALVES NETO

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 14), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 14. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 22 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.221. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0017197-80.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): O DIA EDITORA E GRAFICA LTDA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 12), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 12. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 09 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.222. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0006354-56.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): JOSE ALBERTO DE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 10), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 10. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 09 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.223. EDITAL - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0015532-97.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s):

Executado(a): ANTONIO MENDES NASCIMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: Isto posto, satisfeita que foi a obrigação e acolhendo o pedido formulado pela Exequente (fls. 13), com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, extinta a presente execução. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios já pagos, consoante informa a petição de fls. 13. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Teresina, 09 de agosto de 2016. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

13.224. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0025701-02.2013.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Comum**Autor:** FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**Réu:** BANCO ITAUCARD S.A, BUREAUX DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS - GRUPO BNS, ITAÚ UNIBANCO**CERTIDÃO**

Certifico que entreguei o mandado retro para a Central de Mandados.

TERESINA, 1 de setembro de 2016

RÉGIS DE CASTRO ANJOS**Analista Judicial - Mat. nº .****13.225. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0004082-79.2014.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Comum**Autor:** FRANCISCO DANILO SILVA NASCIMENTO**Réu:** B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**CERTIDÃO**

Certifico que entreguei o mandado retro para a Central de Mandados.

TERESINA, 1 de setembro de 2016

RÉGIS DE CASTRO ANJOS**Analista Judicial - Mat. nº .****13.226. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0020125-96.2011.8.18.0140**CLASSE:** Protesto**Requerente:** JOSE WILSON LEAL NUNES**Requerido:** FRANCISCA MARIA JANUARIA DE SOUSA**CERTIDÃO**

Certifico que entreguei o mandado retro para a Central de Mandados.

TERESINA, 1 de setembro de 2016

RÉGIS DE CASTRO ANJOS**Analista Judicial - Mat. nº .****13.227. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº 0011509-64.2013.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Comum**Autor:** EDILCE MARIA DE CARVALHO SOUSA**Réu:** BANCO SAFRA**CERTIDÃO**

Certifico que entreguei o mandado retro para a Central de Mandados.

TERESINA, 1 de setembro de 2016

RÉGIS DE CASTRO ANJOS**Analista Judicial - Mat. nº .****13.228. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010723-93.2008.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PIAUÍ - COOPERVENDAS**Advogado(s):** JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 3307), AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7173)**Requerido:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**Advogado(s):** THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6128/08), GISELA CARVALHO FREITAS E MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 7297)**DECISÃO, fl. 316:** "Vistos. I ? Intimem-se os apelado s (fls. 265/273 e fls.277/298) a responderem em quinze (15) dias (art. 1.010, §1º, NCPC); II ? Após a formalidade contida no item anterior, certifique-se a não apresentação de contrarrazões se for o caso e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente do juízo de admissibilidade (art. 1.010, §3º, NCPC), observando as formalidades legais. III ? Intimem-se e Cumpra-se." Teresina ? PI, 29 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível**13.229. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0008280-62.2014.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** EROMIDIO MARTINS DE OLIVEIRA**Advogado(s):** MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11376)**Réu:** DAVID MACEDO LOPES PINHEIRO**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.230. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007082-39.2004.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Advogado(s): NARA MELO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 3436), DANIELE FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033-A)

Requerido: PEDRO DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(s):

SENTENÇA, fl. 52: "[...]Assim sendo, com fundamento no artigo 267 e seu inciso III do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas de direito, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se." TERESINA, 2 de março de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.231. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010234-51.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: CARLOS JOSE DE ANDRADE FILHO

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6334)

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4825), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1º, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil, revogando a liminar deferida. Pelo princípio da causalidade, condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, além de honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez) por cento, do valor da causa do valor da causa corrigido, conforme art. 85 do CPC. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.232. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Cartório - 4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005948-54.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RIVER ATLÉTICO CLUBE

Advogado(s): AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES (OAB/PIAÚI Nº 10141)

Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s):

DECISÃO fls.122/125:"Vistos. [...] Em face da possibilidade de acordo em ações desta natureza e do princípio constitucional da celeridade, e de acordo com a sistemática do Novo Código de Processo Civil, desde já, designo audiência de conciliação para o dia 14.10.2016, às 09:00 horas, no local de costume. Intimem-se e Cumpra-se. Expedientes Necessários."

13.233. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023290-15.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: RENATO CÉSAR DE VASCONCELOS

Advogado(s): YAGO DE CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 14085), LIVIUS BARRETO VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 4700)

Executado(a): REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intimar a parte autora, através de seus advogados, para providenciar o pagamento das custas do edital de citação, no prazo de cinco dias.

13.234. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005883-64.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4825), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Requerido: CARLOS JOSE DE ANDRADE FILHO

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6334)

DECISÃO: Diante do exposto, intime-se a parte reconvincente para, no prazo de 15 (quinze) dias: I - Efetuar o pagamento das custas processuais decorrentes do ajuizamento da reconvenção, conforme proveito econômico buscado nos autos, ou seja, R\$ 2.049,72 (dois mil, quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), sob pena de indeferimento da inicial interposta, nos moldes do art. 485, inciso I, do CPC c/c art. 321, parágrafo único e 330,IV, do Código de Processo Civil; 2 II - indicar a (s) cláusula (s) contratual (is) que pretende questionar, por intermédio do ajuizamento da presente da demanda, pois em contratos bancários é vedado ao juiz conhecer, de ofício, a abusividade de cláusulas contratuais (Súmula 381 do STJ) e o CPC no art. 330, §1º II, considera inepto requerimento genérico quando a lei exige pedido determinado; III - providenciar o depósito do valor indicado na reconvenção, em conta judicial titularizada por esse juízo das parcelas incontroversas, no tempo e modo contratados, sob pena de inépcia, 330, §2º e 3º do CPC c/c art. 50 da Lei 10.931/04; IV ? considerando o montante do veículo R\$ 62.935,08 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos), verifica-se que o quadro socioeconômico do autor é totalmente incompatível com a hipossuficiência financeira, indefiro o pedido de gratuidade de justiça; Noutro cerne, considerando que há informação da Ação de nº 0010234-51.2011.8.18.0140 de que as partes transigiram, mas não foi apresentada a minuta de acordo para a sua devida homologação, intime-se a instituição financeira para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar o citado instrumento. Acaso transcorrido o citado prazo, sem manifestação do banco, intime-se pessoalmente (por meio de representante legal) para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entende ser de direito, conforme previsão contida no art. 485, §1º, do CPC. Intimem-se e Cumpra-se.

13.235. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0024659-15.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAÚI Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

Requerido: HITALLO WENDELL BARBOSA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA, fl. 64: "[...]. Assim sendo, com fundamento no artigo 267 e seu inciso III do Código de Processo Civil, declaro EXTINTO, sem resolução do mérito, o presente processo e determino o seu arquivamento, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Custas de direito, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se." TERESINA, 2 de março de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.236. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005883-64.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4825), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Requerido: CARLOS JOSE DE ANDRADE FILHO

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6334)

DECISÃO: Vistos. Trata-se de incidente de Falsidade de Documento, proposto pelo impugnante em desfavor do impugnado, acima citados, todos devidamente qualificados nos autos, visando impugnar a procuração e o substabelecimento dos causídicos da parte autora. Alega que deveria ter juntado aos autos o original e não somente a cópia sem a devida autenticação. Despacho de fls. 75, recebeu o incidente proposto de determino a oitiva do excepto, que devidamente intimado se manteve inerte. É o sucinto relatório. DECIDO. O incidente de falsidade foi aforado sob a égide do CPC/1973, o que atrai a aplicação do art. 14 do CPC 2015. De plano percebe-se que a pretensão do impugnante não merece prosperar, visa, em rigor, protelar o andamento do processo principal, haja vista não ter nem interesse jurídico para suscitar tal invalidade. Ademais, é sabido que a procuração, no mandato de advogados, dispensa maiores formalidades, sendo prescindível a assinatura de testemunhas e a forma pública. Nesses termos: CIVIL E PROCESSUAL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. PROCURAÇÃO AUTÊNTICA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INACUMULABILIDADE COM OUTROS ENCARGOS. JUROS REMUNERATÓRIOS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO. SÚMULA N. 283-STJ. PREQUESTIONAMENTO EXPLICITO. DISSÍDIO NOTÓRIO. DESPROVIMENTO. I. "É desnecessária a autenticação de cópia de procuração e de substabelecimento, porquanto se presumem verdadeiros os documentos juntados aos autos pelas partes, cabendo a elas arguir a falsidade. Precedentes da Corte Especial." (Corte Especial, EREsp n. 725.740/PA, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJe de 08.02.2010) (?) (STJ, 4ª O impugnante não traz aos autos qualquer prova de que o documento postado pelo Autor, no caso, a procuração e o substabelecimento, tem em seu corpo conteúdo inverídico, o que lhe geraria a invalidade. Apenas alega que no processo não admite desta maneira, em desconformidade com o art. 391 do Código de Processo Civil ? CPC 1973. Cabe contra quem o documento foi produzido alegar sua falsidade. In casu, a procuração confere poderes da instituição financeira ao advogado. Assim, caberia tal alegação ao outorgante, provando que não nomeou determinado advogado como seu representante ou, ainda, que não lhe conferiu determinados poderes. Não cabe, desta forma, essa alegação à parte contrária. ?Art. 390. O incidente de falsidade tem lugar em qualquer tempo e grau de jurisdição, incumbindo à parte, contra quem foi produzido o documento, suscitá-lo na contestação ou no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação da sua juntada aos autos. ? STJ-229222) PROCESSO CIVIL. INCIDENTE DE FALSIDADE. A expressão "contra quem foi produzido o documento", embutida no art. 390 do Código de Processo Civil, denota documento com conteúdo probatório, que possa influir no resultado do julgamento; a eventual dúvida acerca da representação da parte deve ser dirimida por meio de nova procuração, procedimento previsto no art. 13 do Código de Processo Civil. Recurso especial conhecido e provido.(Recurso Especial nº 991539/MG (2004/0057829-3), 3ª Turma do STJ, Rel. Humberto Gomes de Barros, Rel. p/ Acórdão Ari Pargendler. j. 21.08.2008, maioria, DJe 08.10.2008) Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I e VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex. Adversa. Condeno a parte IMPUGNANTE ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Com o trânsito em julgado, certificar a presente decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente. Descabida a condenação em honorários advocatícios. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

13.237. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005883-64.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4825), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Requerido: CARLOS JOSE DE ANDRADE FILHO

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6334)

SENTENÇA: Vistos. A parte requerida/impugnante impugnou o valor atribuído à causa nos autos da Ação de Busca e Apreensão, afirmando, em suma, que o valor da causa deve ser o correspondente ao valor do contrato, deduzidas as parcelas pagas. A impugnada/requerente, instada a se manifestar permaneceu inerte. Vieram os autos conclusos. DECIDO. Tenho que a impugnação ao valor da causa em exame não merece acolhida. O causídico do impugnante não é capaz de distinguir a natureza da avença entabulada, pois trata-se de um contrato de alienação fiduciária, mediante Crédito Direto ao Consumidor - CDC, mas faz a sua defesa como se fosse contrato de leasing. É paradoxal o intento do impugnante ao buscar aumentar o valor da causa, com base no valor do contrato, pois, em eventual insucesso na demanda terá de arcar com as custas e honorários em valor bem superior. De fato, nas ações de busca e apreensão o valor da causa não deve corresponder ao valor do contrato, mas, diversamente, ao valor do saldo devedor em aberto. Nesse sentido o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VALOR DA CAUSA. ART. 259, V, DO CPC. EQUIVALÊNCIA AO SALDO DEVEDOR EM ABERTO. I. Na esteira dos precedentes desta Corte, o valor da causa na ação de busca e apreensão do bem financiado com garantia de alienação fiduciária corresponde ao saldo devedor em aberto. II. Recurso conhecido e parcialmente provido. (REsp 780.054/RS, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 14/11/2006, DJ 12/02/2007, p. 264) Assim, o proveito buscado pela parte demandante tem expressão econômica clara e precisa, qual seja, auferir o valor do saldo devedor em aberto. Por tais razões, não acolho a impugnação e mantenho o valor dado à causa, porque fixada dentro da legalidade. Custas pelo impugnante. Registre-se. Intimem-se.

13.238. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014714-96.2016.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8449)**Requerido:** IRAMI NORONHA PEREIRA**Advogado(s):****DECISÃO fls. 37/38:** Vistos. (...) Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, fazendo constar nos autos a referida constituição do devedor em mora, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento dos autos. Cumpra-se. Teresina-PI, 26 de Julho 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.**13.239. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0027792-65.2013.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)**Requerido:** CHARLES DE SOUSA SANTOS**Advogado(s):****DECISÃO fls. 45/47:** Vistos. (...) Desta feita, em respeito a teoria citada e a regra processual transcrita, intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, tendo em vista o cumprimento de 83 % (oitenta e três por cento), para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias (CPC, art. 218, § 3º), sobre o adimplemento substancial, constatado no demonstrativo de débito de fl.06, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fulcro nos art. 485, I e VI c/c art. 330, I e III 5 do CPC em vigor. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 26 de julho de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.**13.240. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0018265-02.2007.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** REGINALDO DE ARAÚJO FEITOSA NETO**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ (OAB/PI Nº 2523) e RENATA CARNEIRO DINIZ (OAB/PI Nº 13122)**Requerido:** BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR (OAB/PI Nº 5172)**DECISÃO fls. 191:** Vistos. I ? Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (art. 1.010, §1º, NCPC); II ? Acaso interposta apelação adesiva intime-se o apelante para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.010, §2º, NCPC); III ? Após as formalidades contidas nos itens anteriores, certifique-se a não apresentação de contrarrazões se for o caso e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente do juízo de admissibilidade (art. 1.010, §3º, NCPC), observando as formalidades legais. IV ? Intimem-se e Cumpra-se. Teresina ? PI, 25 de julho de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.**13.241. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0018431-53.2015.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**Advogado(s):** EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)**Requerido:** RAFAEL STEFANY DOS REIS**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.242. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0000712-24.2016.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**Advogado(s):** LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 345401)**Requerido:** MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES DA SILVA**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.243. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0018306-56.2013.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** SEBASTIÃO MARCOS DE FARIAS**Advogado(s):** FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 9428)**Réu:** BANCO ITAUCARD S.A.**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.244. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0025332-76.2011.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** MARIA NEIDE CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8047)

Requerido: BV FINANCEIRA S/A LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.245. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020446-63.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALICIA DA SILVA FERREIRA

Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 5712)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.246. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0016950-70.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANTÔNIA AMADO DA SILVA EVANGELISTA

Advogado(s): MARCOS PATRICIO NOGUEIRA (OAB/PIAÚI Nº 1973)

Requerido: EMVIPI - EMPRESA VIACAO PIAUI LTDA.

Advogado(s): RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE REGO(OAB/PIAÚI Nº 4955)

DESPACHO: " Nos termos do §2º 1 do art. 1.023 do CPC, intime-se a parte autora/embargada, por intermédio do seu patrono, para apresentar resposta aos embargos de fls. 271/274 e fls. 287/290, no prazo de 05 (cinco) dias e, em seguida, voltem conclusos para seu respectivo julgamento."

13.247. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015920-29.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

Advogado(s): DANIELA FRANCAATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033)

Requerido: GILBERTO PEREIRA VIANA

Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO (OAB/PI Nº 8084) e MISHELLE COELHO E SILVA (OAB/PI Nº 7520)

DESPACHO fl. 93: Vistos. (...) Vistos. Acerca da certidão de fl. 91, intime-se a parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a situação do Agravo de Instrumento interposto, bem como indicar o número do processo pelo qual o recurso tramita. Com ou sem manifestação do réu, intime-se o banco autor para, no prazo de 5(cinco) dias, requerer o que entender por direito. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 30 de agosto de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.248. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0016567-82.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE RIBAMAR DE SOUSA BARROS

Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. I2 , 330, inc. IV3 , c/c o art. 321, parágrafo único4 , todos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

13.249. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013352-35.2011.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: SOL NASCENTE MOTOS LTDA

Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4503)

Réu: LAECIO DA COSTA FIGUEIREDO

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.250. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013469-84.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO DE TERESINA-SINVEST

Advogado(s): ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11553)

Réu: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO MAGALHÃES

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.251. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000720-45.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: EMERSON ARAUJO DE MESQUITA



Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

Requerido: BANCO FINASA BMC S.A.

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.252. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025736-88.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAÚÍ Nº 4976), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 10784)

Requerido: JOAQUIM DA LUZ COELHO

Advogado(s): BRUNO JORDANO MOURÃO MOTA(OAB/PIAÚÍ Nº 5098)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.253. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014389-05.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALVARO RICARDO CRUZ DA SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

Réu: BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Advogado(s): JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8696)

DESPACHO fl. 97: Vistos. Nos termos do §4º do art. 485 do Código de Processo Civil, diante da apresentação de contestação (fls.53/76), intime-se a parte ré para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pedido de desistência formulado pela parte autora (fl. 87). Permanecendo o réu silente, voltem os autos certificados e conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 30 de agosto de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

13.254. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004129-82.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: EDSON ALVES DOS SANTOS FILHO

Advogado(s):

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré EDSON ALVES DOS SANTOS FILHO.

13.255. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025407-76.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: PEDRO RODRIGUES DE AMORIM

Advogado(s): CYNTHIA PRADO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚÍ Nº 8473), LUCIANNE CUNHA FAÇANHA REIS(OAB/PIAÚÍ Nº 8286)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

TERESINA, 2 de setembro de 2016

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA

Oficial de Gabinete - Mat. nº 4123352

13.256. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002248-41.2014.8.18.0140

Classe: Depósito

Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES (OAB/CE 18556-B)

Requerido: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SILVA FILHO

Advogado(s):

DESPACHO fl. 55: Vistos. Diante da petição de fl. 48, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos documento comprobatório da cessão do crédito, objeto da lide. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 26 de julho de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.257. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0027102-07.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 23503)

Requerido: NERISVAN PEREIRA

Advogado(s):

DESPACHO fl. 59: Vistos. (...) Desta feita, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar o demonstrativo do débito atualizado, sob pena de indeferimento da petição. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 25 de julho de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

13.258. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010689-16.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: REDE MAQUINAS LTDA

Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAÚI Nº 2734)

Requerido: SPE ARPOADOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA LTDA, RAIMUNDO FRANCISCO LOBAO MELO

Advogado(s): GEORGE ALMEIDA (OAB/RJ 154.255) e PEDRO SALARINI (OAB/RJ 166.628)

SENTENÇA fls. 151/158: Vistos. (...) Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC, o pedido formulado pela REDE MÁQUINAS LTDA. em desfavor de SPE ARPOADOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA para: a) determinar a exclusão de RAIMUNDO FRANCISCO LOBÃO MELO, por se mostrar parte ilegítima para figurar no polo passivo da demanda; b) CONDENAR as requeridas (SPE ARPOADOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA) ao pagamento R\$ 35.671,75 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), responsáveis solidárias pela dívida contraída, a ser corrigido monetariamente pelos índices da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, conforme art. 406 do Código Civil ; c) em face da sucumbência recíproca, a autora pagar 20% (vinte por cento) das custas processuais e honorários advocatícios do procurador do Sr. Raimundo Lobão, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), levando em conta a complexidade da matéria. Por outro lado, as requeridas SPE ARPOADOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, DECTA ENGENHARIA, solidariamente, arcarão com metade das custas e despesas processuais e honorários advocatícios do patrono da autora, no montante de 10% (dez por cento), sobre o valor total da condenação, com fundamento no artigo 85, §2º, do CPC. Registre - se que não é mais aplicável a Súmula 306 do STJ; d) denego, por fim, o reconhecimento de lide temerária suscitado na defesa, por entender que inexistiu alteração (?flagrante inventividade?) na verdade dos fatos apresentados pela autora, não devendo a improcedência dos juros aplicados ser interpretada como lide temerária, resultando disso, apenas a improcedência do pleito quanto a isto. Publique - se. Registre - se. Intimem - se e Cumpra - se. Teresina ? PI, 19 de julho de 2016. João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível.

13.259. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0028113-66.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: GENIVAL REDOZINO MARTINS

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 6138)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA (OAB/CE Nº 16383)

DESPACHO fl. 109: Vistos. Sobre a Certidão de fl. 107, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 26 de julho de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.260. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016744-80.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: RIVANELSON OLIVEIRADE ARAUJO

Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084), IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 3863)

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos à parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 140.

TERESINA, 2 de setembro de 2016

AMANDA AUGUSTA VIANA MOURA

13.261. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0023434-96.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FABIO CORREA DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE O RÉU PARA,NO PRAZO DE 05 DIAS,CONSTITUIR UM NOVO ADVOGADO SOB PENA DE SER NOMEADA DEFENSORIA PÚBLICA PARA O PATROCÍNIO DE SUA DEFESA.

13.262. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004419-44.2009.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: JOAO CARLOS ARAUJO PEREIRA, ROSEANE DA SILVA NOGUEIRA, PEDRO FERREIRA LIMA SOBRINHO, DARLE DA SILVA LEITE NEGUINHO, MARIA ALICE RUFINO DE MOURA, JENIELSON DE FREITAS GOMES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PEDRO FERREIRA LIMA SOBRINHO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo

prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de setembro de 2016 (02/09/2016). Eu, DANILLO SAMPAIO TAVARES, digitei, subscrevi e assino.

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.263. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0015031-31.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO DE PADUA VAZ DA COSTA JUNIOR

Advogado(s): MANOEL AZENRALDO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10921)

SENTENÇA: INTIME-SE O ADVOGADO ,NO PRAZO DE 05 DIAS,PARA FICAR CIENTE DA SENTENÇA CONDENATÓRIA EM VISTA DE NOS AUTOS NÃO POSSUIR CIENTE DO ACUSADO DA RENÚNCIA DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO.

13.264. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017929-51.2014.8.18.0140

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: ANTONIA FERNANDES DE SOUSA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO LOPES LEITE(OAB/PIAUI Nº 11319)

Suplicado: LUIS CARLOS DE SOUSA

Advogado(s):

ISTO POSTO.

Diante do exposto, pela revelia do réu, JULGO PROCEDENTE o pedido, declarando divorciado o casal: ANTÔNIA FERNANDES DE SOUSA e LUIS CARLOS DE SOUSA, que caso queira poderá voltar a usar o nome de solteira, qual seja, ANTÔNIA FERNANDES o que o faço pelos fundamentos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Declaro extinto o processo com a resolução do mérito pelos fundamentos do art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil. Expeça-se Mandado de averbação de Divórcio para o cartório de Registro civil competente. Custas na forma da lei. P. R. I.

13.265. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011716-63.2013.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA BRASIL, ANDERSON DE SENA BRASIL, MARIA DO SOCORRO LOPES DE OLIVEIRA, ROBERVAL LOPES DE OLIVEIRA, JULIA MOREIRA DA COSTA OLIVEIRA, JOSE LOPES DE OLIVEIRA, LUCIA DE FATIMA MARQUES DE SOUSA, MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE OLIVEIRA DE SAVINO, JOSIAS DE SAVINO, JOAO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA, ELZA MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, SILVIO CESAR LOPES DE OLIVEIRA, MARIA SUZETE DE OLIVEIRA TORRES, MARIA GORETE LOPES DE OLIVEIRA, SANDRA MARIA LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE OLIVEIRA, AUGUSTA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUI Nº 150784)

Inventariado: JULIO FERNANDES DE OLIVEIRA, FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA(FALECIDA)

Advogado(s):

Diante da petição de fls. 102, da Fazenda Pública Estadual, intime-se a inventariante, via advogado, para conhecimento e providências, no prazo de 10(dez) dias.

13.266. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014805-41.2006.8.18.0140

Classe: Divórcio Litigioso

Suplicante: LUIS ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): VILDETE ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 3933)

Suplicado: LUCIA MARIA GOMES DOS SANTOS

Diante do exposto, pela revelia do réu, JULGO PROCEDENTE o pedido, declarando divorciado o casal: LUIS ALVES DOS SANTOS e LÚCIA MARIA GOMES DOS SANTOS que caso queira poderá voltar a usar o nome de solteira, qual seja, LÚCIA MARIA GOMES DA SILVA o que o faço pelos fundamentos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Declaro extinto o processo com a resolução do mérito pelos fundamentos do art. 330, inciso II, do Código de Processo Civil. Expeça-se Mandado de averbação de Divórcio para o Cartório de Registro Civil competente. Custas na forma da lei. P. R. I.

13.267. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0021424-35.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: LEONARDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE LOUREIRO COSMETICOS - ME

Advogado(s): LORENA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10023)

Réu: DIRETOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - UNITRAN, GERENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

Advogado(s):

DESPACHO: "Parte - Diante disso, pertinente trazer a baila o art. 292, §3º, do CPC/2015. §3º-O juiz corrigirá, de ofício e por arbitramento, o valor da causa quando verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, caso em que se procederá ao recolhimento das custas correspondentes. Desta feita, intime-se o autor para correção do valor da causa e colhimento das custas correspondentes ao montante ao proveito econômico visado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito. Ademais, verifico que o instrumento procuratório acostado à fls. 18 trata-se de xerox e que não consta nos autos declaração de autenticidade do referido documento por parte do advogado. No entanto, a ausência de documentos indispensáveis à propositura

da ação não importa em imediato indeferimento da petição inicial, nesse caso, deve o magistrado ensejar o suprimento através da diligência constante no art. 321 do CPC/2015. Assim sendo, intime-se, também, para que a parte autora regularize sua representação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Teresina, 26.08.2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública".

13.268. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004622-59.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FABIO CARDOSO NASCIMENTO

Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9704)

Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)

Vistos, etc.

Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo legal.

Cumpra-se.

13.269. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024099-73.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

Requerido: FRANCISCO WILLYAMS BRAZ MATOS

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.270. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019800-19.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Réu: D R DE A MACHADO COMÉRCIO-ME, JOSÉ LUCIANO VIEIRA GONÇALVES

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.271. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014430-93.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)

Requerido: VIRGILIO ATANAZIO

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.272. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016416-14.2015.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: LAILSON SOARES DA SILVA, LENILSON DA SILVA SOARES, SANAY DA SILVA SOARES

Advogado(s): SARA SONIA PARAGUAI E ALVES SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11914), RAYDER THADEO TEIXEIRA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 11683), FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ BRITTO ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 11975), VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 12648)

Usucapido: FERDINAND SILVEIRA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.273. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011972-40.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CREDIFIBRA S. A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)

Requerido: JOSE AUGUSTO DA SILVA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Cumpra-se.

13.274. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007981-56.2012.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogado(s): JOSÉ ACELIO CORREIA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7053), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: KENARD KRUEL DOS SANTOS

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.275. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015915-31.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

Requerido: ANTONIO MILTON SOARES DE BARROS JUNIOR

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.276. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000244-60.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: PABLO ROMERO TEIXEIRA SOARES

Advogado(s): FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9558)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.277. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019313-49.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A, RAIMUNDO JOSE ROCHA

Advogado(s): LARISSA M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)

Réu:

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.278. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009723-82.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA IZETE DA SILVA ALENCAR

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.279. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018062-59.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)

Requerido: LUCELIA CARVALHO DA SILVA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que

entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.
Cumpra-se.

13.280. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013545-16.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

Requerido: ALEXANDRE AQUINO TAVARES

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.281. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005180-02.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: GLEUDILENE DA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.282. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013353-15.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: OMNI CRED FINANCEIRA S/A

Advogado(s): BRUNO DE OLIVEIRA POLONI(OAB/SÃO PAULO Nº 351064)

Requerido: NATALY NUNES CHAVES

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.283. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012146-54.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ZELIA BEATRIZ MORAIS FERNANDES SOBRAL

Advogado(s): MAURO SOARES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 4818), ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 3678)

Requerido: TELPE CELULAR S/A - TIM NORDESTE S/A

Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.284. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014176-62.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS

Advogado(s): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 3508)

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.285. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024273-87.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: GUMERCINO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): GERMANO CESAR CARDOSO PIRES REBELO(OAB/PIAÚI Nº 5536), PERICLES LUIZ CANDEIRA BARROS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5161)

Requerido: BANCO HSBC S/A

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.286. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007897-21.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUCIA MARIA MELO FEITOSA

Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9497)

Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.287. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022942-65.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 14050)

Réu: BV FINANCEIRA S/A CRED. FINANCIAMENTO

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.288. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018771-65.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: VICENTE DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740)

Réu: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.289. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015585-68.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8466), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Requerido: GIL CUSTODIO ARAUJO FERREIRA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.290. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014630-71.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Declarante: MARCILIO COSTA SOARES

Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6138)

Declarado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Vistos, etc.

Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo. voltem-me conclusos para sentença.

Cumpra-se.

13.291. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024814-23.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: JOSE FRANCISCO IBIAPINA

Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAÚI Nº 7126), ALINE CRONEMBEGER COSTA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 6458), MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 5712)

Requerido: BANCO SOFISA S.A

Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)

Vistos, etc

Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.

Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.
Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

13.292. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011495-51.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARINEUSA NUNES FERREIRA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Requerido: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 15 dias, contrarrazões ao recurso, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa.

Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Cumpra-se.

13.293. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023067-67.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: AGENOR GOMES DIONISIO NETO

Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8536)

Réu: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 10042)

Vistos, etc.

Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo. voltem-me conclusos para sentença.

Cumpra-se.

13.294. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017163-32.2013.8.18.0140

Classe: Consignação em Pagamento

Consignante: FRANCISCA ANTONIA PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): JOSÉ ALBERTO NUNES OLIVEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 6793)

Consignado: BANCO SANTANDER S.A

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão de fls. 44.

Cumpra-se.

13.295. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024276-37.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

Requerido: JOSE DA CRUZ PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 59, requerendo o que entender de direito.

Intime-se.

13.296. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010006-08.2013.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI

Advogado(s): PAULO FERNANDO PAZ ALARCON(OAB/PARANÁ Nº 37007)

Executado(a): VALDEMAR VIEIRA DE MOURA, MIRIAM NUNES VIEIRA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das Certidões de fls. 129 e 131.

Cumpra-se.

13.297. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027434-71.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): THALLES COUTINHO NOBRE(OAB/PIAÚI Nº 3947)

Requerido: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3794)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 383.

Cumpra-se.

13.298. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA



Processo nº 0031863-76.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401)

Requerido: FRANCISCO GOMES DA SILVA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Defiro o pedido de substituição do polo ativo da presente ação. Desta feita, determino à Secretaria que providencie as devidas alterações na capa de autuação do presente feito.

Após, intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 29, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

13.299. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009105-06.2014.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAÚI Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Requerido: LUANA DOS SANTOS RODRIGUES

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.300. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009101-95.2016.8.18.0140

Classe: Exceção de Incompetência

Autor: JACQUELINE MARIA DA SILVA FALCAO

Advogado(s): FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 9558)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A-CFI

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

Vistos, etc.

Intime-se o excepto, na pessoa de seu advogado, para, querendo, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da preliminar de incompetência.

Passado o prazo legal, com ou sem manifestação, retornem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

13.301. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020678-46.2011.8.18.0140

Classe: Embargos de Terceiro

Embargante: GILSON NEVES BORGES

Advogado(s): CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3299), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3839), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5085)

Embargado: LUAUTO CAR LTDA, SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAÚI Nº 747)

Vistos, etc.

Designo para o dia 11/10/2016, às 12:00 horas, a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento do presente feito.

Intimem-se.

13.302. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004419-97.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: M DE PAULO ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/MARANHÃO Nº 6055-A), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Vistos, etc.

Intime-se o requerente para que comprove, no prazo de 05 dias, que atende os pressupostos para concessão do benefício da justiça gratuita.

13.303. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004793-16.2016.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: VALDEMAR VIEIRA DE MOURA, MIRIAN VIEIRA DE MOURA

Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 1143)

Réu: PREVI -CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Vistos, etc.

Apense-se estes aos autos principais registrados sob o nº 0010006-08.2013.8.18.0140.

Após, intime-se a parte Embargada, por seu patrono, para, no prazo legal, manifeste-se acerca dos Embargos à Execução.

Cumpra-se.

13.304. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023200-85.2007.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: H ROCHA GRAFICA E EDITORA LTDA, ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA



Advogado(s): JOSE ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES (OAB/PIAUI Nº 2887), JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 2887), VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUI Nº 4263), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 4703)

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A, SERASA S/A - CENTRALIZACAO DE SERVICOS DOS BANCOS S/A, CARTORIO DO 5 OFICIO DE NOTAS- MARIA DO AMPARO PORTELA LEAL DE ARAUJO, ALPHA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO NORDESTE LTDA, TRANSCOLTUR LTDA

Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUI Nº 2969), MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUI Nº 3137), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 2182), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUI Nº 9814), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 5768), MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI(OAB/SÃO PAULO Nº 104430)

Vistos, etc.

Intime-se a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazões aos recursos acostados aos autos às fls. 654/668 e 672/697, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa.

Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Cumpra-se.

13.305. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004801-66.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: DIOMEIRE MUZEL RAMIRO MENDES

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 5424)

Requerido: CORE SHOES LTDA - NOME DE FANTASIA ZAPATTO

Advogado(s):

Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das informações cadastrais de endereço da parte requerida, colhidas no sistema INFOJUD, requerendo o que entender de direito.

Intimem-se. Cumpra-se.

13.306. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006551-35.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO NONATO MOREIRA LIMA

Advogado(s): RILDO BORGES FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 6972)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte Autora para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento e baixa. Após, voltem-se conclusos para sentença.

13.307. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000112-08.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIS BORGES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

Vistos, etc.

Intime-se a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 15 dias, contrarrazões ao recurso, tudo em homenagem ao contraditório e a ampla defesa.

Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Cumpra-se.

13.308. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013515-15.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ADAIL ALMEIDA DE MORAIS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

Requerido: BANCO VOTARANTIN S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora, por seu patrono, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 153, requerendo o que entender de direito.

Intimem-se. Cumpra-se

13.309. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009849-69.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIS CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC.

Cumpra-se.

13.310. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009965-41.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELOISA HELENA MASCARENHAS

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Réu: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.311. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011979-61.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSA AUREA PAIVA FELINTO MOURA

Advogado(s): MAISA SA DE ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 7144), RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 8446)

Réu: C & C EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.312. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009847-02.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE LEANDRO RODRIGUES NETO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s): FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.313. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017356-81.2012.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAÚI

Advogado(s): AMELIA LUCIA BRANDÃO ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 6527)

Réu: RITA DE CASSIA ROSA FRANÇA COSTA

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.314. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011956-91.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: WILMA KLEIDE ASSUNÇÃO ARANTES, WILDSON KLELIO COSTA ASSUNÇÃO, JOSE KLEBER COSTA ASSUNÇÃO, WILLIAMS KRISHNAMURTI COSTA ASSUNÇÃO, WALLACE KENARD COSTA ASSUNÇÃO, WALBER KLECIOS COSTA ASSUNÇÃO

Advogado(s): IZABELA SANTOS SANTIAGO(OAB/PIAÚI Nº 8564), DIEGO STEFANIE CUNHA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 6898)

Requerido: MARIA SOARES DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5042)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.315. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011103-72.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: THIAGO EUGENIO TAVARES

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAÚI Nº 6919)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 10203)

Tendo em vista o comparecimento do Médico Perito a esta secretaria conforme certidão acostada aos autos, redesigno a audiência de perícia para o dia 03/10/2016 às 12:30 horas e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

13.316. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011064-75.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JUNIA CRISTINA SILVA SOUSA

Advogado(s): PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11497)

Réu: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

Advogado(s):

Tendo em vista o comparecimento do Médico Perito a esta secretaria conforme certidão acostada aos autos, designo a audiência de perícia para o dia 03/10/2016 às 12:00 horas e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

13.317. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031092-98.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LORENÇO LUAN LEÃO LIMA

Advogado(s): DIÓGENES VITOR DA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2517), LÍVIA RAQUEL DA COSTA BRITTO(OAB/PIAÚI Nº 5120), YURI CARVALHO ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9944)

Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

Tendo em vista o comparecimento do Médico Perito a esta secretaria conforme certidão acostada aos autos, designo a audiência de perícia para o dia 03/10/2016 às 12:15 horas e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

13.318. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011064-75.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JUNIA CRISTINA SILVA SOUSA

Advogado(s): PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11497)

Réu: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUI Nº 10203)

ATO ORDINATÓRIO: Tendo em vista o comparecimento do Médico Perito a esta secretaria conforme certidão acostada aos autos, designo a audiência de perícia para o dia 03/10/2016 às 12:00 horas e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

13.319. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028846-66.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

Requerido: EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Defiro o pedido de substituição do polo ativo da presente ação, nos termos requerido às fls. 38.

Após, abra-se vistas dos presentes autos à parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se no feito, requerendo o que entender de direito.

Intime-se.

13.320. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019178-71.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

Requerido: GERSON BATISTA DE CASTRO NETO

Advogado(s):

Vistos, etc.

Defiro o pedido de substituição do polo ativo da presente ação, nos termos requerido às fls. 41.

Após, abra-se vistas dos presentes autos à parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se no feito, requerendo o que entender de direito.

Intime-se.

13.321. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016488-74.2010.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 17734)

Requerido: RAIMUNDO ARAUJO DE MELO

Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3019)

Vistos, etc.

Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a certidão de fls. 37 verso, no prazo legal, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

13.322. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008346-76.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO MENDES DA SILVA

Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUI Nº 4007)

Réu: CREFISA S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado(s): MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUI Nº 3610)

Vistos, etc.

Intime-se o autor, por seu procurador, para manifestar-se sobre a certidão de fls. 156, no prazo legal, requerendo o que entender de direito.

Cumpra-se.

13.323. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026345-71.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

Requerido: ANA KARINNE DA SILVA SENA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Defiro a suspensão do presente feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Após, decorrido o prazo, voltem-me conclusos para os devidos fins.

Cumpra-se.

13.324. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006188-43.2016.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento

Autor: ADEMIR DE CASTRO LIMA CARDOSO

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3184)

Réu: SIMONE RESENDE DE OLIVEIRA LEITE, FABIO LEAL DE OLIVEIRA, ELISA PEREIRA LEAL DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Intime-se o Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

13.325. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029757-54.2008.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado(s): JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAUI Nº 4480-A), RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6023), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)

Requerido: MARCELINO DA COSTA E SILVA

Advogado(s):

Vistos, etc.

Defiro os termos da petição de fls. 64.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

13.326. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005488-43.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: AUREO TITO SALES MONTE

Advogado(s): DEBORAH CHRISTINA MOREIRA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 7174), DEBORAH CHRISTINA MOREIRA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 7174), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUI Nº 178)

Requerido: AMERICAN EXPRESS TEMPO E CIA

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

Vistos, etc.

Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.

Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

13.327. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010289-65.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ESPEDITA RODRIGUES CRUZ

Advogado(s):

Réu: AGESPISA - ÁGUA ESCOTOS DO PIAUI S.A

Advogado(s): IGOR NUNES PEREIRA LEITE(OAB/PIAUI Nº 7470)

Vistos, etc.

Em atenção ao art. 485, §4º do NCPC, INTIME-SE a parte ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se consente com o pedido de desistência, sob pena de aceitação tácita, decorrido o prazo. voltem-me conclusos para sentença.

Cumpra-se.

13.328. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017604-76.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA

Advogado(s): ADEMAR DA SILVA CANABRAVA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 7730)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUI Nº 5531)

DECISÃO: Diante do exposto, inexistindo omissão na sentença embargada, **conheço dos embargos de declaração e nego-lhes provimento**, assim mantenho a sentença de fls. 107/113, pelos seus próprios termos, uma vez que não houve, no seu conteúdo/essência, omissão a ser sanada conforme art. 1.022 do NCPC.

13.329. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018557-74.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ NETO DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Réu: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s):

Vistos, etc.

Arquive-se os presentes autos, na forma da lei.

Cumpra-se.

13.330. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015495-55.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: RAQUEL FORTES VILARINHO

Advogado(s): GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS(OAB/PIAUI Nº 3646)

Executado(a): CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA

Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAÚI Nº 5464)

DESPACHO: Considerando os termos do ofício nº 74/2016 Setor de Distribuição de 1ª Instância, informando que a petição de Embargos à Execução encontra-se sob guarda, sem distribuição, tendo em vista que a mesma está desacompanhada da Guia de Recolhimento à Justiça (boleto de quitação de custas). Desta forma, intime-se a parte embargante para regularizar o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.331. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020413-10.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Requerido: LIRACILDA VIEIRA RAMOS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Vistos, etc.

Intime-se o autor, por seu patrono, para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a impugnação ao valor da causa e Incidente de Falsidade documental.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

13.332. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0017290-04.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): JOANA CONCEIÇÃO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11988), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

Requerido: ELIZETE SOUSA DE OLIVEIRA

Advogado(s): Sem advogado

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...). É O RELATÓRIO. DECIDO. Compulsando os autos, observa-se que à fl. 40 o Autor requereu a desistência da ação. Desse modo, considerando que sequer houve a citação da Ré, viável o deferimento do requerente. Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios, em havendo, pelo autor (art. 90 do CPC). Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa na estatística".

13.333. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0020750-67.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ALUISIO BARROS DA SILVA, CONCEIÇÃO DE LOURDES LOBÃO MAGALHÃES, HONORIO LUCIO PEREIRA, MARIA DE JESUS LOPES AQUINEZ, MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DA SILVA, MARIA GORETT ARAUJO BATISTA MARTINS, MARIA LOURENÇO ALVES, MARIA ROSIMAR LIMA DE ALENCAR, PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, PEDRO PEREIRA SOBRINHO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7701)

Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A

Advogado(s): FRANCISCA LEONEIDE LIMA SOUZA(OAB/CEARÁ Nº 23875), KARINNE ALVES DE LUCENA DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 36701), EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)

DESPACHO: Defiro os termos da petição de fls. 173.

13.334. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011808-75.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LIRACILDA VIEIRA RAMOS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Réu: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Vistos, etc.

Defiro os termos da petição de fls. 49.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

13.335. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009874-87.2009.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE SILVA

Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6733)

Réu: FLOR DE LIS MARINHO DE ANDRADE, ROSARIA LIMA MONTE ANDRADE

Advogado(s):

Vistos, etc.

Remetam-se os presentes autos à contadoria judicial, para os devidos fins.

Após, manifestem-se as partes, por seus patronos, no prazo legal, acerca dos Cálculos.

Cumpra-se.

13.336. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019550-15.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor:

Advogado(s):

Executado(a): MARIA IRACY E SILVA NEIVA, JOSÉ NAZARENO SOARES DE ARAÚJO

Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAÚÍ Nº 7303-A)

Em atendimento ao despacho da M.M. Juíza da 5ª Vara Cível, designo audiência de conciliação para o dia 10/11/2016 às 10:30 e intimo as partes para se fazerem presentes a referida audiência.

13.337. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010489-09.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454)

Requerido: LUANNA RIBEIRO SILVA

Advogado(s):

DESPACHO

Considerando petição, fls. 60, intime-se a parte autora para manifestar-se e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.Cumpra-se.

13.338. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022627-66.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚÍ Nº 8816)

Réu: WANDERLEY DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

Expeça-se a carta precatória.

13.339. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012732-62.2007.8.18.0140

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: FLORIZA FREIRE DE ANDRADE

Usucapido: LUIZ ALEXANDRE DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DRA. MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, MMª Juíza de Direito Substituta da 6ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** com o prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando os termos da Ação de Usucapião Extraordinário (Processo n.º 0012732-62.2007.8.18.0140), que tem como sucapiente Floriza Freire de Andrade, e como usucapido Luiz Alexandre de Sousa, é o presente para CITAR o requerido Luiz Alexandre de Sousa, os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, ingressarem no feito, bem como contestarem no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, começará a correr a partir de sua publicação no Diário da Justiça, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pelo autor, que pretende usucapir o imóvel ? situado da Rua Milton Aguiar nº 3497, bairro Buenos Aires, com área total de 275,00 m² e perímetro de 75,00m, tendo como limites e dimensões: frente 10,00m limitando-se com a série nascente da Rua Milton Aguiar: fundo 10,00m limitando-se com o lote da confinante Maria Dalva Piaulino da Silva, Rua Isac Irineu, nº 3486: flanco direito 27,50m limitando-se com o lote da confinante Conceição de Maria Avelino Siqueira, Rua Milton Aguiar, nº 3507: flanco esquerdo 27,50m limitando-se com o lote da confinante Rosa Lopes de Araújo Lima, Rua Milton Aguiar nº 3487, registrado sob o nº R-3.202, do Livro de Registro Geral nº 2-H, às fls. 178, do 4º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis de Teresina(PI). E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital que deverá ser publicado uma vez no Diário de Justiça, afixado uma via no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (01/09/2016).Eu, Vera Maria Costa Torres Noronha, Secretária da 6ª Vara Cível, conferi e subscrevo.

Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima

- Juíza de Direito Substituta -

13.340. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

REPUBLICADO

Processo nº 0010077-98.1999.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: MARIA UMBELINA DA COSTA OSORIO

Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 5692-B)

Réu: GILVAN SOARES CARDOSO

Advogado(s): ANA SIBERIA BORGES DE ARAUJO(OAB/PIAÚÍ Nº 14226), CHRISTIANNYNE KAROLLY ALZENIRA CAMPOS CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 13763)

DECISÃO:

Trata o pedido de impugnação à execução de título extrajudicial, proposta pela executada MARIA UMBELINA DA OSÓRIO, condenada, por meio da sentença de fls. 272/276, a pagar indenização no valor de 100 (cem) vezes o valor do salário mínimo, além das despesas processuais ali descritas (custas e honorários periciais).

A parte impugnante sustenta sua irresignação na inconstitucionalidade do título executivo judicial tendo em vista que teria havido indexação do valor da indenização em salário mínimo, prática supostamente vedada em reiterados julgados do Supremo Tribunal Federal.

Intimada para se manifestar, a parte impugnada manteve-se silente, conforme certidão de fls. 504.

DECIDO.

O Supremo Tribunal Federal, após reiterados julgamentos embasados na parte final do art. 7º, IV, da Constituição da República, editou a Súmula Vinculante 4, a qual dispõe que salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial.

A jurisprudência do STF, no entanto, admite o uso do salário mínimo como fixador inicial de condenação, desde que não haja atrelamento para fins de atualização. Ou seja, o que se veda é o uso do salário mínimo como indexador, o que sobrecarregaria sua política nacional de revisão.

Neste sentido:

CONSTITUCIONAL. INDENIZAÇÃO: SALÁRIO- MÍNIMO. C.F., art. 7º, IV.

I. - Indenização vinculada ao salário-mínimo: impossibilidade. C.F., art. 7º, IV. O que a Constituição veda - art. 7º, IV - é a fixação do quantum da indenização em múltiplo de salários-mínimos. STF, RE 225.488/PR, Moreira Alves; ADI 1.425. A indenização pode ser fixada, entretanto, em salários-mínimos, observado o valor deste na data do julgamento. A partir daí, esse quantum será corrigido por índice oficial. II. - Provento parcial do agravo: RE conhecido e provido, em parte (RE 409.427-AgR, Rel. Min. Carlos Velloso).

Desta feita, não há qualquer inconstitucionalidade que macule a sentença.

Ante o exposto, decido pela improcedência da impugnação apresentada.

Intime-se o exequente GILVAN SOARES CARDOSO para, em 15 dias, requerer o que entender de direito.

Cumpra-se.

13.341. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013892-10.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: GLAYSA JADYELLE MORAIS DUARTE

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A

Advogado(s):

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.342. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015830-40.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE MESSIAS ALVES DA SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

Réu: CONSTRUTORA P E P LTDA, PAULO HENRIQUE ARAUJO TEIXEIRA

Advogado(s):

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.343. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010438-22.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ADIVALDO CAMPELO COSTA

Advogado(s): LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 7317)

Réu: YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXPREE)

Advogado(s):

DECISÃO:

Trata-se de liquidação de sentença envolvendo as partes em epígrafe onde o autor pretende, em síntese, o pagamento do valor devido pela ré, em cumprimento a acórdão proferido em ação civil pública. Da análise do feito, verifica-se que o requerente atribuiu à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), muito embora pretenda valor muito superior.

Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Código de Processo Civil estabelece nos arts. 258 e 260 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido.

Como o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação, torna-se perfeitamente cabível a alteração do valor da causa de ofício, visto que tal medida destina-se a conferir regularidade à petição inicial, além de evitar dano ao erário público.

Na presente lide, a próprio autor sustenta a cobrança do valor R\$ 46.679,84 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), valor correspondente, segundo o autor, ao devido pela parte ré já devidamente atualizado com a incidência de juros, e que representa o verdadeiro benefício econômico.

Isto posto, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma de violação aos preceitos legais, determino a modificação do valor da causa para a quantia de R\$ 46.679,84 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) por ser a que mais atende aos anseios econômicos perseguidos no presente feito.

Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, proceder ao recolhimento da complementação das custas.

13.344. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014929-72.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANA ANGELICA BARBOSA TEIXEIRA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 5142)

Réu: C&A MODAS LTDA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A

Advogado(s):

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCP, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.345. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015639-29.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA

Advogado(s): JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 7375)

Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s):

DESPACHO:

Indefiro o pedido de gratuidade da Justiça, eis que o alto valor do bem financiado deixa assente o fato de que a parte autora possui vigor financeiro suficiente para arcar com as despesas do processo. Ademais, não se encontram nos autos prova que demonstre a ausência de recursos do requerente.

Neste sentido, colhe-se o seguinte julgado de autoria do STJ:

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO RELATIVA. REVISÃO DO ACERVO FÁTICO-PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

A conclusão a que chegou o Tribunal a quo, acerca da condição de arcar com as custas processuais e honorários, decorreu de convicção formada em face dos elementos fáticos existentes nos autos. Incide no caso a Súmula 7/STJ.

Esta Corte possui entendimento de que a declaração de pobreza firma apenas presunção jûris tantum, podendo ser elidida pelo magistrado, conforme o caso em apreço.

3. Agravo regimental a que se nega provimento.

(STJ - AgRg no Ag 1254699 / RJ Rei. Min. Luis Felipe Salomão quarta turma julgado em 01.03.2012)

Assim, consoante o novel art. 285-B do CPC, deve a parte autora emendar a inicial, pagando as custas, bem como consignando a dívida incontroversa. Saliento ainda que tal consignação não inibe a caracterização da mora, mas representa tão somente mais um requisito de admissibilidade para demandas que envolvam revisão de contratos financeiros.

Que tais providências sejam tomadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

13.346. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016002-79.2016.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: WERMESON CARLOS DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 8050)

Requerido: MARIA REGINA QUEIROZ DE ALMEIDA

Advogado(s):

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCP, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.347. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015528-11.2016.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: EVERSON PINHEIRO LUZ

Advogado(s): JOARLA AYRES DE MORAES ESTEVAO(OAB/PIAUI Nº 9464)

Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXPREE)

Advogado(s):

Trata-se de liquidação de sentença envolvendo as partes em epígrafe. Da análise do feito, verifica-se que o requerente atribuiu à causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), muito embora pretenda valor superior a este.

Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Código de Processo Civil estabelece nos arts. 258 e 260 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido.

Como o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação, torna-se perfeitamente cabível a alteração do valor da causa de ofício, visto que tal medida destina-se a conferir regularidade à petição inicial, além de evitar dano ao erário público.

Neste diapasão, o Código de Processo Civil fornece regras elucidativas acerca da determinação do valor da causa. Utilizando do art. 292, do Novo Código de Processo Civil, assim, o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico buscado. Assim, os próprios autores sustentam o direito à quantia aproximada de R\$ 28.785,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), valor este que representa o verdadeiro benefício econômico.

Isto posto, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma de violação aos preceitos legais, determino a modificação do valor da causa para a quantia de R\$ 28.785,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais) por ser a que mais atende aos anseios econômicos perseguidos no presente feito.

Assim, intime-se a parte para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar as custas, sob pena de extinção do feito. Apresente ainda, no mesmo prazo, cópia da sentença objeto da presente ação.

13.348. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

REPUBLICADO

Processo nº 0002463-56.2010.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9431)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

DESPACHO:

Intime-se a parte requerida/reconvinte para, em 15 dias, se manifestar acerca da petição de fls. 130.

Cumpra-se.

13.349. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014258-83.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAÚI Nº 10607)

Requerido: MARIA DALVA SOARES XAVIER

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.350. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010904-16.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CLOTILDES MARIA DA SILVA MORAES NETA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853)

Ante o exposto, CONCEDO a tutela de urgência e determino que o requerido, no prazo de 10 dias, providencie o cancelamento do protesto efetuado sob o nº 20016233422, do Cartório Nazareno Araújo, desta Comarca, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada a 30 dias-multa.

Ato contínuo, designo audiência de conciliação para o dia 01/02/2017, às 10h, ficando as partes advertidas das consequências do art. 334, do CPC.

Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 2 de setembro de 2016

MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.351. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032395-26.2009.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAÚI Nº 5740-A)

Réu: OZANIAS VINUTE DA SILVA

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.352. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021848-77.2016.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: ITANEIDE DE SA NOLETO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Requerido: C&A MODAS LTDA, BRADESCARD - BANCO IBI S/A

Advogado(s):

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.353. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009129-97.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚI Nº 12010)

Requerido: MIRIAN DA CRUZ MENDES SARAIVA

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.354. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021500-30.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELIANY MARTINS FERREIRA

Advogado(s): JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7240)

Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.355. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024843-73.2010.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO FRANCA

Advogado(s): CARLOS SÉRGIO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 7430)

Requerido: CARLOS ANDRE SOARES MONTEIRO

Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 130)

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.356. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017495-62.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

Advogado(s): CELSO DE FARIA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 138436), NIVALDO CAMPELO DE MESQUITA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9426), ALEXANDRE HENRIQUES ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9442)

Réu: F MARCOS DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.357. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022207-27.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE CARLOS PEREIRA

Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6704)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Por medida de cautela, deixo para apreciar o pedido liminar para depois de realizado o contraditório

Cite-se a parte ré para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar contestação.

13.358. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011010-12.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE

Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7173), MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAÚI Nº 3447)

Réu: DO PORTAL 180 GRAUS, ROMULO ROCHA

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.359. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011413-88.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: JOBSON FERREIRA DE ANDRADE

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436)

Requerido: UNIBANCO LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após,

arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.360. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012822-26.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS

Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 8029)

Réu: IELDYSON VASCONCELOS, SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICACAO LTDA.

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.361. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000351-07.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚI Nº 10843)

Requerido: GIVANIA SANTOS DA SILVA

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.362. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004662-75.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A

Advogado(s): MARIA ANGÉLICA HIRATSUKA(OAB/PIAÚI Nº 218538), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

Requerido: MARIA GRACAS LEMOS DE SOUSA

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.363. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001409-55.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: LAURA LUIZA LOPES GOMES

Advogado(s): MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5351), CARLOS EDUARDO DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5424), DANIEL SAID ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5285), LARA MARIA DE MOURA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 8119)

Requerido: BANCO ITAULEASING DE ARREN. MERCANTIL

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.364. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018522-22.2010.8.18.0140

Classe: Arresto

Requerente: SEBASTIAO PEREIRA E SOUZA LEO

Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA (OAB/PIAÚI Nº 2619), SEBASTIAO PEREIRA E SOUZA LEO(OAB/PIAÚI Nº 10396)

Requerido: DIMI S COMERCIO DE ALUMINIO LTDA EPP

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.365. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017054-13.2016.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: MARCIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Requerido: BANCO GMAC S/A

Advogado(s):

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCP, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.366. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018001-67.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO CARLOS RODRIGUES PEREIRA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Réu: BANCO HONDA S.A

Advogado(s):

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.367. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025589-96.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: PAULO HENRIQUE RIBEIRO DO NASCIMENTO

Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAÚI Nº 5455), DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 6268)

Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ESSENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado(s): TARCISIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS(OAB/PIAÚI Nº 10640)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 259V .

13.368. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002526-42.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454/01)

Requerido: RAIMUNDO PESSOA CABRAL NETO

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.369. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021246-62.2011.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 703300)

Requerido: DOUGLAS HENRIQUE S QUARESMA

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.370. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016333-32.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454/01)

Requerido: WILSON CARDOSO RODRIGUES

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das taxas de preparo e baixa.

13.371. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013141-96.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Declarante: MARIA CELESTE DE BRITO MAGALHAES

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Declarado: BANCO GMAC S/A

Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8726)

Analisando os autos, verifico que o advogado da parte autora não possui poderes para transigir.

Assim, intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, subscrever o acordo de fls. 78/80.

13.372. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014533-95.2016.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: RUELSO GALATAS CAMPELO BRANDÃO

Advogado(s): MARIANA LIMA PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 10571), CARLOS EDUARDO RIBEIRO PORTELA MENEZES(OAB/PIAUI Nº 7930)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s):

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCP, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.373. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022062-68.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

Requerido: JULIO CESAR DA SILVA FRANCA JUNIOR

Advogado(s):

Comprovada a mora através de notificação garantida através de contrato de financiamento com cláusula de garantia de alienação fiduciária, preenchidos os pressupostos legais exigidos pelo Decreto-Lei 911/69, viável a concessão in limine da busca e apreensão do seguinte objeto: veículo FORD FUSION SEL 2.5 AUT, ANO FAB/MOD 2010, COR CINZA, PLACA NQW7736, chassi 3FAHP0JA2AR369181.

13.374. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022992-23.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454)

Requerido: LAERCIO CARLOS RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

13.375. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004072-64.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454)

Requerido: MARCOS ARAUJO DE MOURA FE

Advogado(s):

INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

13.376. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018768-42.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A

Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUI Nº 12851)

Requerido: JOAQUIM BARBOSA DUTRA

Advogado(s):

INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

13.377. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012566-83.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454/01)

Requerido: MARIA FRANCISCA FIDALGO

Advogado(s):

INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

13.378. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0033021-45.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454)

Requerido: JULIO CESAR NASCIMENTO

Advogado(s):

INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

13.379. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019031-16.2011.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6023)

Executado(a): PATRICIA ALBUQUERQUE DE BRITO SAID

Advogado(s):

INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

13.380. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001529-88.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ITAÚ SEGUROS S/A

Advogado(s): JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 10201-A)

Requerido: JOSE JAIRO DE SOUSA OLIVEIRA BRASILEIRO

Advogado(s):

INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

13.381. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018618-61.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUI Nº 70784)

Requerido: MARIA DO CARMO DIAS DE SOUSA

Advogado(s):

INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

13.382. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000340-17.2012.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

Requerido: ANTONIO MARCOS BARBOSA DE SOUSA

Advogado(s):

INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

13.383. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026048-35.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUI Nº 9501), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

Requerido: ROSANY MARIA TELES DE SOUSA PINTO

Advogado(s):

INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

13.384. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022168-30.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LEONARDO FORTES FERRER DE ALMEIDA

Advogado(s): LEONARDO FORTES FÉRRER DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 5974)

Réu: TERRAS ALPHAVILLE TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s):

Trata-se de ação rescisão contratual envolvendo as partes em epígrafe. Da análise do feito, verifica-se que o requerente atribuiu à causa o valor de R\$ 1000,00 (mil reais), muito embora pretenda valor superior a este.

Ao contrário do que se tem adotado como prática comum, as partes não possuem livre arbítrio na fixação do valor da causa, pois o Código de Processo Civil estabelece nos arts. 258 e 260 os parâmetros para sua definição, que têm como diretriz a correspondência com o conteúdo patrimonial do pedido.

Como o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 139 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer de questões de ordem pública ainda que sem provocação, torna-se perfeitamente cabível a alteração do valor da causa de ofício, visto que tal medida destina-se a conferir regularidade à petição inicial, além de evitar dano ao erário público.

Neste diapasão, o Código de Processo Civil fornece regras elucidativas acerca da determinação do valor da causa. Utilizando do art. 292, do Novo Código de Processo Civil, assim, o valor da causa deve corresponder ao proveito econômico buscado. Assim, os próprios autores sustentam o direito à quantia de R\$ 199.604,54 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), valor este que representa o verdadeiro benefício econômico.

Isto posto, tendo em vista que a atitude autoral denota, sobretudo, forma de violação aos preceitos legais, determino a modificação do valor da causa para a quantia de R\$ 199.604,54 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) por ser a que mais atende aos anseios econômicos perseguidos no presente feito.

Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, proceder ao recolhimento da complementação das custas.

13.385. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022462-82.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUI Nº 7900), GLIMARIO RIBEIRO DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 14060)

Requerido: CELSO BARROS COELHO NETO

Advogado(s):

Comprovada a mora através de notificação garantida através de contrato de financiamento com cláusula de garantia de alienação fiduciária, preenchidos os pressupostos legais exigidos pelo Decreto-Lei 911/69, viável a concessão in limine da busca e apreensão do seguinte objeto: veículo TOYOTA COROLLA ALTIS 2.0 FLEX 16V AUT, ano de fab/mod 2016/2017, chassi 9BRBD3HE5H0313418, cor azul, placa PIL 3783, renavam 1086246850.

13.386. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005568-56.2001.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): ELIANA FREIRE DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3136), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2217)

Executado(a): BRAZAO AVICULTURA E PECUARIA LTDA, JOSE CARLOS LOURENCO ALVES

Advogado(s):

INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

13.387. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021004-30.2016.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: KATIANA MACEDO CARDOSO BRANDÃO

Advogado(s): MARIANA LIMA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10571)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s):

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Apense-se ao processo n.º 0022486-47.2015.8.18.0140

Intime-se o embargante para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca dos embargos.

13.388. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022054-91.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ERINALDA ALVES DA SILVA

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAÚI Nº 6919)

Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A

Advogado(s):

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCP, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

13.389. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008141-81.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LUIS CARLOS LAURENÇO(OAB/PIAÚI Nº 16780), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436)

Executado(a): DANTAS LAVAGEM E MANUTENÇÃO DE AUTÔMOVEIS LTDA, JAMES DEAN DE OLIVEIRA DANTAS

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.390. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017847-49.2016.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: SC2 SHOPPING CENTER TERESINA LTDA

Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5725-A), ANA PRISCILA DE SOUSA ROCHA(OAB/CEARÁ Nº 26641)

Réu: C.H.R. PRADO - ME

Advogado(s):

Ante o exposto, considerando presentes os requisitos processuais necessários, defiro a tutela de urgência para determinar o despejo liminar do demandando.

Expeça-se mandado de despejo para desocupação voluntária do locatário, e/ou pagamento, no prazo de 15 dias, sob pena de despejo compulsório, ressalvando-se a possibilidade de purgação da mora, nos termos do § 3º, do art. 59, da Lei n.º 8.245/91.

Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 2 de setembro de 2016

MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.391. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025616-16.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

Requerido: MARIA JACI RODRIGUES SANTOS

Advogado(s):



Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.392. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024570-26.2012.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172)

Requerido: WILMA PATRICIA CARVALHO NOGUEIRA

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.393. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017145-11.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 8799)

Requerido: CARLOS VASCONCELOS BARROSOS SB

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.394. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028108-15.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 10064), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/MINAS GERAIS Nº 70580)

Executado(a): ADRIANA DE JESUS BARROS

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.395. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011482-18.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), THIAGO MANFIO ARCURI(OAB/SÃO PAULO Nº 253765)

Requerido: VIRGINIA LIRA MARTINS

Advogado(s):

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e remeta-se a PGE para as providências cabíveis.

13.396. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002179-09.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO GUEDES BATISTA VITORIO

Advogado(s): DOMINGOS MARQUES NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 3524)

SENTENÇA: "... Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu ANTONIO GUEDES BATISTA VITÓRIO, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 26 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

13.397. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0029271-93.2013.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO

Advogado(s):

Indiciado: LINDOMAR ALVES RIBEIRO

Advogado(s): MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 2687)

SENTENÇA: "... Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu LINDOMAR ALVES RIBEIRO...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 26 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

13.398. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0023467-47.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Advogado(s):

Indiciado: ITALO LUAN SOARES SILVA

Advogado(s): FABIO RIBEIRO DE CARVALHO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9067)

SENTENÇA: "... Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu ITALO LUAN SOARES LIMA, e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 31 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

13.399. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0029370-63.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO

Advogado(s):

Indiciado: EDMAR DE SOUSA BRAGA JUNIOR

Advogado(s): DANILO BIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

SENTENÇA: "... Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu nomeado supra, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 31 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland MOURA de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal"

13.400. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007786-37.2013.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Indiciado: ALBERTO GOMES DA SILVA

Vítima: A SOCIEDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 15 DIAS

O (A) Dr (a) RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ALBERTO GOMES DA SILVA**, brasileiro, natural de Teresina/Pi, RG nº 420.323, nascido a 26.05.1989, filho de FRANCISCA GOMES DA SILVA GONZAGA e LUIZ GOMES GONZAGA, residente e domiciliado(a) em RUA VENUS, 4507, FONE 9479-1561, SATELITE, TERESINA - Piauí, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "...**julgo parcialmente procedente a denúncia para CONDENAR** o acusado **ALBETO GOMES DA SILVA**, antes qualificado pela prática do crime de embriaguez ao volante, previsto no art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro e, **julgo improcedente** a denúncia para, **ABSOLVER** o acusado em relação ao crime de dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida permissão para dirigir ou habilitação, tipificado no art. 309, também no CTB... fixo-lhe a pena-base em **06 (seis) meses de detenção** que torno definitiva, concreta e final... suspendo a habilitação do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de **02 (dois) meses**... estabeleço **10 (dez) dias-multa**... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade do apenado em **01 (uma) pena restritiva de direito**, nas sua modalidade prevista no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade) ... O sentenciado poderá apelar em liberdade... P.R.I.C. Teresina, 30 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. Eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, digitei e subscrevo. TERESINA, 1 de setembro de 2016. TERESINA, 1 de setembro de 2016.

RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ

Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara Criminal da TERESINA.

13.401. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0027514-30.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO

Advogado(s):

Indiciado: JOAQUIM FRANCISCO BARROS BRITO

Advogado(s): ANA SELMA TEIXEIRA DE SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 3520)

SENTENÇA:

"... julgo procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o réu JOAQUIM FRANCISCO BARROS BRITO, antes qualificado por ter violado as normas do caput do art. 302, parágrafo primeiro, inciso III da Lei de Trânsito...aplico em desfavor do acusado a pena-base em 02 (dois) anos de detenção que deve ser aumentada de 1/3 ante a presente causa de aumento pela omissão de socorro, ficando em 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de detenção, pena que torno definitiva e concreta... regime aberto... converto a pena privativa de liberdade...converto a pena privativa de liberdade do apenado em 02 (duas)penas restritivas de direitos, nas sua modalidades previstas no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade) e VI (restrição de finais de semana)... suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 03 (três) meses... O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas de lei pelo acusado. P.R.I.C. Teresina, 18 de agosto de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal".

13.402. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017981-76.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA IGNEZ DA COSTA

Advogado(s): LUIS SOARES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 846)

Réu: ADRIÃO RODRIGUES MOREIRA

Advogado(s):

Vistos,

1. Defiro a gratuidade judiciária.

2. Intime-se a requerente, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, requerendo a citação dos herdeiros do de cujus

(CPC 319, II), bem como se manifestar sobre a audiência de conciliação/mediação que alude o CPC 319, VI.

3. Pena de Indeferimento.

Intimações e expedientes necessários.

13.403. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017775-62.2016.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: VALDIR JOSE DE MOURA

Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10199)

Réu:

Advogado(s):

Vistos,

1. Intime-se o autor, por seu patrono, para, no prazo de quinze dias, emendar a inicial, como segue:

1.1. Juntar aos autos declaração de que é único filho da extinta;

1.2. Juntar aos autos declaração de inexistência de dependentes da de cujus, habilitados perante a Previdência Social, nos termos do art. 2º, do Decreto 85.845, de 26.03.1981;

1.3. Juntar aos autos declaração de inexistência de outros bens sujeitos a inventário, para os fins do item V, parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto 85.845/81, a ser firmada pelo próprio requerente, sob as penas da lei;

1.4. Juntar aos autos certidão de casamento do requerente.

2. Pena de indeferimento (CPC 321, Parágrafo único).

Expedientes necessários.

13.404. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014755-63.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: J. R. S.

Advogado(s): EDINALDO SILVA CERQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9296)

Réu: J. R. DE S. E J. R. S. J. REPRESENTADO POR SUA MÃE - L. DE S. L.

Vistos,

Nas ações de família, todos os esforços serão empreendidos para a solução consensual da controvérsia. Deste modo, em conformidade com o CPC 319, VII, intime-se a parte autora por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial manifestando-se sobre a realização ou não da audiência de conciliação ou de mediação, apresentar o número de inscrição do CPF e do RG do requerido, juntar declaração de hipossuficiência, bem como requerer a citação dos réus por carta precatória, sob pena de indeferimento da inicial.

Int. Expedientes necessários.

13.405. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018373-16.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA CRUZ GAMA DE ARAÚJO

Advogado(s): ELEANORA SILVA PASSOS(OAB/PIAÚI Nº 5104)

Réu: MARIA DO CARMO MEDEIROS DE BARROS

Advogado(s):

Vistos,

1. Defiro a gratuidade da Justiça.

2. Em obediência ao disposto no art. 71 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), determino prioridade na tramitação do feito, anotando-se essa circunstância em local visível no caderno processual, tendo em vista que figura como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

3. Intime-se a autora, por seu patrono, para, no prazo de quinze dias, emendar a inicial, como segue:

3.1. Reconhecer a firma da signatária do documento de fls. 13, inclusive informando, para os fins do CPC 747, III, se a referida representante da Entidade em que se encontra abrigada a interditanda, também vive em regime de clausura;

3.2. Informar o momento em que a incapacidade se revelou;

3.3. Juntar laudo médico original com a informação de qual a CID da enfermidade da interditanda;

4. Pena de indeferimento (CPC 321, Parágrafo único).

Expedientes necessários.

13.406. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017047-26.2013.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial

Requerente: FLAVIAN FRANCISCO SOARES DA SILVA(MENOR)

Advogado(s): KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5656), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7317)

Réu:

Advogado(s):

Vistos etc.,

1. RELATÓRIO

1.1 Trata-se de Alvará Judicial formulado por Flávia Francisco Soares da Silva, devidamente qualificada e representado por sua mãe Erice da Silva Sousa, alegando os fatos constantes na peça inicial. (Cfr. peça de fls. 02/03 e documentos que a instruem, de fls. 06/20).

1.2 Determinada a emenda na inicial fls. 30, a advogada requerente deixou transcorrer, sem manifestação, o prazo que lhe foi assinado para esse desiderato, pelo que o órgão Ministerial requereu a citação pessoal da autora para, em 48 (quarenta e oito) horas, dizer de seu interesse no feito (fls. 38).

1.3 Intimada (fls. 43), a autora também não se manifestou (fls. 44/45), pelo que o órgão Ministerial novamente com vista dos autos (fls. 51), opinou pela extinção do processo.

2. Vieram-me os autos conclusos para decisão.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 O processo está paralisado por tempo superior a 30 (trinta) dias, por inércia da parte requerente, que não promoveu os atos necessários ao seu regular andamento.

3.2 Com efeito, intimada a requerente para dar prosseguimento ao feito, a mesma deixou transcorrer o prazo que lhe foi assinado sem qualquer manifestação, de modo que a extinção do processo é medida que se impõe, por inviabilizado o julgamento do feito sem a diligência que a parte

autora cumpria realizar.

4. DISPOSITIVO

4.1 Assim, acorde com o parecer Ministerial (fls. 51), e forte no sentido de que o desleixo, o esquecimento e o desprezo do processo por parte daquele que movimentou a máquina judiciária faz presumir o desaparecimento do interesse processual, que é condição para o exercício regular do direito de agir, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do CPC 485, III.

4.2 Sem custas.

4.3 Após o trânsito em julgado, proceda-se a devida baixa e arquivamento.

4.4 Publique-se. Registre-se.

13.407. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016795-18.2016.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: GERALDO SOUZA CANCIO JUNIOR

Advogado(s): GERALDO SOUZA CANCIO NETO(OAB/PIAUI Nº 12268)

Interditando: GERALDO SOUZA CÂNCIO

Advogado(s):

Vistos,

1. Em obediência ao disposto no art. 71 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), determino prioridade na tramitação do feito, anotando-se essa circunstância em local visível no caderno processual, tendo em vista que figura como requerido pessoa com idade igual ou superior a 60 anos.

2. Intime-se o autor, por seu patrono, para, no prazo de quinze dias, emendar a inicial, como segue:

2.1. Juntar aos autos certidão de casamento do interditante e do interditando;

2.2. Informar o momento em que a incapacidade se revelou;

2.3. Juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) requerente, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, sob pena de indeferimento do benefício da gratuidade.

3. Pena de indeferimento (CPC 321, Parágrafo único).

Expedientes necessários.

13.408. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002341-33.2016.8.18.0140

Classe: Declaração de Ausência

Declarante: ELZA MARIA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 11101)

Declarado: MORCE ANTONIO DA SILVA

Advogado(s):

Vistos etc.,

1. Trata-se de Declaração de Ausência formulado por Elza Maria Ferreira da Silva, devidamente qualificada e representada em face do Sr. Morce Antônio da Silva, igualmente qualificado.

1.1 Disse que o requerido, desde o dia 23/07/2015, desapareceu da Comunidade Terapêutica "Nova Vida", onde se encontrava em tratamento de saúde, estando em lugar incerto e não sabido, há mais de 06 (seis) meses, a despeito das diligências empreendidas no sentido de sua localização, inclusive junto à autoridade policial.

1.2 Informou que o requerido não deixou bens e protestou pela procedência da ação (Cfr. peça de fls. 02/04 e documentos que a instruem, de fls. 05/14).

Vieram-me os autos conclusos para decisão. Decido.

2. A ausência é "um estado de fato, em que uma pessoa desaparece de seu domicílio, sem deixar notícia". No âmbito do Direito Civil, o instituto da ausência, sobretudo no Código de 2002, ganha relevância, não como matéria propriamente afeta ao Direito de Família, como então disciplinado no Código de 1916, mas como a um instituto relacionado aos direitos patrimoniais do ausente, a serem preservados.

3. Com efeito, o que o instituto da ausência busca tutelar é, sem sombra de dúvidas, o patrimônio do desaparecido, disciplinando, de forma gradativa, sua sucessão, sempre com o resguardo da possibilidade de seu ressurgimento. Tem, pois, o instituto o precípua interesse de proteger os interesses do ausente, devido à sua impossibilidade de cuidar de seus bens e interesses, pela natural incapacidade de conciliar o abandono de seu domicílio e/ou residência, ante o desaparecimento, com a conservação de direitos.

4. O instituto, portanto, à luz do vigente Código Civil, não guarda sintonia com o Direito de Família, tanto que disciplinado em sua Parte Geral e não no Livro de Direito de Família, como acontecia no Código de 1916.

5. Assim, com escora no CPC 951 e 953, I, DECLINO IGUALMENTE DE COMPETÊNCIA para conhecer da matéria, suscitando o conflito negativo.

6. Remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Expedientes necessários.

13.409. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026834-11.2015.8.18.0140

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: BARBARA MENESES LEITE RODRIGUES, RAUL LEITE DAMASCENO RODRIGUES

Advogado(s): SIARLA ÉRICA SANTOS BRANDÃO(OAB/PIAUI Nº 6814), MÁRCIO ARAUJO DE AQUINO(OAB/PIAUI Nº 10673)

Réu:

Advogado(s):

Vistos,

1. Mantenho o despacho de fl. 103 em todos os seus termos, inclusive a data da continuação da audiência de instrução no dia 07/10/2016, às 09:30.

Cumpra-se

13.410. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0030852-12.2014.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: ALYSSANDRIA LAUDIER SOUSA, ACACIA VALERIA SOUSA BARRETO, ALYSSANDRIO REGAZZONI SOUSA, ANTONIO

JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s): NORMA SUELI OLIVEIRA FREITAS CAVALCANTE BARROS(OAB/PIAÚI Nº 2157)

Inventariado: DIONIZIA DE SOUSA COSTA

DESPACHO: Vistos, 1. Compulsando os autos verifico que a habilitação do Sr. Antônio José de Sousa merece acolhida, mas apenas na condição de meeiro. Desta feita, intimem-no para manifestar-se sobre as primeiras declarações, no prazo de 10 (dez) dias, como determina o art. 999 do CPC. TERESINA, 16 de julho de 2015 GLAUCIA MENDES DE MACEDO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.411. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005779-67.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 12384)

Requerido: GILVAN CRISOSTOMO DA SILVA

Advogado(s):

Face a certidão do Oficial de Justiça, forneça o interessado, no prazo de 10(dez) dias, novo endereço da parte ré GILVAN CRISOSTOMO DA SILVA.

13.412. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010625-35.2013.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454/01), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: JULYANNA DE SOUSA COSTA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JULYANNA DE SOUSA COSTA, ou requeira o que entender de direito.

13.413. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0029942-82.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JURISCRED-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO E ÓRGÃOS JURÍDICOS ESTADUAIS E FEDERAIS NA GRANDE TERESINA

Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

Executado(a): LIANA GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO

Advogado(s):

SENTENÇA DE FLS. 82 (REPUBLICADO): "(...). Diante de todo o exposto, homologo, por sentença, o acordo de vontade entre as partes, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, declarando, em consequência, a extinção do feito com resolução de mérito. Condeno a parte executada ao pagamento das custas finais conforme entabulado no acordo. Sem honorários. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa."

13.414. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012524-34.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIS MOREIRA LIMA

Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAÚI Nº 9362)

Réu: BRADESCO AUTOR/RE E COMPANHIA DE SEGUROS BRADESCO

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

Intimem-se as partes para informar sobre outras provas a produzir, especificando e justificando cada uma. Prazo comum de 05 dias. Cumpra-se.

13.415. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028708-65.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ULTRA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

Advogado(s): SAMUEL RIBEIRO GONÇALVES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 12436)

Executado(a): KV INSTALAÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado(s):

Tendo em vista o decurso de prazo sem manifestação da parte Requerida e, ainda, a certidão do Sr. Oficial de Justiça informando a inexistência de bens a penhora, manifeste-se a parte autora, por seu procurador, no prazo legal, indicando bens ou requerendo o que entender de direito.

13.416. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019698-60.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER

Advogado(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273), ANDRE ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11553), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10336)

Réu: JOSELMA DE MACEDO ANTUNES

Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 113-v, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.417. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030782-92.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUI Nº 8204-A)

Réu: ENTULÃO DE RESIDUOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA, MARCELLA LIANA SOUSA MELO

Advogado(s): NESTOR ALCEBIADES MENDES XIMENES(OAB/PIAUI Nº 2849)

Defiro o pedido de fls. 121/122.

Após o pagamento das custas, retornem-me conclusos para sentença.

Intime-se.

13.418. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016681-79.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: SAMUEL LINCONS CARDOSO DE LIMA

Advogado(s):

Desta feita, considerando que a planilha de débito apresentada pelo autor não detalha de modo claro e compreensível o valor das parcelas vencidas e vincendas, intime-se o autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar à inicial, juntando aos autos demonstrativo da dívida, com a memória discriminada e atualizada do cálculo, explicitando, de forma lógica, os valores das parcelas vencidas e vincendas, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 321 do Novo CPC.

Cumpra-se.

13.419. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028516-98.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

Requerido: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Acato o pedido de desistência do recurso à fl. 55. Arquivem-se os autos com a devida baixa.

13.420. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025954-19.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO RURAL S. A.

Advogado(s): LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21233), LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LAELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Executado(a): JET VEÍCULOS LTDA, JOSE ELIAS TAJRA

Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUI Nº 3628)

Manifeste-se a parte autora(s) sobre as certidões do Oficial de Justiça lançada nos autos às fls. 63-v e 64-v, no prazo de 05 (cinco) dias e/ou requerendo o que de direito.

13.421. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020276-91.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: REJANE QUIRINO DA SILVA, ALCIDES FERNANDES LIMA FILHO

Advogado(s): LARISSA MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 9582), IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 6590)

Réu: NEWLAND VEICULOS LTDA, TOYOTA DO BRASIL LTDA, SÃO FRANCISCO PNEUS LTDA, GOVESA MOTORS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado(s): MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUI Nº 3610)

Para Perito Oficial nomeio o Engenheiro Mecânico, JERBERT GUIDA DE MIRANDA ARAUJO, Endereço: Rua Celso Pinheiro, nº. 1791, Bloco A, Apt. 201, Cristo Rei, Teresina-PI.

Notifique-se pessoalmente o perito para dizer se aceita o encargo. Aceitando-o, deverá indicar o valor de seus honorários. Após apresentação da proposta de honorários, intime-se as requeridas para, em 5 (cinco) dias, apresentar sua manifestação.

Intimem-se e Cumpra-se.

13.422. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007652-05.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA LUISA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ALINE RODRIGUES DE SOUSA PIRES(OAB/PIAUI Nº 5413)

Réu: CONSTANTINO PEREIRA NETO

Advogado(s):

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação

13.423. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019354-16.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUI Nº 3454/01)

Requerido: MARIA ROSELMA OLIVEIRA GOMES

Advogado(s):

Intime-se o autor para, em 10 (dez) dias, comprovar nos autos que notificou o réu acerca da cessão de crédito efetuada, nos termos do art. 290 do Código Civil, bem como para se manifestar sobre a certidão de fl. 42-V.

Cumpra-se.

13.424. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015295-14.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401), HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: ERILANE ALVES DE SOUSA

Advogado(s):

Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.

Condeno o autor ao pagamento das custas finais, com fulcro no art.90, caput, do NCPC. Sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

13.425. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029229-73.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10974)

Réu: DIVALDO FERREIRA NERY

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

MANIFESTE-SE a parte autora, por seu advogado, sobre os Embargos Monitórios interpostos, no prazo legal.

13.426. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001833-58.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: BARROS MIRANDA & CIA LTDA - ME

Advogado(s): ARYADNE ALMEIDA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 6144)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): GILBRAN SILVA DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 5436)

Intime-se a parte executada, através de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento referente ao acordo homologado (fls. 129/130), sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

Registre-se no mandado que nos termos do art.525 do NCPC, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se à penhora online, com a utilização do sistema BACENJUD, medida a ser implementada por este Magistrado, observando-se o valor do débito devido.

Cumpra-se.

13.427. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017709-82.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAÚI Nº 10607)

Requerido: EMERSON BANDEIRA PERES DA SILVA

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, juntando o comprovante de recebimento da notificação válida pelo requerido.

Cumpra-se.

13.428. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024606-68.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)

Requerido: GLYNIA CALLAND FEITOSA SILVA

Advogado(s):

Face a certidão retro da Sra. Oficial de Justiça, forneça o Banco Autor, por seu procurador, no prazo de 10(dez) dias, novo endereço da parte ré GLYNIA CALLAND FEITOSA SILVA, ou requeira o que entender de direito.

13.429. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000110-04.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO

Advogado(s): KARINA PINTO ANDRADE DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 18143), MARCO ROBERTO COSTA MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021)

Requerido: LINDOMAR RODRIGUES DE ASSIS COMÉRCIO ME, LINDOMAR RODRIGUES DE ASSIS

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

Defiro o pedido de buscas do endereço do requerido junto à RECEITA FEDERAL, por meio, do INFOJUD.
Cumpra-se.

13.430. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011885-21.2011.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)

Réu: JOAQUIM ESTEVES DOS SANTOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Defere-se à parte a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

13.431. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007780-93.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ARLEANS DO NASCIMENTO SANTOS

Advogado(s): ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): DANIELA FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 5033)

Versam os autos sobre matéria exclusivamente de direito, comportando julgamento antecipado do feito.

Com isso, providencie-se a conclusão do processo para sentença.

Cumpra-se.

13.432. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012402-89.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO AFONSO DIAS MARTINS-ME

Advogado(s): ROBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUI Nº 2730), RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUI Nº 2730)

Réu: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s): CELSON MARCON (OAB/PI Nº 5740-A)

Intime-se novamente o requerido, por seu advogado, para, em 05 (cinco) dias, cumprir o despacho de fl. 102, sob pena de não ser homologado o acordo de fls. 97/99 e conseqüente decretação de revelia nos autos.

Cumpra-se.

13.433. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026800-75.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS ALVES

Advogado(s): IGOR MOTA DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 6590)

Requerido: BV FINANCEIRA S.A.

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO (OAB/PI Nº 3148)

Intime-se a parte executada, através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia referente aos honorários de sucumbência (fls. 219/220), sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCP.

Registre-se no mandado que nos termos do art. 525 do NCP, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Decorrido o prazo sem pagamento, proceda-se a penhora online, com a utilização do sistema BACENJUD, medida a ser implementada por este Magistrado, observando-se o valor do débito devido.

Após, intime-se o autor para requerer o que entender de direito.

Cumpra-se.

13.434. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017519-22.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: MEDISON CLALL MATOS DE SOUSA

Advogado(s):

Desta feita, considerando que a planilha de débito apresentada pelo autor não detalha de modo claro e compreensível o valor das parcelas vencidas e vincendas, intime-se o mesmo, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar à inicial, juntando aos autos demonstrativo da dívida, com a memória discriminada e atualizada do cálculo, explicitando, de forma lógica, os valores das parcelas vencidas e vincendas, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 321 do Novo CPC.

Cumpra-se.

13.435. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025406-28.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO FRANCINE FERREIRA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s):

As regras estatuídas no novo CPC entram em vigor de forma imediata, conforme estabelece o art. 14 da nova lei processual.

Considerando que o juízo de admissibilidade do recurso de apelação já não cabe ao juiz de primeira instância, deixo de analisar a certidão de fl. 66.

Consoante art. 485, § 7º do Novo CPC, mantenho a sentença de fls. 40, por seus próprios fundamentos.

Com arrimo no art. 1.010, § 1º c/c art. 331, § 1º do Novo CPC, cite-se o réu para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação.

Após, remetam-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do art. 1.010, § 3º do Novo CPC.

Cumpra-se.

13.436. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017508-90.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: SAMARA VIEIRA LIMA

Advogado(s):

Desta feita, considerando que a planilha de débito apresentada pelo autor não detalha de modo claro e compreensível o valor das parcelas vencidas e vincendas, intime-se o mesmo, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar à inicial, juntando aos autos demonstrativo da dívida, com a memória discriminada e atualizada do cálculo, explicitando, de forma lógica, os valores das parcelas vencidas e vincendas, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 321 do Novo CPC.

Cumpra-se.

13.437. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026178-54.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

Réu: MAGDA FERREIRA DE ANDRADE, LINDALVA MIRANDA MOURA ALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se a parte autora, por advogado, sobre as certidões do Oficial de Justiça de fls. 58/v e 59/v, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

13.438. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013678-19.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MEIRE FREITAS RODRIGUES OLIVEIRA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAÚI Nº 6669)

Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, BANCO SANTANDER S/A

Advogado(s):

Por fim, em decorrência da falta de elementos que evidenciam que a autora não tem condições de arcar com as despesas processuais, e com arrimo no art. 99, § 2º do NCPC, INTIME-SE a mesma para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar inicial com o valor da causa estipulado e comprovar nos autos a sua condição de hipossuficiência, seja por meio de declaração de imposto de renda, contracheque, carteira de trabalho ou qualquer outro documento apto para este fim. Deverá ainda efetuar o depósito integral das parcelas em atraso, bem como durante todo o curso desta ação no tempo e modo contratado, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento do feito, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se.

13.439. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014456-86.2016.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: DIEGO MENDES DANTAS E SILVA, FERNANDA MENDES DANTAS E SILVA, IRIDAN DE MARIA MENDES DANTAS

Advogado(s): BRUNO JORDANO MOURÃO MOTA(OAB/PIAÚI Nº 5098)

Inventariado: FRANCISCO LUIZ DA SILVA

Advogado(s):

Isto posto, com fulcro no § 1º do art. 64 do Novo Código de Processo Civil, declino da competência deste Juízo para uma das Varas da Família desta Capital, encaminhando-se os autos à Distribuição para que estes sejam remetidos ao magistrado competente, fazendo-se as anotações de praxe, observadas as formalidades legais.

Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se.

13.440. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016719-91.2016.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: LUAUTO ÍMOVEIS LTDA

Advogado(s): JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAÚI Nº 747), LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAÚI Nº 10854), ALANO DOURADO MENESES(OAB/PIAÚI Nº 9907)

Réu: WALLACE RAYLTON OLIVEIRA SILVA

Advogado(s):

Isto posto, defiro o pedido de liminar na forma pleiteada na inicial, prestando à parte autora, incontinenti, caução no valor equivalente a 3 (três) meses de aluguéis, no prazo de 5 dias depositando esse valor em conta judicial, nos termos do artigo 59, §1º da Lei 8.245/91.

Prestada a caução, expeça-se o competente mandado de desocupação voluntária do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, ou que neste prazo purgue a mora, de modo a evitar o despejo, nos termos do art. 59, §3º da Lei 8.245/91, uma vez que efetivamente demonstrada nos autos, através de prova documental idônea, a hipótese prevista no inciso IX do §1º do art. 59 da Lei 8.245/91. Outrossim, cite-se o requerido para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.

Não havendo desocupação voluntária do imóvel, caso necessário, proceda-se a desocupação compulsória, ficando autorizada a requisição de força policial para efetivar cumprimento dessa ordem.

Cumpra-se.

13.441. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0015456-24.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Requerente: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Requerido: ARMANDO DOS SANTOS LIMA

Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9497)

ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Almir Abib Tajra Filho, INTIMA o Sr. Advogado: MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA - OAB/PI Nº 9497, para apresentar defesa prévia no prazo de 10(dez) dias. E para constar, Eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho, digitei me conferi o presente aviso. TERESINA, 01 de setembro de 2016.

13.442. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0028126-02.2013.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: VANESSA OLIVEIRA RODRIGUES BEZERRA

Advogado(s):

É o sucinto relatório. Decido.

Em seu parecer o douto Parquet requereu a declaração da prescrição da pretensão punitiva do delito previsto no Art. 28 da Lei 11.343/2006, consequentemente, seja extinta a punibilidade para a acusada VANESSA OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA em relação a este crime, com fulcro no Art. 30 da Lei 11.343/2006 e no Art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro.

Verifica-se que a prescrição se caracteriza na forma de se ver livre dos reflexos de um delito devido à ocorrência de lapso temporal superior ao estipulado em lei, para que o Estado exerça o seu direito de punir, mais precisamente, no art. 107, inciso IV do Código Penal Brasileiro.

Em análise minuciosa dos autos, verifica-se que a acusada praticou a conduta descrita no artigo 28 da Lei 11.343/2006. Aplica-se ao presente caso o prazo prescricional previsto no art. 30 da Lei 11.343/06. Conforme o artigo 30 da Lei 11.343/2006, em se tratando dos crimes previstos no artigo 28 da referida Lei, o Estado perde o direito de punir se não o fizer em dois anos, contados a partir da data da ocorrência do fato, observando as hipóteses interruptivas de prescrição apontadas no artigo 117 do CP.

A ocorrência da extinção da punibilidade da ré pela prescrição da pretensão punitiva estatal, constitui matéria de ordem pública, que pode ser conhecida de ofício, em qualquer tempo, nos termos do artigo 61 do Código de Processo Penal.

De consequência, já decorridos claramente mais de 2 (dois) anos entre a data da ocorrência do fato, qual seja 15/10/2012, e a data atual, imperioso reconhecer que prescreveu a pretensão punitiva do Estado em relação ao crime de posse de drogas para uso pessoal (artigo 28 da Lei 11.343/2006).

Isto posto, ABSOLVO SUMARIAMENTE VANESSA OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA da prática do delito do artigo 28 da Lei 11.343/2006, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL, com fulcro nos arts. 107, IV do Código Penal Brasileiro c/c o Art. 397, IV, CPP.

INTIME-SE a acusada VANESSA OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA.

INTIME-SE pessoalmente o MP e a Defensoria Pública.

SEM CUSTAS.

CUMPRA-SE.

Após as intimações necessárias, dê-se a devida baixa na Distribuição e na Secretaria desta 7ª Vara Criminal, arquivando-se os autos.

Teresina, 26 de agosto de 2016

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz da 7ª Vara Criminal

13.443. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025324-31.2013.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO FORTES

Advogado(s): FRANCISCO ITAMAR ARRUDA (OAB/PIAÚI Nº 1415)

Réu: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP - ATLANTICO FIDC, BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

Retifico de ofício o despacho de fl.208, por se tratar de mero erro material, para deferir o pedido de fls.206 e ordenar a expedição de dois alvarás para liberação dos valores depositados judicialmente pelo requerido, conforme comprovante de fls.192 e fls.205, em favor do exequente RAIMUNDO GOMES DE ARAUJO FORTES, mantidos os demais termos do despacho.Intimem-se e cumpra-se.Teresina-PI, 01 de setembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.444. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008538-04.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 12851)

Requerido: NYKLELYB DINIZ CORTEZ

Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo novo endereço do requerido, se for o caso, bem como recolher as custas referente a nova diligência do oficial de justiça.

13.445. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0016495-27.2014.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO DO BRASIL S.A**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)**Requerido:** FRANCISCA SILVANA DE ALMEIDA LIMA**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça.

13.446. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0022343-24.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** HERBENIA LEITE CRUZ RUFINO**Advogado(s):** LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAÚI Nº 5263)**Réu:** UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**Advogado(s):**

Diante do exposto, enxergando, em sede de cognição sumária, a presença dos pressupostos autorizadores da tutela de urgência, previstos no art. 300, caput, do NCP, DEFIRO a tutela provisória pleiteada, para DETERMINAR que a ré tome todas as providências para a efetivação da cirurgia de reconstrução da maxila com enxerto ósseo (CID K 07.0) em favor da requerente, garantindo a execução/cobertura dos procedimentos de reconstrução total de mandíbula/maxila com prótese ou enxerto ósseo (Cód. AMB:54160111/30208114), a ser realizada junto ao Hospital de Terapia Intensiva - HTI, no dia 03/09/2016 ou em data eventualmente redesignada, fornecendo todo o material necessário, conforme solicitação da cirurgiã dentista Dra. Maria Cândida de Almeida Lopes (CRO nº 1212) - fls.19/22, expedindo as guias de autorização e demais providências necessárias, no prazo de até 48 horas, sob pena de incidência de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caso de descumprimento. Por se tratar de causa que admite autocomposição, designo Audiência de Conciliação para o dia 01 de novembro de 2016, na Sala de Audiências desta 8ª Vara Cível, Fórum Central. Cite-se a ré com a antecedência de até 20 (vinte) dias para a sessão de conciliação designada acima (art. 334, NCP). Teresina (PI), 01 de setembro de 2016. Drª LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.447. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0021670-31.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ARNALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO**Advogado(s):** BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6138)**Réu:** BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A-AIMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**Advogado(s):**

Diante do exposto, com fundamento no art. 300, NCP, DEFIRO parcialmente a tutela de urgência pleiteada para determinar que o requerido BANCO SANTANDER DO BRASIL S.A. - AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS providencie, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a retirada do gravame em relação ao veículo descrito na fl.03, sob pena de incidência de multa diária no importe de R\$ 200,00, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Intime-se o requerido, por carta com AR, para o cumprimento da medida, oportunidade em que ficará citado para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art.344, CPC/15. Expedientes necessários. Cumprase. Teresina - PI, 02 de setembro de 2016. Drª LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.448. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0023924-11.2015.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A)**Réu:** JOSE ESAU DA SILVA OLIVEIRA**Advogado(s):**

Faço vista dos autos à parte autora, através de seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se e requerer o que entender de direito.

13.449. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0028636-44.2015.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 8816); BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PI 2507)**Réu:** MARIA IVONEIDE VIEIRA DA SILVA MIRANDA**Advogado(s):**

Faço vista dos autos à parte autora, através de seu procurador para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se e requerer o que entender de direito.

13.450. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0012240-94.2012.8.18.0140**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A**Advogado(s):** FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21482)**Executado(a):** MARIA DO LIVRAMENTO FONTENELE DA CUNHA (BOURBON BUFFET), MARIA DO LIVRAMENTO FONTENELE DA CUNHA**Advogado(s):**

Intimem-se as partes autor e requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R\$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R\$ 26,14 e compra de selos R\$ 0,10, totalizando R\$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico..

13.451. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA



Processo nº 0009301-39.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ITAU UNIBANCO S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

Requerido: DAVI OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s):

Recolha a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas referentes à diligência do oficial de justiça.

13.452. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022343-24.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: HERBENIA LEITE CRUZ RUFINO

Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUI Nº 5263)

Réu: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado(s):

Complementando a decisão de fl.54, a Audiência de Conciliação designada para o dia 01 de novembro de 2016, ocorrerá às 10:30 h, na Sala de Audiências desta 8ª Vara Cível.Intimem-se na forma determinada.TERESINA, 2 de setembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.453. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021905-37.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUI Nº 3974-A)

Requerido: DJAN WILSON DE GUADALUPE LOPES

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 3790)

Manifeste-se a parte requerida sobre a certidão do Oficial de Justiça e documento de fls. 180/181, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.454. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013425-31.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA GLORIA MARINHO DIOCESANO

Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUI Nº 2933)

Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A

Advogado(s):

Primeiramente, defiro o benefício da gratuidade da justiça, com fulcro na presunção constante no Art. 99, §3º do CPC. Ad cautelam, deixo para apreciar o pedido liminar após a manifestação das partes. Ademais, CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 08/11/2016, às 09:00hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. TERESINA, 2 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.455. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017257-77.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA S

Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUI Nº 10010)

Réu:

Advogado(s):

Determino a Secretaria a expedição de novo mandado de citação busca e apreensão conforme determinado na decisão de fl. 50/51 no endereço fornecido através de consulta ao sistema Infojud. Cumpra-se. TERESINA, 2 de setembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.456. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011806-03.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUDMILA CARNEIRO NASCIMENTO COSTA

Advogado(s): ANTONIO ERLANDE SILVA MOTA(OAB/PIAUI Nº 10510)

Réu: BANCO REAL S/A

Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Considerando que até o momento não foi deferido efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto pela autora, conforme despacho do Des. Relator do Agravo (fl.207)prossiga-se na forma decidida.Por oportuno, em se tratando o feito de direitos disponíveis que admitem autocomposição, com fundamento no art.139, inciso V, NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 03/11/2016, às 09:00 h, na Sala de Audiências deste Juízo. Intimem-se.TERESINA, 2 de setembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELOJuíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.457. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0023981-29.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)

Requerido: JOSE LUIZ DA SILVA

Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAUI Nº 10485)

DESPACHO: Vistos, Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 85/87, firmado entre BANCO BRADESCO

FINANCIAMENTO S/A e JOSE LUIZ DA SILVA devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro na alínea b, inciso III, do art. 487, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Dispensadas as custas, na forma do art. 90, §3º, do CPC. Publique-se, registre-se, intímese. Cumpra-se.

13.458. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027732-92.2013.8.18.0140

Classe: Monitoria

Autor: LUIS M DE C FILHO- EPP

Advogado(s): MARCUS ANTONIO DE LIMA CARVALHO(OAB/SÃO PAULO Nº 325716)

Réu: CLOVIS VIEIRA DA SILVA MELO, EDELEUZA ROCHA DE OLIVEIRA MELO

Advogado(s):

Primeiramente, defiro o benefício da gratuidade da justiça, com fulcro na presunção constante no Art. 99, §3º do CPC. Ad cautelam, deixo para apreciar o pedido liminar após a manifestação das partes. Ademais, CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 08/11/2016, às 09:00hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. TERESINA, 2 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.459. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011161-46.2013.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 9524)

Executado(a): NOVA PROMOTORA LTDA ME

Advogado(s):

Recolha a parte, no prazo de 05 (cinco) dias, as custas referentes à diligência do oficial de justiça.

13.460. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029905-89.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DE ASSIS AMARO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUI Nº)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 2816)

Dando prosseguimento ao feito, passo ao saneamento e organização do processo, consoante o art.357, do Novo Código de Processo Civil, nos seguintes termos:1. Não há preliminares ou questões processuais pendentes.2. Compulsando os autos, verifica-se que foi frustrada a realização de perícia judicial determinada às fls.80/82, conforme ofício oriundo da Clínica Ortopédica do Hospital Getúlio Vargas (fl.130), e como o objeto da lide está relacionado à existência de patologias decorrentes de acidente de trabalho, cuja comprovação do grau e natureza indubitavelmente depende de prova técnica, determino a realização de perícia médica pleiteada pela ré na Contestação por médico ortopedista da rede privada (fl.97).3. Assim, em conformidade com o disposto nos arts.465 e ss. do Novo Código de Processo Civil, nomeio como médico perito o Dr. RAYNÉRIO COSTA MARQUES, médico ortopedista, CRM-PI 2256, telefones: 3233-9090, com endereço na Rua Gardênia, 767, Jockey Club, Teresina - PI, 64049-200, a fim de proceder a uma perícia judicial no autor e responder aos quesitos constantes do formulário anexo disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça para as perícias dessa natureza.O perito ora nomeado cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso. O laudo pericial deverá ser entregue em cartório no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data em que o perito for comunicado para dar início aos trabalhos (art. 465, caput e 466, caput, NCPC).As partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, poderão indicar assistentes técnicos (devendo informar telefone, e-mail e endereço para contato do respectivo assistente) e formular quesitos (§ 1º do art.465,CPC).Após a apresentação dos quesitos, intime-se o perito para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste concordância com a nomeação e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários e endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais (§ 2º do art.465,CPC), registrando-se que o perito somente pode escusar-se do encargo em caso de impedimento ou suspeição (art.467). Havendo escusa, retornem os autos conclusos para nova nomeação de perito. Em caso de concordância, intímese as partes para que, no prazo comum de cinco dias, querendo, manifestem-se sobre a proposta de honorários. Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se o perito para que se manifeste a respeito em cinco dias, tornando os autos conclusos a seguir para arbitramento dos honorários periciais (§ 3º do art.465, NCPC). Caso não haja oposição ao valor dos honorários, homologo desde logo o valor da proposta, fixando a quantia no montante apresentado pelo perito.Ato contínuo, intime-se a parte requerida para que providencie, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito judicial do montante correspondente aos honorários periciais. Realizado o depósito, comunique-se o perito designado para início dos trabalhos, devendo este cientificar as partes da data e do local em que terá início a produção da prova pericial.Apresentado o laudo, intímese as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias se manifestem sobre o resultado, mesma oportunidade em que deverão providenciar a apresentação de seus pareceres técnicos (§ 1º do art. 477, NCPC).Registre-se que, diante da revogação do Provimento nº 08/14 da Corregedoria Geral do Estado do Piauí, em se tratando de ação acidentária e sendo o autor beneficiário da justiça gratuita, por força do disposto no art.8º, § 2º, da Lei nº 8.620/93, os honorários periciais deverão ser antecipados pelo INSS, o qual será intimado no momento oportuno para fazê-lo.Intímese o perito nomeado.Intímese o INSS na forma da lei. Cumpra-se.Teresina/PI, 02 de setembro de 2016.Drª Lucicleide Pereira Belo.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.461. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025557-33.2010.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: ANTONIO DE LISBOA ABREU

Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUI Nº 1507)

Requerido: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 1094)

Tendo em vista que o requerido depositou judicialmente o valor exequendo objeto do presente cumprimento de sentença (fls.129), defiro o pedido de fls.130, para determinar a expedição de dois alvarás judiciais, um em favor do exequente ANTÔNIO DE LISBOA ABREU, no montante de R\$ 6.752,81 (seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos), relativo ao montante do crédito exequendo acrescido das custas iniciais, e outro na importância de R\$ 1.302,76, relativo aos honorários advocatícios sucumbenciais, em favor da advogada MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA (OAB/PI Nº 1507).Em sequência, intime-se a executada para efetuar o pagamento das custas finais de preparo e baixa, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de arquivamento do feito e devida baixa na Distribuição. Intímese. Cumpra-se.TERESINA, 02 de setembro

de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.462. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016741-28.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Declarante: MARIA ANA DA CUNHA SOUSA

Advogado(s): WENDEL BARROS GONCALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 7154), ODonias Leal da Luz (OAB/PIAÚÍ Nº 1406)

Declarado: NEW CAR VEICULOS, BANCO FINASA

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR - OAB-CE 17.314(OAB/CEARÁ Nº 17314), DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 6268)

(...)Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es), para efetuar o pagamento do valor exequendo, na importância de R\$ 10.950,89 (dez mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) - fl.294, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Decorrido o prazo sem pagamento, a executada ficará sujeita aos atos constritivos de penhora e avaliação, nos termos do § 3º do art.523, NCPC. TERESINA, 2 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.463. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002049-48.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAÚÍ Nº 3447)

Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

Advogado(s):

Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após ser oportunizado o contraditório, ante a ausência de elementos suficientes, no momento, para o deferimento da tutela antecipada. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 01/11/2016, às 10:00 h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. Ficam as partes cientificadas que: a) O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). TERESINA, 2 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.464. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001890-08.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: DAVID BACELAR SOUSA

Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 12468)

Réu: YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXPREE)

Advogado(s):

Vistos. Recebo a inicial. Defiro o pedido de justiça gratuita, por entender que estão preenchidos os pressupostos da Lei 1.060/50. Deixo para apreciar o pedido de tutela antecipada após ser oportunizado o contraditório, ante a ausência de elementos suficientes, no momento, para o deferimento da tutela antecipada. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 07/11/2016, às 09:30 h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. Ficam as partes cientificadas que: a) O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). TERESINA, 2 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.465. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001658-93.2016.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA

Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAÚÍ Nº 4263)

Requerido: JORGE FEITOSA SOARES

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ-PI, sob pena de extinção do processo com base nos artigos 485, I e 321 do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, corrigir o valor da causa e complementar as custas processuais, tendo em vista que, nas causas de ação de reintegração de posse o valor causa refere-se a todo o proveito econômico que o requerente se diz pleitear, conforme dispõe art. 292, I do Código de Processo Civil. Deste modo, intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais complementares, fazendo constar como valor da causa, nos termos do art. 292 do CPC, isto é, R\$ 90.718,62 (noventa mil setecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos). Cumpra-se. TERESINA, 2 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.466. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001641-57.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA

Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAÚÍ Nº 4263)

Réu: MARIA FÁTIMA CHAVES DE SOUSA

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, por seu advogado, via DJ-PI, sob pena de extinção do processo com base nos artigos 485, I e 321 do CPC,

para, no prazo de 15 (quinze) dias, corrigir o valor da causa e complementar as custas processuais, tendo em vista que, nas causas de ação de reintegração de posse o valor causa refere-se a todo o proveito econômico que o requerente se diz pleitear, conforme dispõe art. 292, I do Código de Processo Civil. Deste modo, intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais complementares, fazendo constar como valor da causa, nos termos do art. 292 do CPC, isto é, R\$ 60.471,38 (sessenta mil quatrocentos e setenta e um e trinta e oito). Cumpra-se. TERESINA, 2 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.467. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005544-37.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: PAULO DOS SANTOS CLIMACO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº)

Requerido: KLEITON KELLY MESQUITA

Advogado(s):

Primeiramente, recebo emenda à petição inicial do processo e acolho ação interposta pelo autor em face do réu. Posteriormente requiro a alteração da capa com o devido processo ajustado. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 01/11/2016, às 09:30h, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. TERESINA, 2 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.468. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030162-80.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE JESUS LOPES MELO DE OLIVEIRA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Réu: B.V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

Indefiro o pedido de reconsideração de fls.55/57, para manter a decisão que determinou o depósito das parcelas contratuais incontroversas, por considerar que se trata de pressuposto processual, na forma do § 3º do art.330, NCPC. Ademais, o pedido de reconsideração é meio processual inábil para modificação da referida decisão, quando o autor dispunha da via recursal para a correta insurgência contra o ato. Assim, intime-se o autor para comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o atendimento da determinação de emenda a inicial (fls.52/53), sob pena de sofrer as sanções já destacadas na mencionada decisão. Intimem-se. Teresina - PI, 02 de setembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.469. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000030-40.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER, O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: LUCAS VINICIUS CARVALHO SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 4887)

ATO ORDINATÓRIO:

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o advogado FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAÚI Nº 4887) para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS à 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.470. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0021124-73.2016.8.18.0140

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PEDRO II

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, JAD RUBENS BARROS DE SOUSA

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) PATRÍCIA PEREIRA DO NASCIMENTO? OAB/PI 10124 para a audiência de OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA NA DENÚNCIA, designada para o dia 05/09/2016, às 10h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

13.471. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022061-54.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: ROSENIR LOPES DA SILVA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

Assim, ausentes os requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, CHAMO O FEITO À ORDEM, determino a intimação da parte autora por seu advogado, para emendar a exordial sob pena de indeferimento da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil, juntando cópia do AR.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.472. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007133-64.2015.8.18.0140**Classe:** Incidente de Falsidade**Requerente:** EDILBERTO LOPES DA SILVA**Advogado(s):** REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11652)**Requerido:** BANCO ITAUCARD S.A**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

Chamo o feito à ordem, tornando sem efeito o despacho de fls. 06, ao tempo em que determino que seja ouvida a parte requerida (BANCO ITAUCARD S/A), sobre o incidente de Falsidade Documental de fls. 02/04, em 15 (quinze) dias.

Intimações e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 17 de maio de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.473. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0010344-74.2016.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO GMAC S.A**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 7661-A)**Requerido:** WELLINGTON SOUZA RODRIGUES**Advogado(s):**

ANTE O EXPOSTO, expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo supramencionado, ficando autorizado o auxílio de força policial caso seja necessário, entregando-se o bem em mãos de pessoa indicada pelo Requerente como depositário.

Cite-se a requerida para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente, acrescida das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. A resposta poderá ser apresentada ainda que a Requerida efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição (art. 3º, DL 911/1969, alterado pela Lei nº 10.931/2004).

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.474. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0010487-97.2015.8.18.0140**Classe:** Usucapião**Usucapiente:** MARIA CELIA COELHO RIBEIRO**Advogado(s):** LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 3501)**Usucapido:** PEDRO TEIXEIRA DO NASCIMENTO**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

Retornem-se os autos os autos à secretaria para as seguintes providências:

- a) Certificar sobre a manifestação ou não das pessoas citadas através dos editais de fls. 53 e 94/95;
- b) Intimar a parte autora sobre a petição de fls. 59;
- c) Cumprir o item 4 do despacho de fls. 43;

Após, voltem-me imediatamente os autos conclusos.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.475. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0019071-56.2015.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ISABEL CANUTO DE CARVALHO**Advogado(s):** CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10490)**Réu:** ALIANÇA DO BRASIL CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S.A**Advogado(s):****Tendo em vista a suspensão da audiência de instrução e julgamento constante às fls. 244, designo o 12/09/2016, às 11:40 horas para continuação da mesma.**

Intimação e demais diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 12 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.476. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA**Processo nº** 0004272-71.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** RANIERE DA SILVA MELO**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)**Réu:** BANCO FIAT S.A**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

Inicialmente, não estando o demandante assistido pela Defensoria Pública, e considerando o despacho de fls. 26/29, do qual fora o requerente

cientificado através de seu patrono, com publicação do Diário da Justiça de nº 7.927, não manifestando inconformação, indefiro o pedido de gratuidade da justiça.

Dessa forma, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.477. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008664-88.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAÚI Nº 10607)

Requerido: JOSE ZILDO RIBEIRO LIMA

Advogado(s):

Vistos em despacho,

Diga a parte autora sobre a certidão de fls. 51, em 05 (cinco) dias.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.478. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003285-35.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CLEUDINAR SILVA ARAÚJO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

Vistos em decisão,

...Intimada através de seu advogado, a requerente apresentou manifestação de fls. 32/35, sem, contudo juntar qualquer documento. Pelo que, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita.

Compulsando os autos, verifica-se que a autora atribuiu à causa o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), muito embora pretenda a revisão de contrato de financiamento de valor muito superior.

Dessa forma, intime-se a autora, na pessoa de seu advogado, para corrigir o valor da causa, fazendo constar o correspondente ao proveito econômico pretendido, bem como efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.479. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027566-89.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO

Advogado(s): ANDRÉ COUTINHO ARAUJO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11553)

Réu: RITA RIBEIRO CAMPELO COSTA

Advogado(s):

...

E, na ausência de vedação legal e qualquer prejuízo ao erário público, tendo em vista que o pagamento ao final não é a mesma coisa que isenção, razão pela qual acolho o pedido dos requerentes de pagamento das custas ao final da presente ação.

De ordem, designe-se audiência de conciliação, devendo contar no mandado as advertências de lei.

Intimação e demais diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 30 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.480. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028391-33.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: VALDINAR VIEIRA

Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 6611), MARCO AURÉLIO RUFINO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 293-B)

Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAÚI

Advogado(s):

Considerando a presença dos elementos autorizadores para a concessão da medida liminar, a saber, probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, defiro-a, determinando à parte requerida que se abstenha tanto de suspender o fornecimento de energia elétrica, como de negativar o nome da requerente, em razão do débito alvo da presente lide.

De ordem, designe-se audiência de conciliação/mediação, devendo no mandado constar as advertências de lei.

Cite-se a parte requerida.

Intime-se a parte autora.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 18 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.481. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006954-96.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE GOMES DE BRITO NETO
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 9419)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):

Vistos em despacho,

Inicialmente, não estando o demandante assistido pela Defensoria Pública, e considerando o despacho de fls. 43/45, do qual fora o requerente cientificado através de seu patrono, com publicação do Diário da Justiça de nº 7.924, não manifestando inconformação, indefiro o pedido de gratuidade da justiça.

Dessa forma, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.482. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003686-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CICERO ALEXANDRE DA SILVA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s):

Vistos em despacho,

Inicialmente, não estando o demandante assistido pela Defensoria Pública, e considerando o despacho de fls. 43/45, do qual fora o requerente cientificado através de seu patrono, com publicação do Diário da Justiça de nº 7.924, não manifestando inconformação, indefiro o pedido de gratuidade da justiça.

Dessa forma, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.483. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013950-13.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JANIO FEITOSA DE CARVALHO
Advogado(s): IGOR BRENO MOURA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 14119)
Requerido: ZUILA FEITOSA DE CARVALHO
Advogado(s):

Vistos em despacho,

A petição e documentos de fls. 39/47 não atendem a determinação contida no despacho de fls. 35, pelo que, oportunizo, ainda, ao subscritor da inicial, caso queira, no prazo assinalado e sob as consequências também assinaladas, cumpra referido despacho.

Intime-se. Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.484. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017267-87.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): MICHELE DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)
Requerido: MARIA VIEIRA DA SILVA DE SOUSA
Advogado(s):

Vistos em despacho:

Considerando a expedição do mandado de intimação de fls. 86, retornem-se os autos à secretaria para que seja certificado sobre o cumprimento do mesmo e conseqüente juntada aos autos.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.485. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023818-49.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507)
Réu: GVE ENGENHARIA LTDA

Advogado(s):

R. Hoje.

Vistos em despacho.

Intime-se a parte requerida para, querendo, manifestar-se sobre a petição de fls. 158/189.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.486. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011515-37.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS LAGES SOARES FILHO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s):

Vistos em despacho,

Considerando que o Agravo de Instrumento interposto visa, além do efeito suspensivo a reforma da decisão de fls. 39, aguarde-se na Secretaria desta 9ª Vara Cível informação sobre a decisão do referido agravo.

Após, voltem imediatamente conclusos.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.487. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011806-66.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CLEONICE CARVALHO FERREIRA

Advogado(s): FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 192)

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s):

Inicialmente, considerando os fatos e documentos apresentados, convenço-me da verossimilhança da hipossuficiência da parte autora, concedendo-lhe os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.

Quanto ao pedido liminar, tendo em vista a presença dos elementos autorizadores para tal, probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, defiro parcialmente a medida liminar, determinando à parte requerida que se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica à requerida em razão do débito alvo da presente lide.

De ordem, designe-se audiência de conciliação, devendo do mandado constar as advertências de lei.

Cite-se a requerida. Intime-se a requerente.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.488. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015834-77.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11496), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: JOÃO DA CRUZ SANTOS CABRAL

Advogado(s):

Vistos em despacho,

1. Defiro o requerimento constante da petição de fls. 37.

2. A petição de fls. 33 não atende a determinação contida no despacho de fls. 29, pelo que, oportunizo, ainda, ao subscritor da inicial, caso queira, no prazo assinalado e sob as consequências também assinaladas, cumpra referido despacho.

3. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.489. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024269-11.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

Réu: NELSON NEDE MARTINS SOUSA

Advogado(s):

^

Considerando que cabe ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito (art.370 do NCP) e, considerando ainda, a existência, no presente caso, de questões cruciais para o deslinde da controvérsia, hei por bem converter o julgamento em diligência, determinando a remessa dos autos à Contadoria para que elabore cálculo, observando os prazos prescricionais e a incidência de juros abusivos, do valor devido a ser cobrado pela requerente, no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.490. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014371-03.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: KLECIO ELOI SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 6417)

Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s):

Por motivo de foro íntimo, declino de minha competência para presidir o presente feito determinando, assim, a remessa dos autos ao substituto legal, ao tempo em que torno sem efeito o despacho constante às fls. 25.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.491. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012395-58.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO DE PINHO SANTIAGO

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

Vistos em despacho,

A petição de fls. 47 não atende a determinação contida no despacho de fls. 43, pelo que, oportunizo, ainda, ao subscritor da inicial, caso queira, no prazo assinalado e sob as consequências também assinaladas, cumpra referido.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.492. DECISÃO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021135-05.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.

Advogado(s): THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9900)

Requerido: FRANCINETE MARIA DA SILVA

Advogado(s):

Desse modo, e considerando que a ação revisional que corre perante a 6ª Vara Cível foi distribuída e despachada anteriormente a esta, conforme consulta ao Sistema Themis-PG, será o juízo da 6ª vara competente para a causa, pelo que, reconhecendo a conexão entres as referidas ações e com fundamento nos arts. 54 e § 3º do art. 55 do Código de Processo Civil, determino a remessa dos presentes autos para o Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca.

Intimem-se as partes, através de seus advogados.

Remetam-se os autos à distribuição para os fins necessários.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.493. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021146-05.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE ANISIO DOURADO PIMENTA

Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7740)

Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s):

Tendo em vista a sentença de fls. 85, com publicação no diário de justiça em 22 de abril de 2016 (conforme certidão de fls. 87), tenho por desarrazoada a petição de fls. 90/94, protocolada em 14 de junho de 2016 (fls. 89).

Certifique-se a Secretaria sobre o trânsito em julgado da presente ação, após voltem-se conclusos com as devidas anotações.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 22 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.494. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008972-27.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELIANE BARBOSA LIMA DE OLIVEIRA

Advogado(s): ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2770)

Réu: MARCELO MARTINS DE MOURA

Advogado(s):

Tratando-se de processo com sentença transitada em julgado (fls. 258), tendo sido determinado o recolhimento das custas processuais pela parte requerente, certifique-se a secretaria do pagamento de aludidas custas, em caso afirmativo, arquivem-se os autos; caso negativo, intime-se a parte requerente para cumprir aludida decisão no prazo de 15 (quinze) dias, devendo do mandado constar a informação dos valores a serem pagos.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.495. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012936-91.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ARIANA FERREIRA MENESES

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Réu: C&A MODAS LTDA

Advogado(s):

Vistos em despacho,

Inicialmente, não estando o demandante assistido pela Defensoria Pública, e considerando o despacho de fls. 15/17, do qual fora a requerente cientificada através de seu patrono, com publicação do Diário da Justiça de nº 8.005, não manifestando inconformação, indefiro o pedido de gratuidade da justiça.

Dessa forma, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.496. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018672-61.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA LEILANIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA

Advogado(s): REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11652)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s):

Assim, considerando não ter, a parte autora, efetuado o pagamento, sujeitando-se com sua inércia à inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado do Piauí, tendo as custas processuais natureza tributária, determino à Secretaria que encaminhe à Procuradoria Tributária do Estado cópia da sentença, certidão informando a inércia da parte autora, bem como todos os seus dados, constantes da inicial de fls. 02, e ainda cálculo do débito, por meio de ofício ao Procurador-Chefe da Procuradoria Tributária, para que lá seja processada a inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

Tudo providenciado, autorizo o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.

Intimações e diligências necessária. Cumpra-se

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.497. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021410-51.2016.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)

Executado(a): RAMY DA CUNHA MELO E CIA LTDA ME

Advogado(s):

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.498. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0008674-35.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONDOMÍNIO VILLA MEDITERRÂNEO

Advogado(s): PEDRO ALCANTARA ALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6238)

Réu: AGESPISA - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAÚI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO:

A Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina- PI, de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, intima as partes por seus procuradores para Audiência de Conciliação, com previsão no art. 334 do NCPC, designada para o dia 27.10.2016, às 10:00, a ser realizada no Fórum Cível e Criminal, Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov.Tibério Nunes, S/N.Teresina-PI, tudo em conformidade

com o despacho de fls.169 e ato ordinatório de fls.170.

13.499. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021756-02.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO

Advogado(s): FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 11101)

Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s):

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.500. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021695-44.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: GENÉZIO DE SOUSA FRANÇA

Advogado(s): ALAIN JOHN CORDEIRO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5250)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s):

Vistos em despacho,

1. Compulsando os autos, verificam-se vários documentos que o instruem estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito.

2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

13.501. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016285-39.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONDOMINIO SOLARIS RIO CENTER

Advogado(s): NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUI Nº 10336)

Réu: IANE AGUIAR DA COSTA AZEVEDO

Advogado(s):

Ato Ordinatório

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.502. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020135-04.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LUIZ AUGUSTO CARDOSO VIVEIROS

Advogado(s): LUIZ AUGUSTO CARDOSO VIVEIROS(OAB/PIAUI Nº 11042)

Réu: TASSITO FONTES DE MACEDO

Advogado(s):

Tendo em vista o rol de endereços da parte requerida, constantes às fls. 56, determino o cumprimento do despacho de fls. 26, atentando-se para os endereços presentes no supramencionado rol.

Defiro o pedido de fls. 65. Do resultado intinem-se as partes.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.503. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021260-41.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: GERALDO FAUSTINO DOS REIS

Advogado(s): GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 6117/08)

Réu: BEP-CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVBEP

Advogado(s):

Vistos em despacho.

Intime-se a parte requerida para, querendo, manifestar-se sobre petição de fls. 99/106, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.504. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023138-98.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JAIME COSTA FILHO

Advogado(s): MÁRIO JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 2566)

Réu: WILSON OLIVEIRA E SILVA

Advogado(s):

Vistos em despacho.

Intimem-se as partes para audiência de conciliação designada na AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C CONSTITUTIVA DE DIREITO COM PEDIDO DE LIMINAR (Processo nº 0021416-92.2015.8.18.0140), devendo no mandado constar as advertências de lei.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.505. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025441-85.2014.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA APARECIDA AMORIM DE ARAUJO, MARIA DO CARMO CARVALHO, FRANCISCA NELSON DA SILVA, JOAQUIM LINO GOMES DE SOUSA, FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO LIMA, MARIA DO ROSARIO LEAL ABREU, XENIA RIBEIRO SOARES, THYAGO RIBEIRO SOARES, TOMAS GOMES DE SOUSA NETO, VANILDA CAVALCANTE COSTA

Advogado(s):

Executado(a): BANCO BRASIL S.A

Advogado(s):

Vistos em despacho.

...E, na ausência de vedação legal e qualquer prejuízo ao erário público, tendo em vista que o pagamento ao final não é a mesma coisa que isenção, razão pela qual acolho o pedido dos requerentes de pagamento das custas ao final da execução.

Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.506. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011199-24.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO ADRIANO BORGES FILHO

Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6905)

Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s):

Vistos em despacho.

Considerando que cabe ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito (art.370 do NCPC) e, considerando ainda, a existência, no presente caso, de questões cruciais para o deslinde da controvérsia, hei por bem converter o julgamento em diligência, determinando a remessa dos autos à Contadoria para que elabore cálculo, observando as taxas de juros livremente pactuadas, tendo por base o contrato alvo desta ação, bem como as tabelas apresentadas pelas partes, a fim de se averiguar eventual capitalização de juros, no prazo de 30 (trinta) dias.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.507. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000269-10.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: YURI GAGARY ALVES RABELO

Advogado(s):

Vistos em despacho.

Intime-se a parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifesta-se sobre os embargos opostos.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.508. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029655-85.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): EDMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUI Nº 231747)

Requerido: SAMUEL RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s):

Vistos em despacho.

Intime-se o autor, por seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se sobre a divergência existente entre o endereço constante no contrato e o endereço para o qual a notificação extrajudicial foi enviada, sob pena de indeferimento da inicial por não haver configurado a mora.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.509. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013022-62.2016.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: ANAIDE LOPES DE SOUSA

Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 2981)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s):

Vistos em despacho.

Recebo os presentes embargos, determinando a intimação do executado para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias.

Apensem-se os presentes autos aos da ação de execução (0011461-37.2015.8.18.0140).

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.510. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015267-80.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCILANE MENDES DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5625), MARCELO LOBAO SALIM COELHO(OAB/PIAUI Nº 9882)

Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):

Vistos em despacho.

Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar nos autos os comprovantes do cumprimento do despacho de fls. 42/44, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.511. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022846-79.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROCHA ROCHA & CIA LTDA

Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10995)

Réu: MARIA MARTHA MOREIRA CUNHA MEDEIROS

Advogado(s):

Vistos em despacho.

Tendo em vista os fatos e documentos que nos autos constam, indefiro o pedido de gratuidade da justiça.

Além disso, o demandante encontra-se devidamente representado por advogado particular, situação esta que enseja evidente despesa de honorários advocatícios.

Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar as custas processuais.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.512. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016990-03.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: LEIDELENE PEREIRA RODRIGUES SILVA

Advogado(s): RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUI Nº 6397), JORRICELI ALMEIDA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6322)

Réu: THIAGO BARBOSA DE LIMA, JONAS FERNANDO DE CAMPELO DE MELO

Advogado(s):

Vistos em despacho.

Inicialmente, considerando os fatos e documentos apresentados, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.

De ordem, designe-se audiência de conciliação/mediação, devendo no mandado constar as advertências de lei.



Cite-se a parte requerida.

Intime-se a parte autora.

Diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 18 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.513. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015975-96.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: ANYELE KAROLINE BARROS GALDINO

Advogado(s):

Vistos em despacho.

Por motivo de foro íntimo, declino de minha competência para presidir o presente feito determinando, assim, a remessa dos autos ao substituto legal, ao tempo em que torno sem efeito o despacho constante às fls. 50/51.

Intime-se.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 29 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.514. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018621-79.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA SILVA

Advogado(s): RAIMUNDO JOSE COSTA SIQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13738)

Réu: CERAMICA POTY LTDA

Advogado(s):

Vistos em despacho.

...Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2º do NCPC determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

Intime-se.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 18 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.515. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018786-97.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

Requerido: JOAO ROBERTO DE MELO ALVES

Advogado(s): THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10485)

Vistos em despacho.

Certifique-se a secretaria sobre o pagamento das custas processuais, em caso afirmativo de-se baixa na respectiva distribuição e arquivem-se os autos, em caso negativo, intime-se a parte que desistiu para que o faça.

Diligências necessária.

Cumpra-se

Teresina(PI), 30 de agosto de 2016.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.516. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

Processo nº 0021471-77.2014.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Indiciado: SOB INVESTIGAÇÃO

Advogado(s):

DESPACHO: CONSIDERANDO QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARECER MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, FAZENDO-OS NOS TERMOS DO ART.28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

ISTO POSTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL,PELOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO ACIMA ALUDIDOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.

APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.

INTIME AS PARTES.

P.R.I.

13.517. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0017956-97.2015.8.18.0140**CLASSE:** Execução da Pena**Exequente:** JUSTIÇA PÚBLICA**Executado(a):** JERRY ALEXANDRINO DE SOUSA**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Teresina/PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o(a) reeducando(a) **JERRY ALEXANDRINO DE SOUSA**, RG nº 2.087.356 SSP/PI, filho de Beni Pereira de Sousa e Junília Alexandrina da Silva, **da audiência admonitória designada para o dia 30 de setembro de 2016 às 8:00 horas, ficando advertido que o não comparecimento pode acarretar a conversão da pena em privativa de liberdade.** E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 2 de setembro de 2016 (02/09/2016). Eu, SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, Estagiário(a), o digitei, e eu, WALKEY WERBER DA SILVA SOUSA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

13.518. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)****Processo nº** 0005386-79.2015.8.18.0140**Classe:** Execução da Pena**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PIAUÍ**Executado(a):** PEDRO HENRIQUE CARVALHO DE SOUSA - MENOR**Advogado(a):** ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA (OAB/PI Nº 3841)**DESPACHO:** Designo a audiência de justificação para o dia 23 de setembro de 2016, às 9:30 horas.**13.519. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)****Processo nº** 0011638-64.2016.8.18.0140**Classe:** Execução da Pena**Exequente:** JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA**Executado(a):** THIAGO HENRIQUE FERREIRA LIMA**Advogado(s):** GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES (OAB/PI Nº 6495)**DESPACHO:** Redesigno a audiência admonitória para o dia 27 de outubro de 2016, às 10:00 horas.**13.520. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)****Processo nº** 0015866-53.2014.8.18.0140**Classe:** Execução da Pena**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARCOLÂNDIA - PI**Advogado(s):****Executado(a):** MANOEL JOSÉ DA SILVA**Advogado(s):** MANOEL JURACY BEZERRA (OAB/PI Nº 15294)**DECISÃO:** Intima-se o advogado do executado acerca da decisão a seguir "Portanto, DECLINO da competência para processar o presente feito e DETERMINO que sejam remetidos os presentes autos ao juízo da comarca de Marcolândia/PI, com a devida baixa na distribuição..."**14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR****14.1. SENTENÇA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS**

Proc. nº 0010582-83.2016.818.0014

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Promovente: FRANCISCO CAVALCANTE FERREIRA ME

Promovido: REGINA CELIA DA SILVA

Sentença: "...Ante o exposto, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de condenação da ré à restituição do preço pago pelo autor, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sobre o qual deverá incidir a SELIC como juros e correção monetária a partir de cada pagamento, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 6.899/81, dos arts. 397 e 406 do Código Civil e da Lei nº 9.250/95; ao passo em que **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido de indenização por danos morais.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.

Intime-se o autor, por seu advogado. Considerando que a ré é revel e não constituiu advogado nos autos, publique-se resumo desta sentença (dispositivo) no Diário de Justiça Eletrônico (art. 346 do NCPC).

Ressalto, por fim, a inaplicabilidade do art. 219 do Código de Processo Civil ao sistema dos Juizados Especiais.

Barras, 29 de agosto de 2016."

Thiago Coutinho de Oliveira

Juiz de Direito

14.2. PORTARIA Nº 09/2016

PORTARIA Nº 09/2016

O DOUTOR *Willmann Izac Ramos Santos*, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.**CONSIDERANDO** a Determinação constante no Termo de Audiência de Encerramento da Correição Ordinária da Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI, de 26 de agosto de 2016;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXVIII - Nº 8054 Disponibilização: Sexta-feira, 2 de Setembro de 2016 Publicação: Segunda-feira, 5 de Setembro de 2016

CONSIDERANDO - que foram identificados 50 (cinquenta) Processos em CARGA / VISTA aos Advogados militantes da Comarca e, que tais expedientes já ultrapassaram os prazos legais;

CONSIDERANDO as disposições constantes pela Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos pelos Magistrados, em suas respectivas unidades Jurisdicionais e/ou Juizados;

CONSIDERANDO o art. 107, II e 234, § 2.º do Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/15;

CONSIDERANDO a necessidade de bem administrar a prestação jurisdicional da Comarca de Luis Correia - PI.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a requisição dos processos abaixo listados que encontram-se em CARGA / VISTA aos respectivos advogados devendo os mesmos serem entregue na Secretaria da Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI, no prazo de 03 (três) dias.

| PROCESSO | ADVOGADO | CARGA |
|----------------------------|--|------------|
| 0000582-59.2011.8.18.0059 | FAUSTO FERNANDES BASTOS - OAB/PI 7159 | 13/03/2012 |
| 0000024-24.2010.8.18.0059 | HOLDERMES B. CHAVES FILHO - OAB/PB 12.705 | 04/04/2012 |
| 0000264-08.2013.8.18.0059 | ZULMIRA DO E. S. CORREIA - OAB/PI 4385 | 09/09/2013 |
| 0000817-94.2009.8.18.0059 | DIOGENES MEIRELES MELO - OAB/PI 267-B | 29/01/2014 |
| 0000130-93.2004.8.18.0059 | JOSÉ DANILO GUIMARES ROCHA - OAB/PI 1678/86 | 11/06/2014 |
| 0000812-96.2014.8.18.0059 | CARLOS ALBERTO DA C. GOMES - OAB/PI 2782 | 18/11/2014 |
| 0000062-60.2015.8.18.0059 | FRANCISCO FABIO O. DIAS - OAB/PI 4896 | 29/04/2015 |
| 0000519-97.2012.8.18.0059 | TAINAH BRANDÃO DO NASCIMENTO - OAB/PI 8929 | 10/09/2015 |
| 0000444-92.2011.8.18.0059 | Mª DO AMPARO A.G. FERREIRA - AOB/PI 4496. | 14/03/2016 |
| 0000907-34.2011.8.18.0059 | TARCISO RODRIGUES T. SOUZA NETO-OAB/PI 10.694 | 28/03/2016 |
| 0000864-58.2015.8.18.0059 | FRANCISCA JANE ARAUJO -OAB/PI 5640. | 14/04/2016 |
| 0000950-63.2014.8.18.0059 | MILTON JOSE ROCHA DE CARVALHO -OAB/PI 1254 | 20/04/2016 |
| 0000095-55.2012.8.18.0059 | MIKHAIL DE MORAIS V DA FONSECA -OAB/PI 12.825. | 26/04/2016 |
| 0000673-52.2011.8.18.0059 | FCO. DE ASSIS MACHADO FILHO - OAB/PI 4903 | 03/05/2016 |
| 0000679-54.2014.8.18.0059 | GEORGE CÉSAR PESSOA ARAUJO - OAB/PI 10692 | 18/05/2016 |
| 0000634-21.2012.8.18.0059 | LAÉRCIO NASCIMENTO OAB/PI 4064 | 06/07/2016 |
| 0000262-38.2013.8.18.0059 | FRANCISCO JOSE G. DA SILVA - OAB/PI Nº 5234/07 | 08/07/2016 |
| 0000059-71.2016.8.18.0059 | MARCELO BRAZ RIBEIRO -OAB/PI 4190 | 01/08/2016 |
| 0000627-92.2013.8.18.0059 | ROSANE MARIA SOARES SANTOS -OAB/PI 6211/08 | 03/08/2016 |
| 0000279-16.2009.8.18.0059 | VERNON DE SOUSA G. OLIVEIRA - OAB/PI 2.707 | 27/07/2011 |
| 0000571-98.2009.8.18.0059 | BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTÃO - OAB/PI 4747 | 28/06/2010 |
| 0000153-29.2010.8.18.0059 | BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTÃO - OAB/PI 4747 | 16/07/2014 |
| 0000495-74.2009.8.18.0059 | BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTÃO - OAB/PI 4747 | 24/07/2014 |
| 0000492-85.2010.8.18.0059 | BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTÃO - OAB/PI 4747 | 09/09/2014 |
| 0000364-02.2009.8.18.0059 | BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTÃO - OAB/PI 4747 | 30/09/2014 |
| 0000708-80.2009.8.18.0059 | BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTÃO - OAB/PI 4747 | 30/10/2014 |
| 0000953-23.2011.8.18.0059 | BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTÃO - OAB/PI 4747 | 10/12/2014 |
| 0000238-20.2007.8.18.0059 | EVERALDO SAMPAIO FERREIRA - OAB/PI 4195 | 16/11/2011 |
| 0000666-60.2011.8.18.0059 | EVERALDO SAMPAIO FERREIRA OAB/PI 4195 | 17/11/2011 |
| 0000517-59.2014.8.18.0059 | EVERALDO SAMPAIO FERREIRA OAB/PI 4195 | 11/11/2015 |
| 0000210-91.2003.8.18.0059 | EVERALDO SAMPAIO FERREIRA OAB/PI 4195 | 21/07/2016 |
| 0000045-29.2012.8.18.0059 | AFRÂNIO DE BRITO VAZ - OABPI 8457 | 30/04/2013 |
| 00001126-13.2012.8.18.0059 | AFRÂNIO DE BRITO VAZ - OABPI 8457 | 30/04/2013 |
| 0000418-26.2013.8.18.0059 | JAIRON COSTA CARVALHO - OAB/PI 6205. | 25/03/2014 |
| 0000549-69.2011.8.18.0059 | JAIRON COSTA CARVALHO OAB/PI 6205. | 17/11/2015 |
| 0000629-62.2013.8.18.0059 | JAIRON COSTA CARVALHO OAB/PI 6205. | 17/11/2015 |
| 0000901-56.2013.8.18.0059 | JAIRON COSTA CARVALHO OAB/PI 6205. | 17/11/2015 |
| 0000998-56.2013.8.18.0059 | JAIRON COSTA CARVALHO OAB/PI 6205. | 17/11/2015 |
| 0000359-04.2014.8.18.0059 | JAIRON COSTA CARVALHO OAB/PI 6205. | 17/11/2015 |

| | | |
|---------------------------|---|------------|
| 0001008-71.2011.8.18.059 | VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO OAB/ PI 4085-B | 13/05/2014 |
| 0000835-08.2015.8.18.0059 | VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO - OAB/PI 4085-B | 17/05/2016 |
| 0000780-67.2009.8.18.0059 | ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO - OAB/PI 4646 | 25/06/2015 |
| 0000104-90.2007.8.18.0059 | ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO OAB/PI 4646 | 16/07/2015 |
| 0000085-45.2011.8.18.0059 | ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO OAB/PI 4646 | 20/07/2015 |
| 00001008-66.2014.8.18.059 | ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO OAB/PI 4646 | 16/11/2015 |
| 0000470-85.2014.8.18.0059 | ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO OAB/PI 4646 | 06/10/2015 |
| 0000184-10.2014.8.18.0059 | MARIA LUCIA NASCIMENTO PINTO OAB/PI 7595 | 04/07/2016 |
| 0000139-35.2016.8.18.0059 | MARIA LUCIA NASCIMENTO PINTO OAB/PI 7595 | 04/08/2016 |
| 0000478-91.2016.8.18.0059 | MARIA LUCIA NASCIMENTO PINTO OAB/PI 7595 | 08/08/2016 |
| 0000091-52.2011.8.18.0059 | FRANCISCO VERAS FONTENELE - OAB/PI 7584 | 03/08/2011 |

Art. 2º. Se, intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, perderá o direito à vista fora de cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário-mínimo.

Art. 3º. Se, intimado, o advogado não devolver os autos no prazo de 3 (três) dias, Determino o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara que Expeça Mandado de Busca e Apreensão dos Autos, para ser cumprido de imediato inclusive acompanhado de Agentes de Polícia para que se Garanta a Ordem e a integridade física e moral.

Art. 4º. Determino que o Secretário da Vara Expeça Ofício comunicando o fato ao órgão competente responsável pela instauração de procedimento disciplinar contra o membro que atuou no feito e encontra-se em mora.

Art. 5º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, a presente portaria, devendo também ser publicada no Diário de Justiça.

Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do (a) Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI, aos 31 (trinta e um dia) dias do mês de agosto de 2016.

Dr. *Willmann Izac Ramos Santos*

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI.

14.3. publicação de sentença.

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000034-59.2016.8.18.0091 Ação Anulatória c/c Repetição de Indébito. **Autor: MARLENE SOUZA ALMEIDA. Réu: BANCO TRIÂNGULO S/A ("TRIBANCO").** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICO A SENTENÇA, fls.62/63, disponibilizada de inteiro teor no Sistema Themis Web, ao tempo que INTIMA os Srs. Advogados, PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI, OAB/TO 4679-A, e ISABELLA MEMÓRIA AGUIAR, OAB/CE nº 16.523, cujo dispositivo é o seguinte: "...DIANTE DE TUDO QUANTO FOI EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos desta AÇÃO, DETERMINO A ANULAÇÃO DO CONTRATO E A IMEDIATA EXCLUSÃO DO NOME DA AUTORA DO CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, sob pena de multa diária de R\$ 500,00(quinhetos reais), sem prejuízo de posterior elevação; não cabe restituição em dobro; dessa forma EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil. Sem custas. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Cristalândia do Piauí, 05/08/2016. Mara Rúbia Costa Soares, Juíza de Direito." Cristalândia do Piauí, 31/08/2016. Eu Darlene R. F. Ascenso-Secretária/Analista Judicial da Vara Única o digitei e conferi.

14.4. publicação de sentença.

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000254-33.2011.8.18.0091 Ação Declaratória de Inexistência de Débito. **Autor: TERMOZIREZ ALVES DE SALES. Réu: BANCO SANTANDER S/A.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICO A SENTENÇA, fls.95/96, disponibilizada de inteiro teor no Sistema Themis Web, ao tempo que INTIMA os Srs. Advogados, MAURÍCIO DA SILVA VIEIRA, OAB/PI 8208, e DANIELA FRANCA DO NASCIMENTO, OAB/PI nº 5033-A, cujo dispositivo é o seguinte: "...Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial, o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, oportunidade em que declaro inexistente a relação jurídica e débitos referente ao contrato nº 143215115, firmado em nome do Requerente junto à Instituição Requerida. DETERMINO independente de recurso, que o Requerido se abstenha de efetuar os descontos mensais no benefício do autor, devendo a Instituição Requerida expedir contra ordem ao INSS, fixando-lhe o prazo de 05(cinco) dias contados da intimação desta sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 300,00(trezentos reais), limitando ao valor máximo de R\$ 10.000,00(dez mil reais). Em relação à devolução dos valores pagos indevidamente, também por sentença, JULGO PROCEDENTE, o pedido do Requerente, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO o Requerido a ressarcir os valores indevidamente descontados na aposentadoria do autor, observando o início dos descontos indevidos, num importe de R\$ 4.832,54(quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) a título de restituição em dobro, devendo incidir correção monetária com base no INPC a partir da efetivação de cada desconto e juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação no forma do Código Civil e de acordo com o enunciado nº 54 da Súmula do STJ. Quanto a correção monetária, segundo os fatores de atualização da Egrégia Corregedoria de Justiça do Piauí, incide a partir do arbitramento, conforme a Súmula 362 do STJ. Quanto ao pedido de danos morais formulados na inicial, o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO o Requerido a pagar a importância de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais), valor este atualizado da presente data, devendo incidir doravante correção monetária com base no INPC e juros moratórios de 1% ao mês. Fica a parte Ré desde já intimada de que o cumprimento voluntário da obrigação de pagar deve ser efetuada no prazo de 15 dias a contar do trânsito em julgado da presente, sob pena de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da obrigação pecuniária, nos termos do artigo 523, §1º do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cristalândia do Piauí, 20/07/2016. Mara Rúbia Costa Soares, Juíza de Direito." Cristalândia do Piauí, 31/08/2016. Eu Darlene R. F. Ascenso-Secretária/Analista Judicial da Vara Única o digitei e conferi.

14.5. publicação de sentença.

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000152-74.2012.8.18.0091 Ação de Restituição c/c Repetição do Indébito. **Autor: HILDA PEREIRA DA SILVA. Réu: BANCO FICSA.** A secretária da Vara Única da Comarca de

Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICO A SENTENÇA, fls.134/135, disponibilizada de inteiro teor no Sistema Themis Web, ao tempo que INTIMA os Srs. Advogados, AVELINO DE NEGREIRO SOBRINHO NETO, OAB/PI 8098, e ADRIANO MUNIZ REBELLO, OAB/PI nº 6822-A, cujo dispositivo é o seguinte: "...Diante do exposto, e do que consta dos autos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial de inexistência de relação jurídica entre as partes litigantes, bem como seus pedidos reflexos, o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Sem condenação em honorários de advogado e custas processuais, em conformidade com o disposto nos arts. 54 e 55 da Lei 9,099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cristalândia do Piauí, 25/07/2016. Mara Rúbia Costa Soares, Juíza de Direito." Cristalândia do Piauí, 31/08/2016. Eu Darlene R. F. Ascenso-Secretária/Analista Judicial da Vara Única o digitei e conferi.

14.6. publicação de sentença.

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000021-02.2012.8.18.0091 Ação Declaratória de Inexistência de Débito. **Autor: JOSÉ PEREIRA REIS. Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICO A SENTENÇA, fls.147/149, disponibilizada de inteiro teor no Sistema Themis Web, ao tempo que INTIMA os Srs. Advogados, AVELINO DE NEGREIRO SOBRINHO NETO, OAB/PI 8098, e GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO, OAB/PI nº 95.502, cujo dispositivo é o seguinte: "...Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial, o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, oportunidade em que declaro inexistente a relação jurídica e débitos referentes ao contrato de nº 462177955, firmado em nome do Requerente junto à instituição Requerida. DETERMINO independente de recurso, que o Requerido se abstenha de efetuar os descontos mensais no benefício do autor, devendo a Instituição Requerida expedir contra ordem ao INSS, fixando-lhe o prazo de 05(cinco) dias contados da intimação desta sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 300,00(trezentos reais), limitando ao valor máximo de R\$ 10.000,00(dez mil reais). Em relação à devolução dos valores pagos indevidamente, também por sentença, JULGO PROCEDENTE, o pedido do Requerente, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO o Requerido a ressarcir os valores indevidamente descontados na aposentadoria do autor, observando o início dos descontos indevidos, num importe de R\$ 9.840,00(nove mil, oitocentos e quarenta reais) a título de restituição em dobro, devendo incidir correção monetária com base no INPC a partir da efetivação de cada desconto e juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação na forma do Código Civil e de acordo com o enunciado nº 54 da Súmula do STJ. Quanto a correção monetária, segundo os fatores de atualização da Egrégia Corregedoria de Justiça do Piauí, incide a partir do arbitramento, conforme a Súmula 362 do STJ. Quanto ao pedido de danos morais formulado na inicial, o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO o Requerido a pagar a importância de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais), valor este atualizado da presente data, devendo incidir doravante correção monetária com base no INPC e juros moratórios de 1% ao mês. Transitada em julgado, intime-se a parte Ré para dar cumprimento a esta sentença, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 523 § 1º do CPC e Enunciado 97 do FONAJE/2009. Custas processuais, e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da condenação, pelo demandado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cristalândia do Piauí, 20/07/2016. Mara Rúbia Costa Soares, Juíza de Direito." Cristalândia do Piauí, 31/08/2016. Eu Darlene R. F. Ascenso-Secretária/Analista Judicial da Vara Única o digitei e conferi.

14.7. publicação de sentença.

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000026-19.2015.8.18.0091 Ação Declaratória de Nulidade de Relação Contratual. **Autor: MARIA LUCIA GONÇALVES DA CRUZ. Réu: BANCO ITAÚ S/A.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICO A SENTENÇA, fls.54/56, disponibilizada de inteiro teor no Sistema Themis Web, ao tempo que INTIMA os Srs. Advogados, EXPEDITO BASÍLIO DA SILVA NETO, OAB/PI 10.432, e WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI nº 9.016, cujo dispositivo é o seguinte: "...Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial, o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, oportunidade em que declaro inexistente a relação jurídica e débitos referente ao contrato de nº 910749252, firmado em nome da Requerente junto à instituição Requerida. DETERMINO independente de recurso, que o Requerido se abstenha de efetuar os descontos mensais no benefício do autor, devendo a Instituição Requerida expedir contra ordem ao INSS, fixando-lhe o prazo de 05(cinco) dias contados da intimação desta sentença, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 300,00(trezentos reais). Em relação à devolução dos valores pagos indevidamente, também por sentença, JULGO PROCEDENTE, o pedido da Requerente, o que faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO o Requerido a ressarcir os valores indevidamente descontados na aposentadoria da autora, observando o início dos descontos indevidos, num importe de R\$ 16.993,60(dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) a título de restituição em dobro, devendo incidir correção monetária com base no INPC a partir da efetivação de cada desconto e juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação na forma do Código Civil e de acordo com o enunciado nº 54 da Súmula do STJ. Quanto a correção monetária, segundo os fatores de atualização da Egrégia Corregedoria de Justiça do Piauí, incide a partir do arbitramento, conforme a Súmula 362 do STJ. Quanto ao pedido de danos morais formulado na inicial, o que também faço COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, oportunidade em que CONDENO o Requerido a pagar a importância de R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais), valor este atualizado da presente data, devendo incidir doravante correção monetária com base no INPC e juros moratórios de 1% ao mês. Transitada em julgado, intime-se a parte Ré para dar cumprimento a esta sentença, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 523 § 1º do CPC e Enunciado 97 do FONAJE/2009. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cristalândia do Piauí, 20/07/2016. Mara Rúbia Costa Soares, Juíza de Direito." Cristalândia do Piauí, 31/08/2016. Eu Darlene R. F. Ascenso-Secretária/Analista Judicial da Vara Única o digitei e conferi.

14.8. publicação de sentença.

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Comarca de Cristalândia do Piauí) Processo: nº 0000050-81.2014.8.18.0091 Ação Declaratória de Inexistência de Débito. **Autor: MARIA DE SOUZA GOMES. Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A.** A secretária da Vara Única da Comarca de Cristalândia do Piauí-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito da Vara Única desta Comarca, Drª. Mara Rúbia Costa Soares, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, TORNA PÚBLICO A SENTENÇA, fls.80/84, disponibilizada de inteiro teor no Sistema Themis Web, ao tempo que INTIMA os Srs. Advogados, ERASMO RUFO DOS SANTOS, OAB/PI 8097, e WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI nº 9.016, cujo dispositivo é o seguinte: "...DIANTE DISSO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da Ação de Repetição de Indébito e Indenização Por Danos Morais, para DECLARAR nula a relação contratual referente ao empréstimo nos valores de R\$ 716,52(setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), contratos nº 767294971 e 767294858. Deste modo, determino que sejam cessados, caso ainda continuem, após 05(cinco) dias da ciência da presente decisão, os descontos do suposto empréstimo no valor de R\$ 716,52(setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), contratos nº 767294971 e 767294858, no benefício previdenciário da parte autora, com ênfase no fundamento suso mencionado, para tanto fixo multa diária de R\$ 100,00(cem reais) por dia até a data do efetivo cumprimento. Desde já, fixo como limite máximo da multa imposta o valor de R\$ 10.000,00(dez mil

reais), o qual ora antecipo em caso de efetiva renitência da empresa demandada em cumprir com a ordem judicial prolatada. Destarte, persistindo a resistência da demandada na sustação imediata dos descontos efetuados na aposentadoria da autora, haja vista ilicitude da atitude da demandada, que seja oficiado o INSS para as providências pertinentes, sem prejuízo das demais cominações legais. Determino a restituição simples dos descontos realizados, o que totaliza a importância de R\$ 716,52 (setecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), proveniente dos empréstimos consignados, devendo ainda ser incluído os valores pagos durante o transcorrer deste processo judicial, os quais devem ser retornados à parte autora com todos os consectários legais, onde atualizado com juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) a partir da citação(art. 405 e 406, do CC; art. 161, § 1º, do CTN; Enunciados 109 do FONAJE/2009; Enunciados 20 e 164 das jornadas de Direito Civil do Conselho de Justiça Federal), além de correção monetária, desde a data do efetivo prejuízo (art. 397, do CC; Súmula 43 do STJ). Quanto aos danos, CONDENO o Réu BANCO FICSA S/A a indenizar a parte autora pelos danos morais sofridos, que arbitro em R\$ 1.000,00(mil reais). Por fim, anote-se o nome do advogado do Réu, para fins de publicação, como colocado na contestação. Fica a parte Ré desde já intimada de que o cumprimento voluntário da obrigação de pagar deve ser efetuado no prazo de 15 dias a contar do trânsito em julgado da presente, sob pena de multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da obrigação pecuniária, nos termos do artigo 523, §1º do Novo Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais, nem em honorários advocatícios ante o disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cristalândia do Piauí, 20/07/2016. Mara Rúbia Costa Soares, Juíza de Direito." Cristalândia do Piauí, 31/08/2016. Eu Darlene R. F. Ascenso-Secretária/Analista Judicial da Vara Única o digitei e conferi.

14.9. EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA

PROCESSO Nº 0000013-39.2001.8.18.0114 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JURI

ASSUNTO: LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE

AUTOR: O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RÉUS: DEUSELINO ALVES DOS SANTOS E ISAIAS ALVES REZENDE

VÍTIMA; PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS(VULGO PEDRO GAGO)

FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena- Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente edital INTIMA o acusado DEUSELINO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, piauiense, pedreiro, filho de Amélia Alves dos Santos, para comparecer a Audiência de Instrução e Julgamento (Continuação), designada para o dia **28 de setembro de 2016, às 09:00 horas**, na Sala das Audiências- Fórum "Tabelião Benvido Lustosa Nogueira", sito na rua Nova Republica, s/n, Bairro Bom Jesus, Santa Filomena-PI, sob pena de ser considerado revel. Nessa condição, será considerado foragido da Justiça e sua prisão preventiva será decretada por ocasião da audiência designada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Filomena, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (02/09/2016). E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única digitei e conferi o presente Edital.

14.10. EDITAL N. 03/2016

LISTA GERAL DE JURADOS ANO 2017

O Dr. **João Gabriel Furtado Baptista**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Simões-PI em respondência, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 425 e 426 do Código do Processo Penal, resolve publicar a lista geral dos jurados da Comarca de Simões com as respectivas profissões objetivando o funcionamento do Júri no ano de 2017:

- 01 - Agnaldo Severino da Silva, Comerciante, Simões;
- 02 - Aldo Cesar da Silva, Professor, Simões;
- 03 - Ana Claudia Xavier de Lima, Conselheira Tutela Curral Novo do Piauí-PI
- 04 - Ana Paula de Carvalho, Professora, Simões;
- 05 - Antônia Francisca de Carvalho Silva, agricultora, Simões-PI;
- 06 - Antônio Anísio de Carvalho, agricultor, Simões;
- 07 - Antonio Hugo Fernandes Junior, Estudante, Simões;
- 08 - Ariamilton Basílio da Silva, Func. Pub. Municipal, Simões;
- 09 - Carluce Cavalcante de Lira, Professora, Curral Novo do Piauí;
- 10 - Cícera Elvina de Carvalho Moraes, Professora, Simões;
- 11 - Cid Roberto Lopes, Autônomo, Simões;
- 12 - Claudia Alexandra dos Reis Ribeiro, Autônoma, Simões;
- 13 - Cleivanilson José de Carvalho, Func.Pub. Municipal, Caridade do Piauí;
- 14 - Cleonice Alencar Tertuliano de Moraes, Professora, Simões;
- 15 - Cristóvão José da Silva, Func. Pub. Municipal, Simões;
- 16 - Danilo Reis, Músico, Simões;
- 17 - Delvan da Silva Carvalho, Marceneiro, Simões
- 18 - Ednalva de Carvalho Evangelista, Func. Púb. Municipal, Simões;
- 19 - Edvan Gomes dos Reis, Mecânico, Simões;
- 20 - Elisvaldo José de Brito, Aux. de Escritório, Simões;
- 21 - Elizabeth Leonor de Lima, Comerciaria, Simões;
- 22 - Eva Paloma de Moraes, Comerciaria, Rua Luiz Aprígio de Carvalho Simões-PI;
- 23 - Everton Leonardo Carvalho Silva, Func.Público, Caridade do Piauí
- 24 - Francisca Adalia da Silveira Moraes, comerciaria, Simões;
- 25 - Francisco das Chagas Carvalho, agricultor, Soledade II, Simões-PI;
- 26 - Francisco de Assis Carvalho (Tido), Func. Pub.Municipal, Simões;
- 27 - Francisco de Assis Carvalho, Agricultor, Simões-PI
- 28 - Francisco Donizete Pereira, Func. Pub. Municipal, Simões;
- 29 - Francisco Guilherme da Luz Santos, Serra dos Cláudios, Simões-PI;
- 30 - Francisco Josué de Carvalho, Func.Público, Simões;
- 31 - Francisco Lopes de Macedo, Comerciante, Simões;
- 32 - Francisco Moises Martins Silva, comerciarío; Simões
- 33 - Francisco Rômulo Bento de Assis, Professor, Simões;
- 34 - Francisco Vanucci de Carvalho, Func. Pub. Municipal, Simões;
- 35 - Francisco Vicente da Silva, Conselheiro, Simões;
- 36 - Francisco Wagner Modesto da Silva, Func. Pub. Municipal, Simões;
- 37 - Genival Luis Damasceno, Professor, Caridade do Piauí;
- 38 - Getúlio José de Carvalho Júnior, Professor, Simões;
- 39 - Gil Hermes de Carvalho, agrônomo, Simões-PI;

- 40 - Graciliana Mary da Silva Carvalho, Func. Pub. Municipal, Simões;
- 41 - Inês Maria Dias Ribeiro, Professora, Simões;
- 42 - Israel Jonatas de Carvalho Silva, Professor, Simões;
- 43 - Israel Raimundo da Silveira, Func. Pub. Municipal, Caridade do Piauí;
- 44 - Jacó Luis Damasceno, Professor, Caridade do Piauí;
- 45 - Jacó Nilson Ribeiro Lima, Comerciante, Simões;
- 46 - Janeida Maria de Carvalho, Professora, Curral Novo do Piauí;
- 47 - Janete Leigran Evangelista, Comerciante, Simões;
- 48 - João Cláudio da Silva, Serra dos Cláudios, Simões-PI;
- 49 - José dos Santos Araújo, promotor de eventos, Simões;
- 50 - José Filho da Silveira, Agricultor, Simões;
- 51 - José Genival Alves Barbosa, Func. Pub. Estadual, Simões;
- 52 - José Janildo de Oliveira, autônomo, Simões;
- 53 - José Matheus Alves de Carvalho, Contabilista, Simões;
- 54 - José Pedro Sérico, agricultor, Rua José Carvalho, Simões-PI;
- 55 - José Roque Filho, Func. Público de Simões;
- 56 - José Rufino do Nascimento, Agricultor, Simões;
- 57 - José Samuel de Carvalho Moraes, estudante, Simões;
- 58 - José Sousa Santos, comerciante, de Caridade-PI;
- 59 - José Valdinar de Sousa, Agricultor, Simões;
- 60 - Josimar Gomes dos Reis, Comerciante, Simões;
- 61 - Kleber Cícero de Carvalho Araújo, Autônomo, Simões;
- 62 - Lanério Gonçalves de Lima, Professor, Simões;
- 63 - Lindinalva de Carvalho Santos, Professora, Simões;
- 64 - Luany Maria de Carvalho, residente na Rua Pe. Ermínio Pegorari, Simões;
- 65 - Ludimila Macedo de Carvalho, Func. Pública, Federal, Simões;
- 66 - Luis José da Silva Pereira, Func. Pub. Estadual, Simões;
- 67 - Manoel Bezerra Alves, Serra de Simões, Simões-PI;
- 68 - Marcelo Policárpio da Gama, Professor, Caridade do Piauí;
- 69 - Maria Aparecida da Conceição Nascimento, Professora, Simões;
- 70 - Maria Aparecida Reis de Carvalho, Professora, Simões;
- 71 - Maria das Graças de Carvalho, Professora de Simões;
- 72 - Maria Dasdores do Nascimento, Serra dos Cláudios, Simões-PI;
- 73 - Maria de Fátima Silveira, Professora, Simões;
- 74 - Maria de Nazaré Sampaio, Conselheira Tutelar de Caridade do Piauí;
- 75 - Maria do Socorro Araújo Carvalho, Professora, Simões;
- 76 - Maria do Socorro e Silva, Func. Pública, - Simões;
- 77 - Maria do Socorro Leal dos Santos, Func. Pública de Caridade do Piauí;
- 78 - Maria Glória de Moraes, Professora, Simões;
- 79 - Maria Josinete Araújo de Carvalho, Professora, Simões;
- 80 - Maria Laís de Carvalho, Func. Pública, Simões;
- 81 - Maria Nilda Gomes da Silveira, Func. Pública, Simões;
- 82 - Maria Simone de Sousa Silva, escrevente autorizada, Simões;
- 83 - Marinalva Oliveira Gomes, Conselheira Tutelar de Caridade do Piauí;
- 84 - Mayara Maria de Carvalho Sousa, Conselheira Tutelar de Simões;
- 85 - Milton Cléas do Nascimento, Aux. de Escritório, Simões;
- 86 - Moises Silas Alves de Carvalho, autônomo, Simões;
- 87 - Moises Willas Feitosa Lima, Func. Público, Simões;
- 88 - Nerisvaldo Braz de Carvalho, Professor, Simões;
- 89 - Nhayra Samyra Carvalho, Nutricionista, Simões;
- 90 - Paulo Robério de Carvalho, Func. Público, Simões;
- 91 - Pedro Manoel de Carvalho, Mecânico, Simões;
- 92 - Pedro Rubens de Carvalho, Professor, Simões;
- 93 - Procópio José Lopes, agricultor, Sítio Chuperinho, Simões-PI;
- 94 - Raimundo José da Silveira, Func. Pub. Estadual, Simões;
- 95 - Raimundo Pedro de Carvalho, comerciante, Simões;
- 96 - Ricardo Bernadino da Costa, Conselheiro Tutelar de Caridade do Piauí;
- 97 - Rita de Cássia de Carvalho Moraes, Do Lar, Simões;
- 98 - Rogério Lopes Damasceno, Professor, Caridade Piauí;
- 99 - Ronaldo Euzébio de Lima, Func. Pub. Municipal, Simões;
- 100 - Rosdal Coelho dos Reis, Agricultor, Simões;
- 101 - Rosenilda Maria da Silva Sousa, Cons. Tutelar de Caridade do Piauí;
- 102 - Rosimar da Silva Carvalho, Professora, Simões;
- 103 - Simão Lucas Santos de Carvalho, motorista, Simões;
- 104 - Tânia Regina Leal dos Santos, Func. Pública Caridade do Piauí;
- 105 - Teresinha de Carvalho Araújo, Manicure, Simões;
- 106 - Ulisses Ribeiro Neto, Func. Público, Simões;
- 107 - Valdemar Vitalino do Nascimento, agricultor, Curral Novo do Piauí-PI;
- 108 - Valério José Ramos, Conselheiro, Simões;
- 109 - Vicente Amorim Filho, Agrônomo, Simões;
- 110 - Vilmar Vasconcelos de Carvalho, Professor, Curral Novo do Piauí;
- 111 - Wilfred Gomes de Lima, estudante, Simões;

Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do código de processo penal:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.'

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.'

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser afixado no local de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Fórum da Comarca de Simões, Estado do Piauí, aos 31 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis (2016). Eu, _____, (Yaggo Emanuel Santos de Carvalho), Assessor Judiciário, o digitei e subscrevi.

João Gabriel Furtado Baptista

Juiz de Direito

14.11. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

GONÇALA FERREIRA DA SILVA, Oficial do Registro Substituta do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Altos, do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc. **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra neste cartório o requerimento **ANTONIO DA FONSECA CASTELO BRANCO**, brasileiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 307.011.043-68 e RG nº 429.860-SJSP/PI, casado eclesiasticamente com Flávia Marcília Roseno Mota, brasileira, psicóloga, portadora do CPF nº 732.768.983-49 e RG nº 1376786-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Lucrecio Avelino, nº 2627, centro, nesta cidade, para remembramento dos terrenos registrados nos livros nºs 2-AB, de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, às folhas 134v e 167, sob nºs R-5-8304 e R-2-8316 e no livro 2-AH, de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, folha 035, sob nº R-1-9172, com abertura de matrícula e inscrição cadastral. Por falta de anuência da confinante Simoa Maria dos Reis e Silva, residente e domiciliada na Rua Lucrécio Avelino, nº 2558, centro, Altos-Piauí, **fica por este edital a mesma citada**, para, querendo, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, contestar o mencionado requerimento, e advertida de que não sendo contestado, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 285, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, especialmente da confinante Simoa Maria dos Reis e Silva e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir o presente edital com o **prazo de 20 (vinte) dias**, que será publicado no Diário da Justiça, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altos, Estado do Piauí ao primeiro (01) dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, (Gonçala Ferreira da Silva), Oficial do Registro Substituta, o digitei e subscrevo. a) Gonçala Ferreira da Silva- oficial do Registro substituta.

14.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 0000140-92.2016.8.18.0035

Classe: Procedimento Comum

Autor: JESUS FÉLIX CARDOSO

Advogado(s): EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9820)

Réu: F. LEVI FONTENELE DE SOUSA - ME (CONSÓRCIO EXTRAFÁCIL)

Advogado(s):

SENTENÇA: " Isto posto , indefiro a inicial, por ausência do endereço das partes requeridas e de falta de jurisdição deste Juízo, com base no artigo 319 e 330, do novo Código de Processo Civil, devendo a Secretaria proceder às anotações e comunicações necessárias. Custas na forma da Lei. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as devidas baixas. P.R.1 ". Em 20/08/2016.

14.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 0000191-06.2016.8.18.0035

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO FONSECA

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 5285)

Réu: BANCO BCV S/A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, julgando extinto o feito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil. Custa na forma da lei. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Após o cumprimento das formalidades legais necessárias, arquivem-se os presentes feitos, dando-se baixa."

14.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 0000223-11.2016.8.18.0035

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO FONSECA

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 5285)

Réu: BANCO BMB

Advogado(s):

SENTENÇA: "Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, julgando extinto o feito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil. Custa na forma da lei. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Após o cumprimento das formalidades legais necessárias, arquivem-se os presentes feitos, dando-se baixa."

14.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 0000227-48.2016.8.18.0035

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO FONSECA

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 5285)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, julgando extinto o feito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil. Custa na forma da lei. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Após o cumprimento das formalidades legais necessárias, arquivem-se os presentes feitos, dando-se baixa."

14.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº 0000226-63.2016.8.18.0035

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO FONSECA

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 5285)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s):

SENTENÇA: "Isto posto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, julgando extinto o feito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil. Custa na forma da lei. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Após o cumprimento das formalidades legais necessárias, arquivem-se os presentes feitos, dando-se baixa."

14.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000374-42.2014.8.18.0036

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARIA CLARA DE ABREU LIMA, MENOR REPRESENTADA POR, CALINE MARIA DE ABREU LIMA

Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6915)

Requerido: ADRIANO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Isto posto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.478/68, ante a ausência da autora da ação à audiência. Custas de lei, pela parte autora, a quem defiro o benefício da gratuidade. Sem condenação em honorários, por não ter sido apresentada contestação pelo réu. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, independentemente de nova conclusão."

14.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000622-37.2016.8.18.0036

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ROSIANE ARAUJO PEREIRA

Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAÚI Nº 11082)

Requerido: FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Isto posto, presentes os requisitos legais, concedo a medida liminar pleitada e determino a busca e apreensão do veículo MMC-L200 4X4 GLS, ano 2001-2001, placa HOV-2959, com demais especificações constantes da inicial. Nomeio como depositária a requerente, que deverá receber o veículo pessoalmente ou através de procurador, por não haver local adequado à guarda de bens apreendidos na Comarca. Intime-se para as providências necessárias. Expeça-se mandado.

14.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000239-16.2003.8.18.0036

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB/PR 8.123)

Executado(a): ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO ROMERO, MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO LIRA ROMERO, CAMILA SOBRAL ROMERO, RENATA CABRAL ROMERO, SUPRIFORTE RAÇÕES E CONCENTRADORES LTDA

Advogado(s):

DESPACHO: Não obstante o despacho proferido retro, verifica-se que o executado acostou o registro imobiliário (fl. 137/138) e a averbação da baixa de hipoteca (fl. 136), determino a intimação do exequente para que se manifeste sobre a substituição do bem penhorado no prazo de 15 dias.

14.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000196-90.2016.8.18.0079

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCAS FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): ERINALDO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8562)

ATO ORDINATÓRIO: Designo audiência de instrução, para o dia 08 de setembro de 2016, às 09hs20min.

14.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)

Processo nº 0000107-64.2016.8.18.0080

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: E. R. DE O.

Suplicante: E. F. DE O.

Advogado(s): TIAGO RAMON SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10288)

SENTENÇA: 3.1. Assim, HOMOLOGO o acordo de vontades dos requerentes, decretando-lhes, em consequência, o divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas no referido acordo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta decisão. Julgo, pois, extinto o processo com resolução de mérito na forma do NCPC art.487, inciso III. 3.2. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. 3.2. Custas de Lei. 3.3. Expeçam-se os necessários Mandados de Averbação, consignando que a requerente virago voltará a usar o nome de solteira. Arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas, tudo independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de processo cujo deslinde se deu sob o pálio da transação. P.R.I.C.

14.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000409-95.2013.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: JOANA SOARES DE SOUSA

Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

DESPACHO:

DESPACHO CIs.Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para se manifestar, querendo, em 15 (quinze) dias sobre a impugnação ao cumprimento de sentença ANTÔNIO ALMEIDA, 31 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000001-41.2012.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARIA DE LURDES MUNIZ DA SILVA

Advogado(s): MAURÍCIO AZEVEDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)

Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

Advogado(s): PROCURADOR FEDERAL(OAB/PIAUÍ Nº 761077)

DESPACHO:

CIs,

CIs.DESPACHO Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para se manifestar, querendo, em 15 (quinze) dias sobre a impugnação ao cumprimento de sentença ANTÔNIO ALMEIDA, 31 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000052-13.2016.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MAURÍCIO AZEVEDO DE ARAUJO

Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7835)

Réu: CLARO REGIONAL SP2 RIO DE JANEIRO

Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAUÍ Nº 14277)

DECISÃO:

CIs.DECISÃO Defiro a realização da penhora online via BACENJUD. Face a documentação extraída do sistema do BACENJUD intime-se a parte executada da penhora efetuada, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias (art. 525 do CPC). Após, com ou sem resposta do executado, dê-se vistas ao exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 1 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000397-13.2015.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: JANAÍK SANTANA BARREIRA MARTINS

Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)

Réu: CLARO TV (EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA)

Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)

DECISÃO:

DECISÃO CIs.Defiro a realização da penhora online via BACENJUD. Face a documentação extraída do sistema do BACENJUD intime-se a parte executada da penhora efetuada, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias (art. 525 do CPC). Após, com ou sem resposta do executado, dê-se vistas ao exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO

ALMEIDA, 1 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000090-59.2015.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: JOSEANE CARDOSO DE ABREU

Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12199)

Réu: TELEFÔNICA DATA S/A

Advogado(s): HELDER MASSAAKI KANAMARU(OAB/SÃO PAULO Nº 111887)

DECISÃO:

DECISÃO CIs. Defiro a realização da penhora online via BACENJUD. Face a documentação extraída do sistema do BACENJUD intime-se a parte executada da penhora efetuada, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de quinze dias (art. 525 do CPC). Após, com ou sem resposta do executado, dê-se vistas ao exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 1 de setembro de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000153-50.2016.8.18.0081

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JUSSYARA LOPES LEAL

Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12199)

Réu: CLARO S/A

Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/PIAÚI Nº 14277)

DESPACHO:

DESPACHO. CIs. Intime-se a parte requerida, por seu patrono, para, querendo, apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 31 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000024-45.2016.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: BRUNO COELHO DE SÁ

Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7835)

Réu: TELEFÔNICA BRASIL

Advogado(s): DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)

DESPACHO:

DESPACHO. CIs. Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para que traga aos autos, em 15 (quinze) dias, qualquer elemento que demonstre que a empresa Telefônica Brasil faz parte do grupo econômico da empresa que recebera a citação, a saber, Claro S/A, conforme se alegou em requerimento. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 31 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000237-22.2014.8.18.0081

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: THAMARA KRISCIA DUARTE GOMES

Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7835)

Réu: ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A

Advogado(s): PATRIK CAMARGO NEVES(OAB/SÃO PAULO Nº 156541), SERGIO SELEGHINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 144709)

DESPACHO:

DESPACHO CIs. Intime-se a parte executada, por seu patrono, para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 31 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000331-67.2014.8.18.0081

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARIA NAZARÉ BISPO PEREIRA

Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6561)

Réu: ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

DESPACHO:

DESPACHO CIs. Face a decisão proferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal, determino o encaminhamento dos autos ao Tribunal Superior do Trabalho para apreciação da causa. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 30 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000006-73.2006.8.18.0081



Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: BANCO VOLKSWAGEN S/A, MINERAÇÃO OURO BRANCO LTDA

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 1481), JORGE ALEXANDRE ILGENFRITZ(OAB/PIAÚI Nº 5240-A), GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5164)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO:

DESPACHO CIs.Intime-se a parte exequente, por seu patrono, para informar se houve o efetivo pagamento dos débitos provindos deste cumprimento de sentença requerendo o que entender de direito em 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 30 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000147-43.2016.8.18.0081

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOANICE CARVALHO GUIMARÃES

Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7835)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 2816)

DESPACHO:

CIs,
.CIs.DESPACHO Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar em 15 (quinze) dias, querendo, sobre a contestação. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 30 de agosto de 2016 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

14.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000249-04.2012.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO AMPARO OLIVEIRA

Advogado(s): DRA. LORENA CAVALCANTI CABRAL - OAB-PI 12.751-A

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Dispositivo do Despacho:" Intime-se a parte apleada para apresentar ao recurso, no prazo de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art. 1010, § 1º do novo CPC. Após, com ou sem apresentação de contrarrazões, subam os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os devidos fins e com as cautelas da lei. Aroazes/PI, 01 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aroazes/PI".

14.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000019-93.2011.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): DRA. LORENA CAVALCANTI CABRAL - OAB-PI 12.751-A

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCUA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Dispositivo do Despacho:" Intime-se a parte apleada para apresentar ao recurso, no prazo de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art. 1010, § 1º do novo CPC. Após, com ou sem apresentação de contrarrazões, subam os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os devidos fins e com as cautelas da lei. Aroazes/PI, 01 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aroazes/PI".

14.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000046-08.2013.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): DRA. LORENA CAVALCANTI DIAS - OAB-PI12.751-A

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s): DRA. MANUELA SARMENTO - OAB-PI 9.499

Dispositivo do Despacho:" Intime-se a parte apleada para apresentar ao recurso, no prazo de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art. 1010, § 1º do novo CPC. Após, com ou sem apresentação de contrarrazões, subam os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os devidos fins e com as cautelas da lei. Aroazes/PI, 01 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aroazes/PI".

14.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000001-38.2012.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARTINHO CALIXTO DE SOUSA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12.751-A)

Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Intime-se a parte ré para apresentar resposta ao recurso, no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem apresentação de contrarrazões, subam os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os devidos fins e com as cautelas da lei. AROAZES-PI, 02 de agosto de 2016. Dr. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito desta Comarca. Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat.362. Digitei e Conferi.

14.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000221-36.2012.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA NATIVIDADE DE SOUSA

Advogado(s): DRA. LORENA CAVALCANTI CABRAL -OAB-PI 12.751-A

Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Dispositivo do Despacho:" Intime-se a parte apelada para apresentar ao recurso, no prazo de 15(quinze) dias, conforme preceitua o art. 1010, § 1º do novo CPC. Após, com ou sem apresentação de contrarrazões, subam os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os devidos fins e com as cautelas da lei. Aroazes/PI, 01 de setembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aroazes/PI".

14.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000133-61.2013.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTÔNIO NETO MOURÃO

Advogado(s): KARLLOS ANSTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7827)

Réu: MUNICÍPIO DE AROAZES-PI

Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora para apresentar resposta ao recurso, no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem apresentação de contrarrazões, subam os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os devidos fins e com as cautelas da lei.AROAZES-PI, 02 setembro de 2016. Dr. Jorge Cley Martins Vieira-Juiz de Direito desta Comarca. Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat.362. Digitei e Conferi.

14.39. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000139-68.2013.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ PAIXÃO DE ANDRADE

Advogado(s): KARLLOS ANASTÁCIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7827)

Réu: MUNICÍPIO DE AROAZES-PI

Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505/2005)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora para apresentar resposta ao recurso, no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem apresentação de contrarrazões, subam os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os devidos fins e com as cautelas da lei.AROAZES-PI, 02 setembro de 2016. Dr. Jorge Cley Martins Vieira-Juiz de Direito desta Comarca. Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat.362. Digitei e Conferi.

14.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000111-66.2014.8.18.0082

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARIA DALVA PIMENTEL CASTELO BRANCO DA SIILVA

Advogado(s): JOEL DE SOUSA FERREIRA(OAB/PI Nº 9569) e DR. HELENALDO SOARES DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 8498)

Réu: MUNICÍPIO DE AROAZES-PI

Advogado(s): MÁRLIO DA RICHIA LUZ MOURA (OAB/PI Nº 4005)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora para apresentar resposta ao recurso, no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem apresentação de contrarrazões, subam os autos para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os devidos fins e com as cautelas da lei.AROAZES-PI, 02 setembro de 2016. Dr. Jorge Cley Martins Vieira-Juiz de Direito desta Comarca. Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat.362. Digitei e Conferi.

14.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)

Processo nº 0000138-75.2016.8.18.0083

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: JOELMO NONATO DOS SANTOS NASCIMENTO

Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12522)

Requerido: JADE DE SOUSA OLIVEIRA, ISABELLA VITÓRIA SOUSA SANTOS - MENOR

Advogado(s):

DESPACHO: fl. 22.1. Designo audiência de conciliação para o dia 13/09/2016, às 10:30 horas, na sala de audiências do Fórum local. 2. (...). 3. Intime-se a parte Autora da audiência de conciliação na pessoa de seu Advogado (art. 334, § 3º), para comparecimento obrigatório, ciente que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (CPC, § 8º, do art. 335). 4. Dê-se ciência ao Ministério Público. ARRAIAL, 18 de agosto de 2016. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

14.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)

Processo nº 0000101-87.2012.8.18.0083

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI, MAURICIO SOARES DA LUZ

Advogado(s):

Indiciado: OSMÁRIO FERREIRA NUNES

Advogado(s): ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9679)

SENTENÇA: fls. 75/78. 1 - RELATÓRIO. (...). III - **DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a denúncia ofertada pelo Ministério Público para absolver o Réu **OSMÁRIO FERREIRA NUNES**, qualificado, a teor do art. 386, II do Código de Processo Penal, por não existirem provas da existência do fato caracterizador do delito do art. 309, do CTB, reconhecendo, ainda, a prescrição no tocante ao art. 42, III da Lei de Contravenções Penais e em tal ponto extinguindo a punibilidade. Sem custas. Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Após o trânsito em julgado, arquivem - se com as baixas necessárias. Arraial/PI, 10 de agosto de 2016. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz de Direito Titular

14.43. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000011-35.2003.8.18.0038

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939/97)

Executado(a): EVA CELIA DE SANTANA DUARTE

Advogado(s):

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 60. Cite-se o executado, por edital, por via do qual o requerido será citado, de logo, com prazo de 20 (vinte) dias, contado a partir da publicação do DPJ, também devendo ser afixado no atrio do fórum, atentando-se aos demais requisitos da citação por edital, constantes no art. 232 do CPC. Recolham-se, antecipadamente, as custas processuais do referido ato. Cumpra-se. Expedientes necessários. Avelino Lopes/PI, 08 de janeiro de 2016. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de direito

14.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000123-91.2009.8.18.0038

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: J. M. DE L. E J. M. DE L. - REPRESENTADAS POR SUA MÃE ALCIONE MARTINS MENDES

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6512)

Requerido: JOSENILDO SILVA DE LOIOLA

Advogado(s):

DESPACHO: Em atenção ao parecer ministerial de fls. 46, decreto a revelia de Josenildo Silva de Loila, citado por edital conforme certidão de fls. 41, ademais nomeio Dr. IZANEI PRÓSPERO DA SILVA, OAB/PI 10738, curador especial da parte ré revel, nos termos do art. 72, do NCP. Intime-o da nomeação, bem como para que ofereça resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias, ressaltando que não será aceita contestação por negativa geral. Em seguida, intime-se a parte autora, por seu advogado, para que, no prazo de 10 (dez) dias manifeste-se nos autos. Após, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 27 de junho de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.45. AVISO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000052-55.2010.8.18.0038

Classe: Ação Civil Pública

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO PIAUI, FUNDAÇÃO MADRE JULIANA - FMJ - REPRESENTADA POR SUA DIRETORA PRESIDENTE SUELY MARIANA DA SILVA, GEDEON DEVEZA DA ROCHA

Advogado(s): ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5196), CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚI Nº 6512)

DESPACHO: Tendo em vista o parecer do Ministério Público às fls. 195/196, defiro os pedidos. (...) Intimem-se os requeridos para, querendo, apresentar rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 04 de dezembro de 2015. ÉLVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000051-41.2008.8.18.0038

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ MILTON RODRIGUES

Advogado(s): ANTÔNIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 280697)

DESPACHO: Intime-se a defesa para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se ainda tem provas a produzir ou se tem diligências a ser requeridas. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 01 de fevereiro de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho - Juiz de Direito.

14.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000871-76.2016.8.18.0039

Classe: Ação de Alimentos

Exonerante: AGNALDO SILVA DE CARVALHO

Advogado(s): HUMBERTO CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7085)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o DR HUMBERTO CARVALHO FILHO OAB-PI 7085, para acompanhado do requerente comparecer a audiência designada para o dia 13/09/2016, às 09h:00, na sede do Fórum local. EU ELESBAO SAMPAIO BARBOSA DIGITEI.

14.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0001105-58.2016.8.18.0039

Classe: Interdição

Interditante: MARIA ALICE BORGES DA SILVA

Advogado(s): FELIPE CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13379)

Interditando: JOSÉ WANDERLEI DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o DR. FELIPE CARVALHO DA SILVA OAB - PI 13379 para comparecer a audiência de interrogatório do interditando designada para o dia 13/09/16, às 10h:30, na sede do Fórum local.

14.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000624-66.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANGELICA DE SOUSA PAULA



Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUI Nº 5547)

Réu: LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar a advogada Gisela Barros Castro(OAB/PI 5547), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar da sentença de folhas 72/73 extinguindo o processo sem resolução do mérito.

14.50. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000055-31.2015.8.18.0039

Classe: Justificação

Requerente: FRANCISCO VALE CARVALHO

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Intimar o advogado Luciano Henrique Soares de O. Aires(OAB/PI 11.663A), para no prazo de 10 dias, se manifestar da sentença de fls. 30/31, julgando extinto o processo sem resolução do mérito.

14.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000365-08.2013.8.18.0039

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO FIBRA S/A

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

Requerido: FRANCISCO BATISTA FERREIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: Intimar os advogados Michela do Vale Brito(OAB/PI 3148) e MarioRegino Santiago Lages(OAB/pi 6178), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestarem da sentença de folhas 65/66, homologando a desistência da ação e declarando extinto o processo sem julgamento do mérito.

14.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000245-96.2012.8.18.0039

Classe: Mandado de Segurança

Autor: MARIA IRENE SOUSA BRAGA

Advogado(s): MARIA DE JESUS CARVALHO SAMPAIO(OAB/PIAUI Nº 6805)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BARRAS - PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA: Intimar as advogadas Maria de Jesus Carvalho Sampaio(OAB/PI 6805) e Kaliny Carvalho Costa(OAB/PI 4598), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestarem da sentença de folhas 131/133.

14.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000315-21.2009.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado(s):

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado(s): ERASMODESOUZAASSIS(OAB/PIAUI Nº)

SENTENÇA: Intimar o advogado Matheus Steca(OAB/PI 6194-A), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar da sentença de folhas 90/91, julgando extinto o processo sem resolução de mérito.

14.54. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0001115-73.2014.8.18.0039

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: LEILIANE QUEIROZ RODRIGUES, LARA RODRIGUES - MENOR, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUI Nº 8732)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Intimar o advogado Joaquim Cardoso(OAB/PI 8732), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar da sentença de folhas 39/40, julgando extinto o processo sem resolução do mérito.

14.55. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000545-63.2009.8.18.0039

Classe: Mandado de Segurança

Autor: DARIO LAGES MONTEIRO

Advogado(s):

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI

Advogado(s):

SENTENÇA: Intimar o advogado Humberto Carvalho Filho(OAB/PI 7085), para no prazo de 10 dias, se manifestar da sentença de folhas 249, homologando o acordo celebrado entre as partes.

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000625-51.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO GOMES DA COSTA

Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUI Nº 5547)

Réu: LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT

Advogado(s):

SENTENÇA: Intimar a advogada Gisela Barros Castro (OAB/PI 5547), para no prazo de 10 dias, se manifestar da sentença de folhas 29/30, extinguindo o processo sem resolução de mérito.

14.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0001545-25.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A

Advogado(s): MARIA ANGÉLICA HIRATSUKA(OAB/PIAUI Nº 218538)

Réu: ALUIZIO RESENDE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: Intimar o advogado Nelson Paschoalotto(OAB/SP 108.911), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar da sentença de folhas 27/28 extinguindo o processo sem resolução de mérito.

14.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000434-69.2015.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

SENTENÇA: Intimar o advogado Carlos Eduardo Alves Santos(OAB/PI 8414), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar da sentença de folhas 41/43, julgando procedente o pedido.

14.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000434-69.2015.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar a advogada Silvia Valéria Pinto Scapin(OAB/MS 7069), para no prazo de 10(dez), dizer de seu interesse na produção de novas provas ou se concorda com o julgamento antecipado da lide, devendo declinar a espécie probatória que pretende produzir, em caso de produzir prova oral, indicar com precisão a relação das testemunhas a serem ouvidas com os fatos tratados na demanda.

14.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000985-83.2014.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s): MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUI Nº 6178)

Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar a advogada Ivania Fausto Gomes(OAB/PI 2579), para no prazo de 10(dez) dias, dizer de seu interesse na produção de novas provas ou se concorda com o julgamento antecipado da lide, devendo declinar a espécie probatória que pretende produzir, em caso de produção de prova oral, indicar com precisão a relação das testemunhas a serem ouvidas.

14.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000425-10.2015.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA DA SILVA JESUS

Advogado(s):

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

SENTENÇA: Intimar o advogado Carlos Eduardo Alves dos Santos(OAB/PI 8414), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar da sentença de folhas 41/43.

14.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000385-91.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ALCANTARA DO LIVRAMENTO

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8414), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUI Nº 9210)

Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar o advogado Frankcinato dos Santos Martins(OAB/PI 9210), para no prazo de 10(dez) dias, apresentar manifestação da defesa e documentos de folhas 23/53 juntada nestes autos.

14.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000532-20.2016.8.18.0039

Classe: Exceção de Incompetência

Autor: GRAZIELA CAMPOS VENANCIO

Advogado(s): WASHINGTON CLEIO DE CARVALHO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 13281)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Intimar o advogado Washington Cleio de Carvalho(OAB/GO 16950 A), da sentença de folhas 51/52, acatando o presente incidente e em consequência determinado a remessa dos autos a uma das Varas da comarca de Cristalina/GO.

14.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000645-08.2015.8.18.0039

Classe: Separação Litigiosa

Suplicante: FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO SILVA

Advogado(s):

Suplicado: ROSÁLIA LIMA DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar o advogado José Luiz Fortes Castelo Branco Filho(OAB/PI 2547),no prazo de 10(dez) dias, se manifestar do despacho de folhas16, em que foi nomeado curador especial, aceitando o encargo deverá se manifestar na forma do art. 341 do NCPC.

14.65. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000596-42.2007.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA CREUSA MARTINS DE CARVALHO

Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4503)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BATALHA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA

Praça da Matriz, nº 76 - Centro

64190-000 -Batalha - PI / Fone-fax: (086) 3347-1196

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única da Comarca de Batalha)

O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de Ordem da MMA. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, nos autos do processo nº 0000596-42.2007.8.18.0040 - Ação Ordinária, em que figura como Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e como Requerente: MARIA CREUSA MARTINS DE CARVALHO, VEM TORNAR PÚBLICA e INTIMAR AS PARTES E O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, devidamente constituído nos autos, o Dr. ADRIANO MOURA DE CARVALHO OAB-PI 4503, da r. Sentença exarada às fls. dos autos supracitados com o seguinte teor "(?) Destarte, feitos estes esclarecimentos, é forçoso concluir que os cálculos do requerente apresentam erro e que o valor devido é o apresentado pelo requerido às fls. 103/105. Por conseguinte, julgo procedentes os embargos à execução, em face do excesso verificado, restringindo o valor objeto da execução à R\$ 25.149,39. Sem condenação ao pagamento de custas processuais, eis que o requerente/embargado é beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, colacione cópia da presente decisão nos autos principais, nos quais deverá ser expedida a respectiva REQUISIÇÃO DE PRECATÓRIO E/OU PEQUENO VALOR - RPV, nos termos disciplinados pelo E. TRF da 1ª Região. (...)". E para constar, Eu _____ Ricardo José Silva dos Santos, Analista Judicial. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 02 de SETEMBRO de 2016.

14.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000256-56.2011.8.18.0041

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO DE PAIVA BRASIL

Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO PINE S.A.

Advogado(s): MÁRCIO LOUZADA CARPENA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 46582)

DESPACHO: Inteme-se o executado para pagar o valor do débito da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das multas previstas no & 1º do art. 523 do CPC. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 13 de maio de 2016. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponível no sistema themis web.

14.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000043-16.2012.8.18.0041

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAÚI Nº 10208)

DESPACHO: Defiro o pedido de vistas de fls. 138. Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 23 de agosto de 2016. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito. Ressalvo que o teor deste despacho se encontra disponível no sistema themis web.

14.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)

Processo nº 0000005-52.2001.8.18.0085

Classe: Procedimento Comum

Autor: DEUSAMAR ALMEIDA DA FONSECA, ADALBERTO HORTENCIO DE SOUSA

Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

Réu: MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA-PI

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se as partes da devolução dos autos, para requererem o que entenderem de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Bertolína, 08 de junho de 2016. Thiago Aleluia F. de Oliveira- Juiz de Direito.

14.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)

Processo nº 0000055-58.2013.8.18.0085

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES DE BRITO

Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA, OAB/PI Nº 7270

Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIO DPVAT

Advogado(s): Dr. LUCAS NUNES CHAMA, OAB/PA Nº 16.956

DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. BERTOLÍNIA, 9 de junho de 2016. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BERTOLÍNIA.

14.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)

Processo nº 0000102-03.2011.8.18.0085

Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL JOSÉ DE LIMA

Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7270)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

DESPACHO: Intime-se as partes da devolução dos autos, para requererem o que entenderem de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Bertolína, 08 de junho de 2016. Thiago Aleluia F. de Oliveira - Juiz de Direito.

14.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)

Processo nº 0000025-15.2016.8.18.0086

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: ANTONIA MARIA DA SILVA, CARLOS SEBASTIÃO DA SILVA

Advogado(s): PAULA BATISTA DA SILVA - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

SENTENÇA: "Ante o exposto julgo procedente o pedido, a fim de determinar a expedição dos competentes alvarás judiciais em observância às formalidades legais para que os requerentes possam sacar os valores retidos pelo INSS referentes aos resíduos previdenciários informados às fls. 29 deixados por sua falecida mãe ALBERTINA MARIA DA SILVA, que deverão ser liberados em quotas iguais."

14.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)

Processo nº 0000197-54.2016.8.18.0086

Classe: Mandado de Segurança

Autor: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI

Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2291)

Réu: JOSÉ AIRTON CIPRIANO, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI

Advogado(s):

DESPACHO: PARA, A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS SE MANIFESTAR SOBRE ALEGITIMIDADE ATIVA DE ÓRGÃO PÚBLICO NÃO PERSONALIZADO PARA AJUIZAR MANDADO DE SEGURANÇA PARA A DEFESA DE DIREITOS QUE NÃO SEJAM RELACIONADOS ÀS SUAS COMPETÊNCIAS E PRERROGATIVAS, BEM COMO COMPROVE POSSUIR COMPETÊNCIA PARA REPRESENTAR A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA EM JUÍZO.

14.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOCAINA)

Processo nº 0000368-45.2015.8.18.0086

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MARIA VIRLENE LUZ DOS MARTÍRIOS

Advogado(s): HERCÍLIA MARIA LEAL BARROS(OAB/PIAÚI Nº 4143)

Requerido: FRANCISCO MANOEL DOS MARTÍRIOS

Advogado(s): GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11010)

SENTENÇA: "Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, pelo que DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC."

14.74. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0000039-64.1998.8.18.0042

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: CAETÉ AGROPECUARIA LTDA

Advogado(s): JOÃO GOMES NETTO(OAB/BAHIA Nº 106)

Interditando: EUCLIDES DE CARLI

SENTENÇA: "Ante o manifesto desinteresse da requerente na continuidade do feito, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. P.R.I. Custas de lei."

14.75. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0000511-45.2010.8.18.0042

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: MARCUS VINÍCIUS DE AGUIAR

Advogado(s): JORGE JERMANI(OAB/PIAUI Nº 102804)

Requerido: EVANGELISTA RODRIGUES, JOILTON LUSTOSA SILVA SANTANA, JOILSON LUSTOSA SILVA SANTANA, GILVAN LACERDA, JOSE LEVINO, CARLOS ALBERTO DE BRITO, ROBERVAL PEREIRA ORMANI, ALCUNHADO DE MILUCHA

Advogado(s): MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAUI Nº 2583)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Sr. Advogado MIGUEL ALVES GUIDA NETO (OAB/PIAUI Nº 2583) para proceder ao pagamento das custas da Carta Precatória a ser enviada para a Comarca de Parnaçuá-PI com a finalidade de intimar pessoalmente os autores da Ação de Impugnação ao Valor da Causa para manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

14.76. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0000022-62.1997.8.18.0042

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: EUCLIDES DE CARLI, MARIA CECÍLIA PRATA DE CARLI

Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUI Nº 2228), GUSTAVO BARBOSA COELHO(OAB/MARANHÃO Nº 5418-A)

Requerido: ADALTO GOMES DA SILVA, ERENITA RAMOS DA SILVA

Advogado(s): PLÍNIO AURÉLIO DO AMARAL ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 2594)

SENTENÇA: "(...) É expresso o pedido de desistência dos demandantes, conforme consta à fl. 36. Por outro lado, houve também concordância expressa por parte do demandado (fl. 36/v) Diante do exposto, Julgo extinto o presente processo sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, inciso VIII do CPC."

14.77. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0000438-44.2008.8.18.0042

Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL LOPES, DALVINA LOPES DE CARVALHO, JOSÉ PAIXÃO CARVALHO, RAIMUNDA FERREIRA RIBEIRO, MANOEL CARVALHO, GENIR RIBEIRO CARVALHO, KERLI CARVALHO, PATRÍCIA PAULO LOPES, JOSE RIBAMAR DE CARVALHO, ANA SÍLVIA LOPES DA SILVA, BERNABETH LOPES DE CARVALHO, MARIA VALNIRA CAVALCANTE, ADERSON CARVALHO, JOSÉ ERSON FERREIRA CARVALHO, MARIA DOS REIS DOURADO MOREIRA, GARDÊNIA FERREIRA CARVALHO, LOURIVAL ROSA DE CARVALHO, LOURIVAL ROSA DE CARVALHO, LOURIVAL ROSA DE CARVALHO, LOURIVAL ROSA DE CARVALHO, LOURIVAL ROSA DE CARVALHO, GELENE SAMPAIO SOBRINHO, JOSEMIRO CARVALHO DA SILVA, ANA CLEIDE DA SILVA, BERTOLINO CARVALHO NETO, LUZINETE ROSA DE CARVALHO, MALVINA LOPES DE CARVALHO, JOSÉ DE ALENCAR LOPES DE CARVALHO, ANÉSIA MARIA RODRIGUES, CLEOMAR LOPES DE CARVALHO, MARIA DA GUIAQ DO NASCIMENTO

Advogado(s): ROLF ALBRECHT(OAB/PARANÁ Nº 30763)

Réu: EUCLIDES DE CARLI, MARIA CECÍLIA PRATA DE CARLI

Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2644), MAX NILSEN BORGES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 2929)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito, pela falta de interesse de agir, (artigo 267, inciso VI do CPC). Sem custas."

14.78. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0000346-71.2005.8.18.0042

Classe: Procedimento Comum

Autor: MILTON TONÉL, MARCOS ZEPPONE

Advogado(s): JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1170)

Réu: NELSON JOSÉ FERREIRA, RENATO APARECIDO NONIFÁCIO, NELSON ZEPONE, MARCOS LEIBANTE, JEFFERSON LUIZ ZEPPONE, LUIZ ANTÔNIO ZEPPONE, CLÓVES PERES, LUIZ TOPAN, FÁBIO LUIZ MICHELAN, LEIDI MARIA NAURIA, JIOMAR APARECIDO LÚCIO

Advogado(s):

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito na ação reivindicatória c/c antecipação de tutela pelo fato de o feito ficar parado por mais de um ano por negligência do polo ativo. Custas, na forma da lei, a encargo do autor. Sem honorários, pois não houve contestação."

14.79. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001204-53.2015.8.18.0042

Classe: Procedimento Comum

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: DANIELE RIEDI, ELVIRA INÊS ACCO RIEDI, ROBERTO ANTÔNIO RIEDI

Advogado(s): ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUI Nº 10529), ENIMAR PIZZATTO(OAB/PARANÁ Nº 15818)

DECISÃO

Portanto, e ante o que fora exposto, REVOGO a liminar que determinou o bloqueio da matrícula, por ter a parte ré aderido ao programa fundiário do Estado do Piauí, não existindo, neste momento, o temor inicial do prejuízo a terceiros e ao próprio autor da demanda.

BOM JESUS, 2 de setembro de 2016

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.80. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0000044-52.1999.8.18.0042

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: ANTÔNIO LUSTOSA NOGUEIRA PARANAGUÁ, CRISTAN NOGUEIRA PARANAGUÁ

Advogado(s): HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO(OAB/TOCANTINS Nº 797)

Requerido: ANTONIO LUIZ AVELINO FILHO, TARCISIO LUSTOSA AVELINO

Advogado(s): NIVALDO LUIZ DE BARROS(OAB/MARANHÃO Nº 3067-A), DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 3937)

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito pela falta de interesse de agir (artigo 267, inciso VI do CPC). Sem custas. "

14.81. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000661-50.2015.8.18.0042

Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar

Adotante: J. C. R. M., M. DA C. M. M.

Advogado(s): JOSÉ ANTONIO ALVES DE PÓVOA(OAB/PIAUI Nº 22099)

Requerido: J. P. DA ., L. S. DA SILVA

("...Assim, e ante o que fora acima exposto, me julgo incompetente para processar e julgar o feito e declino a competência para a Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI...").

14.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000020-88.2011.8.18.0111

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: MARIA BENEDITA ALVES DE SOUSA, MARCELO ALVES DE SOUSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a interdição de MARCELO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/03/1982, filho de João Alves de Sousa e Carmina Alves de Sousa, residente e domiciliado na Rua Travessa Ferreira, nº 82, bairro Planaltina, nesta cidade, nos autos do processo nº 0000020-88.2011.8.18.0111, em trâmite nesta Comarca de Redenção do Gurguéia/PI, por sentença, declarada a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA BENEDITA ALVES DE SOUSA SANTOS, brasileira, casada, lavradora, portadora do RG nº 2.145.950 SSP/PI, inscrita no CPF nº 920.037.533-20, residente e domiciliada na Rua Travessa Ferreira, nº 82, Bairro Planaltina, nesta Cidade, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O MM Juiz de Direito mandou expedir edital que será publicado 03(Três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Redenção do Gurguéia/PI, aos 23 de agosto de 2016, Eu, _____ ANDREIA VOGADO DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da REDENÇÃO DO GURGUÉIA.

14.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000233-26.2013.8.18.0111

Classe: Procedimento Comum

Autor: OZIE NE PEREIRA LOBO

Advogado(s): BRAULIO ANDRÉ RODRIGUES DE MELO(OAB/PIAUI Nº 6604)

Réu: O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, PREVIMIL- PREVIDENCIAS COMPLEMENTAR S/A

Advogado(s):

Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000073-11.2007.8.18.0111

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUI Nº 246)

Executado(a): LUIS ANTONIO LEMOS SOARES

Advogado(s):

Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0001224-44.2015.8.18.0042

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ERINEIDE SANTOS BARROS

Advogado(s):

Requerido: BANCO HONDA S.A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454)

DECISÃO: "[...] Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste Fórum para realização da diligência...".

14.86. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000175-28.2016.8.18.0043

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ GOMES DA CRUZ

Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAÚI Nº 267)

Réu: BANCO ITAU

Ato Ordinatório: Em cumprimento ao despacho de fl. 17, faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fl. 38/78.

14.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000975-61.2013.8.18.0043

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: MARIA LUZIA DOS SANTOS ROCHA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 2782)

DESPACHO: Para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as Alegações Finais.

14.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

Processo nº 0000158-26.2015.8.18.0043

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: PRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO DE BURITI DOS LOPES-PI

Advogado(s):

Réu: ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s): MARIA DO LIVRAMENTO DA HORA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8668)

DESPACHO: Para no prazo legal. apresentar as alegações finais.

14.89. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001537-87.2014.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: PATRICIANA GOMES DA SILVA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8414)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

DESPACHO:

"Intimem-se as partes, por seus representantes judiciais, da data e local indicado no ofício retro, sendo que a comunicação ao procurador autárquico do INSS deverá ser realizada por remessa dos autos (art. 183 § 1º do NCPC)."

LOCAL: Centro de Saúde III - Rua Ceará, s/n- PSF Fátima DIA/HORA: 08/11/2016 às 10h

14.90. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0002417-16.2013.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: EMANUEL PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ANTÔNIO JOSÉ BONA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10233)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

DESPACHO:

"Intimem-se as partes, por seus representantes judiciais, da data e local indicado no ofício retro, sendo que a comunicação ao procurador autárquico do INSS deverá ser realizada por remessa dos autos (art. 183 § 1º do NCPC)."

LOCAL: Centro de Saúde III - Rua Ceará, s/n- PSF Fátima

DIA/HORA: 17/10/2016 às 10h

14.91. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001832-95.2012.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA FRANCISCA DOS SANTOS

Advogado(s): RENATA CLARK(OAB/PIAÚI Nº 4506)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO:

"Intimem-se as partes, por seus representantes judiciais, da data e local indicado no ofício retro, sendo que a comunicação ao procurador autárquico do INSS deverá ser realizada por remessa dos autos (art. 183 § 1º do NCPC)."

LOCAL: Centro de Saúde III - Rua Ceará, s/n- PSF Fátima

DIA/HORA: 03/11/2016 às 10h

14.92. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001406-20.2011.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO FELIPE DE SOUSA

Advogado(s): DAVI LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 6831)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO:

"Intimem-se as partes, por seus representantes judiciais, da data e local indicado no ofício retro, sendo que a comunicação ao procurador autárquico do INSS deverá ser realizada por remessa dos autos (art. 183 § 1º do NCPC)."

LOCAL: Centro de Saúde III - Rua Ceará, s/n- PSF Fátima

DIA/HORA: 29/10/2016 às 10h

14.93. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0001661-36.2015.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL LOPES DE SOUSA FILHO

Advogado(s): DANIEL OLIVEIRA NEVES(OAB/PIAÚI Nº 11069)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

DESPACHO:

"Intimem-se as partes, por seus representantes judiciais, da data e local indicado no ofício retro, sendo que a comunicação ao procurador autárquico do INSS deverá ser realizada por remessa dos autos (art. 183 § 1º do NCPC)."

LOCAL: Centro de Saúde III - Rua Ceará, s/n- PSF Fátima

DIA/HORA: 12/09/2016 às 10h

14.94. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000229-45.2016.8.18.0026

Classe: Exibição

Requerente: FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA, FRANCISCA PAULA MORAES SOUSA, FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, FRANCISCO MOREIRA BARBOSA FILHO, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, MARIA DE NASARÉ SANTOS SILVA, MARIA DE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO, MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA SARAIVA, PAULO SARAÍVA ROCHA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Sobre os documentos apresentados pelo requerido, intime-se a requerente. Prazo de 05 (cinco) dias.

14.95. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000219-98.2016.8.18.0026

Classe: Exibição

Requerente: ARLENE DOS SANTOS HONORATO SILVA, FRANCISCA PAULA MORAES SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, FRANCISCO DO NASCIMENTO SOBRINHO, JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA, MARIA ALICE ARAÚJO, MARIA LUIZA DE SOUSA SILVA, MARIA MAGNÓLIA DO NASCIMENTO, PAULO PEREIRA DA CRUZ NETO, SILVESTRE DELMIRO DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Sobre os documentos apresentados pelo requerido, intime-se o requerente. Prazo de 05 (cinco) dias.

14.96. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000041-52.2016.8.18.0026

Classe: Exibição

Requerente: GONÇALO COSMO DA COSTA, LUIZA ROSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, MARIA DE JESUS GOMES, MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA, RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)

Advogado(s):

Sobre os documentos apresentados pelo requerido, intime-se o requerente. Prazo de 05 (cinco) dias.

14.97. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000084-86.2016.8.18.0026

Classe: Exibição

Requerente: GONÇALO COSMO DA COSTA, LUIZA CRAVEIRO DA COSTA SILVA, MARIA DE JESUS GOMES, MARIA JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA, RAIMUNDO NONATO SARAIVA DE SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BMC)

Advogado(s):

Sobre os documentos apresentados pelo requerido, intime-se o requerente. Prazo de 05 (cinco) dias.

14.98. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000293-55.2016.8.18.0026

Classe: Exibição

Requerente: MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES LOPES, RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado(s):

Sobre os documentos apresentados pelo requerido, intime-se o requerente. Prazo de 05 (cinco) dias.

14.99. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000991-42.2008.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum



Requerente: VALDINAR MOREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUI Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO:

"Intimem-se as partes, por seus representantes judiciais, da data e local indicado no ofício retro, sendo que a comunicação ao procurador autárquico do INSS deverá ser realizada por remessa dos autos (art. 183 § 1º do NCPC)."

LOCAL: Centro de Saúde III - Rua Ceará, s/n- PSF Fátima
DIA/HORA: 06/10/2016 às 10h

14.100. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000978-43.2008.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Requerente: HELDER DA SILVA FONSECA

Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUI Nº 6194-A)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO:

"Intimem-se as partes, por seus representantes judiciais, da data e local indicado no ofício retro, sendo que a comunicação ao procurador autárquico do INSS deverá ser realizada por remessa dos autos (art. 183 § 1º do NCPC)."

LOCAL: Centro de Saúde III - Rua Ceará, s/n- PSF Fátima
DIA/HORA: 24/10/2016 às 10h

14.101. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000314-41.2010.8.18.0026

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANA MARIA DE SOUSA

Advogado(s): ANDERSON PINHO DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7115), JOSÉ ISÂNIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3916)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

DESPACHO:

"Intimem-se as partes, por seus representantes judiciais, da data e local indicado no ofício retro, sendo que a comunicação ao procurador autárquico do INSS deverá ser realizada por remessa dos autos (art. 183 § 1º do NCPC)."

LOCAL: Centro de Saúde III - Rua Ceará, s/n- PSF Fátima
DIA/HORA: 27/10/2016 às 10h

14.102. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000371-91.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSE BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB S/A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.103. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000471-46.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSE BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES [OAB-PI 11.570]

Réu: BANCO BMG S/A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.104. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000505-21.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOAQUIM MOREIRA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES [OAB-PI 11.570]

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.105. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000506-06.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUI Nº 11.570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.106. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000427-27.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSE BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s):

Vistos e etc.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, **determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar interesse na composição do litígio, em audiência de conciliação.**

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000355-16.2010.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s): ELDA MARIA OLIVEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 6833), GEORGE MAGNO CARVALHO CARDOSO(OAB/PIAUI Nº 3004)

Réu: BANCO BDN- BRADESCO S/A

Advogado(s):

SENTENÇA:

É o relatório.

Passo a decidir.

Preliminarmente, indefiro os benefícios da justiça gratuita, por não ter o autor feito prova de sua insuficiência de recursos, tampouco fez juntar declaração de pobreza.

Compulsando os autos, verifico que a situação se encaixa na hipótese de julgamento antecipado da lide, prevista no art. 330, I, segunda parte, e II, do CPC. Vejamos:

Art. 330. O juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo sentença:

I - quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência;

II - quando ocorrer a revelia (art. 319).

Além da constatação da revelia do réu, a lide trata de matéria de direito e de fato, contudo, não há necessidade de produzir prova em audiência, eis que a requerente acostou aos autos documentação suficiente para fazer prova de seu direito.

Às fls. 21, o autor juntou aos autos tela do sistema do banco requerido com a imagem do cheque objeto da presente discussão. Constata-se que no campo destinado ao preenchimento do valor numérico está escrito R\$ 450,00. Contudo, no espaço para especificação do valor por extenso lê-se: cento e cinquenta reais.

Corroborando com as alegações do autor de que o cheque fora emitido no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), às fls. 22 juntou nota fiscal com valor total de R\$ 161,18 (cento e sessenta e um reais e dezoito centavos), emitida pela empresa Friosina Produtos Alimentícios, para quem o requerente alega ter sido revertida a quantia.

Também as datas constantes da documentação levam a crer que são verdadeiras as afirmações do autor, que não tardou em tomar providências quando percebeu o erro. Vejamos: a nota fiscal indica que a compra fora realizada no dia 21/09/2009 (fls. 22); o cheque fora emitido no dia 20/10/2009 (fls. 21) e compensado no mesmo dia (fls. 23); o boletim de ocorrência fora registrado no dia 21/10/2009 (fls. 25); e o ajuizamento da presente ação ocorreu em 17/12/2009.

Contudo, percebe-se que o requerido corrigiu prontamente seu erro. No mesmo dia em que compensou o cheque com valor a maior (20/09/2009), também realizou a devolução do valor à conta do requerente, como se constata do extrato juntado pelo próprio autor às fls. 24, onde consta: DEV CHQ COM IRR, que significa devolução de cheque com irregularidade, com a devida devolução da quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao requerente.

Diante de tal constatação, não subsistem motivos para a reparação de dano moral, eis que esta situação configura mero dissabor experimentado pelo autor.

Pacificamente, tanto doutrina como jurisprudência sinalizam para o fato de que os danos morais suportados por alguém não se confundem com os meros transtornos ou aborrecimentos que a pessoa sofre no dia a dia. Isso sob pena de colocar em descrédito a própria concepção da

responsabilidade civil e do dano moral. Cabe ao juiz, analisando o caso concreto e diante da sua experiência, apontar se a reparação imaterial é cabível ou não. Nesse sentido, foi aprovado, na III Jornada de Direito Civil, o Enunciado n. 159 do Conselho da Justiça Federal, pelo qual o dano moral não se confunde com os meros aborrecimentos decorrentes de prejuízo material.

Este tipo de situação é desagradável, causa desconforto, mas não pode ser alçado ao patamar de dano moral, eis que não passa de mero aborrecimento a que todos estão sujeitos.

Por todo o exposto, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido autoral, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Custas pelo demandante.

Sem condenação em honorários advocatícios, diante da ausência de contraditório.

P.R.I.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de agosto de 2015

14.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000079-43.2014.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: LIVRARIA E PAPELARIA AQUARELA

Advogado(s): DAVI LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 6831)

Réu: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAÚI

Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8496)

SENTENÇA:

É o que importa relatar.

Decido.

Compulsando os autos, denota-se irregularidade quanto ao correto desenvolvimento do processo, haja vista, vício na formação do pólo passivo da demanda, por falta de pressuposto necessário, qual seja, personalidade jurídica à Câmara de Vereadores, para figurar como ré em demandas judiciais, as quais não envolvem a defesa de suas garantias institucionais, como é o caso em tela.

Conforme o entendimento do Superior Tribunal de Justiça percebe-se de forma clara o entendimento quanto à matéria:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. ILEGITIMIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DE AÇÃO ORDINÁRIA. LEGITIMIDADE DO MUNICÍPIO. PRECEDENTES. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E PROVIDO. 1. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que as câmaras municipais não têm personalidade jurídica, de sorte que somente estão legitimadas a atuarem em juízo quando em defesa de suas garantias institucionais, não sendo o caso em questão. Precedentes. 2. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - REsp: 777897 AL 2005/0144397-6, Relator: Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, Data de Julgamento: 26/06/2007, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJ 06.08.2007 p. 640).

Em análise ao pedido do requerido de emenda a inicial contido na replica à contestação, torna-se inviável, haja vista, a impossibilidade de alteração do pólo passivo na presente demanda, por estar consubstanciada a relação processual pela regular citação do requerido, conforme faz prova documento de fls. 22 dos autos. Não fazendo jus o enquadramento do caso em discurso ao disposto no art. 264 do CPC.

Desta feita, JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO por ausência de pressuposto processual, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Custas e honorários pelo autor, os quais fixo em RS 788,00 [setecentos e setenta e oito reais], tendo em vista o disposto no art. 20 §4º do CPC.

Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 19 de agosto de 2015

14.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000350-91.2010.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE JESUS DA SILVA DIAS

Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 3596/02)

Réu: MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA-PI

Advogado(s):

SENTENÇA:

Por todo o exposto, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral para determinar que o demandado proceda ao retorno dos demandantes às lotações de origem, desta forma: a primeira demandante, MARIA DE JESUS DA SILVA DIAS, na Escola Municipal Costa e Silva, na zona urbana de Cocal de Telha PI; o segundo demandante, JOSÉ ELENILSON VIEIRA DA ROCHA, na Escola Municipal Anísio Teodoro da Silva, na disciplina de matemática da 5ª a 8ª séries, ficando, assim, a portaria 002/2010, exarada pelo Secretário Municipal de Educação, anulada neste ponto, por se verificar a sua ilegalidade e abusividade.

Sem condenação a custas processuais, tendo em vista que a parte sucumbente goza de isenção legal (Lei Estadual nº 4.254/88, art. 4º combinado com o art. 5º, III).

Condeno o demandado ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, §4º do CPC.

P.R.I.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 20 de agosto de 2015

14.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000117-31.2009.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ SALES DA COSTA JÚNIOR

Advogado(s):

Réu: JOSE MARTINS RODREIGUES, ROGERIO VITORIO DE ARAUJO

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

SENTENÇA:

Por todo o exposto, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido autoral, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários por ser o autor assistido pela Defensoria Pública, beneficiário da imunidade constitucional prevista no art. 134 c/c art. 5º, LXXIV da Constituição Federal de 1988.

P.R.I.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 1 de setembro de 2015

14.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000672-43.2012.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ RENATO LAGES CAVALCANTI NETO

Advogado(s): JOSE RENATO LAGES CAVALCANTI NETO(OAB/PIAUI Nº 5778), JOSÉ RENATO LAGES CAVALCANTI NETO(OAB/PIAUI Nº 5778)

Réu: JOSÉ ALUISIO MELO CRAVEIRO, JOSÉ ALUÍSIO MELO CRAVEIRO JÚNIOR

Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 6611), MARCO AURÉLIO RUFINO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 293-B)

SENTENÇA:

Isto posto, julgo o processo EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV do CPC c/c art. 51, III da lei 9.099/95.

Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios face ao contido no art. 54 e 55 da lei 9.099/95.

P.R.I.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 1 de setembro de 2015

14.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000241-09.2012.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: REGINALDO PORTELA DA CUNHA

Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS (OAB/PIAUI Nº 3596)

Réu: MARIA ZÉLIA FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 10317)

SENTENÇA:

Por todo o exposto, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido autoral, extinguindo o feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios, face ao disposto nos artigos 54 e 55 da lei 9.099/95.

P.R.I.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 26 de agosto de 2015

14.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000356-93.2013.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: TERESA MARQUES DOS SANTOS

Advogado(s): LAÉRCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 10200)

Réu: MART SHOPPING

Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUI Nº 6541)

SENTENÇA:

Pelo exposto, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pleito autoral, extinguindo o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC.

Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios, face ao disposto no art. 54 e 55 da lei 9.099/95.

P.R.I.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 27 de agosto de 2015

14.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000369-63.2011.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: LUIS GONZAGA DO NASCIMENTO

Advogado(s): JOSENILDO TAVARES DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 7486), SILVIA LETICIA FONTES BORGES(OAB/PIAUI Nº 7790)

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640)

SENTENÇA:

Isto posto, julgo a demanda PARCIALMENTE PROCEDENTE para condenar a parte requerida ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sobre o valor da condenação incidirá juros moratórios no percentual de 1% a.m., nos termos do art. 398, do CC/02, cumulado com o art. 161, §1º, do CTN, e correção monetária a partir da data da sentença (SÚMULA Nº 362 do STJ), calculada com base na Tabela de Correção Monetária da Justiça Federal, nos termos do Provimento Conjunto nº 06/2009, do TJ/PI.

Condeno o demandado ao pagamento de custas e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a teor do que dispõe o art. 20, §3º do CPC.

P.R.I.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 8 de setembro de 2015

14.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000495-45.2013.8.18.0088

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: SIMÃO BORGES ALVES MARTINS

Advogado(s): EDCARLAS JOSE DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 4780)

Requerido: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

SENTENÇA:

Assim, sem a comprovação de propriedade da moto apreendida, INDEFIRO TOTALMENTE o pleito autoral, nos termos do art. 269, I, do CPC c/c art. 3º, CPP.

Sem custas, por ser o autor beneficiário da justiça gratuita.

CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de julho de 2015

14.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000477-58.2012.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA KELLYNE DA SILVA, PEDRO VITOR DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6460), ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6460)

Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

SENTENÇA:

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos formulados na inicial, razão pela qual, EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, I do CPC.

Sem custas e demais verbas de sucumbência, haja vista se tratar de demanda processada sob o rito da Lei 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de julho de 2015

14.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000294-58.2010.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA NEIDE DE OLIVEIRA

Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 4780)

Réu: MOISES AUGUSTO LEAL

Advogado(s): GEORGE MAGNO CARVALHO CARDOSO(OAB/PIAUI Nº 3004)

SENTENÇA:

Isto posto, diante da fundamentação acima construída, INDEFIRO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS INICIAIS, razão pela qual EXTINGO O FEITO COM EXAME DO MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas, entretanto suspendo a sua exigibilidade, nos termos do art.12 da lei 1.060/50.

Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de setembro de 2015

14.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000628-53.2014.8.18.0088

Classe: Mandado de Segurança

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO SILVA, FRANCISCO PINTO RIBEIRO, GILVAN BARROSO MEDEIROS, FRANCISCO PINTO RIBEIRO

Advogado(s): FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 7946)

Réu: ATO DO SR. GENTIL SOARES DA SILVA FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUI Nº 8496)

SENTENÇA:

Isto posto, diante da fundamentação acima construída, INDEFIRO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS INICIAS PARA NEGAR-LHES A SEGURANÇA PLEITEADA, razão pela qual EXTINGO O FEITO COM EXAME DO MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Condeno os impetrantes ao pagamento das custas em igual proporção, entretanto, deixo de condená-los em honorários advocatícios, haja vista incabíveis, nos termos do art. 25 da lei 12.016/09.

Defiro o pleito ministerial determinando à secretaria, de imediato, o encaminhamento de cópia integral dos autos à Procuradoria Geral de Justiça - PI, a fim de analisar possível delito perpetrado pelos impetrantes.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 21 de julho de 2015

14.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000196-05.2012.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA NAZARÉ NASCIMENTO

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6460)

Réu: INSTITUTO NACIONAL SERVIÇO SOCIAL-INSS

Advogado(s): ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAUI Nº 5081)

DESPACHO:

Diante do exposto, trata-se de manobra processual tendente a procrastinar uma demanda que já se encontra transitada em julgado.

De mais a mais, o pedido se afigura juridicamente impossível.
Ressalto que fica aberta a via ordinária para eventual e possível impugnação.
Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Oficie-se ao Desembargador Federal relator do recurso, noticiando acerca desta decisão, com as nossas homenagens.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
CAPITÃO DE CAMPOS, 17 de setembro de 2015

14.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000195-83.2013.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIZ FERREIRA MARTINS

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURIDADE SOCIAL -INSS

Advogado(s):

SENTENÇA:

Face ao exposto, rejeito a preliminar de carência de ação e JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido constante na inicial, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA pela ausência dos requisitos autorizadores à concessão da mesma nos termos do art. 273, I do CPC. Nesses termos, EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Em consequência, CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados, em dez por cento sobre o valor dado à causa. Entretanto, por ser beneficiário(a) da justiça gratuita, suspendo a sua exigibilidade, nos termos do art. 12, da Lei 1.050/60.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

CAPITÃO DE CAMPOS, 29 de outubro de 2015

14.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000357-44.2014.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANTONIA DA SILVA SOUSA

Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 8732)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s):

SENTENÇA:

eu os atos e diligências que lhe competiam.

Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III e seu §1º, ambos do Código de Processo Civil.

Sem custas, haja vista ser a parte autora ser Beneficiada pela Justiça Gratuita.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.

P.R.I.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 24 de março de 2015

14.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000057-92.2008.8.18.0088

Classe: Mandado de Segurança

Autor: MARIA GENITA DE ANDRADE PERERIA

Advogado(s): CLAUDIO JOSE RIBEIRO RAULINO(OAB/PIAÚI Nº 6607), EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4780)

Réu: MUNICIPIO DE CAPITAO DE CAMPOS

Advogado(s):

SENTENÇA:

Diante do exposto, concedo a ordem para declarar nulo o ato administrativo que redundou na retenção dos vencimentos dos impetrantes, e consequentemente, determinar que a autoridade coatora proceda, de imediato, ao pagamento dos descontos efetuados nos salários, no valor de R\$ 277,35 (duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos) se ainda não o fez, sob pena de pagar multa diária de R\$ 1.000,00, além de responder por crime de responsabilidade.

Sobre os valores atrasados deverão incidir correção monetária, de acordo com os índices divulgados pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a partir da impetração do presente writ(art. 2º, da Lei 6.899/81), mais juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a contar da data dos vencimentos dos salários não pagos(art. 397 c/c 406 do atual Código Civil c/c art. 161, § 1º do CTN), até o dia do efetivo pagamento.

Outrossim, deixo de condenar o impetrado ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos da Súmula 512 do STF e do art. 25, da lei 12016/2009.

Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.

CAPITÃO DE CAMPOS, 16 de julho de 2015

14.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000018-56.2012.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIS CARLOS DE SOUSA

Advogado(s): UBALDO GUTIERREZ DE ARAUJO BRITO(OAB/null Nº null)

Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

SENTENÇA:

Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil.

Custas e honorários advocatícios pelo requerente, os quais fixo em R\$ 1.500,00 [mil e quinhentos reais], nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

P.R.I.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 20 de outubro de 2015

14.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000102-23.2013.8.18.0088

Classe: Mandado de Segurança

Autor: SANDRA CARDOZO PEREIRA

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRAO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA:

Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Sem custas, haja vista que defiro o pedido de Justiça Gratuita à impetrante.

Determino à secretaria o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial.

Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

P.R.I.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 15 de outubro de 2015

14.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000167-23.2010.8.18.0088

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: EDMILSON GOMES RIBEIRO, ANTONIO FRANCISCO LIBERATO, MARIA DAS DORES VIDAL ANDRADE

Advogado(s): PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAÚI Nº 5705-08)

Requerido: GILVAN BARROSO MEDEIROS, LUIS BATABALHA DE SOUSA, FRANCISCO SILVA BRITO, CARLOS HENRIQUE CARDOSO, ÂNGELO LUIS ALMEIDA, DEMERVAL ALVES DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

SENTENÇA:

Isto posto JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil.

CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fixo no montante de R\$ 1000,00 [mil reais].

Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

CAPITÃO DE CAMPOS, 28 de outubro de 2015

14.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

1ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000032-16.2007.8.18.0088

Classe: Interdição

Interditante: FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA BARBOSA

Advogado(s):

Interditando: RAIMUNDO NONATO BARBOSA

Advogado(s):

SENTENÇA:

FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA BARBOSA, qualificada nos autos, requereu a interdição de seu esposo RAIMUNDO NONATO BARBOSA, alegando suma, que este sofre das faculdades mentais e não tem condições de praticar os atos da vida civil.

Colheu-se prova pericial (fls. 46). Opinando, a seguir, o representante do Ministério Público pelo deferimento do pedido .

Relatei. Decido.

Inferi-se da leitura dos autos que o requerido deve ser interditado, pois examinado, veio à conclusão de que é portador de deficiência mental conforme laudo de exame pericial de fls.46, o que a impossibilita de expressar sua vontade, de modo que é desprovido de capacidade de fato..

Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de RAIMUNDO NONATO BARBOSA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador sua esposa, FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA BARBOSA, sob compromisso.

Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interditado e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem.

Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias.

Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela.

Oficie-se ao Cartório Eleitoral competente, para fins de suspensão de direitos políticos.

Sem custas.

P.R.I.C.

CAPITÃO DE CAMPOS, 16 de julho de 2015

14.127. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000307-81.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCA SOARES DA SILVA MENDES

Advogado(s): BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAÚI Nº 5591)

Réu: BANCO VOTARANTIM

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.

Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 01 de Dezembro de 2016, às 10h30min.

Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.

Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.

Advertir-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.128. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000587-52.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MANOEL VENÂNCIO DE ARAÚJO NETO

Advogado(s): LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11261)

Réu: TIM CELULAR S.A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII, da Lei Nº 8.078/90, vez que se trata de relação de consumo e, no caso em concreto, devidamente demonstrada está a hipossuficiência do consumidor.

A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteadada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.

Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 01 de Dezembro de 2016, às 11h30min.

Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.

Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.

Advertir-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.129. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000629-04.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RONALDO PEREIRA DE MACEDO

Advogado(s): BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAÚI Nº 5591)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

Advogado(s):

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII, da Lei Nº 8.078/90, vez que se trata de relação de consumo e, no caso em concreto, devidamente demonstrada está a hipossuficiência do consumidor.

A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteadada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.

Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 01 de Dezembro de 2016, às 11h00min.

Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.

Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.

Advertir-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000002-88.2001.8.18.0088**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** M. E L. DA SILVA.**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 161)**Réu:** JOAO AMARO DA SILVA**Advogado(s):****SENTENÇA:**

Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II e seu §1º, ambos do Código de Processo Civil. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, entretanto, por ser beneficiária da Justiça Gratuita, fica suspensa a sua exigibilidade, conforme o disposto no art. 12, da lei 1.060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

14.131. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**Processo nº** 0000631-71.2015.8.18.0088**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** RONALDO PEREIRA DE MACEDO**Advogado(s):** BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAUI Nº 5591)**Réu:** BANCO DO BRASIL**Advogado(s):**

Vistos e etc.

Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Inverto o ônus da prova na forma do art. 6º, VIII, da Lei Nº 8.078/90, vez que se trata de relação de consumo e, no caso em concreto, devidamente demonstrada está a hipossuficiência do consumidor.

A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteadada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.

Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 01 de Dezembro de 2016, às 12h00min.

Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.

Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.

Advirta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000355-40.2015.8.18.0088**Classe:** Busca e Apreensão**Requerente:** BANCO SAFRA S. A.**Advogado(s):** NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)**Requerido:** JAIME FERNANDES LOPES FILHO**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)**DESPACHO:**

O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): NELSON PASCHOALOTTO (OAB/SÃO PAULO Nº 108911), para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls.- 28/34, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder aos atos da reconvenção de fls.-36/57 dos autos em epígrafe, sob pena de revelia. E para constar, Eu, ALBERTINO RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.

14.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000355-40.2015.8.18.0088**Classe:** Busca e Apreensão**Requerente:** BANCO SAFRA S. A.**Advogado(s):** NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)**Requerido:** JAIME FERNANDES LOPES FILHO**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)**DESPACHO:**

O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO (OAB/PIAUI Nº 3083) para querendo no prazo de 05 (cinco) dias regularize sua representação processual (INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL... E para constar, Eu, ALBERTINO RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS,

14.134. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS**Processo nº** 0000319-95.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ANDRADE CHAVES
Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4780)
Réu: JOSÉ CARLOS, B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.

Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 07 de Dezembro de 2016, às 10h30min.

Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.

Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.

Advertir-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.135. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000371-28.2014.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, O MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAÚI Nº 6369), EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4780)

Vistos e etc.

Chamo o feito à ordem.

Em consonância com Novo Código de Processo Civil, converto o rito sumário em procedimento comum, nos termos do art. 318, do CPC.

A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.

Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 07 de Dezembro de 2016, às 11h00min.

Intimem-se as partes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias à realização do ato supra mencionado.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência deve ser pessoal ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir. A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Caso não haja interesse na conciliação a parte deverá manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual, no prazo legal, nos termos do art. 334, §5º do CPC.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.136. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000617-87.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor:

Advogado(s):

Réu: ANTONIA MARIA PEREIRA, BANCO ITAUCARD

Advogado(s): BRUNO MEDINA DA PAZ(OAB/PIAÚI Nº 5591)

Vistos e etc.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.

Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 07 de Dezembro de 2016, às 12h00min.

Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.

Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.

Advertir-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.137. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000231-57.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FIRMINA PESSOA DE SOUSA

Advogado(s): MÁRCIO STANLEY DA PAZ LIMA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 4820), JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 12574)

Réu: MARISA LOJAS S/A

Advogado(s):

Vistos e etc.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, e pelas razões supramencionadas, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao início dos atos de instrução processual, entendo por bem, determinar a realização de Audiência de Conciliação junto ao Setor de Solução Pacífica dos Conflitos-SSPC.

Ante o exposto, designo audiência de conciliação, para a data de 07 de Dezembro de 2016, às 11h30min.

Cite-se a parte requerida para comparecer à audiência, advertindo-a que em caso de não comparecimento serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais, art. 20, da Lei 9.099/95.

Observe-se a secretaria, para a citação e/ou intimação o disposto no art. 18 e seguintes da Lei 9.099/95.

Adverta-se à parte autora que a sua ausência a qualquer ato deste feito acarretará o seu arquivamento.

Ficam as partes cientificadas que : a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b). Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória (art. 9º da Lei 9.099/95).

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000848-15.2016.8.18.0045

Classe: Inquérito Policial

Requerente: DELEGACIA DE BURITI DOS MONTES - PI

Advogado(s):

Requerido: ELIAS GALVÃO DE OLIVEIRA

Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003), da decisão prolatada às fls. 43/44 em que se destaca: "Destarte, por entender presente, in casu, que ainda persistem os fundamentos declinados na decisão de fls. 22/26 dos autos, INDEFIRO o pedido de revogação de preventiva/liberdade provisória concernente ao preso ELIAS GALVÃO DE OLIVEIRA, mantendo, em todos os termos, a decisão de fls. 22/26 dos autos"

14.139. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000848-15.2016.8.18.0045

Classe: Inquérito Policial

Requerente: DELEGACIA DE BURITI DOS MONTES - PI

Advogado(s):

Requerido: E. G. DE O.

Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)

DECISÃO: "Destarte, por entender presente, in casu, que ainda persistem os fundamentos declinados na decisão de fls. 22/26 dos autos, INDEFIRO o pedido de revogação de preventiva/liberdade provisória concernente ao preso ELIAS GALVÃO DE OLIVEIRA, mantendo, em todos os termos, a decisão de fls. 22/26 dos autos.

14.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000170-05.2013.8.18.0045

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES

Advogado(s): ALEXANDRE HENRIQUE ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9442)

Executado(a): MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE SOARES

Advogado(s): CLÁUDIO LUACHE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 953212)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo os Advogado ALEXANDRE HENRIQUE ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9442) CLÁUDIO LUACHE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 953212), Decido. Tendo em vista o pagamento do débito, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, na forma da art. 794,I, do Código de Processo Civil, diante da satisfação da obrigação. Caso haja pedido de desentranhamento do título executivo, defiro com as cautelas de praxe. Sem custas. P.R.I. Castelo do Piauí - PI. 05 de dezembro de 2013. LEONARDO BRASILEIRO, Juiz Direito.

14.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

2ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo nº 0000209-02.2013.8.18.0045

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)

Requerido: MARIA LICA LEITE

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Dr. Advogado: HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405) para no prazo de 10 dias, se manifestar, sobrepedido de fl. 71, bem como, a teor do decidido pelo STJ no REsp 1.418.593/MS, para comprovar o pagamento integral da dívida ou eventual acordo firmado pela parte, sob pena de nova busca e apreensão do veículo objeto da presente lide. Cumpra-se Castelo do Piauí -PI LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

14.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000352-83.2016.8.18.0045

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: J. L. DA S.

Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)

14.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000320-12.2015.8.18.0046

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7585)

Réu: BANCO ITAU CONSIGNADO

Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)

DESPACHO:Intime-se a parte ré para que, no prazo de 10(dez) dias, esclareça a localização/destinação do depósito de fl. 60, sob pena de entender-se descumprido o referido acordo.

14.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000081-07.2011.8.18.0027

Classe: Procedimento Ordinário

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Réu: NAECIO SOUZA DA CUNHA

SENTENÇA: Vistos, etc."(....). DO EXPOSTO, com fundamento na argumentação acima e nos art. 319 c/c 330,I e 269,I, todos do CPC, julgo antecipadamente a lide para condenar a parte demandada ao pagamento de R\$ 1.937,89 devidamente atualizado com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária a contar do ajuizamento da demanda e extinguir com resolução do mérito o processo". Corrente, 07 de agosto de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 02 de setembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000367-82.2011.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Réu: DALTON BATISTA DA CUNHA, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE PITOMBAS

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos, etc."(....). DO EXPOSTO, com fundamento na argumentação acima e nos art. 319 c/c 330,I e 269,I, todos do CPC, julgo antecipadamente a lide para condenar a parte demandada ao pagamento R\$ 2.585,66 devidamente atualizado com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária a contar do ajuizamento da demanda e extinguir com resolução do mérito o processo.".Corrente, 07 de agosto de 2013. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 02 de setembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000840-68.2011.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Réu: JILDESIO CUNHA NASCIMENTO

SENTENÇA: Vistos, etc."(....). DO EXPOSTO, com fundamento na argumentação acima e nos art. 319 c/c 330,I e 269,I, todos do CPC, julgo antecipadamente a lide para condenar a parte demandada ao pagamento de R\$ 4.716,16, devidamente atualizado com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária a contar do ajuizamento da demanda e extinguir com resolução do mérito o processo.".Corrente, 07 de agosto de 2013. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 02 de setembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000419-78.2011.8.18.0027

Classe: Inventário

Inventariante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Inventariado: ADERSON LOBATO DE CARVALHO

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos, etc."(...) DO EXPOSTO, com fundamento na argumentação acima e no art. 200 paragrafo único c/c, 485, VIII, todos do CPC, homologa a desistência da ação, para que surta seus efeitos legais e extingo sem resolução do mérito o processo.". Corrente, 26 de julho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 02 de setembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000574-47.2012.8.18.0027

Classe: Procedimento Comum

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Réu: RICARDO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos, etc."(...) DO EXPOSTO, com fundamento na argumentação acima e nos arts. 344 c/c 355,I e 487,I, todos do Novo CPC, julgo antecipadamente a lide para condenar a parte demandada ao pagamento de R\$ 20.304,41, devidamente atualizado com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária a contar do ajuizamento da demanda e extinguir com resolução do mérito o processo.". Corrente, 8 de julho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 02 de setembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000126-11.2011.8.18.0027

Classe: Procedimento Ordinário

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

Réu: JOSÉ SOANE RODRIGUES DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PITOMBAS

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos, etc."(...) DO EXPOSTO, com fundamento na argumentação acima e nos arts. 319 c/c 330,I e 269,I, todos do CPC, julgo antecipadamente a lide para condenar a parte demandada ao pagamento de R\$ 1.773,66 devidamente atualizado com juros de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária a contar do ajuizamento da demanda e extinguir com resolução do mérito o processo.". Corrente, 07 de agosto de 2013. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 02 de setembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0001024-15.2006.8.18.0119

Classe: Procedimento Comum

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3490)

Réu: JANISON MASCARENHAS ROCHA

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos, etc."(...) DO EXPOSTO, com fundamento na argumentação acima e nos arts. 319 c/c 330, I e 269, I, todos do CPC, julgo antecipadamente a lide para condenar a parte demandada ao pagamento R\$ 25.109,17, devidamente atualizado com juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária a contar do ajuizamento da demanda e extinguir com resolução do mérito o processo.". Corrente, 08 de agosto de 2013. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 02 de setembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

14.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000281-38.2016.8.18.0027

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAÚI Nº 10719)

Executado(a): CARLENE DA CUNHA LOUZEIRO

Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos, etc."(...) DO EXPOSTO, com fundamento na argumentação acima e no art. 485, incisos VIII, do NCPD, homologo o acordo celebrado para que surta seus efeitos legais e extingo sem resolução do mérito o processo.. Defiro os pedidos formulados, se for caso.". Corrente, 12 de julho de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-PI, 02 de setembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi .

14.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0000452-63.2014.8.18.0027

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: AIRTON NERES DA SILVA, DANILO BEZERRA DA SILVA, LUAN RIBEIRO PEREIRA, AIRTON NERES DA SILVA JÚNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DANILO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, convivente, serralheiro, filho de Milton Medeiros e Valmira Bezerra da Silva, atualmente residente em local incerto e não sabido, **CITADO** para responder à acusação, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e **CIENTIFICADO** de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 2 de setembro de 2016 (02/09/2016). Eu, _____, (SUELI DIAS NOGUEIRA), Secretária, que digitei, subscrevi e assino.

CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

14.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000597-90.2012.8.18.0027

Classe: Inventário

Inventariante: MANOEL BARBOSA DOS REIS

Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 209-B)

Inventariado: MARINALVA FERREIRA ALVES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) DO EXPOSTO, com fundamento na argumentação acima e demais documentos acostados, julgo procedente o pedido para DECLARAR a inexistência de bens imóveis deixados pela Sra. Marinalva Ferreira Reis passíveis de apreciação econômica. P.R.I. (...) Corrente, 01 de setembro de 2016. Carlos Marcello Sales Campos- Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

14.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000031-52.2010.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum

Autor: KELMA VIRGINIA DE SOUSA MARTINS, JAIR RIBEIRO DE SOUSA

Advogado(s): ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5877)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA, OAB/PI nº 5436

DESPACHO: INTIMAR o advogado do requerido do despacho do MM. Juiz, proferido nos autos supra, teor seguinte: " Intime-se o Banco/Executado, por meio de seu advogado, Dr. Gibran Silva de Melo Pereira, OAB/PI nº 5436 (fls. 87), conforme postulado em fls. 114/116, para pagamento em 15(quinze) dias do valor descrito na alínea "a" do requerimento de fls. 115. Em 29/08/2016. a) Rafael Mendes Palludo - Juiz de Direito".

14.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000406-43.2016.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS, ODALVINA MOREIRA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 9846)

Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI S/A - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAÚI)

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMAR o advogado supra mencionado, para comparecer perante este juízo, no Fórum local, acompanhado dos requerentes, a audiência de conciliação, a ser realizada na data de 04/10/2016, às 09h30min.

14.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

PROCESSO Nº: 0000407-28.2016.8.18.0047

CLASSE: Procedimento Comum

Autor: WEMERSON DOS SANTOS

Réu: INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO BRITO CAVALCANTE

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. Exmo. Sr. Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, com sede na Av. David Campos, s/n - Bela Vista CEP: 64920-000, CRISTINO CASTRO-PI, uma Ação de Usucapião de imóvel urbano, localizado na rua José Messias, na cidade de Cristino -PI, proposta por WEMERSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, metalúrgico, CPF nº 030.084.423-90, residente e domiciliado na rua JOSÉ MESSIAS, S/N, CRISTINO CASTRO - Piauí, em face de INOCÊNCIO FERREIRA DE OLIVEIRA e SEBASTIÃO BRITO CAVALCANTE, ficando por este edital citado os confinantes e eventuais interessados incertos ou desconhecidos (art. 259, do CPC), para apresentar querendo, contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e no átrio deste Fórum. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, aos 02 de setembro de 2016 (02/09/2016). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assinei.

RAFAEL MENDES PALLUDO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

14.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CURIMATÁ)

Processo nº 0000060-54.2016.8.18.0092

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAU VEICULOS S.A

Advogado(s): TAMIRA MOREIRA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 10221); NELSON PASCHOALOTTO OAB/SP Nº 108.911 e ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO, OAB/SP Nº 192.649

Requerido: COSME JOSÉ DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA:

Vistos e etc. I- Tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo autor às fls. 37, e levando em conta que não houve a apreensão do veículo, tampouco a citação do réu, julgo EXTINTA, sem resolução do mérito, esta AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO sob nº 0000060-54.2016.8.18.0092, proposta por BANCO ITAU VEÍCULOS S/A., em face de COSME JOSÉ DA SILVA nos termos do art. 485,VIII, do Novo Código de Processo Civil. II - Eventuais custas remanescentes na forma da Lei. III - Oficie-se ao Detran para que efetue o desbloqueio da restrição do veículo objeto da presente ação. IV - Procedam-se as baixas e anotações necessárias. V- Oportunamente, arquivem-se. VI - Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Avelino Lopes para Curimatá-PI, 31 de agosto de 2016. Elvio Ibsen Barreto de Souza Coutinho, Juiz de Direito.

14.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CURIMATÁ)

Processo nº 0000202-58.2016.8.18.0092

Classe: Guarda

Requerente: IOURIDES PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DO O. AIRES(OAB/PIAÚI Nº 11663-A), PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAÚI Nº

8201-A)

Requerido: O MENOR: R. D. B. C

Advogado(s):

SENTENÇA: DISPOSITIVO.

Em face do exposto, com base no art. 485, V, do Código de Processo Civil, JULGO extinto o presente processo, sem resolução de mérito, ante a ocorrência de litispendência. Sem custas ante a assistência judiciária gratuita que ora se defere. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curimatá/PI, 26 de agosto de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, JUIZ DE DIREITO.

14.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)

Processo nº 0000532-26.2014.8.18.0092

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: LUIZ CARLOS VOGADO VIANA, FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO, AURELENA VARGAS BRITO, JOSÉ LUIZ DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): ANA CARLA DE SOUSA MARQUES(OAB/PIAÚÍ Nº 9371)

Réu: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI

Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 6512-A)

DESPACHO: Intimara a Advogada ANA CARLA DE SOUSA MARQUES, OAB/PI 9371. Para no prazo de 10 (dez) dias, informa sobre o interesse no prasseguimento, devendo requere o que entender de direito, processo acima mencionado.

14.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)

Processo nº 0000099-95.2009.8.18.0092

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOMAR ALVES DA GAMA

Advogado(s): TAMIRA MOREIRA GUERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 10221)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar a Advogada TAMIRA MOREIRA GUERRA, OAB/PI Nº 10221. Para se manifestar sobre o laudo de fls.103/104, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

14.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000132-13.2015.8.18.0048

Classe: Alvará Judicial

Requerente: MARIA DO SOCORRO LOPES XAVIER, LAMARCK LOPES FERREIRA

Advogado(s): AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAÚÍ Nº 11491)

SENTENÇA:

"Ante o acima exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido de expedição de alvará, autorizando o SR. LAMARCK LOPES FERREIRA assinar junto ao DETRAN PI a transferência para si do veículo automotor, marca IMP/GM D20, chassi nº 8AG244NATTA114807, placa HOU-2302, RENAVAL, 151437653, ANO/MODELO 1996/1996, a diesel, cor verde, deixada por falecimento de Francisco Ferreira Xavier, e, por conseguinte, declaro extinto o feito, com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC. Expeça-se alvará. Custas na forma legal. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as devidas baixa nos registros. P.R.I.C." Demerval Lobão, 26 de agosto de 2015. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito.

14.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000304-23.2013.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum

Autor: DELMA COSTA LEAL

Advogado(s):

Réu: ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: DELMA COSTA LEAL por seu intermédio da Defensoria Pública, ingressou com ação de Investigação de paternidade cumulado com alimentos. Contudo, o processo esta paralisado dependendo que informe o endereço do requerido. Intimado por mandado com recebimento em 22.07.2014 para que informasse o endereço do requerido, sob pena de extinção, me nada se manifestou a requerente conforme certidão de fls. 33. Diante disso, com fundamento no art. 267, II, §1º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Sem custas. P.R.I.C. DEMERVAL LOBÃO, 28 de maio de 2015. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

14.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000063-93.2006.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ANTONIA LUCIJANE DO NASCIMENTO

Advogado(s):

Requerido: MÁRIO SÉRGIO DE CASTRO SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇA: Diante disso, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Sem custas. P.R.I. Demerval Lobão, 23 de junho de 2016. Maria da Paz e Silva Miranda Juíza de Direito.

14.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000385-32.2014.8.18.0049

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA EFIGENIA DA SILVA

Advogado(s): CARLOS JOSE OLIVEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11345)

Réu: BANCO RURAL

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

DESPACHO:

"Vistos etc.Face o teor contido na certidão de fls. 110vº, intimar a parte autora, por seu advogado, a adotar as providências que entender convenientes.Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 1 de setembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVAJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

14.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000318-96.2016.8.18.0049

Classe: Procedimento Sumário

Autor: AMADEUS EDUARDO DE SOUSA

Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 10789)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas à Procuradora da parte autora, para se manifestar no prazo legal, sobre a Apelação de fls. 116/134.

14.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000121-51.2010.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA

Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3063)

Requerido: O MUNICIPIO DE ESPERANTINA

Advogado(s):

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001803-02.2014.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

Advogado(s): MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAÚI Nº 9642)

Réu: MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI

Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8754)

Por todo exposto, julgo procedente a presente ação e, em consequência, condeno a parte ré a pagar ao autor a importância correspondente às verbas rescisórias no importe de R\$ 4.833,32 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), devendo proceder aos recolhimentos previdenciários devidos. Sobre tal valor devem descontadas as retenções legais e atualizada de acordo com o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Sem custas em face da gratuidade concedida. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (cinco por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I do CPC. In casu, considerando que o valor da condenação não é superior a 100 (cem) salários mínimos, na forma do art. 496, § 3o, III do CPC, a presente decisão não se submete ao recurso voluntário. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição, em seguida, independente de nova conclusão, archive-se. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE. Cumpra-se. Esperantina - PI, 09 de junho de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto.

14.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001676-30.2015.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: SILVIO CESAR LOPES DE OLIVEIRA

Advogado(s): IDELVAN OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9855), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8220)

Réu: CEBRASPE

Advogado(s): FABIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 8270)

A despeito de intimado da sentença na data na data de 04/02/2016, na audiência em que foi proferida (fls. 18/19.), o recurso nominado do CEBRASPE foi protocolizado, junto aos correios na data de 15 de fevereiro de 2016, às 17:54 horas (fl.49.), último dia do prazo, porém, após o término do expediente forense que se encerra às 14:00 horas, de sorte que somente se pode considerar o seu ingresso no dia útil subsequente "TEMPESTIVIDADE. FIM DO EXPEDIENTE FORENSE. CABIMENTO. EMBARGOS INFRINGENTES. A Turma reforçou o entendimento de que é intempestivo o recurso interposto no último dia do prazo recursal, porém recebido após o término do expediente forense. A protocolização de petições e recursos deve ser efetuada dentro do horário de expediente nos termos da lei de organização judiciária local (art. 172, § 3o, do CPC). No caso, a protocolização do recurso foi indevidamente realizada, no último dia do prazo, às 16h40min, em plantão judiciário, após o encerramento do expediente do e. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que ocorre às 14h, de acordo com a resolução local n. 30/2009. Reafirmou-se também que os embargos infringentes só são cabíveis quando a sentença for reformada por acórdão não unânime. Ou seja, não são cabíveis de decisão unânime que reforma a sentença, nem de decisão não unânime que apenas decide a respeito de novo tema. Precedentes citados: AgRg no AgRg no Ag 726.110-SC, DJe 30/4/2010; REsp 688.540-MA, DJe 21.02.2006, e AgRg no Ag 1.388.548-MG, DJe 6/3/2012'1".IAgRg no AREsp 96.048-PI, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 16/8/2012 Destarte, insta enfatizar que o prazo de dez dias (art.42, caput, da Lei nº 9.099/95) para a apresentação de recurso se esvaiu às 14 horas do 15 de fevereiro de 2016, tudo em conformidade com o entendimento jurisprudencial acima transcrito. Ainda que assim não fosse, a despeito da determinação de que o preparo recursal seja feito em 48 horas após a interposição, infere-se que os boletos de fls.96/98 foram emitidos com vencimento para período superior há um mês da interposição recursal e juntados aos autos sem qualquer comprovação de quitação, o que, por si só, já conduz à deserção.Isto posto, deixo de receber o recurso de fls. 58/93, interposto pelo CEBRASPE, por falar pressuposto de admissibilidade recursal, qual seja, a tempestividade e, ainda, por ser deserto. Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao demandado. Esperantina, 10 de agosto de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

14.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001675-45.2015.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA

Advogado(s): IDELVAN OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9855), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8220)

Réu: CEBRASPE

Advogado(s): FABIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 8270)

A despeito de intimado da sentença na data na data de 04/02/2016, na audiência em que foi proferida (fls. 18/19.), o recurso nominado do CEBRASPE foi protocolizado, junto aos correios na data de 15 de fevereiro de 2016, às 17:54 horas (fl.49.), último dia do prazo, porém, após o término do expediente forense que se encerra às 14:00 horas, de sorte que somente se pode considerar o seu ingresso no dia útil subsequente "TEMPESTIVIDADE. FIM DO EXPEDIENTE FORENSE. CABIMENTO. EMBARGOS INFRIGENTES. A Turma reforçou o entendimento de que é intempestivo o recurso interposto no último dia do prazo recursal, porém recebido após o término do expediente forense. A protocolização de petições e recursos deve ser efetuada dentro do horário de expediente nos termos da lei de organização judiciária local (art. 172, § 3o, do CPC). No caso, a protocolização do recurso foi indevidamente realizada, no último dia do prazo, às 16h40min, em plantão judiciário, após o encerramento do expediente do e. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que ocorre às 14h, de acordo com a resolução local n. 30/2009. Reafirmou-se também que os embargos infringentes só são cabíveis quando a sentença for reformada por acórdão não unânime. Ou seja, não são cabíveis de decisão unânime que reforma a sentença, nem de decisão não unânime que apenas decide a respeito de novo tema. Precedentes citados: AgRg no AgRg no Ag 726.110-SC, DJe 30/4/2010; REsp 688.540-MA, DJe 21.02.2006, e AgRg no Ag 1.388.548-MG, DJe 6/3/2012¹". AgRg no AREsp 96.048-PI, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 16/8/2012 Destarte, insta enfatizar que o prazo de dez dias (art.42, caput, da Lei nº 9.099/95) para a apresentação de recurso se esvaiu às 14 horas do 15 de fevereiro de 2016, tudo em conformidade com o entendimento jurisprudencial acima transcrito. Ainda que assim não fosse, a despeito da determinação de que o preparo recursal seja feito em 48 horas após a interposição, infere-se que os boletos de fls.96/98 foram emitidos com vencimento para período superior há um mês da interposição recursal e juntados aos autos sem qualquer comprovação de quitação, o que, por si só, já conduz à deserção. Isto posto, deixo de receber o recurso de fls. 58/93, interposto pelo CEBRASPE, por falar pressuposto de admissibilidade recursal, qual seja, a tempestividade e, ainda, por ser deserto. Certifique-se o trânsito em julgado em relação ao demandado. Esperantina, 11 de agosto de 2016. Stefan Oliveira Ladislau, Juiz de Direito.

14.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001650-71.2011.8.18.0050

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: VICINETE DE SOUSA PEDROSA

Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 3596), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3063)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): YURY RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 7107)

Intime-se a parte recorrida, por meio de seu advogado, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido tal prazo, com ou sem contrarrazões, remetam -se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Cumpra-se. Esperantina, PI, 03 de fevereiro de 2016. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito.

14.171. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001767-55.2016.8.18.0028

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: FRANCIMARA GONÇALVES

Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAÚI Nº 9851)

Requerido: L. L. M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s):

DESPACHO: Fica a parte autora, por seu procurador, intimada para comparecer à audiência de justificação prévia do alegado designada para as 08:00 horas do dia 27/10/2016.

14.172. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000827-90.2016.8.18.0028

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: LUIZ GONZAGA DA SILVA SOARES

Advogado(s): JOAB CARVALHO CURVINA(OAB/PIAÚI Nº 11485)

Requerido: RAIMUNDO MARTINS PEREIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Fica a parte autora, através de seu procurador, intimada para comparecer à audiência de justificação prévia do alegado designada para as 09:00 horas do dia 27/10/2016.

14.173. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001047-88.2016.8.18.0028

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: HORTENCIA DOS SANTOS MIRANDA

Advogado(s): ADRIANO PAULO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13896)

Requerido: ANA SANTANA DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Fica a parte autora, por seu procurador, intimada para comparecer à audiência de justificação prévia do alegado designada para as 11:00 horas do dia 27/10/2016.

14.174. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000288-71.2009.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA, CICERO ROBERTO DOS SANTOS**Advogado(s):** ISOLDA SILVA PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 10657)**Réu:****Advogado(s):****DESPACHO:** Pelo exposto, designo audiência de instrução e julgamento para as 11:00 horas do dia 27/10/2016. 2. Intimem-se. Floriano/PI, 16 de agosto de 2016. Dr. Noé Pacheco de Carvalho. Juiz de Direito da 1ª Vara.**14.175. SENTENÇA - 2ª VARA DE FLORIANO****Processo nº** 0002559-43.2015.8.18.0028**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE FLORIANO**Advogado(s):****Réu:** EMERSON FELIPE DA SILVA FONSECA**Advogado(s):**

Ante o exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE o PEDIDO formulado e, em consequência, CONDENO o réu EMERSON FELIPE DA SILVA FONSECA, já devidamente qualificado, pelo fato descrito na denúncia e tipificado no art. 157, § 2º, I e II, c/c art. 71, ambos do Código Penal Brasileiro, por ter cometido 04 (quatro) crimes de roubo majorado pelo concurso de pessoas e uso de arma. De acordo com o que determina o artigo 68 do Código Penal, com observância, também, ao disposto no artigo 59, do mesmo Codex, bem como ao dispositivo 71, caput, passo a individualizar e dosar a reprimenda penal do réu: Quanto a Culpabilidade, afere-se que o réu agiu de forma normal ao grau de reprovabilidade. Sendo o dolo direto um elemento indispensável e normal ao tipo, não pode ser considerado desfavorável; O acusado não registra antecedentes criminais; A Conduta Social revela-se desfavorável tendo em vista que o acusado apresenta um longo histórico na prática de atos infracionais, conforme certidões anexas aos autos. Embora tal conduta desabonadora durante a menoridade não possa ser considerada como maus antecedentes e nem se preste para induzir a reincidência, demonstra má conduta social e inclinação para a prática delitiva, o que é suficiente para justificar o aumento de pena procedido na primeira etapa da dosimetria; Não há dados acerca da personalidade do acusado; O motivo do crime foi a vontade de obtenção de lucro fácil, independentemente de suas consequências, o qual já é punido pela própria tipicidade do fato praticado, de acordo com a objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio; Quanto às circunstâncias do crime, entendo desfavoráveis, em virtude da agressividade do acusado relatada por todas as vítimas; Quanto as consequências do crime, pesa-lhe contra, pois alguns bens não foram restituídos às vítimas; O comportamento das vítimas não provocou ou estimulou a prática dos delitos. Desta forma, fixo a PENA BASE do acusado EMERSON FELIPE DA SILVA FONSECA para cada um dos crimes em 06 (seis) anos de reclusão e 116 (cento e dezesseis) dias-multa, valorando cada dia multa em 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato, em face da situação econômica do réu ser desconhecida, neste instante (art. 60, Código Penal). Reconheço, ainda, em favor do mesmo as atenuantes da confissão espontânea (art. 65, inciso III, alínea "d" do CP) e de ser o agente menor de 21 (vinte e um) anos na data do fato (art. 65, inciso I), pelo que reduzo a pena em 1/3 ficando a mesma em 04 (quatro) anos de reclusão e 78 (setenta e oito) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. Presente as causas especiais de aumento de pena prevista nos incisos I e II, do § 2º, do art. 157, do Código Penal, aumento a pena fixada em 1/2 (um meio), passando a pena para 6 (seis) anos de reclusão e 117 (cento e dezessete) dias-multa, com o mesmo valor já fixado. Quanto à majorante da continuidade delitiva (parte geral), fixo em 1/4, pela quantidade de crimes cometidos (quatro), passando a pena para 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 146 (cento e quarenta e seis) dias-multa. Desta forma, aplico a **EMERSON FELIPE DA SILVA FONSECA**, concreta e definitivamente, a pena de **07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 146 (cento e quarenta e seis) dias-multa**, valorando cada dia-multa em 1/30 do salário-mínimo, em face da situação econômica do réu ser desconhecida, neste instante (artigo 60, Código Penal). Em vista do quanto disposto pelo art. 33, § 2º, b, do Código Penal, deverá o réu cumprir a pena privativa de liberdade fixada inicialmente em regime SEMI-ABERTO. O artigo 44, incisos I, II e III, do Código Penal, preceitua que as penas restritivas de direito são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando aplicada pena não superior a 04 (quatro) anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa. O delito perpetrado é daqueles que não admitem o benefício. Assim, não é possível substituir a pena imposta por restritiva de direito nem suspender a pena, visto o não preenchimento dos requisitos (artigo 44 e artigo 77, ambos do Código Penal). A respeito da prisão do condenado e atendendo à determinação contida no art. 387, parágrafo único, do CPP, verifico que ainda persistem os motivos da decretação da sua prisão preventiva, pois é pessoa que responde por outras ações penais neste Juízo, não possuidor de profissão definida ou ocupação lícita determinada. Ademais, não há ainda a convicção por parte deste Julgador de que a soltura do acusado não provocaria mais cometimento de crimes, dada a sua estreita relação com a prática de roubos em série. No mais, persiste toda a fundamentação levada a efeito na decisão que determinou a sua prisão, recomendando-se ainda a custódia do condenado, além da possibilidade de fuga, como já o fez, ainda porque sua condenação neste ato revela também a periculosidade que representa à ordem pública local. No mais, se o réu ficou preso durante a instrução, com mais forte razão assim deva agora permanecer segregado, haja vista a emissão do presente comando decisório. Da pena imposta deverá ser detraído, quando da execução, o período pelo qual ficou preso preventivamente. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais, suspensa a sua exigibilidade, por sua evidente situação de pobreza, com fulcro no art. 12 da Lei n. 1.060/50. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO: a) Extraia-se guia de recolhimento, com fiel observância do disposto nos arts. 105 a 107 da Lei n. 7.210/84, para o acompanhamento da execução da pena imposta, computando-se como cumprimento de pena o período de prisão provisória; b) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de pena pecuniária, em conformidade com o art. 686 do Código de Processo Penal. Em caso de não-cumprimento espontâneo pelo condenado, intime-se o Estado do Piauí, para fins de cobrança da quantia fixada; c) Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para o cumprimento do quanto disposto pelo art. 15, III, da Constituição Federal, e pelo art. 71, § 2º, do Código Eleitoral. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P. R. I. FLORIANO, 1 de setembro de 2016. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO-Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO.

14.176. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO**2ª Publicação****PROCESSO Nº:** 0000652-96.2016.8.18.0028**CLASSE:** Divórcio Litigioso**Autor:** FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO COSTA**Réu:** CARLOS SOARES DA COSTA**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO COSTA, em face de CARLOS SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, serralheiro, com endereço nos autos à RUA ALCIDES COSTA 446, BOM LUGAR, FLORIANO - Piauí, e ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça por 03 (três) vezes no intervalo de 10 (dez) dias e na



plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, ____ (Rayana Soares Moura), digitei, subscrevi e assino.

14.177. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0000726-53.2016.8.18.0028

CLASSE: Guarda

Requerente: MARIA HELENA ROCHA DE SOUSA, ADÃO VIEIRA DE SOUSA

Requerido: MAYARA KELLY NOLETO DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA HELENA ROCHA DE SOUSA e ADÃO VIEIRA DE SOUSA, em face de ADERLAN ROCHA DE SOUSA, brasileiro, ATUALMENTE residente e domiciliado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de agosto de 2016 (23/08/2016). Eu, ____ (Rayana Soares Moura), digitei, subscrevi e assino.

14.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000161-25.2013.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: IRIA MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7275)

Réu: BANCO GE MONEY

Advogado(s):

DESPACHO: Diante da devolução pelos Correios do Mandado de Citação expedido, intime-se o autor, via DJ/PI, para que, no prazo de 10 (dez) dias, decline o endereço atualizado do Requerido, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

14.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000223-65.2013.8.18.0051

Classe: Tutela

Tutelante: NILZA DA SILVA

Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2676)

Tutelado: NILTON DA SILVA

Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2676)

DESPACHO: Compulsando os autos verifico que até a presente data não foi observado o disposto na decisão proferida às fls. 18. Diante do exposto, determino a intimação da Requerente, por intermédio de sua procuradora, para que no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, indicando corretamente quem deve figurar no polo passivo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

14.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000561-39.2013.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum

Autor: VANDERLEY JOSÉ DE SÁ

Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4769)

Réu: ESTADO DO PIAÚI

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a contestação de fls. 54/70.

14.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000583-97.2013.8.18.0051

Classe: Guarda

Requerente: SAYORE YUME SANTOS CARVALHO, GLEIVIA CARVALHO RIBEIRO

Advogado(s): IGO NEWTON PEREIRA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6790)

Requerido: CLEITON SANTOS PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Diante da certidão de fl. 25-v, intime-se a parte requerente para, no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço atualizado requerido, sob pena de extinção sem resolução de mérito.

14.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000562-53.2015.8.18.0051

Classe: Embargos à Execução

Autor: ESPÓLIO DE VALDIR JOAQUIM RAMOS, MARIA CREUSA DE ALENCAR RAMOS

Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 6707)

Réu: BANCO DO NORDESTE

Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)

DESPACHO:

Vistos,



1. Intime(m)-se a(s) parte(s) requerente(s), ESPÓLIO DE VALDIR JOAQUIM, MARIA CREUSA DE ALENCAR RAMOS, por seu patrono para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue:

1.2. Tendo o(a) autor(a) invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pelo(a) próprio(a) requerente, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

2. Pena de indeferimento da inicial, nos moldes do CPC 284.

14.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000598-66.2013.8.18.0051

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DE JESUS PEREIRA DA ROCHA

Advogado(s): ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7146)

Inventariado: ESPÓLIO DE MARIA LOURDES PEREIRA

Advogado(s):

DESPACHO: Diante da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o advogado da inventariante, regularmente habilitado, para que informe, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, adotando as diligências necessárias para a regularização da marcha processual, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

14.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000547-55.2013.8.18.0051

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANA ANTONIA DE SOUSA GOMES

Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4769)

Réu: BANCO BMC S/A

Advogado(s):

DESPACHO: À parte autora, por intermédio de seu advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, providenciando a indicação do endereço da parte requerida para a citação, sob pena de indeferimento (art. 284 do CPC).

14.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000093-75.2013.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA GORETTE DE SOUSA

Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9835)

Réu: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS -PI

Advogado(s):

DESPACHO: Fixo como pontos controvertidos: a contratação de servidores temporários durante o prazo de validade de concurso público. Assim, determino a intimação das partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informem da necessidade, justificadamente, da produção de outras/novas provas, além das já juntadas aos autos.

14.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000581-30.2013.8.18.0051

Classe: Interdição

Interditante: GRACIEUDA LOPES VIANA

Advogado(s): JOAYS ANDRÉ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 10664)

Interditando: ALESSANDRA ROSA DE BRITO

Advogado(s):

DESPACHO: Intimem-se o Ministério Público e a parte autora para indicação, no prazo de 10(dez) dias, de quesitos a serem respondidos pelo médico perito quando da realização da perícia realizada na interditanda.

14.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)

Processo nº 0000125-34.2016.8.18.0097

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE FLORIANO-PI

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ISAÍAS COELHO-PI

Advogado(s):

Aldglan de Sousa Vieira, Secretário da Vara Única da Comarca de Isaías Coelho-PI, de ordem da MMª. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Isaías Coelho-PI, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, INTIMA o DR. THAYSON CARVALHO MAURIZ ? OAB/PI Nº 12.748, para comparecer à audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, designada para o dia 19 de setembro de 2016, às 11:40hrs, no fórum local. Cumpra-se. Secretaria da Vara Única da Comarca de Isaías Coelho, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (02.09.2016).

14.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)

Processo nº 0000095-33.2015.8.18.0097

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSÉ BATISTA DE SOUSA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3255)

DESPACHO: Designo o dia 19 de setembro de 2016, às 12:20 horas, audiência de instrução e julgamento, na sala de audiências do fórum desta Comarca.

14.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000253-83.2016.8.18.0055

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSEFA ANTONIA DA SILVA

Advogado(s): EVERTON VALTER DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6764)

Réu: MILTON DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES

Advogado(s):

DESPACHO: De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Dr. EVERTON VALTER DA SILVA CARVALHO ? OAB/PI nº 6764, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Intime-se, para comparecer a Audiência de Conciliação, designada para dia 21 de novembro de 2016, às 10:30 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 22 de agosto de 2016. Bela. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES POERTELA - Juíza de Direito. Ao primeiro (1º) de setembro de dois mil e dezesseis (2016). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

14.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000341-68.2009.8.18.0055

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MÁRIA NACIO RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado(s): OSVALDO MARQUES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3245)

Requerido: CEPISA- CAMPANHA ENEGETICA DO PIAUÍ

Advogado(s): OSVALDO MARQUES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3245)

DESPACHO:

De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os advogados: Dr. OSVALDO MARQUES DA SILVA ? OBA/PI Nº 3245 - advogado da parte autora e Dr. KÁSSIO NUNES MARQUES ? OAB/PI nº 2.740 ? advogado da parte ré, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Intimem-se, as partes nos termos do acórdão, que do teor seguinte: Acordam os Ministros da CORTE ESPECIAL do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Itainópolis/PI, 31 de agosto de 2016. Ao primeiro (1º) de setembro de dois mil e dezesseis (2016). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

14.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000505-20.2015.8.18.0056

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MILENA DOS SANTOS BARBOSA

Advogado(s): CLEANE SARAIVA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5101)

Réu: AGENCIA DO BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

INTIMA os advogados, Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE Nº 23.255, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo o procedimento do cumprimento de sentença com resolução do mérito pelo pagamento espontâneo. Expeça-se Alvará para liberação do valor depositado judicialmente em nome de Milena dos Santos Barbosa (CPF Nº 036.825.643-06). Sem custas e honorários. P.R.I.C. Arquive-se, após o trânsito em julgado, inclusive dando-se baixa na distribuição, com os expedientes necessários. Itaueira - PI, 26 de agosto de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000311-20.2015.8.18.0056

Classe: Procedimento Sumário

Autor: DOMINGAS VIEIRA DA MATA

Advogado(s): EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 3013)

Réu: BANCO BRADESCARD S/A

Advogado(s):

INTIMA o advogado, Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI Nº 9016 e OAB/CE Nº 17.314, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Diante do exposto homologo o acordo de fls. 58/60 e extingo o procedimento com resolução do mérito. Após a comprovação do depósito, expeça-se alvará. Sem custas. Honorários pro rata. P.R.I. Cumpra-se com os expedientes necessários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive, baixa na distribuição com os expedientes necessários.P.R.I.C. Itaueira, 26 de agosto de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000193-78.2014.8.18.0056

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: ISABEL PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6534)

Réu: BANCO BMC/BRADESCO S/A

Advogado(s):

INTIMA os advogados, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ, OAB/PI Nº 7048 Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI Nº 9016 e OAB/CE Nº 17.314, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Ante o exposto, extingo o procedimento do cumprimento de sentença com resolução do mérito pelo pagamento espontâneo. Espeça-se 2 Alvarás para liberação do valor depositado judicialmente (um em nome do

patrono e o outro em nome de Isabel Pereira da Silva, na seguinte forma: Caso o patrono o primeiro a fazer ou o último a levantar o valor devido, o seu alvará correspondente ao valor de R\$ 3.487,92. O valor do Alvará da Isabel Pereira da Silva, CPF Nº 690.954.693-87, CORRESPONDERÁ AO RESTANTE DO VALOR DEPOSITADO COM AS ATUALIZAÇÕES DE VALORES. Observação: Lembrar de observar que é o valor total subtraído do valor devido ao patrono. Sem custas e sem honorários. P.R.I.C. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive, baixa na distribuição com os expedientes necessários. P.R.I.C. Itaueira, 08 de agosto de 2016. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.194. AVISO - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

Processo nº 0000010-07.2016.8.18.0099

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ALVES DE SOUSA

Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Recebo o recurso, apenas no efeito devolutivo, eis que não se vislumbra dano irreparável para a parte Recorrente (art. 43 da Lei Especial). Deixo, todavia, de examinar os pressupostos de admissibilidade, quer seja os de caráter objetivo, quer subjetivo, por entender que tal exame deve ser exercitado no Juízo ad quem, a fim de que não haja ofensa ao direito de petição da Recorrente, na hipótese de este Juízo a quo negar seguimento à irresignação, uma vez que nesta Justiça as decisões interlocutórias são irrecorríveis. Determino seja intimado o Recorrido para oferecer, querendo, suas contra-razões, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis. Com ou sem as contrarrazões, após, enviem-se os autos à turma recursal LANDRI SALES, 30 de agosto de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva Secretário, digitei.

14.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000029-13.2016.8.18.0099

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: TERESA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAÚI Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO:

Recebo o recurso, apenas no efeito devolutivo, eis que não se vislumbra dano irreparável para a parte Recorrente (art. 43 da Lei Especial). Deixo, todavia, de examinar os pressupostos de admissibilidade, quer seja os de caráter objetivo, quer subjetivo, por entender que tal exame deve ser exercitado no Juízo ad quem, a fim de que não haja ofensa ao direito de petição da Recorrente, na hipótese de este Juízo a quo negar seguimento à irresignação, uma vez que nesta Justiça as decisões interlocutórias são irrecorríveis. Determino seja intimado o Recorrido para oferecer, querendo, suas contra-razões, no prazo legal de 10 (dez) dias úteis. Com ou sem as contrarrazões, após, enviem-se os autos à turma recursal LANDRI SALES, 30 de agosto de 2016. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, digitei.

14.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000174-69.2016.8.18.0099

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: LAILA MORENA DUARTE BORGES, RISELDA DUARTE BRITO

Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAÚI Nº 12087)

Requerido: MARCIEL BORGES OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO:

DESPACHO

Tendo em vista a certidão de fls. 20, intime-se o advogado para no prazo de 5 dias explicar formalmente ao juízo, o porquê da procuração estar com uma impressão digital, além de uma assinatura, vez que, a requerente assinou sua carteira de identidade. Após explicação, conclusos para despacho. LANDRI SALES, 1 de setembro de 2016. Diego Ricardo Melo de Almeida - Juiz de Direito da Vara Única de Landri Sales. Eu Edvan Pereira da Rocha Analista Judicial o digitei o aviso de intimação.

14.197. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000625-54.2015.8.18.0059

Classe: Autorização judicial

Autor: SAMARA SOUKUPOVÁ, RAFAEL SOUZA GALENO

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA

Ante o exposto, homologo por meio de sentença, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, nos exatos termos celebrados, segundo autoriza o art. 487, III, "b" do Código de Processo Civil. Para determinar que a Senhora SAMARA SOUKUPOVÁ, permaneça com a Guarda dos filhos menores, a saber: NAFEL DOS SANTOS GALENO, NATHANAEL DOS SANTOS GALENO e SAMARA RAFAELA DOS SANTOS GALENO. Autorizando a Senhora SAMARA SOUKUPOVÁ a viajar com os seus filhos menores, para residir fora da República Federativa do Brasil, mais precisamente na República Tcheca, sem custas processuais e sem honorários advocatícios.

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

Expeça-se Autorização de Viagem.

P.R.I.C

LUIS CORREIA, 1 de setembro de 2016

WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.198. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**Processo nº** 0000840-40.2009.8.18.0059**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Requerente:** FRANCISCO FONTENELE DE ARAÚJO**Advogado(s):** EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4195), ANTONIO DIEGO VERAS DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 13711)**Requerido:** FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS, MARIA DO CARMO PEREIRA DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS., MARIA SOUSA DOS SANTOS**Advogado(s):** ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3959)**DECISÃO**

De todo o exposto, indefiro os pedidos formulados na petição de fls. 496/501, por entender que os requeridos, o Senhor Raimundo Nonato dos Santos e sua esposa Maria Sousa dos Santos, foram, regularmente, intimados da Sentença de Mérito, através de seu advogado; impossível se faz a reabertura do prazo processual, no presente processo, tendo em vista o escoamento dos prazos legais, conforme o Código de Processo Civil e com base no art. 5º inciso LV, da Constituição Federal revogo o Despacho de fls. 506 em sua totalidade. Indeferindo o Pedido de Condenação a Multa por litigância de má-fé para o requerente.

A Secretaria para Certificar a Existência de Recursos ou não Certificando assim o eventual trânsito em julgado da sentença.

Determino a Expedição de Ofício a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, dando ciência da Certidão de fls. 41, lhe enviando cópia, para que a mesma apure, eventuais responsabilidades do Oficial do Cartório.

Intimem-se as Partes.

LUIS CORREIA, 2 de setembro de 2016

WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)****Processo nº** 0000477-14.2013.8.18.0059**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Autor:** EMERSON ALVES DA ROCHA**Advogado(s):** LEANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAÚI Nº 5865)**Requerido:** JOSÉ ANASTÁCIO ROCHA ARAÚJO**Advogado(s):** ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAÚI Nº 6390)**DESPACHO:** Intimação para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento no dia 20 de outubro de 2016, às 09:00 horas no Fórum de Luis Correia/PI da Ação em epígrafe.**14.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)****Processo nº** 0000376-74.2015.8.18.0101**Classe:** Alvará Judicial**Requerente:** ANTONIA CARLENE RODRIGUES SILVA, LUISA CAANE RODRIGUES CARVALHO**Advogado(s):** DEBORA CARVALHO MODESTO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 11529)**DESPACHO:** Intime-se as requerentes através de sua advogada, para no prazo de 30 (trinta) dias apresentar avaliação do imóvel que pretende vender, bem como a proposta de compra e venda do imóvel que pretende adquirir, especificando as vantagens que terá na realização do negócio.**14.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA****AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)****Processo nº** 0000183-25.2016.8.18.0101**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**Advogado(s):** ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13904)**Executado(a):** JOSÉ JOÃO FIALHO**Advogado(s):**

OFERECIMENTO DE BENS A PENHORA: Tome conhecimento da certidão do oficial de justiça de fls. 29: Certifico e dou fé que ao dia 22/08/2016 dirigi-me à residência do Sr. José João Fialho para lhe intimar de um outro processo, oportunidade em que indicou os seguintes bens para eventual expropriação nos presentes autos: - 50 (cinquenta) cabeças de gado mestiças, avaliadas, de acordo com o executado, em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais reais) cada, perfazendo-se o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); e, - 35 ha (trinta e cinco hectares) de mandioca plantada, avaliados em R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Tais bens encontram-se no sítio Baixinho, com extensão de 137 (cento e trinta e sete hectares) e, como tem maior liquidez para futura venda judicial, colhi suas características para a devida manifestação da parte exequente. Ao final, os bens oferecidos em penhora valem em sua globalidade a quantia de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais). MARCOLÂNDIA, 25 de agosto de 2016. RENATO MELO COUTINHO. Oficial de Justiça - Mat. nº 3289

14.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOLÂNDIA**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOLÂNDIA)****Processo nº** 0000182-40.2016.8.18.0101**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A**Advogado(s):** ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13904)**Executado(a):** JOSÉ JOÃO FIALHO, EDILEUSA JOSINA DE SOUSA FIALHO**Advogado(s):**

OFERECIMENTO DE BENS A PENHORA: Para que tome conhecimento da certidão do oficial de justiça de fls. 28 em que os Executados ofereceram bens a penhora: Certifico e dou fé que ao dia 22/08/2016 dirigi-me à residência do Sr. José João Fialho para lhe intimar de um outro processo, oportunidade em que indicou os seguintes bens para eventual expropriação nos presentes autos: - 50 (cinquenta) cabeças de gado mestiças, avaliadas, de acordo com o executado, em R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais reais) cada, perfazendo-se o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); e, - 35 ha (trinta e cinco hectares) de mandioca plantada, avaliados em R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Tais bens encontram-se no sítio Baixinho, com extensão de 137 (cento e trinta e sete hectares) e, como tem maior liquidez para futura venda judicial, colhi suas características para a devida manifestação da parte exequente. Ao final, os bens

oferecidos em penhora valem em sua globalidade a quantia de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais). MARCOLÂNDIA, 25 de agosto de 2016. RENATO MELO COUTINHO. Oficial de Justiça - Mat. nº 3289

14.203. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000524-79.2015.8.18.0103

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: MARIA MORGANA MENESES DA SILVA

Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8243)

Réu:

Advogado(s):

Ante o exposto, com base na fundamentação supra, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, no que se refere a modificação de sua profissão, por inadequação da via eleita para o intento requerido, implicando na falta de interesse processual, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Defiro a assistência judiciária gratuita.P.R.I. Cumpra-se.Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos.Matias Olímpio, 01 de setembro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

14.204. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000201-74.2015.8.18.0103

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOUSA

Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8243)

Réu:

Advogado(s):

Ante o exposto, com base na fundamentação supra, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, no que se refere a modificação de sua profissão, por inadequação da via eleita para o intento requerido, implicando na falta de interesse processual, nos termos do art. 485, VI, do CPC. Defiro a assistência judiciária gratuita.P.R.I. Cumpra-se.Após o trânsito em julgado certifique-se e arquivem-se os autos.Matias Olímpio, 01 de setembro de 2.016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

14.205. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000006-26.2014.8.18.0103

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: BERNARDO LUIZ DE SOUSA GOMES

Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 2394)

Réu:

Advogado(s):

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC c/c o art. 109 da Lei 6.015/73.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Matias Olímpio, 01 de setembro de 2016.Mariana Cruz Almeida de Sousa.Juíza de Direito

14.206. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000133-95.2013.8.18.0103

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ANTONIA CARDOSO DE ALMEIDA

Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8243)

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

Intime-se a requerida da decisão que decretou sua revelia, assim como, para no prazo de 15 dias, informar se tem provas a produzir.MATIAS OLÍMPIO, 1 de setembro de 2016.MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA.Juíz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

Processo nº 0000087-79.2008.8.18.0104

Classe: Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela

Autor: MARIA ELIETE ARAÚJO BEZERRA, MARIA HELENA DOS SANTOS ARAÚJO, ANA ALVES DA COSTA, BERNADETE PEREIRA DE LIMA, ANTÔNIA FERNANDES DOS SANTOS E ELZA COELHO DA SILVA

Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 4245)

Réu: O MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL, ESTADO DO PIAUÍ (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Advogado(s): MÁRCIO ALBERTO PEREIRA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 4919), JOAREZ LEITE XIMENES(OAB/PIAÚI Nº 7377), NATHALIA QUIRINO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6809), FABIANO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6115)

DESPACHO: Intime-se as partes acerca do retorno dos autos do Tribunal a este Juízo, para requerer o que entender por direito, sob pena de arquivamento.

14.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)

Processo nº 0000074-90.2016.8.18.0107

Classe: Procedimento Comum

Autor: ENEDINA DE LIMA SAMPAIO

Advogado(s): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7562), JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7482)

Réu: BANCO FICSA

Advogado(s):

SENTENÇA: O Secretário da Vara Única da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios, de ordem judicial e nos termos do Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral da Justiça intima os advogados supra, para ciência da sentença que segue: (...). Considerando a certidão de fls. 38, dando conta de que a parte requerente foi intimada para cumprir o despacho de fls. 18 e cumpriu o referido despacho fora do prazo. Assim, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC/2015 e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Nossa Senhora dos Remédios, 01 de setembro de 2016.

Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito.

14.209. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000908-33.2016.8.18.0030

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS-PI

Advogado(s): DR. ALEXANDRE MARGOTT F. NEIVA T. DE SOUZA (OAB/PI 11.258)

Deprecado: FRANCISCO LINDEMBERGERG DOS SANTOS CARVALHO, JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS-PI

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA DESIGNADA PARA O DIA 06/09/2016, ÀS 14:00 HORAS NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO.

14.210. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0001242-04.2015.8.18.0030

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO PIAUI-PI

Advogado(s): DR. HERVAL RIBEIRO (OAB/PI 4213/04)

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS OLIVEIRA, JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS-PI

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMO PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA DESIGNADA PARA O DIA 06/09/2016. ÀS 15:00 HORAS NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO.

14.211. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000482-94.2011.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: FABRICIO DA SILVEIRA AMORIM, RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA NETO

Advogado(s): Dr. Alexandre Cerqueira da Silva (OAB/PI 4865), e Dr. Joaquim Magalhães (OAB/PI 1760)

DESPACHO: Intime-os para tomarem cientes da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 09 de novembro de 2016, às 09:00 horas, nestes fórum.

14.212. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0001895-40.2014.8.18.0030

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: NORMA MARIA DE SIQUEIRA PEREIRA

Advogado(s):

Réu: CARLOS JORGE GOMES PEREIRA

Advogado(s):

DESPACHO: (nomeio curadora à lide a Dra. Sânia Mary Mendes Mesquita de Sousa Santos, advogada militante nesta Comarca, que aceitando o encargo, sob a égide de seu elevado grau junto a OAB/PI, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, atuando no processo até o julgamento final, podendo ainda impgnar de forma geral (art. 302, parágrafo único, do CPC).)

14.213. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE OEIRAS

Praça das Vitória, 10, OEIRAS-PI

PROCESSO Nº 0000937-83.2016.8.18.0030

CLASSE: Mandado de Segurança

Autor: ADRIANA DE SA SOARES

Réu: MUNICIPIO DE OEIRAS

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, os senhores advogados Fabrício de Moura Sousa OAB/PI 13.309 e Daniel Viana Lima Santos OAB/PI 11.884, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem - se sobre as infirmações de fls. 96/135 dos autos do processo em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 2 dias do mês de setembro de 2016 (02/09/2016). Eu, ANDRÉ DE MORAIS COSTA, Analista Judicial, o digitei.

MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO

Juiz de Direito da Comarca de OEIRAS

14.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

Processo nº 0000372-23.2016.8.18.0062

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELINEIDE MARIA DA SILVA ARAUJO

Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 11547)

Réu: ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR LTDA(UNIPLAM)

Advogado(s):

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr.

Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o Dr. RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR, OAB/PI Nº 11547, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos ? PI, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 22/09/2016, às 08h05min. Padre Marcos - PI, 02 de setembro de 2016. Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

14.215. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003998-17.2014.8.18.0031

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: JOSÉ MARIA RODRIGUES

Réu:

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O DOUTOR MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, tramita uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO, Processo nº 0003998-17.2014.8.18.0031**, ajuizada por JOSÉ MARIA RODRIGUES, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado nesta cidade, na Chácara São José, localidade Cacimbão, s/n, estrada para o Cacimbão Parnaíba/PI, alegando que exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta e sem qualquer oposição, há mais de 10 (dez) anos, do imóvel usucapiendo, situado nesta cidade, no mesmo endereço supracitado, **com a descrição do perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.671.497,12m e E 193.701,064m, situado no limite com Estrada do Cacimbão, deste, segue com azimute de 99º45'24" e distância de 20,38m, confrontando-se neste trecho com Estrada do Cacimbão, até o vértice P2, de coordenadas N 9.671.493,668m e E 193.721,145m; deste segue com azimute de 185º04'48" e distância de 129,98m, confrontando neste trecho com MARIA DE JESUS AMARAL BATISTA, até o vértice P3, de coordenadas N 9.671.364,897m e E 193.709,698m; deste, segue com azimute de 280º06'59" e distância de 20,14m, confrontando neste trecho com MARIA DALVA DE MENEZES PIRES, até o vértice P4 de coordenadas N 9.671.368,434m e E 193.689,874m, deste, segue com azimute de 4º58'11" e distância de 129,17m, confrontando neste trecho com FRANCISCO DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR, até o vértice P1, de coordenadas N9.671.497,121m e E 193.701,064m, ponto inicial, onde fecha o polígono, perfazendo o perímetro de 298,86m, ficando CITADOS, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o final do prazo do edital, a ser publicado no Diário da Justiça, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação em tempo hábil serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. CUMpra-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e dezesseis (01/09/2016).Eu, Simone Leite de Souza, Analista Judicial, o digitei e subscrevi. Bel. MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA - JUIZ DE DIREITO.**

MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA

Juiz de Direito

14.216. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002080-75.2014.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALEXANDRA ALVES DA COSTA

Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUI Nº 2782)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas processuais (iniciais e finais), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.217. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002523-26.2014.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUI Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)

Requerido: LUIZ HENRIQUE FIRMINO SAMPAIO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.218. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002219-90.2015.8.18.0031

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: MARIA DO AMPARO CAMPOS, JOSÉ RIBAMAR CARVALHO DE SOUZA

Réu:

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DR. MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que MARIA DO AMPARO CAMPOS e JOSÉ RIBAMAR CARVALHO DE SOUZA, brasileiros, casados, ele vigilante, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua São Leopoldo, nº 2536, bairro Piauí, propôs, perante este juízo, Ação de USUCAPIÃO, Processo n.º 0002219-90.2015.8.18.0031, alegando que há mais de 10(dez) anos exercem a posse mansa, pública, pacífica, ininterrupta, sem oposição e com animus domini do imóvel usucapiendo, situado nesta cidade, na Rua São Leopoldo, nº 2536, bairro Piauí, com os seguintes limites e confrontações: Frente para o Norte, limitando-se com a Rua São Leopoldo, medindo 7,65m(sete metros e sessenta e cinco centímetros); Lado direito para o Leste, limitando-se com terreno de Lucenilda Lima do Nascimento, medindo 20,60m(vinte metros e sessenta centímetros); Lado esquerdo para o Oeste, limitando-se com terreno de marco Aurélio fontenele Ribeiro, medindo 20,60m(vinte metros e sessenta centímetros) de profundidade e distando 13,50m da Rua Irmã Nádia Maciel da Silva; Fundos para o Sul, limitando-se com terreno de Francisco Adriano de Albuquerque, medindo 6,80m(seis metros e oitenta centímetros); perfazendo uma área de 159,13m² e um perímetro de 56,65m, ficando CITADOS, para querendo, no prazo de quinze dias, contados do decurso do prazo do edital publicado no Diário da Justiça, correndo o

prazo do edital a partir da data da primeira publicação, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. ?CUMPRASE?. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(30.08.2016). Eu, Iara Fernandes Pacheco, Analista Judicial da Secretaria da 1ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA
Juiz de Direito

14.219. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002836-50.2015.8.18.0031

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: FRANCISCO NERES DE ARAUJO, ANTÔNIA MARIA SILVA DE ARAÚJO

Réu:

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DR. MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que FRANCISCO NERES DE ARAUJO e ANTONIA MARIA SILVA DE ARAUJO, brasileiros, casados, ele pedreiro, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Afonso Pena, nº 2632, bairro Frei Higino, propôs, perante este juízo, Ação de USUCAPIÃO URBANA, Processo n.º 0002836-50.2015.8.18.0031, alegando que há mais de 30(trinta) anos exercem a posse mansa, pública, pacífica, ininterrupta, sem oposição e com animus domini do imóvel usucapiendo, situado nesta cidade, na Rua Afonso Pena, nº 2632, bairro Frei Higino, com os seguintes limites e confrontações: Frente para o Norte, limitando-se com a Rua Afonso Pena, medindo 5,50m(cinco metros e cinquenta centímetros); Lado direito para o Leste, limitando-se com Francisco José Oliveira, medindo 34,70m(trinta e quatro metros e setenta centímetros); Lado esquerdo para o Oeste, limitando-se com Olinda Lima de Freitas, medindo 34,70m(trinta e quatro metros e setenta centímetros); Fundos para o Sul, limitando-se com Antonio Vieira dos Santos, medindo 5,50m(cinco metros e cinquenta centímetros); perfazendo uma área de 190,85m² e um perímetro de 80,40m, ficando CITADOS, para querendo, no prazo de quinze dias, contados do decurso do prazo do edital publicado no Diário da Justiça, correndo o prazo do edital a partir da data da primeira publicação, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. ?CUMPRASE?. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(30.08.2016). Eu, Iara Fernandes Pacheco, Analista Judicial da Secretaria da 1ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA
Juiz de Direito

14.220. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003671-38.2015.8.18.0031

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: MARIA ELIETE DOS SANTOS SOUSA

Usucapido: OSCAR COSTA VAZ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DR. MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que MARIA ELIETE DOS SANTOS SOUSA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Tremembés, nº 1341, bairro Boa Esperança, propôs, perante este juízo, Ação de USUCAPIÃO ORDINÁRIO, Processo n.º 0003671-38.2015.8.18.0031, em face de OSCAR COSTA VAZ, brasileiro, viúvo, comerciante aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Riachuelo, nº 876, alegando que há mais de 10(dez) anos exerce a posse mansa, pública, pacífica, ininterrupta, sem oposição e com animus domini do imóvel usucapiendo, situado nesta cidade, na Rua Tremembés, nº 1341, bairro Boa Esperança, com os seguintes limites e confrontações: Frente para o Norte, do ponto P1 ao ponto P2, limitando-se com a Rua C, medindo 25,00m(vinte e cinco metros); Lado direito para o Leste, do ponto P2 ao ponto P3, medindo 50,00m(cinquenta metros), limitando-se com terras de Claudio; Lado esquerdo para o Oeste, do ponto P4 ao ponto P1, medindo 50,00m(cinquenta metros), limitando-se com terras de Maria do Socorro Lopes da Silva; Fundos para o Sul, do ponto P3 ao ponto P4, medindo 25,00m(vinte e cinco metros), limitando-se com Rua D, totalizando uma área de 1.250,00m² e um perímetro de 150,00m, ficando CITADOS, para querendo, no prazo de quinze dias, contados do decurso do prazo do edital publicado no Diário da Justiça, correndo o prazo do edital a partir da data da primeira publicação, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. ?CUMPRASE?. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(30.08.2016). Eu, Iara Fernandes Pacheco, Analista Judicial da Secretaria da 1ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA
Juiz de Direito

14.221. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002865-08.2012.8.18.0031

Classe: Interpelação

Interpelante: MARIA IVANISE TEIXEIRA COSTA, MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO

Advogado(s): MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO(OAB/PIAÚI Nº 4626)

Interpelado: ANDREY COSTA LAGES GONCALVES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.222. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003670-53.2015.8.18.0031

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: LEUDE PEREIRA SILVA CUNHA

Usucapido: OSCAR COSTA VAZ



EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DR. MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que LEUDE PEREIRA SILVA CUNHA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua José Gomes de Araújo, nº 81, bairro Planalto, propôs, perante este juízo, Ação de USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO, Processo n.º 0003670-53.2015.8.18.0031, em face de OSCAR COSTA VAZ, alegando que há mais de 05(cinco) anos exerce a posse mansa, pública, pacífica, ininterrupta, sem oposição e com animus domini do imóvel usucapiendo, situado nesta cidade, na Rua José Gomes de Araújo, nº 81, bairro Planalto, com os seguintes limites e confrontações: Frente para o Norte, limitando-se com a Rua José Gomes de Araújo, medindo 9,60m(nove metros e sessenta centímetros); Lado direito para o Leste, limitando-se com terreno de Rosa Silva, medindo 23,00m(vinte e três metros);Lado esquerdo para o Oeste, limitando-se com terreno de Maria do Socorro Machado, medindo 23,00m(vinte e três metros);Fundos para o Sul, limitando-se com terreno de Antonio Tomaz, medindo 9,60m(nove metros e sessenta centímetros); perfazendo uma área de 220,80m² e um perímetro de 65,20m, ficando CITADOS, para querendo, no prazo de quinze dias, contados do decurso do prazo do edital publicado no Diário da Justiça, correndo o prazo do edital a partir da data da primeira publicação, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. ?CUMPRASE?. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(30.08.2016). Eu, Iara Fernandes Pacheco, Analista Judicial da Secretaria da 1ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA
Juiz de Direito

14.223. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003052-45.2014.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: EDSON DA SILVA LIMA

Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 6636)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUI Nº 7006-A)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas processuais (iniciais e finais), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.224. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0004024-20.2011.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Advogado(s): MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 4190)

Réu: NILSON HONORIO DE CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas processuais (iniciais e finais), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.225. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003976-22.2015.8.18.0031

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Usucapido: ROSINA RIBEIRO BORGES

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DR. MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na localidade Cacimbão, s/nº, zona rural do município de Parnaíba-Pi, propôs, perante este juízo, Ação de USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL, Processo n.º 0003976-22.2015.8.18.0031, em face de ROSINA RIBEIRO BORGES, residente e domiciliada em local desconhecido, alegando que há aproximadamente 25(vinte e cinco) anos, exerce a posse mansa, pública, pacífica, ininterrupta, sem oposição e com animus domini do imóvel usucapiendo, situado na localidade Cacimbão, s/nº, zona rural do município de Parnaíba-Pi, com os seguintes limites e confrontações: Frente para o Oeste, limitando-se com estrada carroçal do Cacimbão, medindo em linhas quebradas 45m+26m+69m; Lado direito para o Norte, limitando-se com Iris Maria, medindo 285,00m; Lado esquerdo para o Sul, limitando-se com estrada carroçal e Osvaldo, medindo em linhas quebradas 15m+175,50m; Fundos para o Leste, limitando-se com Patrimônio Municipal, medindo 60,00m; perfazendo uma área de 16.387,67m² e um perímetro de 675,50m, ficando CITADOS, para querendo, no prazo de quinze dias, contados do decurso do prazo do edital publicado no Diário da Justiça, correndo o prazo do edital a partir da data da primeira publicação, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. ?CUMPRASE?. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(30.08.2016). Eu, Iara Fernandes Pacheco, Analista Judicial da Secretaria da 1ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA
Juiz de Direito

14.226. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002834-80.2015.8.18.0031

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: MARIA DE FATIMA GALISA DE OLIVEIRA, MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA

Réu:

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DR. MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que MARIA DE FATIMA GALISA DE OLIVEIRA e MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, brasileiros, casados,

ela do lar, ele serviços gerais, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Afonso Pena, nº 2522, bairro Frei Higino, propôs, perante este juízo, Ação de USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA, Processo n.º 0002834-80.2015.8.18.0031, alegando que há mais de 30(trinta) anos exercem a posse mansa, pública, pacífica, ininterrupta, sem oposição e com animus domini do imóvel usucapiendo, situado nesta cidade, na Rua Afonso Pena, nº 2632, bairro Piauí, com os seguintes limites e confrontações: Frente para o Norte, limitando-se com a Rua Afonso Pena, medindo 7,00m(sete metros); Lado direito para o Leste, limitando-se com Aldeny Sobrinho Oliveira, medindo 30,00m(trinta metros); Lado esquerdo para o Oeste, limitando-se com Sílvia Helena Meireles Dourado, medindo 30,00m(trinta metros); Fundos para o Sul, limitando-se com morador, medindo 6,80m(seis metros e centímetros); perfazendo uma área de 207,00m² e um perímetro de 73,80m, ficando CITADOS, para querendo, no prazo de quinze dias, contados do decurso do prazo do edital publicado no Diário da Justiça, correndo o prazo do edital a partir da data da primeira publicação, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. ?CUMpra-SE?. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(30.08.2016). Eu, Iara Fernandes Pacheco, Analista Judicial da Secretaria da 1ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA

Juiz de Direito

14.227. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000700-80.2015.8.18.0031

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: RONALDO JOSE MAXIMO DE CARVALHO

Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6379)

Requerido: JOSE MARIA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas processuais (iniciais e finais), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.228. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000592-51.2015.8.18.0031

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: RAIMUNDA ELÍDIA DE ARAUJO, FRANKLIN VERAS DE SOUSA

Réu:

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DR. MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que RAIMUNDA ELIDIA DE ARAUJO e FRANKLIN VERAS DE SOUSA, brasileiros, conviventes em união estável, desempregados, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Francisco Borges dos Santos, nº 180, bairro João XXIII, propôs, perante este juízo, Ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA, Processo n.º 0000592-51.2015.8.18.0031, alegando que há mais de 15(quinze) anos, por si e por seus antecessores, exercem a posse mansa, pública, pacífica, ininterrupta, sem oposição e com animus domini do imóvel usucapiendo, situado nesta cidade na Rua Francisco Borges dos Santos, nº 180, bairro João XXIII, com os seguintes limites e confrontações: Frente para o Norte, do ponto P-1 ao ponto P-2, limitando-se com a Rua Francisco Borges dos Santos, medindo 15,00m(quinze metros); Lado direito para o Leste, do ponto P-2 ao ponto P-3, limitando-se com terras de Daniel Costa, medindo 21,00m(vinte e um metros); Lado esquerdo para o Oeste, do ponto P-1 ao ponto P-4, limitando-se com a Rua Dom Felipe Pacheco(antiga rua 5), medindo 21,00m(vinte e um metros); Fundos para o Sul, do ponto P-3 ao ponto P-4, limitando-se com a Rua F, medindo 15,00m(quinze metros); perfazendo uma área de 315,00m² e um perímetro de 72,00m, ficando CITADOS, para querendo, no prazo de quinze dias, contados do decurso do prazo do edital publicado no Diário da Justiça, correndo o prazo do edital a partir da data da primeira publicação, contestar a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. ?CUMpra-SE?. E, para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis(30.08.2016). Eu, Iara Fernandes Pacheco, Analista Judicial da Secretaria da 1ª Vara Cível, digitei e subscrevi.

MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA

Juiz de Direito

14.229. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001138-43.2014.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

Executado(a): SOARES PONTE & BARROS CASTRO LTDA, OSMAR BARROS DE CASTRO, DIDIANA SOARES PONTE DE CASTRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.230. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0004157-62.2011.8.18.0031

Classe: Monitória

Autor: BANCO ITAU S/A (ITAÚ INVESTIMENTOS)

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 7033-A)

Réu: MARIA RITA DO NASCIMENTO REIS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.231. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003276-46.2015.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 10784)

Requerido: FRANCISCO JAMES TEIXEIRA SALES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.232. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0000201-33.2014.8.18.0031

Classe: Usucapião

Usucapiente: PEDRO PEREIRA FONTENELE NETO

Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 7593)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para providenciar o recolhimento da taxa de publicação do edital de citação com prazo de vinte dias(18 linhas) no diário da Justiça eletrônico.

14.233. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001204-43.2002.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Adjudicante: CANDEIRA MENDES & CIA LTDA

Advogado(s): ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2511), TELIUS RAIMUNDO MEMÓRIA FERRAZ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2536)

Adjudicado: MARCOS FREDERICO BEZERRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.234. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001038-59.2012.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: V.MACHADO & CIA LTDA

Advogado(s): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAÚI Nº 2275)

Réu: COSAN S.A INDUSTRIA E COMERCIO - COSAN PETRÓLEOS E LUBRIFICANTES(REPRESENTANTE LEGAL DA ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.235. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000182-03.2009.8.18.0031

Classe: Despejo

Autor: CARLOS NOGUEIRA LUDGREN

Advogado(s): HÉLIO JARBAS COELHO DE MACÊDO(OAB/PIAÚI Nº 5237)

Réu: FRANCISCO DE ASSIS COSME-ARMAZEM NORDESTE, FRANCISCO DE ASSIS COSME, ANTONIO EVANDRO REIS ANTAO, DINALBA MARIA LIMA SOUZA REIS, MARTINHO COSME DE CARVALHO, MARIA DUCARMO LUZ HOLANDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.236. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002157-84.2014.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: LÚCIA MARIA DE SOUSA SIMPLÍCIO

Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 7593)

Réu: CANADA VEICULOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas processuais (iniciais e finais), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.237. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001424-89.2012.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAÚÍ Nº 6640)

Réu: BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o(a) advogado(a) da parte autora para proceder com o pagamento das custas processuais (iniciais e finais), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.238. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0001092-83.2016.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚÍ Nº 10843)

Executado(a): IVONEIDE M. DE OLIVEIRA - ME, IVONEIDE M DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, providenciar o recolhimento das custas da Carta Precatória de Citação, Penhora e Avaliação, cujo boleto deverá constar as seguintes taxas: Carta Precatória, distribuição e Oficial de Justiça.

14.239. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002145-41.2012.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7847-A)

Executado(a): FRANCISCO GOMES RIBEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, providenciar o recolhimento das custas da Carta Precatória de Citação, Penhora e Avaliação, cujo boleto deverá conter as seguintes taxas: Carta Precatória, Distribuição e Oficial de Justiça.

14.240. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001846-93.2014.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES (OAB/CE 18.556-B)

Requerido: TANIA MARIA DOS SANTOS MARTINS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.241. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0003385-60.2015.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Indiciado: GREGÓRIO GOMES DE ARAUJO NETO

Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAÚÍ Nº 2783)

DESPACHO: Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls. 69, em razão do certificado às fls. 70 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 20 de Setembro de 2016 às 10:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade

14.242. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0004552-83.2013.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE ARAUJO

Advogado(s): ISAAC EMANUEL FERREIRA DE CASTRO(OAB/PIAÚÍ Nº 7593)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Diante da impossibilidade de realização da audiência de instrução, debates e julgamento designada às fls. 153, em razão do certificado às fls. 154 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 22 de Setembro de 2016 às 08:35 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, no Fórum Des. Salmon Lustosa, nesta cidade;

14.243. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004123-14.2016.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO SOCORRO FONTENELE DE SOUSA, RENASCER ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMOVEIS LTDA - ME

Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 6644)

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se a exequente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.244. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004122-29.2016.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: FELIPE DE SOUSA LISBOA, RENASCER ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMOVEIS LTDA - ME, FRANCISCO DAS CHAGAS

SOUZA

Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUI Nº 6644)

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o exequente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.245. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004114-52.2016.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO MACHADO NETO, RENASCER ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMOVEIS LTDA - ME, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA

Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUI Nº 6644)

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o exequente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.246. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004116-22.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.

Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUI Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUI Nº 12010)

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.247. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004113-67.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA S/A C. F. I.

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 4117-A), EVELLINE NOGUEIRA DE VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 8345), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 7031)

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.248. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003515-16.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUI Nº 10843), LAIZA ROCHA MIRANDA(OAB/CEARÁ Nº 24130)

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.249. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004068-63.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.250. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004071-18.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626)

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.251. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004066-93.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.252. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004106-75.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.253. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002937-53.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.254. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003980-25.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4117-A), EVELLINE NOGUEIRA DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 8345), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.255. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003880-70.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.256. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004083-32.2016.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: DÉCIO DAMASCENO LOBÃO, THEMIS THERESA FONTENELLE LOBÃO

Advogado(s): DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2718), LEILA MARIA ZIMMERMANN MAYER(OAB/PARANÁ Nº 19459)

Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 82, caput, do Código de Processo Civil, intime-se a requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.257. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004098-98.2016.8.18.0031

Classe: Embargos à Execução

Autor: ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

Advogado(s): FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5387), ANTONIO EDIVAR ROCHA SILVA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8066)

Intime-se o requerente, por seus advogados, para colacionar aos autos procuração original, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo (artigo 76, § 1º, I, do CPC), bem como, em igual prazo, comprovar nos autos sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido.

14.258. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000091-64.1996.8.18.0031

Classe: Arrolamento Comum

Arrolante: MARIA DA CONCEIÇÃO LONGUINHO GOMES

Advogado(s): DIOGENES MEIRELES MELO(OAB/PIAÚI Nº 267-B), MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 78329)

Arrolado: LAURA BATISTA LEAL DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 78329)

DESPACHO: " Intime-se a arrolante por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre certidão de fls. 61. "

14.259. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000904-95.2013.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Réu: SERASA S/A

Advogado(s): CRISTIANO MOTA PEREIRA(OAB/BAHIA Nº 22741), ALDANO ATALIBA DE A CAMARGO FILHO(OAB/BAHIA Nº 1048A)

Com a finalidade de evitar nulidades futuras, determino a intimação da parte requerida, por seus advogados constantes às fls. 69, da decisão de fls. 118/122, em respeito ao disposto no artigo 272, § 5º, do CPC.

14.260. DECISÃO - 2ª VARA DE PARNAÍBA**Processo nº** 0000882-37.2013.8.18.0031**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Requerente:** SERINA MARIA DO NASCIMENTO SILVA, SAVINA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**Advogado(s):** LAERCIO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 4064)**Requerido:** EDILSON**Advogado(s):**

(...) Com estas considerações, declaro nula a citação do requerido. (...)Determino, na sequência, a sua citação, através de oficial de justiça.

14.261. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002058-32.2005.8.18.0031**Classe:** Cumprimento de sentença**Requerente:** XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**Advogado(s):****Requerido:** MARIA DE FATIMA NASCIMENTO CARVALHO**Advogado(s):** HELIO DAMASCENO ALELAF (OAB/PIAÚI Nº 110/92)**ATO ORDINATÓRIO:** Fica intimado o o Sr. Advogado, para oferecer resposta aos Embargos de Declaração, Ednan Soares Coutinho Moura (OAB/nº 1841/88) no prazo de 05 (cinco) dias.**14.262. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA****Processo nº** 0002365-97.2016.8.18.0031**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JOSEANE ALVES CARVALHO**Advogado(s):** RAYNA TAYNARA SANTOS SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 12563)**Réu:** CESUPI - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PIAÚI**Advogado(s):**

Considerando o petição de fls. 30, homologo por sentença a desistência, nos termos do artigo 200, parágrafo único, do CPC e, por consequência, julgo extinto, sem resolver o mérito, o processo, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que a equerente não tem interesse no prosseguimento do feito.Sem custas ou honorários.(...)Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.P.R.I.

14.263. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA**Processo nº** 0000653-43.2014.8.18.0031**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Requerente:** HIGINO GOMES DE AGUIAR**Advogado(s):** HIGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 4477)**Requerido:** JUAN RIPOLL MARI, BWBC ASSESSORIA NE GESTAO EMPRESARIAL S. A.**Advogado(s):** MATEUS HENRIQUE RODRIGUES ARAÚJO(OAB/CEARÁ Nº 31622)

Designo audiência de conciliação para o dia 02/02/2017, às 11:00 horas, na sala de audiências desta Vara.

14.264. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA**Processo nº** 0000135-24.2012.8.18.0031**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ANTONIO ALCIONE LIMA COSTA**Advogado(s):** MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7520), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

Intime-se o requerente, por seus advogados, para juntar aos autos a cópia do comprovante de pagamento do acordo de quitação da dívida, no prazo de 10 (dez) dias, conforme relatado em audiência de conciliação (ver termo de fls. 180).

14.265. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA**Processo nº** 0003909-62.2012.8.18.0031**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ACAD**Advogado(s):** JOANA DARCI SILVA SANTIAGO RABELO(OAB/MARANHÃO Nº 3793)**Réu:** REDE JHJ DE RADIOFUSÃO LTDA - RADIO LIDERANÇA FM 95,1 - RADIO LITORAL FM**Advogado(s):** JOHNNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 5444)

Homologo por sentença para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado às fls. 365/368, que ora faz parte desta decisão e, por consequência, julgo extinto, com resolução de mérito, o presente processo, nos moldes do artigo 487, III, a, do CPC. Caso descumprido o acordo, poderão os credores iniciar a fase executiva por incidente de cumprimento de sentença. Custas e honorários pela parte requerida, conforme termos do acordo.Considerando a incompatibilidade da transação com a vontade de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta decisão e, após satisfeitas as custas, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição. P.R.I.

14.266. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA**Processo nº** 0000746-94.2000.8.18.0031**Classe:** Interdito Proibitório**Interditante:** ESPOLIO DE JOSE MARIA MENDES LEAL, JANETE AYRES LIMA LEAL**Advogado(s):** ARISTIDES NETO ALMEIDA DE ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 1712)**Interditando:** ANTONIO JOAQUIM CARVALHO**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte requerente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

PARNAÍBA, 2 de setembro de 2016

NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES

Analista Judicial - Mat. 3855

14.267. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000326-26.1999.8.18.0031

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1008)

Réu: IRANEIDE SANTOS ROCHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a Advogada MARIA AMÉLIA C. MASTROSA VIANNA (OAB Nº 27.109) e ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA (1928/89) do deapcho que ssegue transcrito: Defiro em parte, o pedido de fls. 69/70. Dê-se vistas dos autos, fora do cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo a parte requerente se manifestar em igual prazo.

14.268. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002074-34.2015.8.18.0031

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 7141)

Réu:

Advogado(s):

Intime-se o autor por seu Advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre documentos de fls. 60/72, requerendo o que entender de direito.

14.269. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001306-94.2004.8.18.0031

Classe: Embargos de Terceiro

Embargante: ESPOLIO JOSE MARIA MENDES LEAL, JANETE AYRES LIMA LEAL

Advogado(s): LUCIANO DE BARROS NUNES (OAB/PIAÚI Nº 3.716)

Embargado: RAIMUNDA GOMES ARAUJO MELO

Advogado(s):

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte embargante as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

PARNAÍBA, 2 de setembro de 2016

NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES

Analista Judicial - Mat. 3855

14.270. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000161-13.1998.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARIA DA GRAÇA BORGES DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 2614-94)

Requerido: ANTONIO DE LIMA PINHEIRO - ME, ANTONIO DE LIMA PINHEIRO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado a Advogada LOUISE RAINER PEREIRA GLONÉDIS (OAB/PR Nº 8.123) do despacho que segue transcrito: Defiro em parte, o pedido de fls. 76/77. Dê-se vistas dos autos, fora do cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, para se manifestarem os autos.

14.271. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001491-20.2013.8.18.0031

Classe: Execução de Alimentos

Autor: R. S. DOS S., R. M. S.

Advogado(s):MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 1638)

Réu: A. R. DOS S.

Advogado(s):MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 4190)

SENTENÇA: Ante o exposto, satisfeito crédito alimentar na forma do art. 904.1 do NPC, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO com base no art. 924, II do NCP. Por consequência revogo a ordem de prisão de fls. 121 determinando a expedição do competente alvará de soltura, caso esteja preso, ou o recolhimento do mandado de prisão, com urgência. Sem Custas. P.R.I. baixa na distribuição. Após o cumprimento das formalidades legais, arquite-se. com Parnaíba. 24 de Agosto de 2016. Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa Juíza de Direito.

14.272. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003305-96.2015.8.18.0031

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: M DAS G DA S P, C A V P

Advogado(s): ANA CAROLYNE FONTINELE DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11808)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Observadas as formalidades legais, HOMOLOGO POR SENTENÇA, com fundamento no art. 487, III, b, do NCP para que produza seus devidos efeitos, o acordo de fls. 03, em consequência, decreto o DIVÓRCIO do casal M DAS G DA S P e C A V P, pondo fim ao vínculo conjugal. Expeça-se uma cópia desta sentença que deverá ser entregue aos requerentes, com força de MANDADO DE AVERBAÇÃO, para ser cumprida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Parnaíba-PI, no

Livro de Registro B-207 às fls. 10 e verso, sob o nº 17576 a averbação do divórcio do casal supramencionado. As determinações proferidas por este Juízo e outros da área de família, consistentes em decisão/sentença estão sendo operacionalizados, na parte final do seu dispositivo, já com as determinações que deverão ser cumpridas por aqueles a quem são dirigidas, dispensando a expedição de ofício/mandado ou qualquer outro que se processe ao seu cumprimento. Assim, espera este Juízo que a ordem judicial determinada na decisão acima seja imediatamente cumpridas pelos órgãos competentes, advertindo que o seu descumprimento importará em crime previsto no art. 12 da Lei nº 1.079/1950 e importará na aplicação das penalidades previstas em lei. Sem custas. P.R.I.C. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar-se. PARNAÍBA, 19 de agosto de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.273. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0004725-10.2013.8.18.0031

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: R B S

Advogado(s): KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA(OAB/CEARÁ Nº 18938)

Requerido: C DE M P A

Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAÚI Nº 2783)

DECISÃO: INTIMAÇÃO DA DECISÃO ADIANTE TRANSCRITA: ...Conforme estabelece o artigo 1.022 do CPC os Embargos Declaratórios serão interpostos para esclarecer e tornar cognoscível decisão obscura, contraditória ou omissa. No presente caso, a parte recorrente não demonstrou, nem pude vislumbrar omissão ou contradição na sentença. Percebo que a pretensão da parte inconformada com o mérito da decisão é inalcançável pela via processual eleita. Ante o exposto, NÃO CONHEÇO o pedido de EMBARGOS, persistindo a sentença tal como está lançada. Intimações necessárias. PARNAÍBA, 24 de agosto de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA. "

14.274. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000914-37.2016.8.18.0031

Classe: Interdição

Interditante: M DA C P O

Advogado(s): FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10685)

Interditando: A C O P

Advogado(s):

SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: Ante o exposto, em face do falecimento da pessoa que se pretendia se interditar, JULGO por sentença EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito, nos moldes do artigo 485, IV do NCPC, em virtude da ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo. Após o cumprimento das formalidades legais, arquivar-se, com baixa na distribuição. Sem Custas, tendo em vista a gratuidade concedida. P.R.I.PARNAÍBA, 19 de agosto de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.275. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000662-05.2014.8.18.0031

Classe: Execução de Alimentos

Autor: M. DE F. A. M., M. DO S. A. A., E. A. M.

Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 163886)

Réu: E. A. M.

Advogado(s): ANTONIO BRUNO FONTINELE DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12557)

DESPACHO: Intime-se o Executado da contraproposta feita às fls. 38, dizendo se a aceita no prazo de cinco dias. Após decorrido o prazo com ou sem manifestação, dê-se vistas ao M.P. PARNAÍBA, 25 de agosto de 2016

14.276. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 3ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI

PROCESSO Nº 0001581-38.2007.8.18.0031

CLASSE: Interdição

Interditante: IRACEMA DA SILVA SANTOS

Interditando: FATIMA GOMES DA SILVA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 15 DIAS)

O ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da Comarca de PARNAÍBA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, a autora IRACEMA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, artesã, para atualizar seu endereço nos autos no prazo de 05 dias. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 2 de setembro de 2016 (02/09/2016). Eu, VANEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, Escrivão(ã), o digitei, e eu, LEOLINDA ARAÚJO RODRIGUES SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA

Juiz de Direito da Comarca de PARNAÍBA

14.277. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002908-37.2015.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO LEONCIO DE SALES NETO

Advogado(s): RENAN NUNES LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 4208), JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3960)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO DE FLS. 209: Manifeste-se a parte autora em réplica no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Em 01/09/2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

14.278. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001718-39.2015.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DE BRITO CARVALHO

Advogado(s): JAIRON COSTA CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6205)

Réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI (DETRAN-PI)

Advogado(s):

SENTENÇA DE FLS. 28/29: (...) Á luz do exposto, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito. Sem condenação em custas e honorários. Parnaíba, 30 de agosto de 2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

14.279. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003857-27.2016.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO

Advogado(s): ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAUI Nº 5493)

Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SÃO PAULO (USP)

Advogado(s):

DESPACHO DE FLS. 58: Intime-se o patrono da parte autora para falar sobre a certidão retro. Parnaíba, 30 de agosto de 2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

14.280. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002149-73.2015.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: IRMÃOS DAS ILHAS LTDA ME

Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 6636)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

SENTENÇA DE FLS. 41/43: (...) Á luz do exposto, julgo parcialmente procedente a presente ação, no que condeno o ESTADO DO PIAUI a restituir à autora o valor inevidamente cobrado correspondente à quantia de R\$ 1.122,69 (um mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), com juros e correção monetária. Condeno ainda o requerido ao pagamento à autora das despesas processuais e ainda de honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação. P. R. I.Parnaíba, 23 de agosto de 2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

14.281. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002666-44.2016.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: PROJETO,ASSESSORIA E CONSULTORIA ECONÔMICAS JUNIOR - EMPRESA JUNIOR DO CURSO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, CAMPUS DE PARNAÍBA (PI), MARCOS ANTONIO FREITAS DOS SANTOS

Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUI Nº 5322)

Réu: . ESTADO DO PIAUI, JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS

Advogado(s):

DESPACHO DE FLS. 140: Recebidos. Considerando a contestação apresentada pelo Estado do Piauí e suas alegações sobre a dispensa da audiência de conciliação já designada, suspendo o ato, no que determino que a parte autora manifeste-se em réplica, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Parnaíba, 30 de agosto de 2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

14.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000422-43.2016.8.18.0064

Classe: Pedido de Prisão Temporária

Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s): JOAYS ANDRE DE ARAÚJO (OAB/PI Nº. 10.664)

Requerido: "CIPÓ" OU "CIPOZINHO RODRIGUES OSMAR"

Advogado(s):

DECISÃO: ANTE AO EXPOSTO, com fulcro nas prescrições do Art. 1o, III, "a" da Lei nº 7.960/79, prorroga a prisão temporária de Osmar Rodrigues, identificado nos autos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com base nas regras do Art. 2o, § 4o da Lei nº 8.072/90.DETERMINO a retificação da autuação para passar a constar o nome do Osmar do Nascimento, incluindo-se no sistema os demais dados do mesmo, tal qual decorre dos dados constantes dos autos.Expeça-se novo mandado de prisão, na forma da lei.Cumpra-se e intime-se, arquivando-se em seguida, apensando à ação penal, que eventualmente será ajuizada.Paulistana/PI, 31 de agosto de 2016, José Aírton Medeiros de Sousa - Juiz de Direito.

14.283. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000326-27.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: HELENA MACÊDO SANTOS

Advogado(s): MARCELO SANTOS SOUSA(OAB/PIAUI Nº 3253)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, querendo, apresentar réplica à Contestação

14.284. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001527-54.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

DESPACHO: ?? ... tendo a parte ré apresentado contestação, com preliminar, a providência a ser adotada é a intimação do autor para se manifestar-se exclusivamente sobre ela. ... Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de novembro de 2016, às 09h30min. Na qual deverá estar presente a parte autora para depoimento pessoal, o que faço de ofício. As partes devem apresentar rol de testemunhas até 15(quinze) dias a contar da presente data, em prazo comum para ambos. Ambas as partes deverá apresentar sua testemunhas na audiência independentemente de intimação. ...??

14.285. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001525-84.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DESPACHO: ?? ... tendo a parte ré apresentado contestação, com preliminar, a providência a ser adotada é a intimação do autor para se manifestar-se exclusivamente sobre ela. ... Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de novembro de 2016, às 10h20min. Na qual deverá estar presente a parte autora para depoimento pessoal, o que faço de ofício. As partes devem apresentar rol de testemunhas até 15(quinze) dias a contar da presente data, em prazo comum para ambos. Ambas as partes deverá apresentar sua testemunhas na audiência independentemente de intimação. ...??

14.286. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001530-09.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: Para tanto designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de novembro de 2016, às 11:00h, Na qual deverá estar presente a parte autora para depoimento pessoal, o que faço de ofício. As partes devem apresentar rol de testemunhas até 15(quinze) dias a contar da presente data, em prazo comum para ambos. Ambas as partes deverá apresentar sua testemunhas na audiência independentemente de intimação. ...??

14.287. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002224-75.2016.8.18.0032

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA ELIANE RODRIGUES FEITOSA

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 120-B), LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL(OAB/PIAÚI Nº 11722)

Réu: FRANCISCO ALVES FEITOSA

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo Dr. JOÃO LEAL OLIVEIRA (OAB/PI Nº 120-B), como advogado da requerente, do despacho de fls. 19, em que designa audiência de Conciliação para o dia 16 de novembro de 2016 às 09:30hs, sob a pena do §8º do art. 334 do CPC.

14.288. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002554-72.2016.8.18.0032

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: HERCILIO DE MOURA BEZERRA

Advogado(s): HERVALRIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 421304)

Réu: MARGARETH DE OLIVEIRA HOLANDA BEZERRA

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo Dr. HERVAL RIBEIRO (OAB/PI Nº 4213/04), como advogado do requerente, do despacho de fls. 35, em que designa audiência de Conciliação para o dia 16 de novembro de 2016 às 11:00hs, sob a pena do §8º do art. 334 do CPC.

14.289. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000404-55.2015.8.18.0032

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MARIA DAYANE DE SOUSA

Advogado(s): MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA(OAB/PIAÚI Nº 10121), MARTA SIMONE BELTRAO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 10084)

Requerido: ÉDIO FRANCISCO DE ARAÚJO

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo Dra. MARIA DO DESTERRO DE MATOS BARROS COSTA (OAB/PI Nº 10.121), como advogada da requerente, do despacho de fls. 26, em que designa audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 17 de novembro de 2016 às 09:30hs, sob a pena do §8º do art. 334 do CPC.

14.290. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS



AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002510-58.2013.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS GRAÇAS VELOSO

Advogado(s): ANTONIO WANDERLEY LEAL BRITO(OAB/PIAÚI Nº 1763), EVANNA SANTOS DE ALMONDES LEAL(OAB/PIAÚI Nº 9644)

Réu: JOSÉ NIVALDO DOS SANTOS BORGES ESPÓLIO, LUCIENE DA SILVA, PATRICIA DE CARVALHO SILVA

Advogado(s): Manoel Frimino Delmondes OAB PI 1470

DESPACHO: Intime-se a parte demandada de Despacho de fls. 36 dos autos. Picos, 02 de setembro de 2016. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, digitei.

14.291. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000940-32.2016.8.18.0032

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: LINDINALVA RODRIGUES TAVARES

Advogado(s): FERNANDA FERREIRA BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 12360)

Réu: GLENIO LUSTOSA TAVARES

Advogado(s):

DESPACHO: Intimo Dra. FERNANDA FERREIRA BEZERRA DE MOURA (OAB/PI Nº 12.360), como advogada da requerente, do despacho de fls. 27, em que designa audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 17 de novembro de 2016 às 10:30hs, sob a pena do §8º do art. 334 do CPC.

14.292. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000550-62.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS PI, MARCO AURÉLIO RABELO DE SOUSA, PAULO PEREIRA DOS SANTOS, ANA PAULA DE SOUSA

Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 7444), GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAÚI Nº 6828)

Requerido: ERNANDO JOSÉ DE SOUSA NORBERTO

Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777), GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAÚI Nº 6828)

DESPACHO: "Intime-se as testemunhas Geyfree Marques Santos, Luymaykell Ribeiro da Silva e José de Almeida Costa, para comparecerem à audiência designada para o dia 21/09/2016 às 09:00 horas."

14.293. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001729-31.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI

Advogado(s):

Réu: NADJELA DE PAULA MERCÊS BARBOSA

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914)

DECISÃO: EM FACE DO EXPOSTO e do mais que dos autos consta, INDEFIRO, o pedido de revogação da prisão preventiva.

14.294. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001702-92.2009.8.18.0032

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Tipificação: Art. 157, § 2º, I e II c/c 14, II, do CP

Vítima: Carlos Juciê Monteiro

Representados: (menores)

Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4769), MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 5227)

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinto o presente, considerando a perda de seu objeto. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após transito em julgado, archive-se. Picos, 09 de junho de 2016. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

14.295. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000732-29.2008.8.18.0032

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Requerido: L. E. DE S., M. S.

Advogado(s): KERLLEY MARTINS GOMES(OAB/PIAÚI Nº 6768), GLAUBER JONNY E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7005), FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5860)

SENTENÇA: intimar os advogados KERLLEY MARTINS GOMES(OAB/PIAÚI Nº 6768), GLAUBER JONNY E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7005), FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5860) da sentença extintiva às fls. 323/325.

14.296. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001091-37.2012.8.18.0032

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO(A) DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER

Advogado(s):

Indiciado: A. S. L. - MENOR

Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8520), JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 6060-A)

SENTENÇA: intimar os advogados MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8520), JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 6060-A) da sentença de teor final seguinte: "...Ante o exposto, reconheço a perda do objeto em relação ao representado A. S. L., e declaro extinta o feito sem resolução de mérito, restando prejudicado o exame do mérito da representação..."

14.297. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001149-79.2008.8.18.0032

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Indiciante: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Indiciado: PEDRO IVO TAVEIRA DE SOUSA

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 120)

SENTENÇA: intimar o advogado JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 120) da sentença de teor final seguinte: "... Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do adolescente, pela prescrição da pretensão punitiva, artigo 107, inciso IV do Código Penal c/c art. 2º, § único do ECA restando prejudicado o exame do mérito da representação..."

14.298. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000523-65.2005.8.18.0032

Classe: Internação com Atividades Externas

Representante: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado(s):

Representado: WEDERSON GOMES DA SILVA

Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 120)

SENTENÇA: intimar o advogado JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 120) da sentença de teor final seguinte: "...declaro que o Estado perdeu o poder-dever de aplicar qualquer medida prevista no ECA, pelo o que, fica a ação sócio-educativa extinta com relação a ele..."

14.299. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000879-74.2016.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

Réu: FABIANO JOSÉ DE LIMA

Advogados: EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA (OAB/PIAÚÍ Nº 11446), OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO (OAB/PIAÚÍ Nº 12491)

DESPACHO:... à vista da certidão de fls. 48 dos autos, renove-se a intimação aos advogados para em 5 dias apresentar alegações finais. Decorrido o prazo, sem apresentação, intime-se o réu para constituir novo advogado no prazo de 10 dias, sob pena de ser nomeado Defensor Público.

14.300. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000530-71.2016.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS -PI

Advogado(s):

Réu: ILCEMAR DOS SANTOS, GUSTAVO LUZ, MAYCON LOURENÇO BARROS, CLEITON AUGUSTO, VULGO VOLVERINE, ANGELITA FERREIRA LIMA, LEONARDO FERREIRA DE ARAUJO, FRANCISCO SALES DE SOUSA, DIEGO ROCHA MOURA, DANIEL HENRIQUE DA SILVA SOUSA, FRANKLIN FRANCISCO DOS SANTOS, ADJAYRON OLIVEIRA FERREIRA

Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAÚÍ Nº 1470), EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 11446), FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 5301), JOSÉ FRANCISCO BARRETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 241-A), OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAÚÍ Nº 12491), LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 8403), JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 9185), DANIELA CARLA GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4877)

DESPACHO: INTIMAR os Advogados Dra. DANIELA CARLA GOMES FREITAS OAB/PI:4877, Dr. FRANCISCO DA SILVA FILHO OAB/PI: 5301, OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO OAB/PI 12491, EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA OAB/PI11446, Dra. LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES OAB/PI: 8403-11 e o Dr. JOSÉ DE SOUSA NETO OAB/PI:9185 para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório dos acusados, designada para o dia 15/09/2016, às 09:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/P

14.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000258-09.2015.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Advogado(s):

Réu: ERISMAR EDMAR DIAS

Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 11243), JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 10663)

SENTENÇA: (Ante o exposto, quanto ao pedido de Restituição do celular e do carro e do dinheiro, **DEFIRO PARCIALMENTE** os pedidos. Quanto a restituição do celular, **DEFIRO** o pedido de restituição, por não ter se comprovado que destinava à finalidade ilícitas. Quanto à restituição do carro, **INDEFIRO** o pedido de restituição. Quanto a restituição do dinheiro, **INDEFIRO** o pedido de restituição, e DECRETO o PERDIMENTO. Quanto ao mérito, **JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para condenar o réu nas penas do art. 33, caput da Lei 11.343/06. Não tendo sido condenado a pena privativa de liberdade, revogo a prisão preventiva e faculto-lhe o direito de recorrer em liberdade. Expeça-se Alvará de Soltura, se por outro motivo não estiver preso).**

14.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000005-36.2006.8.18.0066

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MARIA DO CARMO RUFINO BORGES BEZERRA, LÍGIA MARIA RUFINO BORGES BEZERRA

Advogado(s): STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899)

SENTENÇA: (ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL para CONDENAR AS RÉS MARIA DO CARMO RUFINO BORGES BEZERRA e LIGIA MARIA RUFINO BORGES BEZERRA nas penas do art. 1º, inciso I, alínea "a" da Lei 9.455/97. Declaro desde logo extinção da punibilidade da ré LIGIA MARIA RUFINO BORGES BEZERRA, em virtude da prescrição da pena em concreto).

14.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000016-16.2016.8.18.0066

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Advogado(s): MARIA FABIANA PEREIRA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11162), JOSE ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 26460), ALEXANDRE ALENCAR DE ANDRADE FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 34902), JOSE SOLANO FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23728), PANMIA FRANKYA VIEIRA RIBEIRO(OAB/CEARÁ Nº 24563)

Réu: WIS RANDEKSON DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 7444), FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)

DECISÃO: "Ante o acima exposto, julgo procedente a denúncia nesta primeira fase do procedimento em curso, para pronunciar WIS RANDEKSON DE OLIVEIRA COSTA como incurso nas sanções do art. 121, § 2º IV do CP, a fim de que seja ele definitivamente julgado pelo Tribunal Popular do Júri. No que tange ao pedido de revogação da prisão preventiva, alinhemo ao parecer ministerial e indefiro a revogação da custódia cautelar."

14.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000104-51.2016.8.18.0067

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO, ANANIAS DOS SANTOS BRITO

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8674)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: "Considerando a prioridade no art. 14 da Lei nº 9.504/97, fica designado o dia 08/11/2016, às 09:30 horas, para a realização da audiência. Intimações necessárias. PIRACURUCA, 3 de agosto de 2016(as) JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA".

14.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000500-62.2015.8.18.0067

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: SERGIO CERQUEIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8674)

Requerido: TAYNÁ CERQUEIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

DESPACHO: "Considerando a prioridade definida no artigo 14 da Lei nº 9.504/97 fica designado o dia 24/10/2016, às 09:30 horas. Intimações necessárias. PIRACURUCA, 4 de agosto de 2016.(as) JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR- Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA".

14.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000271-05.2015.8.18.0067

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: FRANCISCA YASMIM AMORIM DOS SANTOS

Advogado(s): SIMONE CRISTINA DE SOUSA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 12860)

Requerido: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DE JESUS MACHADO SIQUEIRA

DESPACHO: [...] Designo o dia 31/10/16, às 09:00h, para a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. [...] Intimem-se a parte autora, seu advogado e o representante do Ministério Público, a fim de que compareçam.

14.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000344-89.2006.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ALRO LUZ CARDOSO

Advogado(s):

Denunciado: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11280)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado do acusado, DR. GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia **10 de outubro de 2016, às 09h30min**, no auditório deste Fórum.

14.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000147-03.2007.8.18.0067

Classe: Procedimento Comum

Requerente: PAULA PATRÍCIA DE BRITO MENESES CASTELO BRANCO, JOÃO FORTES CASTELO BRANCO JÚNIOR

Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PI Nº748/72)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A, LINDOMAR FONTENELE DE BRITO, FRANCISCO ANTONIO DE MORAES MACHADO

Advogado(s): JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA (OAB/PIAÚI Nº 2107), JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 104-A)

DESPACHO: " Manifeste-se o impugnante.Voltem-me.10.06.2013.(As.)João Bandeira Monte Junior.Juiz de Direito".E para constar,Eu,Onesino Celestino,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso.Piracuruca,02 de setembro de 2016.

14.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000240-24.2011.8.18.0067

Classe: Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANTONIO FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO, FRANCISCO WILSON DE ARAUJO

Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº), GILBERTO DE MELO ESCORCIO(OAB/PIAÚI Nº 7068)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado do representado Francisco Wilson de Araújo, Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia **10 de outubro de 2016, às 11h30min**, no auditório deste Fórum.

14.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000327-72.2014.8.18.0067

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MANOEL JOSE DE SENA

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8674), MANOEL BRANDAO VERAS(OAB/PIAÚI Nº 10055)

DESPACHO:INTIMA o Sr.Advogados acima mencionados , do despacho deste juízo de fls.223,cujo teor segue transcrito : " Intimem-se as partes sobre os novos documentos constantes nos autos,assim como,informarem se têm mais provas a produzir,incando a necessidade de audiência de instrução e julgamento para tanto".Piracuruca,02 de setembro de 2016.

14.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000532-33.2016.8.18.0067

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: BARBARA LIMA PAIVA, MARIA BEATRIZ LIMA DE PAIVA

Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10053)

Requerido: ANTONIO MARCIEL DE PAIVA FERREIRA

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por meio de seu representante legal, para que em 15 (quinze) dias emende a inicial, a fim de juntar ao processo comprovante de conta bancária, a serem depositados eventuais valores a título de pensão alimentícia. Cumpra-se."

14.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000401-34.2011.8.18.0067

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINIASTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: VALDEMIR DE SOUSA VIEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO BENAVENTO, JOSE VIEIRA LAURINDO

Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8536), FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 4883), ALEXANDRE DA SILVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1099)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os Advogados da decisão de f. 726/727, no referido processo, bem como da designação da sessão do Tribunal Popular do Júri, para o dia 06 de dezembro do corrente ano, às 08:30 horas, no Fórum local.

14.313. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000959-06.2014.8.18.0033

CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA DO CARMO DOS SANTOS SOUSA

Réu: ZACARIAS CORREIA DE SOUSA NETO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA DO CARMO DOS SANTOS SOUSA**, brasileira, casada, lavradora, portadora da RG nº 589.228 SSP/PI, residente e domiciliada na Av. Nelson Rezende, 958, Bairro Floresta desta cidade de PIRIPIRI/PI, em face de **ZACARIAS CORREIA DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado, filho de Antonio Batista do Nascimento e de Maria dos Santos Nascimento, residente em local incerto e não sabido, **ficando por este edital citado a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 2 de setembro de 2016 (02/09/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

RAIMUNDO JOSE GOMES

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.314. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000441-50.2013.8.18.0033

CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA DOS REMEDIOS FERNANDES PEREIRA

Réu: IVONEUDO DOS SANTOS PEREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA DOS REMEDIOS FERNANDES PEREIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora da RG nº 2.219.172 SSP/PI e CPF nº 005.069.713-76, residente e domiciliada no Loteamento Matadouro, Quadra M, Casa 14, Bairro Matadouro, em Piripiri/PI, em face de **IVONEUDO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, Manoel Alves Pereira e de Creusa Maria de Jesus dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, **para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 2 de setembro de 2016 (02/09/2016).

Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

RAIMUNDO JOSE GOMES

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.315. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000942-38.2012.8.18.0033

CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: ANTONIO SILVA

Réu: ANTONIA DE CASTRO SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **ANTONIO SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG nº 569.809 SSP/PI e CPF nº 131.678.473-87, residente na Rua Leônidas Melo, 1940, Bairro Vista Alegre desta cidade de PIRIPIRI/PI**, em face de **ANTONIA DE CASTRO SILVA**, Brasileiro(a), filho(a) de MARIA ALVES PINTO DE CASTRO e JOAO FRANCISCO DE CASTRO, residente e domiciliado(a) em local incerto e não sabido, **ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 2 de setembro de 2016 (02/09/2016).

Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

RAIMUNDO JOSE GOMES

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.316. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0001503-62.2012.8.18.0033

CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA ELIANE TRINDADE DO AMARAL SILVA

Réu: GERALDO SOUZA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE GOMES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Avelino Rezende, s/n, PIRIPIRI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA ELIANE TRINDADE DO AMARAL SILVA**, brasileira, casada, portadora da RG nº 1.007.839 SSP/PI, residente no Conjunto Residencial, Dona Peta, Quadra 02, Casa 05, centro da cidade de Brasileira-PI, em face de **GERALDO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, Antonio roseno da Silva e de Damiana de Souza Meneses, residente em local incerto e não sabido, **ficando por este edital citado a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia**. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 2 de setembro de 2016 (02/09/2016). Eu, _____,

digitei, subscrevi e assino.

RAIMUNDO JOSE GOMES

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.317. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001073-08.2015.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

Autor: FELICIANO DA COSTA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 4027), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 29497)

Réu: BANCO CIFRA S.A

Advogado(s):

DESPACHO:

1.Tendo em vista a vigência do novo rito processual preconizado pelo art. 318 do CPC de 2015, determino a citação da parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia **27/10/2016, às 11:30**, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

1.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. PIRIPIRI, 2 de setembro de 2016.MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito.

14.318. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001171-90.2015.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

Autor: GONÇALO ESMERINDO COELHO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 29497)

Réu: BANCO CIFRA S.A

Advogado(s):

DESPACHO:

1. Em decorrência da vigência do novo rito processual preconizado pelo art. 318 do CPC de 2015, determino a Citação da parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia **27 / 10 / 2016, às 12:30**, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

2. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. PIRIPIRI, 2 de setembro de 2016. Assinatura:MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito.

14.319. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002808-42.2016.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

Autor: SILIA CRISTIANE CAVALCANTE DE SOUSA, MARIA CECILIA CAVALCANTE SANTOS, ARTUR JOSE CAVALCANTE SANTOS, THIAGO CAVALCANTE SANTOS, ANNA VITORIA CAVALCANTE SANTOS

Advogado(s): WELTON DE ARAUJO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6760)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado(s):

DESPACHO:

1.Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 05/10/2016, às10:00, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

2.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. PIRIPIRI, 2 de setembro de 2016. Assinatura:MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito.

14.320. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001177-97.2015.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO CASTELO BRANCO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

DESPACHO:

Em decorrência do novo rito processual preconizado pelo art. 318 do CPC de 2015, determino a citação da parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia **27/10/2016, às 13:30**, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

Ficam as partes cientificadas que :

a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.PIRIPIRI, 2 de setembro de 2016.MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito

14.321. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001079-15.2015.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

Autor: PEDRO FLORINDO ALEXANDRE

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 29497)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

DESPACHO:

1.Em decorrência do novo rito processual preconizado pelo art. 318 do CPC de 2015, DETERMINO a citação da parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia **01/11/2016, às 08:30**, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

2.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

3.Ficam as partes cientificadas que :

a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

4.DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência.PIRIPIRI, 2 de setembro de 2016. Assinatura:MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS.Juiz(a) de Direito.

14.322. DESPACHO CARTA - 3ª VARA DE PIRIPIRI**Processo nº** 0001202-13.2015.8.18.0033**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** LUCIA HELENA MENDES PACIFICO TEIXEIRA**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371)**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**Advogado(s):**

DESPACHO:

Em decorrência do novo rito processual preconizado pelo art. 318 do CPC de 2015, DETERMINO a citação da parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia **01/11/2016, às 09:30**, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

Ficam as partes cientificadas que :

a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, devendo ser expedida, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelos Correios mediante Carta AR ou ARMP (citação para pessoa jurídica). Deverá o gabinete lançar, no sistema processual, a movimentação de despacho/decisão, e a Secretaria a de expedição de mandado, em seqüência. PIRIPIRI, 2 de setembro de 2016. Assinatura: MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS. Juiz(a) de Direito.

14.323. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0003956-25.2015.8.18.0033**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**Advogado(s):** ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)**Requerido:** MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO: FICA INTIMADO O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA DIZER SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA EXARADA NO VERSO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO (fls 55v), DEVENDO OBSERVAR ATENTAMENTE O TEOR CORRETO DA CERTIDÃO.

14.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000083-14.2012.8.18.0068**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO**Advogado(s):** JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4396)**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MM Juíza de Direito, intimo por ato ordinatório, o Autor por meio do seu patrono a se manifestar sobre decisão de fls 76 e seu cumprimento, promovendo o andamento do feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do feito.

14.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000321-62.2014.8.18.0068**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** LUZIA BENTO DE SOUSA**Advogado(s):** JOSÉ CASTELO BRANCO R. S. FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7482), VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7562)**Réu:** BANCO BMB S.A**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a parte autora por meio do seu patrono para se manifestar sobre a contestação de fls. 24 no prazo legal de lei.

14.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000317-85.2015.8.18.0069**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Indiciado:** ANTONIO CARLOS BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, GONÇALA MARIA DE SOUSA**Advogado(s):** JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9387)

ATO ORDINATÓRIO: Para no prazo legal, apresentar as alegações finais.

14.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000122-76.2010.8.18.0069**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ELIZABETE MENDES VIEIRA**Advogado(s):** SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5446)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s): ROSEANE DE C. VALE NEGREIROS(OAB/PIAUI Nº 1178869)

ATO ORDINATÓRIO: Para manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelo INSS.

14.328. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000255-76.2016.8.18.0112

Classe: Alvará Judicial

Requerente: DOMINGAS MARIA DA SILVA, CARLOS JENUAN DA SILVA SANTOS, CARLOS LUAN DA SILVA SANTOS

Advogado(s): JOSE MARTINS SILVA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 8511)

Requerido: LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO

O falecido deixou 4(quatro) filhos.

Portanto, intimem-se os autores para apresentarem anuência dos demais filhos, no prazo de 10 dias, sob penade deferimento parcial e proporcional do pedido.

Outrossim, em obediência aos princípios da cooperação judicial e da boa-fé processual, determino que os autores indiquem, no mesmo prazo, os endereços dos demais filhos do falecido, qualificando-os.

Ribeiro Gonçalves, 24 de agosto de 2016.

14.329. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000351-88.2016.8.18.0113

Classe: Execução de Alimentos

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, F. R. T. B. DE MELO - MENOR, MARIA TOMAZ BATISTA

Advogado(s):

Réu: DEUSIMAR SILVA DE MELO

Advogado(s): JÉSSICA DE ALMEIDA MUNIZ, OAB/PI 11955

Diante do pagamento do débito alimentar (fls. 22), JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, II do NCPC.Sem custas e sem honorários, em razão da justiça gratuita concedida à partes.Com o trânsito em julgado da sentença, proceda-se com as baixas e arquivem-se os autos.Ciência ao MP.P. R. I.

14.330. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000349-55.2015.8.18.0113

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUI Nº 8526), DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUI Nº 12507)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008)

Ante todo o exposto, rejeitos as preliminares e no mérito JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial para declarar inexistente relação jurídica obrigacional entre as partes derivada do contrato ora contestado (contrato nº 580655733), bem como para condenar o requerido a restituir ao requerente os valores indevidamente descontados dos seus rendimentos, num total de 60 parcelas, totalizando um valor de R\$ 3.200,00 as quais deverão ser restituídas em dobro, na forma do art. 42 do CDC, perfazendo um total de R\$ 6.400,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo INPC a partir dos efetivos descontos, bem como em danos morais no importe de R\$ 4.000,00, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danos (data do primeiro desconto 11.12.2010) e correção monetária pelo INPC a partir da sentença.A fim de evitar enriquecimento sem causa, demonstrado o depósito realizado pelo requerido em favor do requerente no valor de R\$ 3.200,00 (fls. 71), determino a restituição desse valor, o qual poderá ser compensado pelo requerido do valor devido ao requerente.Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais, e em honorários advocatícios em favor da parte requerente, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, em atenção ao disposto no art. 85, § 2º, do CPC.Analise o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC).P.R.I.

14.331. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000237-52.2016.8.18.0113

Classe: Ação Popular

Autor: JOSÉ GONÇALVES DE MOURA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8396)

Réu: JOSÉ DE ARIMATÉA GONÇALVES DE MOURA SEGUNDO, JANDIRA NUNES MARTINS GONÇALVES, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ-PI

Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUI Nº 14), WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2644), DEBORA NUNES MARTINS(OAB/PIAUI Nº 5383)

Intime-se o requerente por meio de seu patrono para em 15 dias dizer sobre as contestações e documentos apresentados.

14.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)

Processo nº 0000365-72.2016.8.18.0113

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSÉ WILSON DE SOUSA

Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5500)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - APS DE OEIRAS-PI

Advogado(s):

DECISÃO: Assim sendo, indefiro o pedido de tutela provisória. Intime-se o requerente da presente decisão. Cite-se o requerido para querendo apresentar resposta no prazo legal e, se for caso, apresentar quesitos periciais. Com a chegada da resposta, conclusos. Deixo de agendar audiência preliminar em razão de que em casos como os presentes não ter havido acordo nestes juízo por parte do INSS, em razão da controvérsia do direito pleiteado. Ademais, diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art.139, VI e Enunciado n. 35 da ENFAM). Isso não impede, por óbvio, que seja feita proposta de composição pelo ente previdenciário a qualquer tempo. A DECISÃO está contida nestes autos e no sistema themis Web.

14.333. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

Processo nº 0000262-90.2015.8.18.0116

Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: E.D.V.N. - POR SUA MÃE: MARIA CÍCERA VIEIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: ANDERSON SOARES DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)

DESPACHO: ("... Intime-se o requerido, através de seu Advogado, para comparecer à audiência de coleta de material genético, redesignada para o dia 15.09.2016 às 08:30hs, neste Fórum local..."). Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, 02 de setembro de 2016. AGAMENON ALVES DA CRUZ - Analista.

14.334. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000073-21.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA LUZIA DIAS COELHO

Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

A parte autora não se fez presente na audiência, apesar de devida e tempestivamente intimada. Diante disso, **procedo à EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95.

14.335. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000451-11.2015.8.18.0135

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA

Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

A parte autora requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por não mais ter interesse em seu prosseguimento. O réu, instado a se manifestar, não opôs resistência ao pleito, atendendo ao disposto no art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual **homologo a desistência** da ação e **procedo à extinção do processo sem resolução do mérito**, com supedâneo nos artigos 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, do NCP.

14.336. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000450-26.2015.8.18.0135

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA

Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

A parte autora requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por não mais ter interesse em seu prosseguimento. O réu, instado a se manifestar, não opôs resistência ao pleito, atendendo ao disposto no art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual **homologo a desistência** da ação e **procedo à extinção do processo sem resolução do mérito**, com supedâneo nos artigos 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, do NCP.

14.337. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000072-36.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: TERESA ERCILIA DA SILVA

Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

A parte autora não se fez presente na audiência, apesar de devida e tempestivamente intimada. Diante disso, **procedo à EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95.

14.338. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000452-93.2015.8.18.0135

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA

Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

A parte autora requereu a extinção do feito sem resolução do mérito por não mais ter interesse em seu prosseguimento. O réu, instado a se manifestar, não opôs resistência ao pleito, atendendo ao disposto no art. 485, § 4º, do Código de Processo Civil, motivo pelo qual **homologo a desistência** da ação e **procedo à extinção do processo sem resolução do mérito**, com supedâneo nos artigos 200, parágrafo único, e 485, inciso VIII, do NCP.

14.339. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000071-51.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: PERCILIA MENDES DA COSTA

Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

A parte autora não se fez presente na audiência, apesar de devida e tempestivamente intimada. Diante disso, **procedo à EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95.

14.340. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000009-46.1995.8.18.0135

Classe: Inventário

Inventariante: FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DE CARVALHO, BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7173), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

Réu:

Advogado(s):

Trata-se de Ação de Inventário de Zoe Sêrvio de Carvalho.

Às fls. 575 o inventariante requereu alvará com a finalidade de proceder operações bancárias junto a instituições financeiras.

O Art. 1.991 do CC/02 assim estabelece: "Desde a assinatura do compromisso até a homologação da partilha, a administração da herança será exercida pelo inventariante."

Um dos bens a inventariar é a empresa Luiz Gonzaga de Carvalho Sucessores LTDA, conforme fls. 576/578, a qual consta como um dos sócios o Espólio de Zoe Sêrvio de Carvalho.

Até a presente data não houve partilha.

Logo, o inventariante é responsável pela administração da herança.

Ante o exposto, determino que seja expedido alvará autorizando o inventariante a realizar operações bancárias junto a instituições financeiras representando o espólio de Zoe Sêrvio de Carvalho.

Determino ainda que se cumpra o despacho de fls. 571 determinando expedição de ofício para os fins determinados no referido despacho.

Cumpra-se.

14.341. AVISO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000270-15.2012.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)

Com o retorno dos autos, intime-se as partes para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

14.342. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000281-49.2009.8.18.0135

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: RITA FERNANDES DA SILVA

Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)

Reclamado: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)

Logo, Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com base no art. 487, I do CPC, declarando nula a contratação da autora pelo Município de São João do Piauí, eis que não precedido de concurso público, e condenando o requerido ao pagamento do FGTS ao autor referente aos meses de abril de 2002 a outubro de 2004.

Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios no valor equivalente a 15% da condenação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.343. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000493-31.2013.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: HELVECIO GOMES DA SILVA

Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s):

Considerando as Portarias nº 1.178, de 03 de maio de 2016, nº 1.220, de 05 de maio de 2016, e nº 1.222, de 06 de maio de 2016, todas da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, as quais adotam providências para a instalação e funcionamento do Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí, com fulcro no art. 64, § 1º do NCPC, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Vara Única da Comarca de São João do Piauí para processar e julgar o presente feito na qual a parte autora requer expressamente o rito da Lei 9.099/95.

Intimem-se as partes.

Preclusa esta decisão, enviem-se os autos ao Juizado Especial Civil e Criminal de São João do Piauí (Rua Rodrigo Carvalho, nº 990. Centro, São João do Piauí, CEP 64.760-000).

14.344. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000406-75.2013.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSEFA MARIA DE JESUS

Advogado(s): DANILO BIAIO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)

Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Intime-se a parte requerida para manifestar sobre o pedido de habilitação dos herdeiros da parte autora no prazo legal.

14.345. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000132-92.2005.8.18.0135

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: GILSON EUGÊNIO RODRIGUES

Advogado(s): EVERARDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789)

Requerido: JOSE LEITE DE SOUSA

Advogado(s): MARCELO VITOR COUTINHO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7506)

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, IV do CPC, pois carece o autor de legitimidade para propor a presente demanda.

P.R.I.

Dê-se ciência ao MP.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

14.346. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000896-63.2014.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO OLIVEIRA FREITAS

Advogado(s): ANGELA MIRANDA PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 9942)

Réu: ESTADO DO PIAUI, COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.347. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000439-60.2016.8.18.0135

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ELLEN CRISTINA BENEVIDES DE OLIVEIRA, CRISTIANE DE SOUSA BENERVIDES

Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº 0)

Requerido: FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Audiência de conciliação redesignada para o dia 25/10/2016 às 10:20 horas.

14.348. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000528-83.2016.8.18.0135

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: TERESINHA JOVITA DE CARVALHO

Advogado(s): JAIVAN CARVALHO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 10935)

Réu: SALOMÃO DE CARVALHO CAVALCANTE

Advogado(s):

Audiência de conciliação redesignada para o dia 25/10/2016 às 10:00 horas.

14.349. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000620-61.2016.8.18.0135

Classe: Tutela e Curatela - Nomeação

Requerente: FRANCISCO XAVIER ARAÚJO SOBRINHO

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 3837)

Requerido: MARIA DO SOCORRO ARAUJO NASCIMENTO

Advogado(s):

Audiência de conciliação redesignada para o dia 25/10/2016 às 11:00 horas.

14.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000771-61.2015.8.18.0135

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: CLAUDIONOR PAES LANDIM DE OLIVEIRA, MARCELO DE CASTRO OLIVEIRA

Advogado(s): ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11623)

Requerido: JOSE CARLOS DE SOUSA, OSCAR FERREIRA DE SÁ, FILOMENO FERREIRA DE SÁ

Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAÚI Nº 11210)

Audiência de conciliação redesignada para o dia 25/10/2016 às 10:40 horas.

14.351. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000621-46.2016.8.18.0135

Classe: Guarda

Requerente: SAMARA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAÚI Nº 11210)

Requerido: VLADIMIR EDUARDO DOS SANTOS

Advogado(s):

Audiência de conciliação redesignada para o dia 25/10/2016 às 11:20 horas.

14.352. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000624-98.2016.8.18.0135

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: JOÃO BATISTA BARBOSA DE OLIVEIRA, ROZIBETH PIRES DE SÁ OLIVEIRA

Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAÚI Nº 11210)

Réu:

Advogado(s):

Audiência de conciliação redesignada para o dia 25/10/2016 às 11:40 horas.

14.353. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000629-23.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum



Autor: FLAVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAÚI Nº 7762)

Réu: MARIA APARECIDA DE JESUS

Advogado(s):

Audiência de conciliação redesignada para o dia 25/10/2016 às 14:20 horas.

14.354. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000515-84.2016.8.18.0135

Classe: Interdição

Interditante: JOSELINA DE JESUS PEREIRA

Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 2352)

Interditando: ZELIA DE JESUS

Advogado(s):

Audiência de conciliação redesignada para o dia 25/10/2016 às 14:00 horas.

14.355. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000466-43.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: PALOMA RAMOS DA SILVA

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 8264)

Réu: NILO CAVALCANTE

Advogado(s):

Audiência de conciliação redesignada para o dia 25/10/2016 às 14:40 horas.

14.356. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000598-03.2016.8.18.0135

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA ESTER LOPES DA COSTA AZEVEDO

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: ANTONIO EDVAN AZEVEDO GOMES

Advogado(s):

Audiência de conciliação redesignada para o dia 25/10/2016 às 15:00 horas.

14.357. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000519-24.2016.8.18.0135

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: EMILLY RIBEIRO ARAUJO, JACKSON RIBEIRO DE ARAUJO, JEFFERSON RIBEIRO DE ARAUJO, MARIA VITORIA RIBEIRO DE ARAUJO, LUCILENE RIBEIRO DA SILVA SOARES, EMILIO VALDIVINO DE ARAUJO

Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº 0)

Réu:

Advogado(s):

Audiência de conciliação redesignada para o dia 25/10/2016 às 15:40 horas.

14.358. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000481-12.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: EDINALVA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

Réu: DAIEL DA PAIÃO MOURA

Advogado(s):

Audiência de conciliação redesignada para o dia 25/10/2016 às 15:20 horas.

14.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000261-51.2012.8.18.0071

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 3974-A)

Requerido: RUBENS FIDEL ARAUJO PESSOA

Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)

DESPACHO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o documento de fls. 112/114, no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que entender de direito.

14.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000346-32.2015.8.18.0071

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8125)

Réu: BANCO FICSA S.A

Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAÚI Nº 6822-A)

ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado da parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 41/49.

14.361. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO



AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0001393-35.2015.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum

Autor: PANEVALE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Advogado(s): JOAQUIM MAURICIO(OAB/PIAÚÍ Nº 4617)

Réu: MAURICIO PEREIRA DO NASCIMENTO ME

Advogado(s):

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado para falar sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 40v.

14.362. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000220-10.2014.8.18.0073

Classe: Inventário

Inventariante: MARILENE DE CASTRO MACEDO LIMA, MARILUCE MACEDO MENEZES, LENY DE MACEDO CASTRO, LUZIA DE CASTRO MACEDO NEGREIROS, GERSON DE CASTRO MACEDO, GERCILIO DE CASTRO MACEDO PRIMO, CLEIDE MACEDO CORREA, MARIA JOSE MACEDO E ARAUJO, NATERCIA DE MACEDO ARAUJO NUNES, HELENA TANYA MACEDO ARAUJO, JUSSARA MACEDO ARAUJO

Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 10705)

Inventariado: NATERCIA DE CASTRO MACEDO

Advogado(s): RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA NETO (OAB-PI 5462/07)

DESPACHO: Intimo-lhes para comparecer audiência de conciliação marcada para o dia 19 de outubro de 2016, às 9:30 horas no prédio do fórum local. Devera os respectivos advogados trazerem as partes.

14.363. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0001054-52.2010.8.18.0073

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Executado(a): COMERCIAL SAO LUCAS S/A, ISRAEL BARRETO DE NEGREIROS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O (A) Dr (a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **22 de 09 de 2016 às 09 horas**, o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem desejar maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **06 de 10 de 2016 às 09 horas**, no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lance, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

BEM PENHORADO: Um terreno situado na Rua Coronel José Dias, Matrícula nº 11.450 do CRI em São Raimundo Nonato-PI, medindo 6 metros de frente por 67 metros de lateral direita e 60,37 metros de lateral esquerda;

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00.

BEM PENHORADO: Terça parte de um terreno, situado no Bairro Alto da Igualdade, Matrícula nº 11.653 do CRI em São Raimundo Nonato-PI, medindo 9,50 metros por 22 metros de comprimento;

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Eu, _____ Lituânia Leide Queiroz Costa, Assessor Jurídico, digitei e subscrevo.

São Raimundo Nonato, 2 de setembro de 2016.

ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO.

14.364. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0000238-46.2005.8.18.0073

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Executado(a): ASSOCIAÇÃO DO DES. DO BAIRRO SANTA LUZIA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O (A) Dr (a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **22 de 09 de 2016 às 09 horas**, o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem desejar maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **06 de 10 de 2016 às 09 horas**, no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lance, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

BEM PENHORADO: Um salão comercial, situado no Bairro Santa Luzia, na Rua Luiz Gonzaga Rosado, nesta cidade, medindo 10 metros de frente e de fundo, 17 metros de lateral direita e esquerda, totalizando o montante de 170 m² de área construída e um terreno que mede 450 m².

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 207.500,00.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Eu, _____ Lituânia Leide Queiroz Costa, Assessor Jurídico, digitei e subscrevo.

São Raimundo Nonato, 2 de setembro de 2016.

ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO.

14.365. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0001702-95.2011.8.18.0073

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: PETROBAHIA S/A

Executado(a): MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FARIAS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O (A) Dr (a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **22 de 09 de 2016 às 09 horas**, o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem desejar maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **06 de 10 de 2016 às 09 horas**, no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lance, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

BEM PENHORADO: Lote nº 06, da Quadra XIX, do Loteamento Galo Branco, Matrícula nº 13.925, L.2AC, Fls. 181, em São Raimundo Nonato-PI, medindo 10 metros de largura, por 30 metros de comprimento.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Eu, _____ Lituânia Leide Queiroz Costa, Assessor Jurídico, digitei e subscrevo.

São Raimundo Nonato, 2 de setembro de 2016.

ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da SÃO RAIMUNDO NONATO.

14.366. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0001033-37.2014.8.18.0073

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DALIA DA SILVA PEREIRA

Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 11262)

Interditando: VALDIVINO NEVES DE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº 0001033-37.2014.8.18.0073

O DR. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara desta Cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, por Título e nomeação legal, etc...

AZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 2ª Secretaria da Cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, se processa a Ação de Interdição e Curatela, processo 0001033-37.2014.8.18.0073, em que é Interditante: MARIA DALIA DA SILVA PEREIRA e Interditado: VALDIVINO NEVES DE SOUSA. Encontra-se julgado o presente feito conforme segue parte da sentença transcrita: julgo procedente o pedido, para em consequência decretar a Interdição Judicial de VALDIVINO NEVES DE SOUSA, declarou-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para constar mandou o MM. Juiz que fosse a presente sentença publicada e será afixada no local de costume, e publicada no Diário da Justiça do Estado por 03 (três) vezes, na forma Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016). EU, _____ Diana Cristina Lustosa de Vasconcelos Lima, Diretora da 2ª secretaria, que digitei e subscrevi.

DR. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara

14.367. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000454-59.2009.8.18.0075

Classe: Procedimento Comum

Reivindicante: JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): SILAS BENVINDO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4192)

Reivindicado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Intime-se o advogado da parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no INSS no prazo de 15 (quinze) dias, bem como informar se o benefício já fora implantado em atenção a tutela antecipada deferida.

Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao TRF 1ª Região, salvo se a tutela antecipada ainda não estiver devidamente cumprida.

14.368. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000260-49.2015.8.18.0075

Classe: Interdição

Interditante: ANA MÉLIA CARVALHO DA SILVA

Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAÚI Nº 6169)

Interditando: LEUSSON CARVALHO DE SOUSA

Advogado(s):

Vistas ao MP.

14.369. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000095-12.2009.8.18.0075

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: APARECIDA MARIA DE SOUSA

Advogado(s):

Vistas ao MP.

14.370. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000055-83.2016.8.18.0075

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.

Advogado(s): Sérgio Schulze(OAB/SC 7.629)

Requerido: SEVERIANO DA SILVA NETO

Advogado(s):

Trata-se de busca e apreensão em que sobreveio desistência da ação.

Dispensada a concordância da parte contrária por não ter ainda ocorrido a citação e homologação, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência em face de SEVERINO DA SILVA NETO o que faço com base no art. 485, inc. VIII, do CPC, extinto o processo sem resolução de mérito.

Custas já pagas.

Sem honorários.

Transitada em julgado por preclusão lógica.

Arquivem-se.

14.371. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000298-37.2010.8.18.0075

Classe: Termo Circunstanciado

Denunciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Denunciado: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES

Advogado(s):

Cuidam-se os presentes autos de TCO - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA instaurado mediante notícia criminis, que narrou ter FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, qualificado, praticado o crime do art. 310 do CTB.

É o relatório, passo a FUNDAMENTAR:

Impõe-se in casu a extinção do processo, ante a prescrição da pretensão punitiva estatal.

Cuida-se de processo-crime iniciado para apurar e punir a conduta do réu pela prática dos crimes do art. 310 do CTB e art. 132 do CPB.

Reza o art. 109, do CP, abaixo transcrito:

"Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

I - em 20 (vinte) anos, se o máximo da pena é superior a 12 (doze);

II - em 16 (dezesseis) anos, se o máximo da pena é superior a 8 (oito) anos e não excede a 12 (doze);

III - em 12 (doze) anos, se o máximo da pena é superior a 4 (quatro) anos e não excede a 8 (oito);

IV - em 8 (oito) anos, se o máximo da pena é superior a 2 (dois) anos e não excede a 4 (quatro);

V - em 4 (quatro) anos, se o máximo da pena é igual a 1 (um) ano ou, sendo superior, não excede a 2 (dois);

VI - em 2 (dois) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano."

Por oportuno, a transação penal não tem o condão de suspender ou mesmo interromper o prazo prescricional.

Assim, na forma do inciso I, do art. 111 do CP, considerando o prazo prescricional teve início na data do fato delituoso, em 30/05/2010, a prescrição da pretensão já ocorreu, pois já se passaram mais de 4 (quatro) anos.

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, julgo o presente processo e com fundamento no artigo 107, IV, do CP declaro extinta punibilidade do réu, pelo crime previsto do art. 310 do CTB.

Intime-se o Promotor.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Publique-se.

14.372. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000474-74.2014.8.18.0075

Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: MARIA CARMELITA ALVES DE SOUSA

Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PI 8421)

Réu:

Advogado(s):

Trata-se de ação em que foi determinada a expedição de alvará judicial no dia 07/01/2005, onde, desde então, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica, por diversos motivos, vem apresentando entraves a efetivação da medida.

Não podemos fechar os olhos de que a jurisdição contenciosa é a regra, é a função jurisdicional propriamente dita em exercício, que se caracteriza pela existência de partes (autor e réu) e pela definitividade da decisão (coisa julgada), caracterizando-se, finalmente, por se destinar a composição de conflitos de interesse.

Na jurisdição voluntária, ao contrário, não há partes, porque não há controvérsia, conflitos de interesses, mas existem apenas "interessados"; não se trata propriamente de processo, pois este é instrumento da jurisdição para conflitos de interesses, mas de procedimento de natureza administrativa.

In casu, é evidente que se existe uma pretensão resistida oposta pelos Bancos.

Destarte, como se observa, existindo objeção por parte dos bancos referidos, consistente no atendimento do pleito da autora, exigência esta que se afigura indevida na visão da requerente, a controvérsia não pode ser dirimida nesta ação de alvará judicial e merece dedução mediante ação própria, onde os bancos terão oportunidade de integrarem a lide como partes e serem citados.

Ante o exposto, determino que a presente ação de alvará seja extinta por inadequação da via eleita.

Publique-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

14.373. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000477-29.2014.8.18.0075

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: LINDALVA DE MOURA SANTOS

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)

Réu: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s):

Lendo a contestação e a réplica desta verifico que as partes entraram num consenso acerca do objeto da demanda.

Vistas dos autos ao promotor para parecer acerca da homologação do acordo.

Após, conclusos para sentença.

14.374. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000154-53.2016.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4202)

Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS AMORIM

Advogado(s):

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando, em 10 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel e o tamanho da área, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno.

Proceda-se a pesquisa e o bloqueio BACENJUD.

14.375. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000139-84.2016.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4202)

Executado(a): PAIXÃO BARBOSA RODRIGUES

Advogado(s):

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando, em 10 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel e o tamanho da área, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno.

Proceda-se a pesquisa e o bloqueio BACENJUD.

14.376. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000108-64.2016.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUI Nº 11626)

Executado(a): DUIMANO LUSTOSA LEAL

Advogado(s):

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando, em 10 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel e o tamanho da área, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno.

Proceda-se a pesquisa e o bloqueio BACENJUD.

14.377. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000131-10.2016.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)

Executado(a): JOSE IVANILDO LIMA E SILVA

Advogado(s):

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando, em 10 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel e o tamanho da área, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno.

Proceda-se a pesquisa e o bloqueio BACENJUD.

14.378. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000103-42.2016.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)

Executado(a): EMANOEL LIMA E SILVA

Advogado(s):

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando, em 10 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel e o tamanho da área, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno.

Proceda-se a pesquisa e o bloqueio BACENJUD.

14.379. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000162-30.2016.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4202)

Executado(a): BENEDITO LUSTOSA LEAL

Advogado(s):

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando, em 10 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel e o tamanho da área, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno.

Proceda-se a pesquisa e o bloqueio BACENJUD.

14.380. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000106-94.2016.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)

Executado(a): REGINALDO DE SOUSA COSTA

Advogado(s):

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando, em 10 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel e o tamanho da área, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Proceda-se a pesquisa e o bloqueio BACENJUD.

14.381. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000175-29.2016.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4202)

Executado(a): JOSE RENATO SOARES DE LIMA

Advogado(s):

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando, em 10 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel e o tamanho da área, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Proceda-se a pesquisa e o bloqueio BACENJUD.

14.382. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000136-32.2016.8.18.0075

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11626)

Executado(a): JOAQUIM TOMAZ LEAL

Advogado(s):

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição a que pertence a área, determinando, em 10 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel e o tamanho da área, esclarecendo-se, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Proceda-se a pesquisa e o bloqueio BACENJUD.

14.383. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000328-62.2016.8.18.0075

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAIMUNDA XAVIER NONATA

Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 8421)

Réu: BANCO CIFRA S.A

Advogado(s):

Recebo a emenda.

Rito sumaríssimo.

Designa-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.

Considerando a hipossuficiência da parte Requerente e a melhor condição da parte requerida em produzir provas, com fundamento no art. 6º, VIII, do CDC, inverte o ônus da prova para que o mesmo apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores(TED, DOC, ?

Cite-se. Intimem-se.

Expeçam-se o necessário.

14.384. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000327-77.2016.8.18.0075

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAIMUNDA XAVIER NONATA

Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 8421)

Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s):

Recebo a emenda.

Rito sumaríssimo.

Designa-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.

Considerando a hipossuficiência da parte Requerente e a melhor condição da parte requerida em produzir provas, com fundamento no art. 6º, VIII, do CDC, inverte o ônus da prova para que o mesmo apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores(TED, DOC, ?

Cite-se. Intimem-se.

Expeçam-se o necessário.

14.385. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000329-47.2016.8.18.0075

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAIMUNDA XAVIER NONATA

Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 8421)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Recebo a emenda.

Rito sumaríssimo.

Designa-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.

Considerando a hipossuficiência da parte Requerente e a melhor condição da parte requerida em produzir provas, com fundamento no art. 6º, VIII, do CDC, inverte o ônus da prova para que o mesmo apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores(TED, DOC, ?



Cite-se. Intimem-se.
Expeçam-se o necessário.

14.386. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000330-32.2016.8.18.0075

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAIMUNDA XAVIER NONATA

Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 8421)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s):

Recebo a emenda.

Rito sumaríssimo.

Designa-se data para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.

Considerando a hipossuficiência da parte Requerente e a melhor condição da parte requerida em produzir provas, com fundamento no art. 6º, VIII, do CDC, inverte o ônus da prova para que o mesmo apresente em audiência os contratos de empréstimos firmado entre as partes e documentos comprobatórios da transferência de valores(TED, DOC, ?

Cite-se. Intimem-se.

Expeçam-se o necessário.

14.387. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000582-42.2010.8.18.0076

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Executado(a): SAMPAIO E LOBAO LTDA ME

Advogado(s):

DESPACHO: "...Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 73/78, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresentar no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso..."

14.388. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000099-17.2007.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ADALZIZA BORGES DE OLIVEIRA, ADERLANE ALVES BORGES BARBOSA, ADRIANA ALVES BORGES, AUGOSTINHO DE JESUS SILVA, AIRTON JOSE DE OLIVEIRA NERY, ALBERTO GOMES DE SOUSA, ALEX SANDRA MARQUES DA COSTA, ALINE RODRIGUES ROCHA, ALZIRA ALVES DA SILVA, ANA CLEIDE COSTA ALVES, ANA CRISTINA MEDEIROS SILVA, ANA MOREIRA LOPES SILVA, ANA TERCIA BRITO OLIVEIRA CARNEIRO, ANGELA MARIA DA PAZ COSTA, ANTONIA ALVES DA SILVA, ANTONIA DE MARIA GUILHERME DOS SANTOS, ANTONIA PEREIRA DE MIRANDA, ANTONIA SILVA DE CASTRO, ANTONIA VIEIRA DE AMORIM SILVA FILHA, ANTONINA RIBEIRO DA SILVA, ANTONIO BARBOSA SALES, ANTONIO JOSE MENDES SALES, ANTONIO MARCOS ROCHA, ANTONIO RENILSON MACHADO OLIVEIRA, ANTONIO DA ROCHA MENDES, ANGELINA PINTO ALBUQUERQUE DIAS, AUMIRALICE DO REGO, AVELINO ALVES DA SILVA, CARMEM CELIA MACHADO DA COSTA, CARMEM LUCIA MACHADO DA COSTA, CICERO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, CLAUDIA TELES SOUSA DE JESUS LUZ, CLAUDIA VIEIRA DE SOUSA MACHADO, CORINA VIANA DA SILVA, DEUSIMAR ARAUJO RIBEIRO AZEVEDO, DEUSUITA VIEIRA OLIVEIRA, DIESTH REIS DA ROCHA, DIULES ARAUJO E SILVA, DOMINGOS BISPO DA COSTA, DOMINGOS FERREIRA BRANDÃO, DORACI CLEMENTINO DA SILVA CARVALHO, DORIETE MARIA PEREIRA PIEROTE E SILVA, EDIVALDO RODRIGUES MONÇÃO, ELESANDRA FERREIRA MACHADO, ELIANE MARIA OSORIO SANTOS, ELIZABETE GUIMARAES SANTOS, ELIZETE ALVES DA SILVA, ELIZETE CARDOSO DA SILVA SANTOS, EMIRENE MARIA DA CRUZ SAMPAIO, ERILENE DE SOUSA SILVA, EULINA GOMES DE SOUSA, FERNANDO PEREIRA OLIVEIRA, FIRMINO DA CUNHA E SILVA, FLORIZA COSTA ABREU, FRANCINEIDE DA SILVA SANTOS, FRANCISCA ALVES DA SILVA, FRANCISCA BORGES COSTA, FRANCISCA DA CUNHA SOUSA, FRANCISCA DA LUZ CASTRO MELO, FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LIMA, FRANCISCA DOLORES SARAIVA NUNES, FRANCISCA GOMES DO CARMO, FRANCISCA IRENE DE SOUSA COELHO, FRANCISCA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, FRANCISCA MIRANDA, FRANCISCA MONTEIRO DE SOUSA, FRANCISCA SARAIVA DO NASCIMENTO ARAUJO, FRANCISCA SOARES VIANA, FRANCISCO ALVES DE LIMA CHICO FLOR, FRANCISCO ALVES ROCHA, FRANCISCO FERNANDES SILVA, FRANCISCO GOMES DA SILVA, FRANCISCO JOSE RODRIGUES BEZERRA, FRANCISCO NASCIMENTO, FRANCISCO RAFAEL PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAÚI Nº 3596/02)

Requerido: MUNICIPIO DE UNIÃO - PI

Advogado(s): ALVARO VILARINHO BRANDAO(OAB/PIAÚI Nº 9914)

DESPACHO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte interessada, qual seja, Autor, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a Apelação de fls. 269/283.

14.389. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000159-77.2013.8.18.0076

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 1841/1988)

Requerido: KEDIMA SILVA MESQUITA DA CRUZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, qual seja, Autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado (certidão do Oficial de Justiça).

14.390. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000107-47.2014.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum

Autor: IVONETE DOS SANTOS NARCISO

Advogado(s): NARA SAMPAIO MONTE(OAB/PIAÚI Nº 6041)

Réu: DEPOSITO FREITAS NETO, LOSANGO

Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5262), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAÚI Nº 6330)

DESPACHO: "...Desta forma, transformo o julgamento em diligência e determino à Requerida que apresente uma cópia da nota fiscal de compra realizada pela parte autora, acompanhada do recibo de entrega das mercadorias que alega ter sido feita, no prazo de 15 (quinze) dias..."

14.391. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000858-34.2014.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA SANTOS

Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 3512)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Requerido para dizer no prazo de 10 (dez) dias sobre pedido de desistência do Autor.

14.392. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000662-93.2016.8.18.0076

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: DJANGO YGOR LIMA DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, qual seja, Autora, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre o documento juntado(certidão do oficial de Justiça)

14.393. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000417-87.2013.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum

Autor: ADRIANA OLIVEIRA NEVES

Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 52600)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

DESPACHO: Para fins de homologação do acordo noticiado pelas partes, bem como para expedição de Alvará requerido, determino às partes que apresentem em juízo os termos do acordo extrajudicial celebrado. Prazo de 10 dias.

14.394. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000885-80.2015.8.18.0076

Classe: Monitória

Autor: GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Advogado(s): POLLYANA ALVES BORGES FEITOSA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24636)

Réu: ADRIANI BOAVISTA DE O N DO REGO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ADRIANI BOAVISTA DE O N DO REGO.

14.395. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000646-76.2015.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO SALVADOR RODRIGUES

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "...No presente caso, verifico que o valor total da dívida junto à instituição financeira é de R\$ 26.973,12 (vinte e seis mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos), enquanto que o Requerente entende como devido o valor de R\$ 16.773,12 (dezesesseis mil setecentos e setenta e três reais e doze centavos). Desta feita, e nos termos acima explicitados, o valor da causa deverá ser a diferença entre um e um outro, ou seja, R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Tendo em vista as normas dos arts. 2º, 3º e art. 5º, da Lei nº. 1060/50, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, especialmente porque realizou contrato de financiamento de valor consideravelmente vultoso, além de pretender consignar as parcelas incontroversas em valor expressivo. Ademais a simples declaração de pobreza não tem o condão de, por si só, gerar presunção absoluta da verdade, devendo ser analisada alinhada a outros elementos contidos nos autos. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, pelas razões acima delineadas, determino a intimação da parte autora, por advogado, para corrigir o valor da causa para R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), devendo recolher as custas sobre esse valor, bem como juntar cópia do contrato firmado entre as partes, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 27 de outubro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO"

14.396. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

Processo nº 0000607-79.2015.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum

Autor: CLESIA MOITA LIRA MEDEIROS

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

Réu: BANCO PAN S/A

Advogado(s):

DESPACHO: "...Tendo em vista as normas dos arts. 2º, 3º e art. 5º, da Lei nº. 1060/50, concluo que a parte autora não preenche os requisitos mínimos para gozar dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, especialmente porque realizou contrato de financiamento de valor consideravelmente vultoso, além de pretender consignar as parcelas incontroversas em valor expressivo. Ademais a simples declaração de pobreza não tem o condão de, por si só, gerar presunção absoluta da verdade, devendo ser analisada alinhada a outros elementos contidos nos autos. Por isso, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. Assim, pelas razões acima delimitadas, determino a intimação da parte autora, por advogado, para corrigir o valor da causa para R\$ 10.030,08 (dez mil e trinta reais e oito centavos), devendo recolher as custas sobre esse valor, bem como juntar cópia do contrato firmado entre as partes, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 27 de outubro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO"

14.397. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

Processo nº 0000302-32.2016.8.18.0118

Classe: Procedimento Comum

Autor: M. DO S. DA C. S.

Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9479)

Réu: E. N. DA S., C. N. DA S.

Advogado(s):

Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faça vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as certidões juntadas pelos Oficiais de Justiça.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. SECRETARIA DA 3ª VARA DE PICOS

Devolução de autos

Processo: 000007-85.1981.8.18.0032

Arrolante: João Portela Leal

Arrolado: Ana de Sousa Brita

Intime-se a advogada Rayla Leal Luz OAB PI 9279 para devolução de autos de processo tendo em vista caraga efetuada em 19/08/2014 sob pena de busca e apreensão do mesmo. Ana Raquel Ramalho Ribeiro, Secretária de vara digitei.

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

16.1. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 36/2016

a) Espécie: Contrato nº 36/2016, firmado em 26 de agosto de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0022-38;

b) Objeto: Prestação de serviços de telegrama, Sedex e carta comercial para as Promotorias de Justiça da capital e do interior do estado do Piauí;

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;

d) Processo Administrativo: nº. 14681/2016;

e) Vigência: o presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início na data da assinatura e eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí;

f) Valor: O valor da contratação é de R\$ 72.453,97 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), para o período de **setembro a dezembro de 2016**, devendo a importância correr à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual de 2016;

g) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Empenho: 1083/2016;

h) Signatários: **contratada:** José Cristino de Sousa - CPF nº 079.291.103-20 e Ana Célia da Silva - CPF nº 734.696.533-72 e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

16.2. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 34/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2016

a) Espécie: Contrato nº 34/2016, firmado em 24 de agosto de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.- CNPJ nº 61.074.175/0001-38;

b) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários para 07 (sete) veículos de propriedade do MP-PI, com cobertura contra danos materiais e corporais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, em todo o território nacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I);

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93;

d) Processo Administrativo: nº. 12002/2016;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 23/2016;

f) Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93;

g) Valor: O valor total da contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

h) Cobertura orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Projeto/Atividade: 2400; Fonte de Recursos: 00; Nota de Empenho: 1051/2016;

i) Signatários: **pela contratada:** Paulo Roberto Martins, inscrito no CPF sob o nº 637.090.827-49, e **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina, 02 de setembro de 2016.

16.3. PORTARIA 1869/2016 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

LOTAR a servidora **MIRELLI DE HOLANDA ROLIM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial - Área Controle Interno, matrícula nº 381, junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, com efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 30 de agosto de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

16.4. PORTARIAS - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 496/2016

O **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **TAINÁ MARIA NUNES VELOSO**, matrícula nº 1390, de suas funções perante a 51ª Promotoria de Justiça de Teresina - PI, por solução de estágio motivada por colação de grau em curso superior, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2016.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 497/2016

O **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **RENATA MACHADO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1381, de suas funções perante a 2ª Promotoria de Justiça de Piriá - PI, por solução de estágio motivada por colação de grau em curso superior, conforme art.15, IV, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2016.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 498/2016

O **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **FRANCISCO GASPAR DE LIMA JÚNIOR**, matrícula nº 1373, de suas funções perante a 32ª Promotoria de Justiça de Teresina - PI, por motivo de término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio, conforme art.15, I, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos a partir da presente data.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 499/2016

O **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso IX, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

DESLIGAR o (a) estagiário (a) **LAIO LOPES EMÉRITO**, matrícula nº 1359, de suas funções perante a Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, por motivo de término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio, conforme art.15, I, do Ato PGJ nº 473/2014, com efeitos a partir da presente data.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2016.

FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO

Coordenador de Recursos Humanos

16.5. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 1882/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das suas atribuições legais, e considerando a suspensão da licença-prêmio da Promotora de Justiça titular da 23ª Promotoria de Justiça de Teresina,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria PGJ/PI nº 1846/2016, que designou a Promotora de Justiça **GIANNY VIEIRA DE CARVALHO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de União, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 23ª Promotoria de Justiça de Teresina, de entrância final, no período de 01 de setembro a 29 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de setembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1883/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **TÉSSIO RAUFF DE CARVALHO MOURA**, Analista Ministerial, matrícula nº 351, 02 (dois) dias de compensação, para serem fruídos nos dias 01 e 02 de setembro de 2016, referentes ao comparecimento como fiscal de prova no 4º Processo Seletivo de Estagiários do MPE-PI, nos dias 01 e 02 de setembro de 2016, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de setembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1884/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e com fulcro no art. 1º do Ato PGJ/PI nº 308/2018,

RESOLVE



DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOSÉ SÉRVIO DE DEUS BARROS**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Esperantina, para atuar nas audiências criminais de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, a serem realizadas no dia 1º de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de setembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1885/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das suas atribuições legais, e considerando as razões alegadas pelo Promotor de Justiça Antenor Filgueiras Lobo Neto,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO a Portaria PGJ/PI nº 1851/2016, que designou o Promotor de Justiça **ANTENOR FILGUEIRAS LOBO NETO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, de entrância final, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, em razão das férias da titular, no período de 1º a 30 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de setembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1886/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **RUSZEL LIMA VERDE CAVALCANTE**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, de entrância final, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, em razão das férias da titular, no período de 1º a 30 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de setembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1887/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do Ofício nº 058/2016/CAOPDI, oriundo do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA**, respondendo pelas Promotorias de Justiça de Barro Duro e Gilbués, para analisar e promover as providências cabíveis em face da denúncia registrada no disque direitos humanos nº 73223, protocolo nº 1161993, informando agressão psicológica a idosa em Monte Alegre/PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de setembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1888/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, nos termos do art. 2º do Ato PGJ nº 308/2012, e considerando que a Promotora de Justiça Renata Márcia Rodrigues Silva, titular da Promotoria de Justiça de Nossa Senhora dos Remédios, encontra-se afastada em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO** para responder pela Promotoria de Justiça de Nossa Senhora dos Remédios, até ulterior deliberação, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 1º de setembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1889/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e considerando o requerimento formulado pela Promotora de Justiça Karine Araruna Xavier, bem como a anuência expressa da Promotora de Justiça Itanieli Rotondo Sá,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **ITANIELI ROTONDO SÁ**, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Picos, para assegurar a continuidade e regularidade dos procedimentos extrajudiciais da Promotoria de Justiça de Padre Marcos, no período de 08 a 30 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de setembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1890/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Ofício nº 200/2016-PROCON-PI,

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores **JOSÉ ARIMATÉA MARQUES AREA LEÃO COSTA** e **ANTÔNIO LUIS DA SILVA OLIVEIRA**, lotados na Divisão de Fiscalização do PROCON, para realizarem fiscalização na cidade de São Raimundo Nonato/PI, nos dias 08 e 09 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 01 de setembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

17.1. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-PI

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Promoção de Arquivamento do ICP 07/2015

Trata-se de inquérito civil público (ICP) instaurado com a finalidade de investigar possível atraso dos salários dos servidores de Valença do Piauí/PI.

Em resposta, a Prefeitura Municipal de Valença informou que estaria regularizando a situação (fls. 07/08).

Breve o relatório. Passo a decidir.

Conforme declaração da representante, à fl. 13, o Município de Valença do Piauí/PI vem honrando com suas obrigações legais, pondo em dia o salário dos servidores.

RESOLVE:

ARQUIVAR O INQÉRITO CIVIL 07/2015, instaurado nesta Promotoria de Justiça, consubstanciando-se nos fundamentos acima delineados.

DETERMINA-SE:

A afixação de cópia desta promoção na sede do Ministério Público, em Valença do Piauí;

Publicação deste despacho no Diário Oficial dos Municípios e no Diário da Justiça, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP;

Remessa dos autos, com o despacho de arquivamento, por meio de ofício, ao E. Conselho Superior do Ministério Público para decidir sobre a homologação do arquivamento.

Publique-se.

Valença do Piauí/PI, 10 de agosto de 2016.

SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Promoção de Arquivamento do PA 63/2014

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo, autuado sob o n. 63/2014, no âmbito desta Promotoria de Justiça, iniciado para apurar a indispensabilidade da internação compulsória de ANTÔNIO JOÃO DE SANTANA, tendo em vista que ele não estaria tomando os medicamentos como recomendado.

Em constato com a Sra. Maria Ivani Soares, genitora de ANTÔNIO JOÃO DE SANTANA, esta afirmou que *"seu filho está bem, que o mesmo foi internado pelo período de 01 mês e 05 dias no Hospital Areolino de Abreu e que atualmente encontra-se em casa tomando medicamento"* (fl. 08).

É o relatório. Passo a decidir.

No presente caso ANTÔNIO JOÃO DE SANTANA foi internado, tendo sido controlada a sua crise. Como sua mãe afirmou, ele estaria bem e tomando os medicamentos em sua casa.

DECISÃO:

RESOLVO ARQUIVAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 63/2014, instaurado nesta Promotoria de Justiça, consubstanciando-se nos fundamentos acima delineados, ou seja, porque vislumbro cessada a ocorrência de risco do Sr. ANTÔNIO JOÃO DE SANTANA.

DETERMINA-SE:

A afixação de cópia desta promoção na sede do Ministério Público, em Valença do Piauí;

Publicação deste despacho no Diário Oficial dos Municípios e no Diário da Justiça, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP;

Remessa dos autos, com o despacho de arquivamento, por meio de ofício, ao E. Conselho Superior do Ministério Público para decidir sobre a homologação do arquivamento.

Publique-se.

Valença do Piauí/PI, 09 de agosto de 2016.

SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Promoção de Arquivamento do PA 23/2014

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo, autuado sob o n. 23/2014, no âmbito desta Promotoria de Justiça, iniciado por conta do teor do ofício do CAPS I de Valença do Piauí, noticiando que FRANCISCO DA SILVA TORRES, que tem transtorno mental e é alcoolista, não estaria frequentando o CAPS AD.

Estudo social de fl. 17/18 afirmou que FRANCISCO voltou a frequentar o CAPS, sendo assistido semanalmente por equipe multiprofissional. Relatou, ainda, que FRANCISCO é assíduo às atividades propostas.

É o relatório. Passo a decidir.

No presente caso FRANCISCO DA SILVA TORRES voltou a frequentar o CAPS AD, com assiduidade, submetendo-se ao tratamento devido.

DECISÃO:

RESOLVO ARQUIVAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 23/2014, instaurado nesta Promotoria de Justiça, consubstanciando-se nos fundamentos acima delineados, ou seja, porque vislumbro cessada a ocorrência de risco do Sr. FRANCISCO DA SILVA TORRES.

DETERMINA-SE:

A afixação de cópia desta promoção na sede do Ministério Público, em Valença do Piauí;

Publicação deste despacho no Diário Oficial dos Municípios e no Diário da Justiça, o que se faz em cumprimento ao disposto no §1º, Art. 10, Resolução 23, CNMP;

Remessa dos autos, com o despacho de arquivamento, por meio de ofício, ao E. Conselho Superior do Ministério Público para decidir sobre a homologação do arquivamento.

Publique-se.

Valença do Piauí/PI, 09 de agosto de 2016.

SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

17.2. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

NOTÍCIA DE FATO Nº 000030-004/2016

NOTICIANTE - ANDRÉ MONTEIRO PORTELLA MARTINS CUNHA (OAB Nº 4.819)

NOTICIADO - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TROPICAL LTDA

EDITAL

A Exma. Sra. Dra. Gladys Gomes Martins de Sousa, Promotora de Justiça em exercício pleno e cumulativo na 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP, FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que, a teor do Despacho exarado nos autos da NOTÍCIA DE FATO Nº 000030-004/2016, fica NOTIFICADO o Sr. **ANDRÉ MONTEIRO PORTELLA MARTINS CUNHA (OAB Nº 4.819)** a, na forma do art. 33, §1º da Resolução nº 001/2008 - Colégio de Procuradores do

Ministério Público do Estado do Piauí, a promover a complementação da Representação que oferece em face da CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA TROPICAL LTDA., no que diz respeito a qualificação completa e endereço do representante, bem como indícios de veracidade suficientes do fato alegado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. E para constar, eu, _____, RAFAEL VILARINHO DA ROCHA SILVA, Estagiário, digitei e conferi o presente aviso.

Teresina-PI, 30 de agosto de 2016.

Gladys Gomes Martins de Sousa

Promotora de Justiça - respondendo pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

17.3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ISAÍAS COELHO-PI

PORTARIA Nº 001/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho-PI, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e nos arts. 26, I, e 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), e no art. 2º, II, §§4º e 5º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, II, da Constituição da República; do artigo 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93, e do artigo 36, VI, "d", da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público, em simetria com o preceito constitucional, dispôs, em seu art. 25, inciso IV, alínea a:

Art. 25. Além das funções previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica e em outras leis, incumbe, ainda, ao Ministério Público: (...) IV - promover o inquérito civil e a ação civil pública, na forma da lei: a) para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos;

CONSIDERANDO, outrossim, que a legitimidade do Ministério Público para atuar em defesa da pessoa com deficiência individualmente considerada, em situação de vulnerabilidade social, pela natureza dos direitos admoestados (vida, saúde, moradia, alimentação), de natureza indisponível, é extraída do próprio art. 127 da CF;

CONSIDERANDO que, conforme art. 37, da CF, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor da reclamação protocolada nesta Promotoria de Justiça por GILBERVANE PINHEIRO DA COSTA e JOSILENE CAVALCANTE DA ROCHA, mediante Termo de Declarações, informando que possuem uma criança com deficiência, GIL SEGUNDO CAVALCANTE ROCHA PINHEIRO DA COSTA, e que a deficiência da criança é decorrente de doença grave e rara, qual seja, Síndrome de Williams-Beuren;

CONSIDERANDO que ambos os pais da criança com deficiência requereram a redução para cuidados do filho com deficiência, em face da completa dependência da criança para o exercício de qualquer atividade;

CONSIDERANDO que foi deferida a redução da carga horária apenas para a mãe da criança, e como licença para acompanhar tratamento de pessoa da família que se encontra doente, quando deveria ser o fundamento legal o art. 107, do Estatuto do Servidor Público;

CONSIDERANDO que, pela gravidade da doença que causa a deficiência da criança, e sua completa dependência de ambos os pais, é perfeitamente possível pela legislação em vigor a redução da carga horária de ambos os pais, por justo motivo, e por não haver qualquer vedação legal;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Isaías Coelho (Lei Complementar Municipal nº 001/2011) dispõe em seu art. 107, que "*Será concedida redução de jornada de trabalho do servidor municipal legalmente responsável por portadores de deficiência, mediante requerimento, sem prejuízo da sua remuneração*".

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Piauí dispõe em seu artigo 54, §3º, que "*Os servidores públicos estaduais e municipais que possuírem filhos portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais, terão carga horária reduzida à metade, desde que comprovem o fato perante a autoridade que lhe seja imediatamente superior*".

CONSIDERANDO que o caso em comento visa à garantia de interesse de menor, devendo-se observar ainda o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, *verbis*:

"Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)."

"Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Parágrafo único. A mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)"

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 32 da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;

RESOLVE: Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, na forma do artigo 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e Resolução nº 001, de 12 de agosto de 2.008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, bem como Lei 7.347/95 e Lei 8.429/92, a fim de apurar o fato acima mencionado em todas as circunstâncias, adotando, caso necessário, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já:

1. Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2. Expeça-se ofício ao Prefeito Municipal de Isaías Coelho - PI, solicitando informações e providências acerca do caso em tela;
3. Deixo de nomear servidor para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP, em face da inexistência de servidor nesta Promotoria de Justiça;
4. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional da Pessoa com Deficiência e do Idoso - CAOPDI, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
5. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho e encaminhe-se arquivo da presente Portaria, no formato word, ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário Oficial da Justiça do Piauí, conforme preceitua o artigo 2º, §4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do ministério público do Estado do Piauí.
6. Informe-se o denunciante sobre as providências adotadas.
7. A expedição de recomendação ao município de Isaías Coelho para o fim de instaurarem o procedimento administrativo próprio, reconhecendo

o direito de ambos os pais de terem a jornada de trabalho reduzida pela metade, na forma do art. 107, do Estatuto dos Servidores Municipais, e do art. 54, §3º, da constituição do Estado do Piauí, e do princípio da proteção integral, esculpido no ECA.

8. Diligências no prazo da Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.

Cumpra-se.

Isaías Coelho-PI, 31 de agosto de 2016.

CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA

Promotor de Justiça

17.4. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 75/2016

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 66/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;

CONSIDERANDO representação ofertada pela Sra. ELEDIUIZA BATISTA LIMA PRIMO, mãe da paciente adolescente ILANNA K. L. PRIMO, que necessita realizar cirurgia de vesícula no Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, a fim de apurar possíveis irregularidades quanto à demora na realização de cirurgia de vesícula no Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP) de que necessita a paciente ILANNA KARINE LIMA PRIMO, tomando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

3. Expedição de ofício ao Diretor do Hospital Infantil Lucídio Portela solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações, esclarecimentos e providências para solução do caso;

4. Nomeie-se a Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

5. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

6. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpra-se.

Teresina, 31 de agosto de 2016

MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA

Promotor de Justiça 12ª PJ

18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

18.1. EDITAL 137.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO

Secretário Geral da OAB/PI

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PIAUI

Edital de Inscrição nº 00137/18, de 03 de setembro de 2016.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ANNA CELINA DE OLIVEIRA NUNES ASSIS, GLABRIEL JOSE DE OLIVEIRA SOARES, GLAUCO MOUSINHO MOTA DE ALMEIDA, LUCAS JOOSE DE OLIVEIRA SOARES, RAFAEL FURTADO AYRES, THAFNE TAMARA BARROS ROCHA.**

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Presidente da OAB/PI